

*Amst. 10/11/87*  
*(1000)*

TARIFA  
DAS  
ALFANDEGAS  
DO  
IMPERIO DO BRAZIL



IMPRESA NACIONAL  
1887

RIO DE JANEIRO  
IMPRESA NACIONAL  
1887

2285-87

DECRETO N. 9746 — de 22 de Abril de 1887

**Manda executar a Tarifa das Alfandegas e suas disposições  
preliminares**

Hei por bem, Usando da autorisação concedida pelo art. 9º § 1º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, Ordenar que nas Alfandegas do Imperio se executem a Tarifa das mesmas Alfandegas e suas disposições preliminares que este acompanham, organisadas de conformidade com a referida autorisação.

Francisco Belisario Soares de Souza, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim tenha entendido e o faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

*F. Belisario Soares de Souza.*

---

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

## DIREITOS DE CONSUMO OU DE IMPORTAÇÃO

Art. 1.º Aos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas ficam sujeitas todas as mercadorias estrangeiras que se destinarem ao consumo no Brazil, exceptuadas as de que trata o art. 3.º

Reputar-se-hão de origem estrangeira :

1.º Todas as mercadorias importadas de paiz estrangeiro, quer directamente para consumo, quer em transitio, quer em navios entrados por franquia ou arribada forçada, que forem despachadas para consumo.

2.º O carregamento e pertenças das embarcações apprehendidas, o apparelho, provisões, armamento, munições e outros objectos do serviço de quaesquer embarcações de guerra ou mercantes, e os fragmentos dos cascos de navios estrangeiros que forem vendidos para consumo.

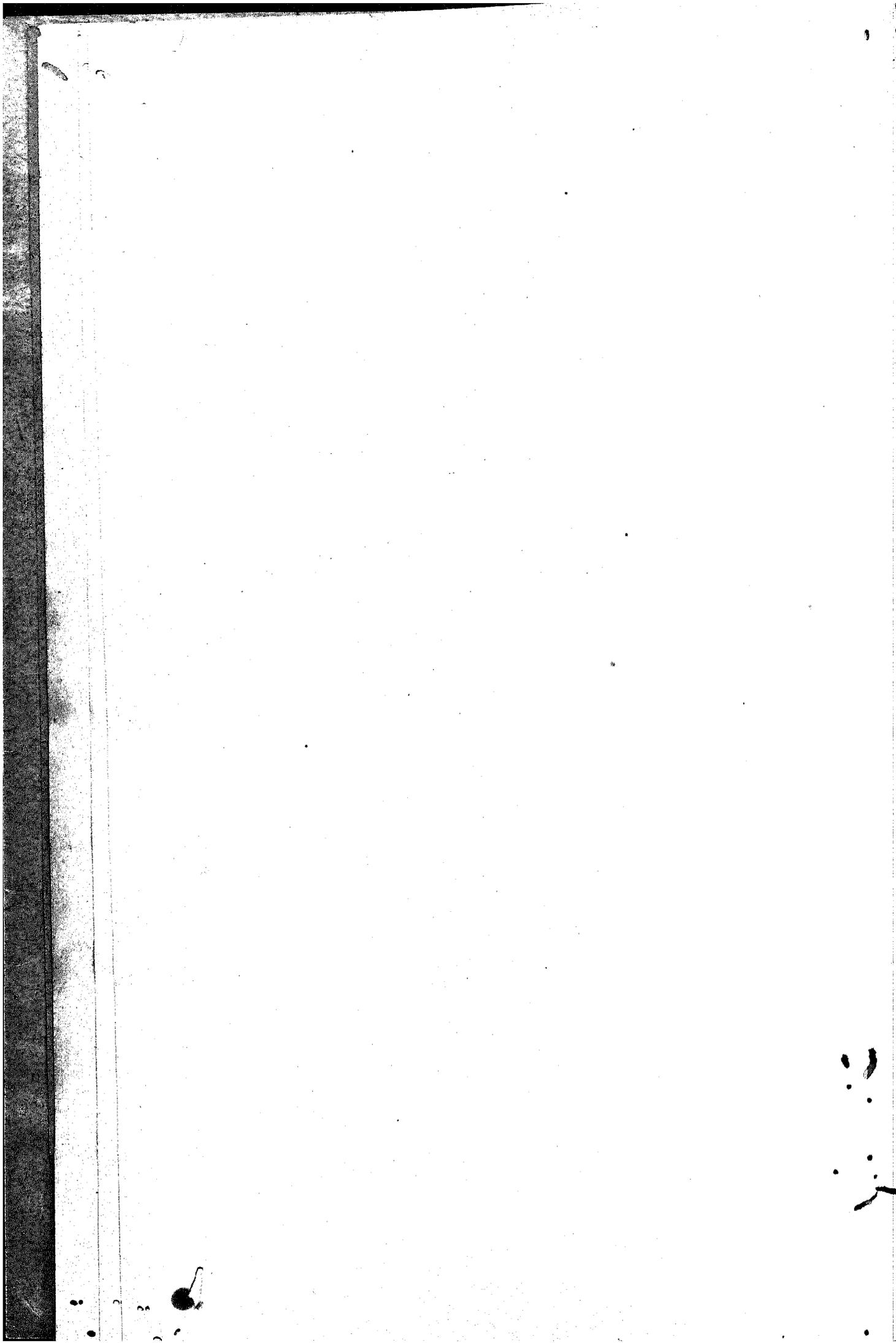
3.º As embarcações miudas pertencentes a quaesquer navios, que forem tiradas do serviço, e vendidas ou traspassadas em qualquer porto do Imperio.

4.º As mercadorias estrangeiras nacionalisadas pelo pagamento dos direitos de consumo, sendo transportadas sem despacho, de uns para outros portos alfandegados do Imperio.

5.º As mercadorias nacionaes transportadas sem despacho de uns para outros portos do Imperio, quando não possam ser á primeira vista distinguidas de outras similares estrangeiras.

6.º As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na fórma do art. 319 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 2.º Aos direitos estabelecidos na Tabella B ficam sujeitas as mercadorias nella comprehendidas que forem despachadas para consumo nas Alfandegas de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Uruguayana e Albuquerque.



Parapho unico. As mercadorias, porém, despachadas para consumo nas referidas Alfandegas, que tiverem por qualquer motivo de seguir para outro qualquer porto alfandegado do Imperio, satisfarão previamente a importancia da differença entre os direitos constantes da referida Tabella e os da Tarifa, lançando-se a verba do pagamento no despacho respectivo.

No caso de falta de verba, na Alfandega ou Mesa de Rendas importadora serão os referidos direitos cobrados na razão dupla.

## ISENÇÃO DE DIREITOS DE CONSUMO

Art. 3.º Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes, que o Inspector da Alfandega ou Administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos :

§ 1.º A's amostras de nenhum ou de diminuto valor.

Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos, ou parte de qualquer genero ou mercadoria, em quantidade strictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, e cujos direitos não excederem a 500 réis por volume.

§ 2.º Aos modelos de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

§ 3.º Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal ou mecanica, e mais objectos do uso dos colonos e artistas, que vierem residir no Imperio, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão ou industria, comtanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

§ 4.º Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos, que vierem estabelecer-se no Imperio, sendo destinados á alimentação dos mesmos emquanto se não empregam.

§ 5.º A todos os objectos de uso proprio dos Embaixadores, e Ministros estrangeiros, e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, que chegarem ao Imperio, na fórma do art. 1º do Decreto n. 2022 de 11 de Novembro de 1857.

§ 6.º Aos generos e effeitos importados pelos Embaixadores, Ministros residentes e Encarregados de Negocios, acreditados junto á Côrte d'este Imperio, na fórma e condições marcadas pelo citado Decreto n. 2022 de 11 de Novembro de 1857; e aos moveis e outros objectos de uso proprio dos Consules geraes e Consules de carreira, importados para o seu primeiro estabelecimento.

§ 7.º Aos objectos de uso e serviço dos Chefes das Missões Diplomaticas brasileiras, que regressarem, precedendo requisição do Ministro dos Negocios Estrangeiros.

§ 8.º Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas, e de seus officiaes ou tripolações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, em paquetes, ou em navios mercantes, mediante requisição da competente Legação, ou Chefe da Estação Naval.

§ 9.º A's mercadorias de produção e industria nacional, que, tendo sido importadas, regressarem ao Imperio em qualquer embarcação, comtanto que taes mercadorias : 1º, sejam distinguiveis ou possam ser differencadas de outras semelhantes de origem estrangeira; 2º, regressem dentro de um anno contado da data da sua sahida do porto nacional; 3º, venham acompanhadas de certificado da Alfandega do porto de retorno, legalizado pelo Agente Consular

Brazileiro, e, na sua falta, pela fôrma indicada no art. 369 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

§ 10. Aos generos e mercadorias de produção nacional, pertencentes à carga das embarcações que, tendo sahido de algum porto do Imperio, arribarem a outro ou naufragarem, e forem por qualquer motivo vendidos para consumo.

No caso de duvida de serem as mercadorias salvadas — nacionaes ou estrangeiras, não terá logar a isenção dos direitos de consumo.

§ 11. Aos instrumentos, livros e utensilios de uso proprio de litteratos e de qualquer sabio, que se destinar à exploração da natureza do Brazil.

§ 12. A' roupa ou fato usado dos passageiros, e aos instrumentos, objectos ou artigos de seu serviço diario ou profissão.

§ 13. A' roupa ou fato usado dos Capitães, e das pessoas das tripolações dos navios, aos instrumentos nauticos, livros, cartas, mappas, e utensilios proprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem comsigo quando deixarem os navios em que serviam.

§ 14. Aos livros mercantis escripturados, e quaesquer manuscriptos; aos retratos de familia, aos livros de uso dos passageiros, comtanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; aos desenhos e esboços acabados ou por acabar, pertencentes a artistas que vierem residir no Imperio, e, em geral, aos utensilios e objectos usados necessarios para exercicio de sua arte ou profissão.

§ 15. Aos bahús, malas e saccos de viagem usados, pertencentes às bagagens dos passageiros e tripolação dos navios, e necessarios para uso pessoal e diario durante a viagem.

§ 16. A's joias de uso dos passageiros.

§ 17. A's obras velhas de qualquer metal fino, estando inutilisadas, sendo livre às partes inutilisal-as quando o não estejam na occasião do despacho ou conferencia.

§ 18. Aos barris, barricas, ancoretas, cascos, caixas, vasos de vidro ordinario escuro, azulado ou esverdinhado, de barro ou louça ordinaria, às latas de folha, de ferro, chumbo, estanho ou zinco, aos saccos e capas de aniagem e qualquer outro tecido ordinario; e a quaesquer outros envoltorios semelhantes, em que se acharem as mercadorias não sujeitas a direitos pelo seu peso bruto, salvo si estiverem vazios ou por qualquer causa se esvaziarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam.

§ 19. A' palha que fôr encontrada em qualquer envoltorio servindo de enchimento para o bom acondicionamento das mercadorias, e que não tiver outro prestimo.

§ 20. A's mercadorias estrangeiras, que já tiverem pago direitos de consumo em alguma das Repartições Fiscaes competentes, e forem transportadas de uns para outros portos onde houver Alfandegas, sendo acompanhadas de despacho, em embarcações nacionaes ou estrangeiras, na fôrma da legislação em vigor.

§ 21. A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou fôr concedido pela Tarifa.

§ 22. A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou fôr concedido por Lei especial, ou por contrato celebrado pelo Governo Imperial com alguma pessoa, companhia ou corporação nacional ou estrangeira, na fôrma da 2ª parte do art. 16 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884 e art. 8º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886.

§ 23. A's mercadorias e quaesquer objectos que forem directamente importados por conta e para o serviço do Estado.

§ 24. A's mercadorias e quaesquer objectos pertencentes ás Administrações Provinciaes, directamente importados por sua conta para o serviço publico.

§ 25. Aos productos da pesca das embarcações nacionaes.

§ 26. A's mercadorias mencionadas na Tabella J, annexa á Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, que entrarem no territorio do Imperio, pelas suas fronteiras terrestres ou pelós rios e aguas interiores, nos termos das convenções e tratados celebrados com os Estados limitrophes.

§ 27. Aos generos introduzidos pelo interior das Provincias do Amazonas, Pará e de Matto Grosso, de qualquer ponto dos territorios que limitam com essas Provincias, e que forem de produção dos ditos territorios limitrophes.

§ 28. A's peças das machinas importadas em separado, a respeito das quaes se provar, mediante exame feito por peritos da escolha do Chefe da Repartição, que não podem ter outro destino ou applicação senão substituir peças identicas já arruinadas de machinas livres de direitos, ou servir de sobressalentes ás que, existindo perfectas, possam inutilisar-se por qualquer eventualidade.

§ 29. Aos objectos pertencentes ás companhias lyricas, dramaticas, equestres ou outras ambulantes, que se destinarem a dar representações publicas ; ás collecções scientificas de historia natural, numismatica e de antiguidades ; ás estatuas e bustos de quaesquer materias que forem destinados á exposiçào ou representaçào publica ; e ás mercadorias estrangeiras que se destinarem a figurar nas exposiçõeas industriaes que se fizerem no paiz.

Este despacho não poderá ser concedido sem que as partes caucionem os direitos de consumo dos objectos mencionados n'este paragrapho, ou prestem fiança idonea ; sendo cobrados os direitos, si dentro do prazo concedido pelo Chefe da Repartição, que poderá ser por elle razoavelmente prorogado, não forem os objectos assim despachados reembarcados integralmente, ou não se provar terem desaparecido por uso ou morte, segundo a natureza do objecto.

§ 30. A's imagens, e quaesquer objectos proprios e exclusivos do Culto Divino, indispensaveis para o serviço das Cathedraes, Matrizes e Igrejas, directamente importados por conta das respectivas administrações.

§ 31. Aos vasos e barcos miudos das embarcações condemnadas por innavegaveis, que forem com ellas conjunctamente arrematados em leilão, os quaes ficarão sujeitos sómente aos direitos de transferencia de dominio.

§ 32. Aos medicamentos, fazendas e mais objectos importados pelas mesas administrativas dos estabelecimentos de caridade, fundados nas cidades capitaes do Imperio para uso dos mesmos estabelecimentos.

Art. 4.º Aos objectos de que tratam os §§ 12 a 15 se poderá conceder isençào de direitos ainda quando não acompanharem os passageiros e pessoas da tripolação dos navios da mesma embarcaçào.

Art. 5.º Para o despacho livre de que tratam os §§ 22, 23, 24, 30 e 32 do art. 3º, é necessario ordem do Ministro da Fazenda.

Paragrapho unico. O despachante na nota que fizer, e quando requerer ao Chefe da Repartição, ou solicitar a intervenção do Agente Diplomatico competente, ou impetrar do Ministro da Fazenda ordem para despacho, deverá mencionar com exactidão os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, quantidade, e peso ou medida dos objectos, de que tratam os citados §§ 22, 23, 24, 30 e 32 do art. 3.º

Art. 6.º A's mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º,

6º, 7º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 do art. 3º, e bem assim as do § 21 constantes da Tabella A, além da isenção dos direitos de consumo ahí estabelecida se concederá tambem a isenção do expediente de 5 % de que trata o art. 575 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

### GENEROS PROHIBIDOS

Art. 7.º E' prohibido o despacho das seguintes mercadorias e objectos :

§ 1.º Qualquer objecto de esculptura, pintura ou lithographia, obsceno ou offensivo da religião do Estado, da moral e bons costumes, ou que esteja comprehendido nas disposições dos arts. 90, 242, 244, 278 e 279 do Codigo Penal.

§ 2.º Qualquer artefacto cujo uso ou applicação esteja nos mesmos casos.

§ 3.º Os impressos ou obras contrafeitas, a que se referem o art. 35 da Lei n. 369 de 18 de Setembro de 1845, e o Decreto n. 2491 de 30 de Setembro de 1859.

§ 4.º Os punhaes e canivetes-punhaes, as espingardas ou pistolas de vento; e as bengalas, guardas-chuva, ou quaesquer outros objectos que contenham espadas, estoques, punhaes ou espingardas.

§ 5.º A polvora de qualquer qualidade, quando o despachante não apresentar com a nota a licença da competente autoridade policial.

§ 6.º As gazuas e outros instrumentos ou apparatus proprios para roubar.

§ 7.º As mercadorias e generos alimenticios ou medicinaes em estado de putrefacção, ou de avaria, que possam ser nocivos á saude publica, precedendo exame de pessoas idoneas, na fórma prescripta pela secção 3ª do Cap. 3º do Tit. 7º da Consolidação.

§ 8.º O armamento e petrechos de guerra, quando o Governo na Côrte ou os Presidentes nas Provincias entenderem necessario á segurança e manutenção da ordem publica.

Art. 8.º Denegado o despacho em virtude do artigo antecedente, os objectos dos §§ 1º, 2º, 4º, 6º e 7º serão apprehendidos, e immediatamente destruidos ou inutilizados; os do § 3º serão confiscados, na fórma do art. 5º do Decreto n. 2491 de 30 de Setembro de 1859; os dos §§ 5º e 8º, conforme sua natureza, serão depositados nos Arsenaes de Guerra ou armazens de artigos bellicos, ou em qualquer outro lugar que o Governo designar, ou recolhidos a um armazem especial, até que, com licença da autoridade competente, sejam regularmente despachados; lavrando-se de tudo o competente termo, que será assignado pelo chefe da Repartição.

§ 1.º Si os objectos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo antecedente puderem ser destruidos ou inutilizados sem prejuizo ou estrago de outros não prohibidos, a que por ventura se acharem annexos, permittir-se-ha o despacho d'estes, cobrando-se em tal caso mais metade dos respectivos direitos como multa; no caso contrario serão destruidos tanto uns como outros dos referidos objectos.

§ 2.º Si nos objectos comprehendidos no § 4º do sobredito artigo se encontrarem alguns fabricados de materias preciosas e de valor, e mesmo fóra deste caso, si as armas prohibidas puderem ser destruidas e inutilizadas sem prejuizo ou estrago das bengalas, guardas-chuva, chicotes, etc., que as contiverem, proceder-se-ha como nos casos do paragrapho antecedente.

Art. 9.º As disposições do artigo precedente ficam extensivas ao caso de serem achados em algum volume taes objectos occultos em fundos falsos, ou de qualquer outro modo; neste caso impôr-se-ha a multa do § 5º do art. 503 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

#### APPLICAÇÃO DA TARIFA

Art. 10. Na applicação da Tarifa e cobrança dos direitos, nenhuma distincção se fará, sob qualquer pretexto, quer em relação ás mercadorias, quer aos portos de procedencia, ou aos seus donos e importadores, que não se ache legalmente estabelecida.

Art. 11. Na percepção dos direitos, nenhuma differença se fará entre mercadorias e objectos novos e usados, em peça e retalho, por acabar ou incompletos, inteiros, acabados e promptos, com ou sem enfeites, salvo a disposição do art. 19 §§ 4º e 5º, nem tambem pela natureza dos envoltorios, ou em virtude de qualquer outra circumstancia, que não esteja expressamente declarada na Tarifa, ou prevista nas presentes disposições.

E nenhum artigo ou objecto se reputará differente do classificado ou comprehendido na Tarifa pelo simples facto de conter algum enfeite ou modificação não especificado na mesma Tarifa, que lhe não altere a essencia, qualidade ou emprego, ainda que se lhe tenha dado differente denominação.

Art. 12. As fazendas e obras bordadas, ou que tiverem enfeites ou guarnições de ouro ou prata, ou de pedras preciosas, que não estiverem especialmente tarifadas ou subordinadas a disposições especiaes da Tarifa, pagarão direitos *ad valorem*, na razão imposta a identicas fazendas e obras sem bordados ou enfeites.

Art. 13. As mercadorias fabricadas ou compostas de materias differentes, sobre que não houver na Tarifa taxa especial ou fixa, ou disposição particular, ficam sujeitas ás mesmas taxas estabelecidas para mercadorias identicas, fabricadas unicamente da materia que naquellas predominar, ou da mais tributada no caso de igualdade de materias, ou de duvida sobre qual seja a materia predominante.

Exceptuam-se os tecidos mixtos, a respeito dos quaes observar-se-hão as regras estabelecidas no artigo seguinte.

#### TECIDOS MIXTOS

Art. 14. Os tecidos compostos de diversas materias visivelmente distinctas, que não tiverem taxas especiaes na Tarifa, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada em qualquer quantidade que ella seja, salvo quando ou todos os fios da urdidura, ou todos os fios da trama, forem da materia menos tributada, caso unico em que se concederá o abatimento de 10 %.

Quanto aos tecidos misturados com seda, devem-se observar as seguintes regras:

1.ª Os tecidos mixtos, nos quaes, ou todos os fios da urdidura, ou todos os fios da trama, forem de seda, e os fios restantes de outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 50 %.

2.ª Os tecidos mixtos, com a urdidura e a trama toda de seda, mas que na trama ou na urdidura, ou em ambas, trouxerem fios visiveis de qualquer outra materia, pagarão os

direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 20 %.

Não se concederá, porém, abatimento aos tecidos de seda, quando na urdidura ou na trama se apresentarem fios de outra materia menos tributada em proporção insignificante, que não altere a natureza, importancia ou valor dos tecidos.

3.<sup>a</sup> Os tecidos mixtos, cuja trama e urdidura forem compostos de outras materias, e que contiverem na trama ou na urdidura, ou em ambas, apenas alguns fios ou mescla de seda, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada com o augmento de 30 %.

4.<sup>a</sup> Os tecidos de qualquer materia que tiverem mistura de ouro ou prata, e não estiverem especialmente tarifados, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos simples correspondentes com o augmento de 20 %.

### MERCADORIAS OMISSAS NA TARIFA. ASSEMBELHAÇÃO

Art. 15. As mercadorias não especificadas, ou não comprehendidas nos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas, serão assemelhadas ás da mesma Tarifa, si com ellas tiverem analogia ou afinidade, quer pela natureza e qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor, ou fôrma, combinados com seu uso ou emprego; e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias a que forem assemelhadas.

§ 1.<sup>o</sup> Para se resolver a assemelhação, o Conferente do despacho fará um relatorio de todas as circumstancias que a puderem estabelecer, e o Inspector, ouvindo os peritos que para esse fim designar, decidirá si a assemelhação deve ou não ter logar; e no caso affirmativo, em que artigo da Tarifa se acha ou deve ficar comprehendida a mercadoria.

Ao relatorio deverá acompanhar a amostra da mercadoria e qualquer exposição ou documento que a parte offerecer.

§ 2.<sup>o</sup> Si a parte não convier na assemelhação, poderá interpôr, para a competente autoridade superior, recurso, na fôrma e nos prazos marcados pelo Tit. 10 da Consolidação.

§ 3.<sup>o</sup> Si a parte se conformar com a decisão, ficará esta definitiva para o caso especial de que se trata; observando-se, porém, o disposto na ultima parte do art. 6.<sup>o</sup> do Decreto n. 4644 de 24 de Dezembro de 1870.

§ 4.<sup>o</sup> O Ministro da Fazenda mandará, logo que lhe forem presentes taes decisões, examinar por peritos de sua confiança a mercadoria, á vista das informações e amostras que houver, e dada a sua decisão, será esta publicada e communicada a todas as repartições a quem interessar, para a fazerem executar em casos semelhantes.

§ 5.<sup>o</sup> Quando a parte não se conformar com a assemelhação, ainda depois de approvada pelo Ministro da Fazenda, ser-lhe-ha permittido reexportar a mercadoria para fóra do Imperio, no prazo de sessenta dias; e não o fazendo, será a mercadoria posta em consumo, pagando os direitos conforme a decisão.

§ 6.<sup>o</sup> Si a mercadoria não puder ser assemelhada, depois de observado o processo estabelecido nos §§ 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> do presente artigo, ficará sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 48 %.

## DESPACHO AD VALOREM OU POR FACTURA

Art. 16. O preço regulador para o despacho *ad valorem* será o do mercado exportador, augmentado de todas as despesas posteriores à compra, taes como direitos de sahida, fretes, seguro, commissão, etc., até ao porto do desembarque; e, na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado fôr julgado lesivo à Fazenda Nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos os competentes direitos e mais 10 % do mesmo preço.

Os direitos, porém, das obras, fazendas ou tecidos lavrados, bordados, ou com enfeites, sujeitos a despacho *ad valorem*, nunca poderão ser menores do que os fixados na Tarifa para os mesmos artefactos sem lavor, bordado ou enfeite.

Art. 17. O Conferente verificará, pelos meios a seu alcance, a exactidão dos preços declarados na nota; podendo para esse fim recorrer ás facturas originaes, authenticadas por modo que faça fé, e, na falta dellas, a outros documentos authenticos, relativos ás mercadorias submittidas a despacho; devendo no exame de taes documentos proceder com a necessaria reserva, e quando por este meio não possa verificar o verdadeiro valor das mesmas mercadorias, adoptará o do mercado importador, como acima se declara.

Art. 18. Si o Conferente não se conformar com o preço declarado pela parte, ou esta não se conformar com o indicado pelo Conferente, seguir-se-ha o que se acha determinado no art. 525 §§ 1º e 2º da Consolidação.

§ 1.º Si o valor estimado pelos arbitros não exceder de 5 % ao declarado pela parte, os direitos serão cobrados sobre o valor mencionado na nota. Si, porém, exceder, a cobrança se fará sobre o valor arbitrado.

§ 2.º Si o valor arbitrado exceder a 50 % do valor declarado, a parte pagará mais 50 % dos direitos, a titulo de multa a favor da Fazenda Nacional.

§ 3.º Das decisões por arbitros não haverá recurso, excepto o do art. 668 n. 2 da citada Consolidação; mas a parte poderá reexportar a mercadoria para fóra do Imperio, no prazo que o Inspector marcar, pagas préviamente as multas em que tiver incorrido.

Art. 19. O despacho *ad valorem* comprehende:

- 1.º As mercadorias que pela Tarifa estão sujeitas a direitos *ad valorem*;
- 2.º As mercadorias omissas que não puderem ser assemelhadas a outras da Tarifa;
- 3.º As amostras de mercadorias cujo valor não exceder de 100\$, embora tenham taxa fixa na Tarifa;
- 4.º O apparelho, maçame e objectos usados do serviço dos navios mercantes ou de guerra;
- 5.º Os objectos miudos encontrados nas bagagens dos passageiros, os moveis e outros utensilios usados; e os artigos de pouco valor, embora tenham taxa fixa na Tarifa, quando por sua multiplicidade difficultarem o processo ordinario do despacho; precedendo em todo caso requerimento da parte e permissão do Inspector.

## IMPUGNAÇÃO

Art. 20. Nos despachos *ad valorem*, si o preço dado pela parte fôr julgado lesivo à Fazenda Nacional, ficará retida a mercadoria; devendo a parte ser indemnizada, dentro de 24 horas, da importancia da mercadoria impugnada, segundo o preço que tiver declarado na nota, e mais 5 % da importancia.

Paragrapho unico. Fica entendido que, nos casos em que é licita a impugnação, poder-se-ha de preferencia recorrer ao arbitramento, quer promovido pela parte, quer determinado pela Alfandega.

Art. 21. As mercadorias impugnadas serão arrematadas em hasta publica á porta da Alfandega, segundo as regras prescriptas no Tit. 5º, Cap. 6º da Consolidação ; e o producto da arrematação, deduzida a importancia dos direitos e do pagamento feito á parte, bem como quaesquer outras despesas que tenham occorrido, pertencerá ao Conferente que tiver effectuado a impugnação.

§ 1.º O Conferente, que houver proposto a impugnação, responderá por qualquer differença em prejuizo da Alfandega, si o producto da arrematação não chegar para completa indemnização dos ditos direitos e de todas as despesas.

§ 2.º Os direitos para a Fazenda Nacional serão cobrados sobre o valor arbitrado pelo Conferente.

#### ABATIMENTOS

Art. 22. Na percepção dos direitos nenhum abatimento ou deducção se poderá conceder, que não seja :

1. Por tara ;
2. Por avaria ;
3. Por quebra ;
4. Por virtude de lei ou disposição especial da Tarifa.

Paragrapho unico. A's mercadorias e mais objectos pertencentes ás embarcações naufragadas nas costas do Brazil se concederá o abatimento de metade dos direitos de consumo, quando arrematados para esse fim, nos termos do art. 11, § 7º da Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 e art. 4º do Decreto n. 5865 de 6 de Fevereiro de 1875.

#### PESO LIQUIDO — PESO BRUTO — TARA

Art. 23. As mercadorias, que pela Tarifa não estiverem sujeitas a direitos na razão do peso liquido real ou bruto, pagarão direitos pelo peso liquido legal.

§ 1.º Por — peso liquido real — se deve entender — o da mercadoria separada de seus envoltorios, tanto externos como internos, com excepção unicamente das materias indispensaveis para a sua conservação e que formarem com ella como que parte integrante.

§ 2.º Por — peso bruto — o da mercadoria nos envoltorios designados na Tarifa, incluindo-se no peso os papeis, capas e outras materias necessarias para o seu bom acondicionamento, e excluindo-se unicamente os que forem de madeira tosca.

§ 3.º Por — peso liquido legal — o resultante do peso bruto, deduzida a tara marcada na Tarifa.

Art. 24. Quando a mercadoria vier em mais de um envoltorio, a tara será a que resultar da somma dos abatimentos concedidos a cada um delles, salvo si a tara legal, por disposição especial da Tarifa, comprehender mais de um envoltorio.

Art. 25. Si no mesmo volume se acharem mercadorias taxadas a peso liquido legal reunidas a mercadorias cujos direitos se basearem sobre o peso liquido real, ou sobre o peso bruto, os direitos de todas serão cobrados na razão do peso liquido real.

Da mesma fôrma se procederá quando se acharem reunidas mercadorias sujeitas a taxas ou taras differentes, tarifadas a peso liquido legal.

Art. 26. Achando-se acondicionadas no mesmo envoltorio mercadorias sujeitas a taxas differentes, mas todas na razão do peso bruto, o peso do envoltorio será repartido proporcionalmente entre cada uma das mercadorias que o mesmo contiver ; si, porém, se acharem mercadorias tarifadas a peso bruto com mercadorias taxadas sobre outra base, cobrar-se-hão direitos na razão do peso bruto sómente das primeiras.

Art. 27. E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe fôr conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido real, e bem assim pagar pelo peso liquido real, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal, quando as mesmas mercadorias sejam despachadas para consumo, e a nota para despacho contenha a declaração do peso liquido.

Art. 28. E' igualmente livre ao Conferente verificar o peso real das mercadorias cuja tara legal julgar lesiva á Fazenda Publica ; mas, si por esse ou por qualquer outro motivo fôr verificado o peso liquido real de uma mercadoria taxada a peso liquido legal, os direitos serão cobrados na razão do peso verificado.

Art. 29. Para se verificar o peso liquido, si os volumes ou envoltorios forem da mesma fôrma e de peso igual ou pouco differente, não se tomará menos de 1 em 10, de 3 em 50, de 5 em 100, e assim por diante ; e pelo peso resultante dessa verificação se calculará proporcionalmente o peso liquido total.

A proporção acima estabelecida poderá ser reduzida nos despachos de mais de 100 volumes, ou de liquidos e outros generos cuja verificação traga damno á mercadoria ; deverá, porém, ser augmentada sempre que o peso total, assim verificado, não estiver em relação com o declarado para o despacho.

Art. 30. Os envoltorios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das proprias mercadorias, quer estas sejam taxadas por peso, quer por medida, quantidade ou *ad valorem*.

Parapho unico. Exceptuam-se: 1º, aquelles que consistirem em vasilhas de crystal ou vidro classificado na Tarifa sob n. 2, ou de louça classificado sob ns. 4, 5 e 6 ; 2º, quaesquer outros que tenham valor mercantil, ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, uma vez que contenham mercadorias tarifadas a peso liquido, ou que, tarifadas a peso bruto, estejam sujeitas a direitos inferiores aos que pagariam os proprios envoltorios si fossem importados separadamente.

Neste caso as respectivas mercadorias passarão a pagar direitos na razão do peso liquido real.

Art. 31. Si o envoltorio, que estiver sujeito a direitos, fôr de mercadoria que tenha de pagar-os na razão do peso liquido legal, a respectiva tara será considerada como peso do mesmo envoltorio.

#### AVARIAS

Art. 32. Reputar-se-ha avaria toda e qualquer deterioração soffrida pela mercadoria :

§ 1.º Por causa de successos de mar ou de viagem, occorridos desde o seu embarque até a sua descárga na Alfandega, ou trapiche alfandegado.

§ 2.º Por causa de vicio proprio ou intrinseco da mesma mercadoria.

Art. 33. Conceder-se-ha abatimento de direitos em virtude de avaria :

§ 1.º Si os volumes apresentarem, na occasião do desembarque, indicios externos de estarem deterioradas as mercadorias que contiverem, e a parte interessada o reclamar no prazo de oito dias uteis, contados do mesmo desembarque.

§ 2.º Si, não apresentando os volumes aquelles indicios, se verificar a avaria na conferencia interna ou na de sahida.

§ 3.º Os casos de avaria serão verificados por uma commissão de peritos, nomeada pelo Inspector ou Administrador, e por outros meios ou diligencias que forem necessarios.

Art. 34. Os peritos informarão sobre o estado das mercadorias e realidade das avarias, separando, si estas forem parciaes, a parte das mesmas mercadorias que não estiver deteriorada, e deva ficar sujeita ás regras do despacho das mercadorias não avariadas : declarando qual o abatimento que, em razão da avaria, julgarem dever-se fazer na taxa correspondente á mercadoria avariada.

Art. 35. As mercadorias, que não perdem de valor pelo contacto da agua, não serão consideradas como avariadas por successos de mar ou de viagem ; nem tão pouco serão consideradas como avariadas por vicio intrinseco, as que por sua inferior qualidade não acharem preço no mercado.

Art. 36. A' vista da informação dos peritos e de quaesquer outras diligencias, a que se tiver procedido, o Chefe da Repartição decidirá, reconhecendo ou não a avaria.

Art. 37. Reconhecida a avaria, seja de mar ou de viagem, ou intrinseca, os donos ou consignatarios das mercadorias avariadas deverão, dentro de 10 dias, prorogaveis a juizo do Inspector, e contados do reconhecimento da avaria, despachal-as com o abatimento arbitrado pelos peritos, ou com permissão do respectivo Inspector ou Administrador, vendel-as em leilão á porta da Alfandega, ou fóra della, sob pena de, findo aquelle prazo, serem as mercadorias havidas por abandonadas, e como taes arrematadas por conta da Alfandega ou Mesa de Rendas, a cujo cofre pertencerá o producto da arrematação.

Exceptuam-se d'estas disposições os casos previstos nos arts. 250 paragrapho unico, 414 e 486 da Consolidação das Leis das Alfandegas, em que se procederá na fórmula por elles prescripta.

Art. 38. Quando se proceder a leilão das mercadorias avariadas, se observarão as disposições do Tit. 5º, Cap. 6º, da mesma Consolidação : os direitos serão cobrados sobre o preço da arrematação e calculados segundo as razões correspondentes da Tarifa.

Art. 39. Havendo duvida sobre estar ou não avariada a mercadoria, sobre ser ou não avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, a parte poderá requerer ao Inspector, e este conceder que a questão seja resolvida por arbitros ; seguindo-se para isso o processo estabelecido nos arts. 529 a 531 da citada Consolidação.

Art. 40. Os generos alimenticios ou os comestiveis, os medicamentos simples ou compostos, sejam liquidos ou solidos, cuja avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, fôr reconhecida, não poderão ser despachados, nem vendidos em leilão para consumo, sem que preceda exame de pessoas idoneas, e se verifique não ser a deterioração damnosa á saude publica. No caso contrario serão taes generos ou mercadorias inutilizadas, lavrando-se de tudo o competente termo.

Os cascos e outros envoltorios, porém, em que vierem acondicionadas, poderão ser despachados como vazios ou vendidos em leilão.

## QUEBRAS

Art. 41. A louça de qualquer especie, vidros e objectos de ferro fundido, estanhado ou de barro, importados a granel ou em caixas, barricas, gigos ou qualquer outro envoltorio semelhante, pagarão os direitos respectivos, com o abatimento de 5 % para quebras ; e quando o dono ou consignatario reclame maior abatimento, o Inspector, precedendo exame feito por peritos de sua escolha, poderá conceder até 10 % mais de abatimento, ficando salvo ao mesmo dono ou consignatario conformar-se com essa concessão, ou satisfazer os direitos de cada peça em separado, que se achar intacta sem quebra ou falha, e abandonar as restantes, que serão arrematadas na fórma do art. 281 da Consolidação.

Parapho unico. Feita a verificação do peso liquido real das mercadorias mencionadas n'este artigo, não terá logar o abatimento para quebras.

Art. 42. Aos liquidos em geral, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, sujeitos a direitos na razão da capacidade dos cascos ou vasos, que os contiverem, se concederá a titulo de quebras o seguinte abatimento :

§ 1.º De 2 % para os que vierem em cascos.

§ 2.º De 5 % para os que vierem em vasilhas de vidro ou de barro.

Art. 43. São exceptuados da regra do artigo precedente :

§ 1.º Os liquidos, em geral, cuja quebra fôr reclamada na occasião da descarga pelos respectivos donos ou consignatarios, ou pelo capitão do navio que os importar, ou que tiver sido accusada ou pelo Official de Descarga, ou Administrador das Capatazias, Fieis de depositos, ou qualquer outro Agente fiscal, e verificada por meio de vistoria.

§ 2.º Os liquidos cuja quebra tiver sido causada por mero accidente, ou sem culpa ou deleixo de alguém, verificadas estas circumstancias por meio de vistoria e inquerito, a que se procederá por ordem do Inspector ou Administrador, e com assistencia dos interessados, dentro de 24 horas improrogaveis depois do acontecimento ; ficando responsavel o Administrador das Capatazias, seus prepostos ou o Fiel respectivo, pela perda que se dér e não fôr verificada no prazo e pelo modo acima marcados.

§ 3.º Os liquidos cuja medição fôr verificada na occasião do despacho, quando os cascos ou vasos que os contiverem não apresentarem indicios externos de falta no acto da descarga ; e não houver sido por esse motivo reclamada a quebra na fórma do § 1.º, o que o Conferente deverá declarar na respectiva nota.

§ 4.º O Inspector ou Administrador, si julgar conveniente, poderá mandar verificar por qualquer outro meio a exactidão da quebra achada na vistoria a que se referem os §§ 1.º, e 2.º.

## FORMALIDADES DAS NOTAS PARA OS DESPACHOS

Art. 44. Para que possa ter logar a entrega ou sahida de quaesquer mercaderias dos depositos da Alfandega, Mesas de Rendas, ou de suas dependencias, é necessario prévio pagamento dos direitos, armazenagem, ou de qualquer outro imposto, a que estiverem su-

jeitas mediante o competente despacho, que será processado conforme o disposto nos artigos seguintes.

Art. 45. A pessoa que pretender despachar algum genero ou mercadoria sujeita a direitos é obrigada a apresentar ao Chefe da competente Repartição:

§ 1.º O conhecimento ou factura, e mais titulos que provem a origem das mercadorias ou generos, que pretende despachar, e o seu direito a tomar conta delles.

§ 2.º Uma nota em duplicata, que conterà os seguintes requisitos e solemnidades:

1.º Data da apresentação;

2.º Nome do dono ou consignatario das mercadorias ou generos;

3.º Nome do navio ou vehiculo que os transportou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no respectivo porto;

4.º O deposito, armazem ou logar, em que se achar a mercadoria, data da descarga no primeiro deposito, ou no em que estiver na occasião do despacho;

5.º A qualidade, numeros, marcas e contra-marcas dos volumes que quer despachar;

6.º A quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou dos generos a granel, conforme a base adoptada pela Tarifa para o calculo dos direitos; e quando as mercadorias forem sujeitas a direitos *ad valorem*, além dos referidos requisitos, o valor de cada addição ou artigo;

7.º A assignatura do dono ou consignatario das mercadorias ou generos, si este por si as despachar ou de seu preposto, devidamente habilitado na fórma do Tit. 3º da Consolidação, á vista da authorisação para esse fim dada por escripto, e assignada pelo mesmo dono ou consignatario.

§ 3.º A authorisação de que trata o § 2º n. 7 poderá ser escripta na propria nota, nos seguintes termos: Autoriso ao despachante F... (ou ao meu caixeiro despachante F.) para despachar as mercadorias constantes d'esta nota. E, sendo dada em separado, deverá conter as declarações exigidas no mesmo § 2º, ns. 3, 4, 5 e 6.

§ 4.º A declaração do peso, medida ou quantidade da mercadoria, será escripta em algarismos e repetida por extenso.

§ 5.º Nos despachos das mercadorias que pagam direitos por peso, a parte declarará expressamente — peso bruto, — si a mercadoria estiver sujeita a direitos na razão desse peso, e — peso liquido — si sujeita a direitos na razão do peso liquido real. Si a mercadoria, porém, estiver sujeita a direitos na razão do peso liquido legal, ou porque a parte assim o prefira, ou porque não possa pagal-os pelo peso liquido real, a declaração será feita do modo seguinte:

Peso bruto...

Tara...

Liquido legal...

§ 6.º O valor das mercadorias que, na fórma da Tarifa, estiverem sujeitas a direitos *ad valorem*, será mencionado pela parte em algarismo á margem da respectiva nota, devendo o Conferente repetil-o por extenso no corpo da mesma nota, si com elle concordar, e, no caso contrario, mencionar o valor que devam ter as mesmas mercadorias.

§ 7.º A declaração da entrada e descarga será previamente conferida, á vista dos assentamentos da traducção do manifesto, e do livro do armazem, lançando no despacho os respectivos empregados as competentes verbas.

Art. 46. Os Conferentes deverão declarar nas respectivas notas o numero do artigo da

Tarifa em que estiver incluída cada uma das mercadorias, verificadas no acto da conferencia dos volumes submettidos a despacho.

Art. 47. Não se permitirão despachos separados para consumo, e ao mesmo tempo para reexportação ou baldeação, de mercadorias pertencentes ao mesmo volume.

Art. 48. Os despachos de consumo de liquidos, e os das mercadorias constantes da Tabela H annexa á Consolidação das Leis das Alfandegas, serão feitos em separado dos de outras mercadorias.

Art. 49. No mesmo despacho não se poderão incluir mercadorias depositadas nos armazens internos da Alfandega, ou da Mesa de Rendas, com as que estiverem em outro deposito, ou a bordo ou sobre agua, e, sempre que fôr possível, se dividirão os despachos conforme os armazens em que as mercadorias estiverem depositadas.

#### DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 50. A contagem dos fios nos tecidos sujeitos pela Tarifa a direitos na razão dos fios, que contiverem no espaço de cinco millímetros quadrados, far-se-ha com o instrumento denominado — conta-fios.

A metade da somma dos fios da urdidura e da trama, desprezados os duvidosos e as fracções, determinará o numero de fios do tecido.

Art. 51. A's amostras isentas de direitos de consumo, na fôrma do art. 3º § 1º, se dará sahida independentemente de despacho, depois de examinadas pelo Conferente para esse fim designado, si o respectivo volume não estiver manifestado, ou o tiver sido como contendo amostras.

§ 1.º Ao volume que contiver taes amostras dar-se-ha baixa no livro competente, á vista de um bilhete feito e assignado pelo despachante ou dono do volume, e rubricado pelo Conferente da sahida, no qual serão mencionados a marca e o numero do mesmo volume, o nome do navio que o tiver importado, sua procedencia e data da entrada.

§ 2.º Si no volume que contiver taes amostras vierem algumas que devam pagar direitos, dar-se-ha sahida ás primeiras, ficando as outras no volume que deverá ser lacrado e sellado, para serem devidamente despachadas; devendo o Conferente mencionar no bilhete as mercadorias que ficaram para pagar direitos.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1887.

*F. Belisario Soares de Souza.*

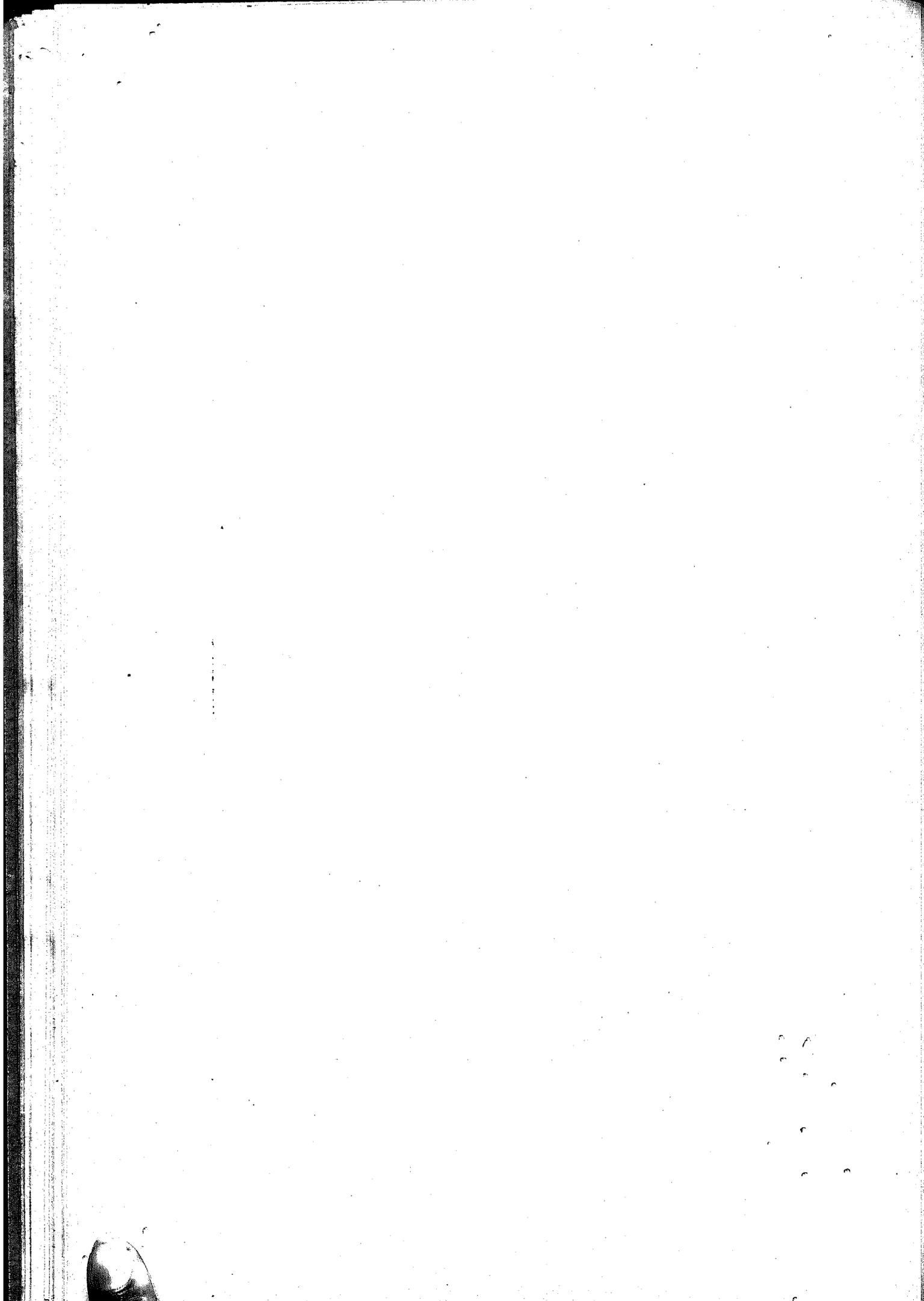
# TABELLA - A

Mercadorias livres de direitos pela tarifa que ficam tambem isentas do expediente de 5%.

ARTIGOS	MERCADORIAS
1	Abelhas em colmeas.
2	Aves não especificadas.
3	Bicho de seda.
5	Peixes não especificados.
7	Animaes não classificados, não especificados.
116	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer qualidade.
118	Sementes para horta, jardim, prado e em geral para agricultura.
131	Raizes e bolbos proprios para horta, jardim, prado e em geral para agricultura.
661	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados ou em folhas avulsas.
712	Ouro em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
713	Prata em barra, pó ou mina e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1887.

*F. Belisario Soares de Sousa.*



## TABELLA - B

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO								
<b>CLASSE 3ª</b>												
Couro e pelles												
36	<b>Calçado...</b>	sapatos e borzeguins	de couro ou pelle de qualquer qualidade	até 22 centímetros de comprimento no pé	Par	\$440	20 %					
				de mais de 22 centímetros, idem .....				»	1\$120	»		
				botinas e cothurnos				de qualquer tecido de algodão, lã ou linho	até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$300	»
									de mais de 22 centímetros, idem .....	»	\$720	»
				de qualquer tecido de seda, ou de qualquer tecido com mescla de seda				até 22 centímetros de comprimento no pé	»	1\$000	»	
								de mais de 22 centímetros, idem .....	»	2\$400	»	
				de couro ou pelle, ou de tecido de algodão, lã ou linho				até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$200	»	
								de mais de 22 centímetros, idem .....	»	\$560	»	
				de qualquer tecido de seda, ou de qualquer tecido com mescla de seda				até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$560	»	
								de mais de 22 centímetros, idem .....	»	1\$200	»	
de couro, pelle ou tecido de algodão, lã, ou linho	até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$120	»								
	de mais de 22 centímetros idem .....	»	\$240	»								
de qualquer tecido de seda, ou de qualquer outro tecido com mescla de seda	até 22 centímetros de comprimento no pé	»	\$560	»								
	de mais de 22 centímetros, idem .....	»	1\$200	»								
<p>NOTA — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 5ª da tarifa geral.</p>												
<b>CLASSE 15ª</b>												
Algodão												
471	<b>Baetilhas, flanelas e pellucias .....</b>	Kilog.	\$640	30 %								
472	<b>Bareges, tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados</b>		pesando 100 metros quadrados 4 kilogrammos ou menos .....	»	3\$330	20 %						
			pesando 100 metros quadrados mais de 4 kilogrammos .....	»	1\$870	»						
477	<b>Brins e riscados entranchados ou á imitação de lona, cassinetas, castores, reps e tecidos semelhantes .....</b>	»	\$640	30 %								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO		
470	<b>Casas e cambraias</b>	grossas lisas, de listras ou de xadrez, brancas ou de cores, proprias para forro.....	Kilog.	\$540	20 %	
		de qualquer outra qualidade lisas, lavradas, adamecadas ou bordadas no tear, de xadrez de listras, ou de salpicos, brancas, tintas, riscadas ou estampadas	pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos. idem mais de 4 kilogrammos.....	»	3\$330	»
			em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas e outros enfeites....	»	1\$070	»
		bordados à mão ou à machina	pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos. idem mais de 4 kilogrammos.....	»	4\$170	»
			em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas e outros enfeites....	»	5\$000	»
»	»	»	2\$700	»		
»	»	»	0\$250	»		
480	<b>Chales, mantas, lenços, ponches e palas</b>	—	Ad val.	30 %		
493	<b>Fustões, musselinas e setinetas</b>	ordinarios grossos e de morim, panninho, cassa, metim, setineta, musselina, froco, filó ou qualquer outro tecido, brancos tintos, estampados ou riscados, lisos, entrancados, lavrados ou adamecados.....	Kilog.	1\$250	»	
		lisos.....	»	1\$050	20 %	
504	<b>Meias não especificadas</b>	bordados.....	»	1\$250	»	
		curtas.....	até 20 centimetros de comprimento no pé.....	Duz. par	\$340	30 %
			de mais de 20 centimetros, idem.	»	\$080	»
compridas.....	até 20 centimetros de comprimento no pé.....	»	\$630	»		
»	»	»	1\$350	»		
505	<b>Metim</b>	branco, e o encarpado imitando brim.....	Kilog.	\$640	»	
		lustroso tinto ou estampado, proprio para forros.....	»	\$610	»	
		de qualquer outra qualidade.....	»	\$640	20 %	
506	<b>Morins, madapolões, bretanhas e irlandas</b>	brancos.....	»	\$640	30 %	
		tintos ou estampados	com o preparo de cambraia imitando cassa, vulgarmente chamados <i>batistes</i> .....	»	1\$050	20 %
			não especificados.....	»	\$840	»
508	<b>Panninhos</b>	lisos brancos, de qualquer qualidade.....	»	\$640	30 %	
		lavrados, de listras ou xadrez.....	»	1\$050	20 %	
		gommados ordinarios, brancos, tintos ou de cores, proprios somente para forros.....	»	\$610	30 %	
		estampados e outros não especificados.....	»	\$840	20 %	
509	<b>Panno</b>	crú liso ou entrancado.....	»	\$430	30 %	
		alvejado ou tinto, liso ou entrancado.....	»	\$640	»	
		lavrado ou adamecado proprio para toalhas.....	»	1\$000	»	
		felpudo, proprio para toalhas e lençoes.....	»	\$640	»	
		listrado proprio para ponches.....	»	1\$000	»	
513	<b>Rendas de algodão, ou de algodão com mescla de lã ou linho não especificadas.....</b>	»	0\$300	»		
514	<b>Riscados</b>	(até 12 fios em 5 millimetros (4).....	»	\$640	»	
		de mais de 12 fios idem.....	»	\$840	20 %	
		lavrados ou adamecados, de listras ou de xadrez.....	»	1\$050	»	
515	<b>Roupa feita — camisas</b>	de meia.....	Duzia	1\$880	30 %	
		de qualquer outro tecido	»	4\$500	»	
»	lisas ou com pregas.....	»	\$500	»		
»	idem idem com peito de linho.....	»	»	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO
515	<b>Roupa feita</b> ..... (Continuação)	Duzia "	2\$200 3\$600	30 % "
	ceroulas..... { de meia, inclusive as de banho..... { de qualquer outro tecido .. não especificada — o dobro dos direitos a que es- tiver sujeito o tecido respectivo.			
522	<b>Tiras e entremeios</b> ..	" " " "	5\$000 2\$500 5\$000 1\$500	24 % " " "
	bordados no tear, a { de morim, cassa e cam- mão ou a machina { braia..... de fustão ou musselina.... estampados ou simples- { de cassa, filó ou cambraia, mente com pregas e { com ou sem renda, deno- fôfos da mesma fa- { minadas <i>plissés</i> ..... zenda { de morim, fustão ou mus- selina, idem, idem.....			
<b>CLASSE 16ª</b>				
Lã				
535	<b>Alpacas</b> , cassas de lã, lilas, durantos, damascos, merinós, cachemiras, princetas, sarjas, serafinas, gorgerões, riscados, royal, setim da China, tecido de ponto de meia, touquim, e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados.....	Kilog.	2\$250	30 %
537	<b>Baetilhas</b> e fanellas	" "	1\$360 2\$250	" "
	{ lisas..... { lavradas ou entrançadas.....			
540	<b>Bareges</b> , grenadines, filós, gazes, escomilhas e outros tecidos de fantasia não classificados, abertos ou transparentes, lisos, lavrados ou adamascados	" " "	4\$800 2\$100	24 % "
	{ pesando 100 metros quadrados, 10 kilogrammos ou menos..... { pesando 100 metros quadrados mais de 10 kilo- grammos.....			
547	<b>Chales</b> , mantas e lenços	" "	2\$100 Ad val.	20 % "
	{ lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados, brancos, tintos ou de cores ..... { bordados ou com renda, ou de renda, ou com franja de seda.....			
561	<b>Meias</b> .....	Duz. par. " " "	\$680 1\$350 1\$350 2\$500	30 % " " "
	{ curtas..... { até 20 centímetros de com- primento no pé..... de mais de 20 centímetros de comprimento, idem... { compridas..... { até 20 centímetros de com- primento no pé ..... de mais de 20 centímetros de comprimento, idem ..			
564	<b>Pannos</b> , casimiras, cassinetas	Kilog. "	2\$250 1\$000	" "
	{ singelos com ou sem mescla de seda..... { dobrados idem, idem.....			
NOTA — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 54 da tarifa geral.				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO		
567	<b>Roupa feita.....</b>	de meia ... { grossas, próprias para marinheiro de qualquer outra qualidade.....	Duzia	2\$250	30 %	
		camisas .....	»	6\$000	»	
		de baetilha ou flanela....	»	6\$000	»	
		ceroulas de meia.....	»	6\$000	»	
		não especificada.....	de baeta ou baetão, de panno abaetado ou encorpado, proprio para tropa .....	Kilog.	1\$900	»
			de panno e de casimira dobrada .....	»	4\$700	»
de panno ou casimira singular, de tecido de ponto de meia, de merino, alpaca ou tecidos semelhantes. ....	»		6\$250	»		
	de feltro.....	»	3\$180	»		
<b>CLASSE 17ª</b>						
<b>Linho</b>						
610	<b>Roupa feita.....</b>	camisas .....	Duzia	4\$100	»	
		de anigem ou creguela... de qualquer outra qualidade, lisas ou com pregas	»	16\$300	»	
			»	7\$500	»	
		ceroulas.....	»	1\$300	»	
		collarinhos para camisas.....	Kilog.	4\$000	»	
		peitos para ditas lisos ou com pregas.....	Duz. par.	2\$000	»	
punhos para ditas.....	Kilog.	2\$800	»			
não especificada — de qualquer tecido, excepto renda .....						
<b>CLASSE 18ª</b>						
<b>Seda</b>						
621	<b>Barege</b> , filó, garça, fumo, escomilha e tecidos semelhantes, lisos, lavrados ou com flores e outros ornatos imitando o bordado ( <i>brochés</i> ).....	»	14\$000	»		
628	<b>Chales</b> , mantas, lenços e véos	de retroz e de fróco.....	»	12\$000	»	
		de tecidos — pagarão as taxas correspondentes á dos que se acharem incluidos nesta tabella, segundo sua qualidade.				
635	<b>Fitas</b> lisas, lavradas ou matizadas, de velludo, ou de qualquer outro tecido de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	»	7\$500	»		
646	<b>Rendas</b> de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	15\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO									
647	<b>Roupa feita</b> não classificada — os direitos dos tecidos respectivos estabelecidos nesta tabella.												
649	<b>Tecidos</b> não classificados	Kilog.	12\$000	30 %									
	<table border="0"> <tr> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td>lisos, lavrados, adamascados ou com flores ou outros ornatos avelludados, imitando o bordado (<i>brochés</i>).....</td> <td>»</td> <td>4\$500</td> <td>»</td> </tr> <tr> <td>de borra de seda.....</td> <td>»</td> <td>7\$500</td> <td>»</td> </tr> </table>	}	lisos, lavrados, adamascados ou com flores ou outros ornatos avelludados, imitando o bordado ( <i>brochés</i> ).....	»	4\$500	»	de borra de seda.....	»	7\$500	»			
}	lisos, lavrados, adamascados ou com flores ou outros ornatos avelludados, imitando o bordado ( <i>brochés</i> ).....		»	4\$500	»								
	de borra de seda.....	»	7\$500	»									
652	<b>Velludos</b> , lisos, lavrados ou com flores ou outros ornatos imitando o bordado ( <i>brochés</i> )												
	de seda pura.....	»	12\$300	»									
	de seda e algodão.....	»	6\$500	»									
<p align="center">Nota — Aos artigos 621, 628 e 646 desta Tabella fica extensiva a disposição da nota 62 da Tarifa geral.</p>													
<p><b>CLASSE 25ª</b></p> <p>Ferro e aço</p>													
787	<b>Fio</b> (arame) simples ou galvanizado, proprio para cercas, comprehendidos os grampos ou pregadores para o mesmo fim.....	»	\$010	10 %									

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1887.

F. Belisario Soares de Souza.

SECRET

— 00 —

SECRET

# INDICE

DA

## TARIFA DAS ALFANDEGAS

CLASSES	TITULOS	PAGINAS	CLASSES	TITULOS	PAGINAS
1 <sup>a</sup>	<b>Animaes</b> vivos e dessecados.....	3	18 <sup>a</sup>	<b>Seda</b> .....	73
2 <sup>a</sup>	<b>Cabellos</b> , pellos e pennas.....	4	19 <sup>a</sup>	<b>Papel</b> e suas applicaões.....	77
3 <sup>a</sup>	<b>Pelles</b> e couros.....	7	20 <sup>a</sup>	<b>Pedras</b> , terras e outros mineraes.....	81
4 <sup>a</sup>	<b>Carnes</b> , peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	12	21 <sup>a</sup>	<b>Louça</b> e vidros.....	84
5 <sup>a</sup>	<b>Marfim</b> , madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	14	22 <sup>a</sup>	<b>Ouro</b> , prata e platina.....	88
6 <sup>a</sup>	<b>Frutas</b> .....	16	23 <sup>a</sup>	<b>Cobre</b> e suas ligas.....	90
7 <sup>a</sup>	<b>Legumes</b> , farinaceos e cereaes.....	17	24 <sup>a</sup>	<b>Chumbo</b> , estanho, zinco e suas ligas....	94
8 <sup>a</sup>	<b>Plantas</b> , folhas, flôres, fructos, sementes, raizes, cascás, forragens e especiarias...	18	25 <sup>a</sup>	<b>Ferro</b> e aço.....	96
9 <sup>a</sup>	<b>Sumos</b> ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos	22	26 <sup>a</sup>	<b>Metalloides</b> e varios metaes.....	102
10 <sup>a</sup>	<b>Materias</b> ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	25	27 <sup>a</sup>	<b>Armamento</b> e outras obras de armeyro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	103
11 <sup>a</sup>	<b>Productos</b> chimicos, composiões pharmaceuticas e medicamentos em geral....	29	28 <sup>a</sup>	<b>Obras</b> de cutelaria.....	105
12 <sup>a</sup>	<b>Madeira</b> .....	43	29 <sup>a</sup>	<b>Obras</b> de relojoaria.....	107
13 <sup>a</sup>	<b>Canna</b> da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	54	30 <sup>a</sup>	<b>Obras</b> de segeiro.....	108
14 <sup>a</sup>	<b>Palha</b> , esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	56	31 <sup>a</sup>	<b>Instrumentos</b> e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	109
15 <sup>a</sup>	<b>Algodão</b> .....	59	32 <sup>a</sup>	<b>Instrumentos</b> e objectos cirurgicos e dentarios.....	114
16 <sup>a</sup>	<b>Lã</b> .....	65	33 <sup>a</sup>	<b>Instrumentos</b> de musica e suas pertenças.....	117
17 <sup>a</sup>	<b>Linho</b> .....	69	34 <sup>a</sup>	<b>Machinas</b> , aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	121
			35 <sup>a</sup>	<b>Varios</b> artigos.....	127



MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Abanos</b> de palha.....	441	<b>Agua</b> de Labarraque.— V. Chloruretos.....	230
<b>Abas</b> de papelão para chapéus.— V. Papel..	666	» para tingir, amaciar ou conservar o cabelo e a pelle.— V. Perfumarias.....	171
» de algodão para chapéus.....	468	<b>Agua-raz</b> .— V. Oleos essenciaes.....	169
<b>Abelhas</b> .....	1	<b>Aguardente</b> .— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	138
<b>Absinthio</b> .— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	138	<b>Agulhas</b> de cirurgia.....	918
<b>Açafrão</b> , açafroa (sementes).— V. Bagas...	113	» de cobre e suas ligas.....	716
» açafroa (flores).....	122	» de ferro ou aço.....	751
» da India.— V. Raizes.....	126	» de madeira para tricot.....	359
<b>Acordeões</b> .— V. Harmonicas.....	991	» de marear.— V. Bussolas.....	874
<b>Ações</b> .— V. Obras impressas.....	664	<b>Agulheiros</b> de louça ou porcellana.....	691
<b>Acetatos</b> .....	184	» de madeira.....	360
<b>Acetona</b> .....	183	» de vidro.....	702
<b>Acidos</b> .....	185	<b>Alabardas</b> .....	819
<b>Acido-tannico</b> .— V. Tannino.....	338	<b>Alabastro</b> em bruto e em obras.....	670
<b>Aço</b> em verguinha, vergalhão ou barra.....	750	<b>Alamares</b> de algodão.....	469
<b>Aconitina</b> .....	186	» de lã.....	533
<b>Açoutes</b> para chicotes.....	31	» de linho.....	579
<b>Adereços</b> de borracha.— V. Borracha....	1065	» de seda.....	619
» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.....	719	<b>Alambiques</b> e objectos semelhantes.....	1017
» de aço.— V. Bijouteria.....	763	<b>Alavancas</b> de cirurgia.....	923
» de louça ou porcellana.....	694	<b>Albumina</b> animal e secca.....	188
» de marfim, madreperola, tartaruga, osso, bufalo ou chifre...	83	<b>Albuns</b> .....	653
» de vidro ou crystal.....	702	<b>Alcaçúis</b> em extracto secco ou molle.— V. Extractos.....	256
» de côco.....	1096	» — V. Raizes.....	126
<b>Adesivos</b> .....	250	<b>Alcali</b> mineral.— V. Carbonato de soda....	221
<b>Adonidina</b> .— V. Alcaloides.....	189	» vegetal.— V. Carbonato de potassa...	221
<b>Adubos</b> para terra.— V. Guano.....	62	» volatil.— V. Carbonato de ammonia..	194
<b>Aduellas</b> .....	358	» volatil concreto.— V. Carbonatos....	221
<b>Afiadores</b> para facas e para navalhas.....	1016	<b>Alcaloides</b> .....	189
<b>Agathas</b> magneticas para bussolas.....	864	<b>Alcanfor</b> .— V. Camphora.....	133
<b>Aguas</b> medicinaes.....	187	<b>Alcatifas</b> de algodão.....	470
<b>Agua</b> de Cologne ou da Colonia.— V. Perfumarias.....	171	» de lã.....	534
» de Javelle.— V. Chloruretos.....	230	» de linho.....	580
» de alocação.— V. Elixires.....	248	<b>Alcatrão</b> .....	128

<b>Alcohol.</b> — V. Líquidos e bebidas alcoholicas	138	<b>Ambar</b> gris.....	193
» Amilico.— V. alcohol.....	190	» amarello ou negro.— V. Betumes solidos.....	674
» metilico.— V. Alcohol.....	190	<b>Amendoas</b> doces ou amargas.....	96
» vulnerario.— V. Aguas medicinaes	187	<b>Amethystas.</b> — V. Pedras preciosas.....	689
<b>Alcoholatos.</b> — V. Espiritos.....	253	<b>Amianto.</b> .....	671
<b>Alcoholaturas.</b> — V. Tinturas alcoholicas	342	<b>Ammonia</b> liquida.....	194
<b>Alcohometros.</b> .....	865	<b>Ammoniaco</b> liquido.— V. Ammonia liquida	194
<b>Aldrabas</b> de ferro.....	752	» V. Gommas.....	136
<b>Alecrim.</b> — V. Folhas.....	122	<b>Ampulhetas.</b> .....	867
<b>Aletria.</b> — V. Massas.....	106	<b>Amydalina.</b> .....	195
<b>Alfazema.</b> — V. Folhas.....	122	<b>Amygdalotomos.</b> .....	920
<b>Alfinetes</b> de cobre.— V. Fio de cobre em obras	734	<b>Amylena.</b> .....	196
» de ferro.....	787	<b>Ancinhos.</b> — V. Picaretas.....	1047
» de louça ou porcellana para peito...	634	<b>Ancoras</b> e ancorotes de ferro.....	755
» de vidro para peito.....	702	<b>Ancoretas.</b> — V. Vasilhame.....	417
<b>Algalias.</b> .....	919	<b>Anchusina.</b> — V. Materias corantes.....	163
<b>Algodão</b> em caroço.....	464	<b>Aniagem.</b> .....	581
» em rama ou em lâ.....	465	<b>Animaes</b> vivos.....	7
» em pasta ou cardado.....	463	» dessecados.....	8
» em fio.....	467	<b>Anil.</b> — V. Indigo.....	157
» polvora.....	191	<b>Anilina.</b> .....	153
<b>Alhos.</b> .....	112	<b>Aniz</b> commum e estrelado (sementes).— V. Bagas.....	113
<b>Aldades.</b> .....	866	<b>Annels</b> electro-galvanicos, ou electro-magneticos.....	868
<b>Alisarina.</b> — V. Materias corantes.....	163	» de cabello.....	14
<b>Almage.</b> — V. Oeres.....	166	» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria	719
<b>Almecega.</b> — V. Gommas.....	136	<b>Anquinhas.</b> .....	1059
<b>Almiscar.</b> .....	145	<b>Antimoniatos.</b> .....	197
<b>Almofaças.</b> .....	753	<b>Antimonio</b> cru.— V. Sulfureto de antimonio	335
<b>Almofarizes.</b> .....	1018	» diaforetico.— V. Antimoniatos..	197
<b>Aloes.</b> — V. Gommas.....	136	» metallico.....	806
<b>Alpacas.</b> .....	535	<b>Antipirina.</b> .....	198
<b>Alpiste.</b> .....	99	<b>Antrakokali.</b> .....	199
<b>Althéa</b> (raiz).— V. Raizes e bolbos.....	126	<b>Antraquinona.</b> .....	200
<b>Alumen.</b> — V. Sulphato de alumina.....	332	<b>Anzoes</b> .....	756
<b>Aluminio</b> metallico.....	805	<b>Apiol</b> puro.....	201
<b>Alumina</b> secca ou gelatinosa.....	192	<b>Apomorfin.</b> — V. Alcaloides.....	189
<b>Alvaiade</b> de chumbo.— V. Carbonatos.....	221	<b>Aparadores</b> de madeira.....	361
» de zinco.— V. Oxidos.....	301	<b>Aparas</b> de algodão.....	525
<b>Alviões.</b> — V. Picaretas.....	1047	» de lâ.....	563
<b>Amarello</b> de chromo.— V. Cromatos.....	232	» de linho.....	614
» — V. Oeres.....	166	<b>Apparehos</b> gazogeneos de Briet e semelhantes.....	869
<b>Amarras</b> e amarretas de ferro.....	754		

<b>Apparelhos</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	717	<b>Arroz</b> .....	100
» de cirurgia.....	921	<b>Arseniato</b> s.....	203
» de louça e porcellana.....	695	<b>Arsenico</b> amarello ou vermelho.— V. Sul- furetos.....	335
» de barro.— V. Barro.....	673	» branco.— V. Acidos.....	185
» de chloroformio.....	953	» metallico.....	807
<b>Arados</b> .— V. Charruas.....	1.028	<b>Arsentio</b> s.....	203
<b>Arame</b> de ferro.— V. Fio de ferro.....	787	<b>Arvores</b> (plantas).— V. Arbustos.....	111
» de metal branco ou amarello.— V. Fio de cobre.....	734	<b>Asparagina</b> .....	204
<b>Araras</b> .— V. Aves.....	2	<b>Asphalto</b> .— V. Betumes.....	674
<b>Arbustos</b> , arvores e plantas vivas.....	111	<b>Assafetida</b> .— V. Gommas.....	136
<b>Arcabuzes</b> .....	820	<b>Assentos</b> para sellim.— V. Obras de couro	55
<b>Archotes</b> .....	442	<b>Assucar</b> commum.....	129
<b>Arcos</b> ou arvores de campainhas.....	970	» candi.— V. Assucar.....	129
» para rabeca ou rabeção.....	969	» de leite.— V. Assucar.....	205
» para mastros ou para peneiras.....	362	» de uva.— V. Assucar.....	120
» de madeira para toneis, pipas ou barris.....	362	<b>Assucareiros</b> .— V. Objectos de vidro.....	711
» de ferro para toneis, pipas ou barris..	748	<b>Assucenas</b> para castiças.— V. Objectos de vidro.....	129
<b>Ardozia</b> .— V. Lousa.....	683	<b>Atanados</b> (couros).....	30
<b>Arêa</b> de moldar.....	672	<b>Atropina</b> .— V. Alcaloides.....	189
<b>Areometros</b> .....	870	<b>Avêa</b> .— V. Feno.....	121
<b>Arestas</b> de cobre.— V. Pregos.....	740	<b>Avelãs</b> .....	96
» de ferro.— V. Pregos.....	798	<b>Avellorios</b> .— V. Contas de vidro ou massa	704
» de zinco.— V. Zinco.....	746	<b>Aves</b> .....	2
<b>Argilla</b> .....	672	<b>Azarcão</b> .— V. Oxido de chumbo.....	301
<b>Argolas</b> de casquinha. V. Nota 78. <sup>a</sup>		<b>Azebre</b> .— V. Gommas.....	136
» de ferro e aço.....	758	<b>Azeite</b> de balêa, lobo, egua, potro ou qualquer outro animal.....	56
» de madeira para cortinados.....	395	» de oliveira ou doce e semelhantes...	130
<b>Armações</b> para chapéos de sol.....	1060	» purificado para machina de costura...	56
» de arame para chapéos (carcassas),	1060	» preparado para lubrificação de ma- chinas.....	56
» para sellins.....	363	» não especificado.....	130
<b>Arminho</b> (couro).....	30	<b>Azeltonas</b> .....	96
<b>Aros</b> de casquinha para arreios e sellins. V. Nota 78. <sup>a</sup>		<b>Azotatos</b> .— V. Nitratos.....	293
» de ferro idem idem.....	857	<b>Azotitos</b> .— V. Nitritos.....	294
<b>Arrebites</b> de cobre.— V. Pregos.....	740	<b>Azougue</b> .— V. Mercurio metallico.....	814
» de ferro.— V. Pregos.....	798	<b>Azul</b> ultramar.....	146
<b>Arreios</b> para carros.....	32	» da Prussia.— V. Cyanuretos.....	241
<b>Arrobes</b> .....	202	<b>Azulejos</b> de louça.....	696

<b>B</b>			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Bacalhão.</b> — V. Peixes.....	67	<b>Barbante</b> .....	593
<b>Bacamartes</b> .....	820	<b>Barbatana</b> ou barba de baléa.....	76
<b>Bacias</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha	717	» varetas.....	94
» de borracha.— V. Borracha.....	1065	<b>Barbellas</b> de casquinha.—V. Nota 78. <sup>a</sup> .	
» de vidro.— V. Objectos de vidro.....	711	» de ferro ou aço.....	760
<b>Baetas</b> e baetões.....	536	<b>Barbicachos</b> de algodão.....	469
<b>Baetilhas</b> e fanellas de lã.....	537	» de lã.— V. Alamares.....	533
» de algodão.....	471	» de linho.— V. Alamares.....	579
<b>Bagas</b> .....	113	» de seda.— V. Alamares.....	619
<b>Bagatelas</b> .....	364	<b>Barcos</b> e vasos miudos de ferro.— V. Obras de ferro.....	804
<b>Bahús</b> .....	365	» e vasos de madeira.....	368
<b>Bainhas</b> para espadas e outras.....	821	<b>Barege</b> de algodão.....	472
<b>Balonetas</b> para armas.....	823	» de lã.....	540
<b>Baixellas</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	717	» de linho.....	582
<b>Balanças</b> .....	1019	» de seda.....	621
<b>Balalos</b> de canna, vime, etc., etc.....	428	<b>Barometros</b> .....	871
» de palha, etc., etc.....	448	<b>Barquinhas</b> de metal para navios.....	872
<b>Balas</b> de chumbo ou de ferro.....	822	<b>Barracas</b> de lona ou de qualquer outro tecido e de couro.....	1062
<b>Baldes</b> de madeira V.— Vasilhame.....	417	<b>Barras</b> magneticas.....	873
<b>Balsamo</b> de tóli e peruviano.— V. Gomas.	136	<b>Barretes</b> de algodão.....	473
» manipulados.....	206	» de lã.....	541
<b>Bambú</b> .....	420	» de seda.....	622
<b>Bancas.</b> — V. Retretes.....	366	<b>Barrilha.</b> — V. Carbonato de soda.....	221
<b>Bancos</b> de madeira.....	366	<b>Barris</b> e barricas.— V. Vasilhame.....	417
<b>Bandas</b> de lã.....	538	<b>Barro</b> em bruto e em obra.....	673
» de seda e retroz.....	620	<b>Bastidores</b> para bordar.....	369
<b>Bandeiras</b> de lã.....	539	<b>Batatas</b> alimenticias.....	114
<b>Bandejas</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	717	<b>Batistes.</b> — V. Morins.....	506
» de ferro.....	759	<b>Batoques</b> .....	370
» de madeira.....	367	<b>Baunilha.</b> — V. Bagas.....	113
» de <i>papier maché</i> .....	1061	<b>Bebidas</b> alcoholicas.—V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....	138
<b>Bandollins</b> .....	971	» fermentadas.....	131
<b>Banhã</b> de porco derretida ou preparada.....	57	<b>Belbutes</b> e belbutinas.....	474
<b>Banbeiras</b> de madeira.....	392	<b>Bengalas</b> de barbatana, marfim, massa, ou chifre preparado e unicornio.....	84

<b>Bengalas</b> de borracha.—V. Borracha em obra	1065	<b>Bocetas</b> para confeitiro.....	1060
» de canna da India, bambú, junco ou vime.....	423	» de vidro.— V. Objectos de vidro....	711
» de madeira.....	371	<b>Bolacha</b> .— V. Massas.....	106
<b>Benzina</b> .....	207	<b>Bolas</b> de madeira para jogos.....	377
<b>Benzoatos</b> .....	208	» de Nancy.....	210
<b>Berços</b> de canna da India.....	424	<b>Bolbos</b> .....	126
» de cobre.....	718	<b>Boldriés</b> para tambor ou zabumba.....	973
» de ferro.....	761	<b>Bolo</b> armenio.....	675
» de madeira.....	362	» medicinal.....	313
<b>Betumes</b> solidos e liquidos.....	674	<b>Bolsas</b> de couro ou de pelle.....	33
<b>Bezerros</b> .— V. Pelles e couros preparados.	30	» de junco.— V. Cestos.....	423
<b>Bichas</b> .— V. Sanguesugas.....	6	» de palha.— V. Cestos.....	448
<b>Bicho</b> de seda.....	3	» ou redes de retroz para cabeça.....	623
<b>Bicos</b> para peitos e para mamadeiras....	944	» ou redes para caça.....	34
» de ferro para gaz.....	762	» de borracha para fumo.— V. Borracha.	1065
<b>Bidets</b> .....	373	<b>Bombardões</b> .— V. Instrumentos de metal.	993
<b>Bigornas</b> .....	1020	<b>Bombas</b> para poços e outros usos.....	1021
<b>Bijouteria</b> de aço.....	763	<b>Bombazinas</b> .....	474
» de cobre e suas ligas.....	719	<b>Bombos</b> .— V. Zabumbas.....	1011
» de ouro ou prata falsa.....	719	<b>Bonecas</b> .....	1064
<b>Bilhares</b> .....	774	» de borracha ou gomma elastica, ou de gutta-percha. —V. Borracha...	1065
<b>Bilhetes</b> de visita ou de passagem.—V. Obras impressas..	664	» de arminho.....	1067
<b>Binoculos</b> .— V. Oculos.....	902	<b>Bonets</b> de algodão.....	475
<b>Biombos</b> de madeira.....	375	» de guariba, onça e outras pelles ordinarias. —V. Chapéos.....	37
<b>Birimbaós</b> .....	764	» de lontra, castor e outras pelles finas. —V. Chapéos.....	37
<b>Bisagras</b> .....	781	» de lã.....	542
<b>Biscoutes</b> communs.— V. Massas.....	106	» de linho.....	583
» medicinaes.....	209	» de palha.....	443
<b>Bismutho</b> .....	808	» de seda.....	625
<b>Bisturis</b> .....	922	<b>Boquilhas</b> para clarinetas e outros instrumentos de musica.....	974
<b>Bistre</b> .....	147	<b>Boratos</b> .....	211
<b>Bisulphato</b> de potassa e de soda.....	332	<b>Bordões</b> para piano, harpa e outros instrumentos de musica.— V. Cordas...	982
<b>Bitter</b> .— V. Vinhos medicinaes.....	351	<b>Borlas</b> de algodão.— V. Alamares.....	469
<b>Bixina</b> .— V. Materias corantes.....	163	» de lã.— V. Alamares.....	533
<b>Bocados</b> para freios (de ferro).....	765	» de linho.— V. Alamares.....	579
<b>Bocaes</b> para instrumentos de musica.....	972	» de ouro ou prata. —V. Prata.....	713
<b>Bocetas</b> de metal ordinario com espelho para barba e outros usos.....	1069	» » » falsa.—V. Dragonas.	730
» de bufalo ou chifre, marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes....	85	» de seda. —V. Alamares.....	619
» de faia, pinho, ou de qualquer outra madeira.....	376	<b>Borra</b> de azeite ou de vinho, liquida.....	432
» de papelão ou massa.....	654	» de vinho ou sarro de vinho.— V. Tartaratos.....	339

<b>Borracha</b> em obras.....	1065	<b>Bridões</b> de casquinha.—V. nota 78. <sup>a</sup>	
<b>Borzeguins</b> de couro.—V. Calçado.....	36	» de ferro ou aço.....	768
» de algodão sem sola para criança.—V. Sapatinhos.....	517	<b>Brilhantes</b> .—V. Pedras preciosas.....	689
» de lã.—V. Obras de ponto de malha.....	562	<b>Brincos</b> de borracha.—V. Borracha.....	1065
» de seda.—V. Sapatinhos.....	648	» de louça ou porcellana.....	694
<b>Botas</b> .—V. Calçado.....	36	» de vidro.....	702
<b>Botelhas</b> sypoides.—V. Garrafas.....	886	» de cobre e suas ligas.—V. Bijou- teria.....	719
<b>Botes</b> .—V. Barcos miudos.....	368	» de ferro.—V. Bijouteria.....	768
<b>Boticões</b> .....	923	<b>Brins</b> de algodão.....	477
<b>Botinas</b> .—V. Calçado.....	36	» de linho.....	685
<b>Botões</b> de algodão.....	476	<b>Brinquedos</b> de borracha.....	1065
» de cabelo ou crina.....	13	» diversos.....	1066
» de casquinha.—V. nota 78. <sup>a</sup>		<b>Brocados</b> de seda.....	624
» de ferro.....	766	<b>Brocatelas</b> de seda.—V. Tecidos.....	619
» de lã.....	543	<b>Brochas</b> ou bonecas de arminho.....	1067
» de linho.....	584	» para pintor.—V. Pinceis.....	26
» de louça ou massa.....	697	<b>Bromal</b> hidratado.....	212
» de vidro.....	703	<b>Bromatos</b> .....	213
» de madeira.....	378	<b>Bromhydratos</b> .—V. Bromuretos.....	215
» de osso, bufalo ou chifre, marfim, ma- dreperola ou tartaruga.....	86	<b>Bromofornio</b> .....	214
» de metal branco ou amarello.....	720	<b>Bromo</b> ou bromio.....	809
» » » » » não espe- cificados.....	719	<b>Bromuretos</b> .....	215
» de seda.....	626	<b>Bruças</b> para limpar animaes.....	444
» para instrumentos de madeira.....	985	<b>Bruchna</b> .....	216
<b>Braços</b> de ferro para balanças.....	767	<b>Brunidores</b> para dourador.....	1023
<b>Brandy</b> .—V. Liquidos e bebidas alcohóli- cas.....	138	<b>Burras</b> de ferro.....	769
<b>Brazilina</b> .—V. Materias corantes.....	163	<b>Bussolas</b> .....	874
<b>Breu</b> .—V. Gommas.....	136	<b>Bustos</b> de barro.....	613
<b>Bretanha</b> de algodão.—V. Morins.....	506	» de louça ou porcellana.....	698
» de linho.—V. Brins.....	585	» de vidro.....	707
		<b>Buzinas</b> .....	1022
		<b>Buzios</b> .....	77

## C

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Cabazes</b> de junco, rotim ou vime.— V. Cestos	428	<b>Cadeados</b> de cobre.....	722
» de palha.— V. Cestos.....	448	» de ferro.....	771
<b>Cabeçadas</b> de couro.....	35	<b>Cadeiras</b> de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	426
» de linho.....	586	» de cobre.....	723
» de palha.....	445	» de ferro.....	772
» de lã.....	544	» de madeira.....	381
<b>Cabeções</b> de casquinha.—V. nota 78. <sup>a</sup>		» » , rasas.....	366
» de cobre e ligas.....	721	<b>Cadernaes</b> .— V. Moitões.....	399
» de ferro.....	770	<b>Cadinhos</b> .....	1024
<b>Cabelleiras</b> .— V. Cabello humano em obras	14	<b>Cadmio</b> .....	810
<b>Cabello</b> de cavallo em bruto.—V. Crina.....	10	<b>Cafeina</b> .....	218
» humano em bruto.....	9	<b>Caixas</b> com espelho para barba, de papelão ou madeira ordinaria.....	1060
» » em obras.....	14	» de zinco ou metal ordinario com espelho.....	1069
<b>Cabides</b> de madeira.....	379	» para piano ou harmonica sem machinismo.....	975
<b>Cabos</b> para chapéos de sol, de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	425	» com ferramentas para carpinteiro.....	1025
» de borracha para pennas (cannetas).....	1065	» com instrumentos cirurgicos.....	924
» para chapéos de sol (de madeira).....	380	» com instrumentos mathematicos.....	885
» para pennas (cannetas) e para outros fins	380	» de musica.....	975
» de linho.—V. Cordoalha de linho.....	593	» com tintas.—V. Tintas.....	180
» de palha.— V. Cordoalha de palha.....	452	» de guerra.—V. Tambores.....	1007
» de cabelo.—V. Cordoalha de cabelo....	18	» de madeira.....	365
<b>Cabrestos</b> de couro.—V. Cabeçadas.....	35	» de papellão ou massa.—V. Boetas....	654
» de linho.—V. Cabeçadas.....	586	» de <i>papier maché</i> .—V. Bandejas.....	1061
» de palha.—V. Cabeçadas.....	445	» de reagentes chimicos.....	217
<b>Caçambas</b> .— V. Estribos de cobre.....	732	» de vidro.—V. Objectos de vidro.....	711
» de ferro.....	784	» para carros.....	852
<b>Cachemira</b> .— V. Alpacas.....	535	» para confeitiro.....	1069
<b>Cachimbos</b> de gesso.—V. Gesso.....	681	» para instrumentos de musica.....	975
» de barro.—V. Barro.....	673	» para jogo de voltarete.....	1009
» diversos.....	1068	» para joias, oculos e semelhantes.....	1000
» de ferro para aldrabas.....	752	» para instrumentos mathematicos, ta- lheres e semelhantes.....	1009
<b>Cachou</b> .—V. Catto.....	134	<b>Cal</b> de pedra ou em pó.....	676
<b>Cadarço</b> de algodão.—V. Cordões.....	486	<b>Calalm</b> .....	745
» de lã.....	545	<b>Calçado</b> de couro.....	36
» de linho.....	587		
» de seda.—V. Cordões.....	632		

<b>Calçado</b> de borracha.— V. Borracha.....	1.065	<b>Capachos</b> de lã.— V. Alcatifas.....	534
<b>Caldeiras</b> .— V. Alambiques .....	1.017	» de linho.— V. Alcatifas.....	580
<b>Caldos</b> e geléas.— V. Carnes.....	58	<b>Caparosa</b> azul.— V. Sulphato de cobre...	332
<b>Calices</b> .— V. obras de vidro.....	711	» verde.— V. Sulphato de ferro....	332
<b>Calomelanos</b> .— V. Chloruretos.....	230	» branca.— V. Sulfato de zinco...	332
<b>Camaras</b> claras ou obscuras.....	875	<b>Capas</b> de algodão para cobrir chapéus de sol e moveis.....	478
<b>Camas</b> de cobre.....	724	» de lã idem.....	546
» de ferro.....	773	» de linho para cobrir chapéus de sol e moveis.....	588
» de madeira.....	382	» de seda para cobrir piano e moveis...	627
<b>Cambraia</b> de algodão.....	479	» de couro para cobrir piano e outros objectos.— V. Obras de couro.....	55
» de linho.— V. brins.....	585	» de papel para chapéus.— V. Papel....	666
<b>Camisas</b> de algodão.— V. Roupa feita.....	515	» de papel para cartas (enveloppes).— V. Papel.....	666
» de lã.— V. Roupa feita.....	567	<b>Capiteis</b> de metal.....	876
» de linho.— V. Roupa feita.....	610	<b>Capsulas</b> de borracha.....	1.065
» de ponto de meia de seda.— V. Roupa feita.....	647	» de estanho para garrafas.— V. Es- tanho.....	745
<b>Camisinhas</b> de algodão.....	503	» medicinaes .....	220
» de lã.....	560	<b>Carapuças</b> de algodão.— V. Barretes.....	473
» de linho.....	605	« de lã.— V. Barretes.....	541
» de seda.— V. Roupa feita.....	647	» de ponto de malha de lã.....	541
<b>Campainhas</b> .....	725	» de seda.— V. Barretes.....	622
<b>Campeche</b> .— V. Cascas e lenhos.....	116	<b>Caravelhas</b> para instrumentos de madeira..	985
<b>Camphora</b> .....	133	» de ferro para piano, harpa, etc.	976
<b>Camurça</b> .— V. Pelles e couros.....	30	<b>Carbonatos</b> .....	221
<b>Canarios</b> .— V. Aves.....	2	» naturaes para estrumar.....	692
<b>Candelabros</b> de vidro.— V. Lustres.....	709	<b>Carboretos</b> de ferro natural.— V. Plom- bagina .....	690
» de cobre.....	717	<b>Cardamomo</b> (semente).— V. Bagas.....	113
<b>Canella</b> .— V. Cascas .....	116	<b>Cardas</b> .....	1.026
<b>Cannetas</b> de borracha.....	1.065	<b>Cardos</b> .— V. Bagas.....	113
» V.— Cabos.....	380	<b>Caril</b> .....	115
<b>Canhamação</b> .....	581	<b>Carmim</b> .....	148
<b>Canivetes</b> .....	840	<b>Carneiras</b> .— V. Pelles e couros.....	30
<b>Canna</b> da India em bruto.....	420	<b>Carnes</b> .....	58
<b>Canos</b> de barro para encanamentos, ou para chaminés.— V. Barro.....	673	<b>Carrilhões</b> .....	977
» de chumbo para aqueductos.— V. Chumbo.....	744	<b>Carroças</b> .....	855
» de estanho para alambiques.— V. Es- tanho.....	745	<b>Carros</b> , carrinhos, cospés, e vehiculos seme- lhantes.....	853
» para armas de fogo.....	824	» para condução de generos.— V. Carroças.....	855
<b>Canotilhos</b> de ouro ou prata.— V. Prata....	713	» para condução de generos ou de pes- soas para estrada de ferro.....	854
» de ouro ou prata falsa.....	726	» e carrinhos de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	427
<b>Cantharidas</b> .....	219		
<b>Cantharidina</b> .— V. Alcaloides.....	189		
<b>Capachos</b> de esparto, côco ou palha.....	446		

<b>Carros</b> de mão ou de aterro.....	1.027	<b>Cavalletes</b> para instrumentos de madeira..	985
<b>Carruagens</b> , coches e vehiculos semelhantes.....	853	<b>Cavaquinhos</b> .....	979
<b>Cartamina</b> .— V. Materias corantes.....	163	<b>Caveiras</b> para estudo de anatomia.....	933
<b>Cartão</b> branco ou de côr.....	655	<b>Cebolas</b> e cebolinhos.....	117
<b>Cartas</b> de bichas.— V. Fogo de artificio.....	1.082	<b>Ceirões</b> de palha.....	447
» de jogar.....	656	<b>Celhas</b> .— V. Vasilhame.....	417
» geographicas e semelhantes.— V. Mappas.....	662	<b>Centelo</b> espigado.— V. Bagas.....	113
<b>Cartazes</b> .— V. Obras impressas.....	664	<b>Cephalotribes</b> .....	925
<b>Carteiras</b> communs.....	1.070	<b>Cera</b> animal em bruto e em obras.....	59
» de cirurgia.....	924	» vegetal.....	135
» de instrumentos mathematicos.— V. Estojos.....	885	» de petroleo.— V. Parafina.....	1.100
<b>Carthamo</b> .— V. Massas.....	161	<b>Cerdas</b> de porco ou javali.....	45
» V. Bagas.....	113	<b>Cereaes</b> não classificados.....	110
» V. Flôres.....	122	<b>Cerotos</b> .— V. Unguentos.....	345
<b>Carvão</b> animal.— V. Preto ou carvão animal.	173	<b>Ceroulas</b> de algodão.— V. Roupa feita....	515
» electrico.....	677	» de lã.— V. Roupa feita.....	567
» mineral ou de pedra.....	677	» de linho.— V. Roupa feita.....	610
» vegetal.....	222	<b>Cerveja</b> commun.— V. Bebidas fermentadas.	131
» para desenho.....	149	» de leite e em extracto.— V. Bebidas fermentadas.....	131
<b>Cascas</b> medicinaes e de tinturaria.....	116	» medicinal.....	224
<b>Cascos</b> de tartaruga.....	75	<b>Cestinhas</b> de junco, rotim ou vime.— V. Cestos	428
<b>Casimiras</b> .— V. Pannos.....	564	» de palha.— V. Cestos.....	448
<b>Casquinha</b> em folha ou laminas.— V. Nota 78. <sup>a</sup>		<b>Cestos</b> ou cestas de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	428
<b>Cassas</b> de algodão.....	479	» de palha.....	448
» de lã.....	535	» de vidro— V. Obras de vidro.....	711
» de linho.....	585	<b>Cevada</b> .....	101
<b>Cassarolas</b> de cobre.— V. Obras de cobre...	743	<b>Chá</b> da India.....	118
<b>Cassinetas</b> de algodão.....	477	» suiso, Chambard.....	252
» de lã.....	564	<b>Chaleiras</b> de cobre.— V. Obras de cobre...	743
<b>Castanhas</b> .....	96	<b>Chales</b> de algodão.....	480
<b>Castanholas</b> .....	978	» de lã.....	547
<b>Castiçaes</b> de latão.— V. Obras de cobre...	743	» de linho.....	589
<b>Castões</b> de madeira.— V. Cabos.....	330	» de seda.....	628
<b>Castor</b> (couros).....	30	<b>Chaminés</b> de vidro.— V. Obras de vidro...	711
<b>Castoreo</b> .....	223	<b>Champignon</b> .— V. Cogumelos.....	119
<b>Castores</b> (tecido).....	477	<b>Chapas</b> para cobrir casas, de ferro.....	774
<b>Catto</b> .....	134	» para cobrir casas, de zinco.....	746
<b>Catheters</b> .— V. Algalias.....	919	» para fontes.....	926
<b>Caules</b> .....	122	» para diversos usos, de ferro ou aço...	774
<b>Cauris</b> .— V. Buzios.....	77	» para diversos usos, de cobre.....	727
<b>Cavallos</b> .— V. Gado.....	4	» para diversos usos, de estanho.— V. Estanho.....	745

<b>Chapas</b> para fogão, de ferro.....	789	<b>Chloro</b> liquido.....	811
<b>Chapéos</b> para sol ou chuva.....	1071	<b>Chloruretos</b> .....	230
» para cabeça, de algodão.....	481	<b>Chocolate</b> commum.....	1073
» para cabeça, de carneira e outras pelles.....	37	» medicinal.....	231
» para cabeça, de crina.....	16	<b>Chouriços</b> .— V. Carne.....	58
» para cabeça, de lã.....	548	<b>Chromatos</b> .....	232
» para cabeça, de lascas de pinho (sparerie).....	383	<b>Chronometros</b> — V. Relogios.....	850
» para cabeça, de linho.....	590	<b>Chuços</b> .— V. Lanças.....	833
» para cabeça, de palha.....	449	<b>Chumbeiros</b> de couro.....	38
» para cabeça, de papelão imitando a palha.....	657	<b>Chumbo</b> em bruto ou em obra.....	744
» para cabeça, de pello de castor ou lontra.....	16	» de munição.— V. Balas.....	822
» para cabeça, de pello de coelho ou lebre.....	16	<b>Cicutina</b> .—V. Alcaloides.....	189
» para cabeça, de seda.....	629	<b>Cidra</b> .—V. Bebidas fermentadas.....	131
» para cabeça, de sola envernizada...	37	<b>Cigarreiras</b> de algodão.—V. Carteiras....	1070
» para cabeça, de junco.....	429	» de linho.—V. Carteiras.....	1070
<b>Chapiteis</b> de metal.....	876	<b>Cigarros</b> .—V. fumo.....	123
<b>Charruas</b> .....	1028	» medicinaes.....	233
<b>Charuteiras</b> diversas.— V. Carteiras.....	1070	<b>Cilhas</b> de algodão.....	482
<b>Charutos</b> .— V. Fumo.....	123	» de couro.....	39
» medicinaes.....	233	» de lã.....	549
<b>Chaves</b> de ferro ou aço.....	775	» de linho.....	592
» de cobre e ligas. — V. Obras de cobre.....	743	<b>Cilhões</b> de couro para carro.....	40
» para instrumentos de musica.....	980	<b>Cimento</b> romano e outros.....	678
» para relgios.....	846	<b>Cinabrio</b> .— V. Sulfureto de mercurio.....	335
<b>Chicotes</b> de couro.....	1072	<b>Cinchonina</b> e cinchonidina.....	234
» sem cabo.....	31	<b>Cintos</b> ou cintas de algodão.....	518
» de borracha.....	1065	» » » de borracha.....	1065
» diversos.....	1072	» abdominaes.....	927
<b>Chinelas</b> de couro.— V. Calçado.....	33	<b>Cinzas</b> azues.....	150
» de palha.....	450	<b>Circulares</b> .— V. Obras impressas.....	664
<b>Chilenas</b> de cobre e suas ligas.— V. Esporas	731	<b>Circulos</b> de reflexão e geodesicos.....	877
» de ferro.— V. Esporas.....	783	<b>Cisnes</b> .—V. Aves.....	2
<b>Chinelas</b> para banho.....	591	<b>Citrato</b> de magnesia de Rogé.....	235
<b>Chitas</b> .—V. Morins.....	506	<b>Citratos</b> .....	235
<b>Chloral</b> .....	225	<b>Clarinetas</b> .....	981
<b>Chloratos</b> .....	226	<b>Clarin</b> .....	983
<b>Chlorhydratos</b> .— V. Chloruretos.....	230	<b>Clavicornes</b> .....	983
<b>Chlorodina</b> .....	228	<b>Clavinas</b> ou clavinotes.— V. Espingardas...	828
<b>Chloroformio</b> .....	227	<b>Clissorios</b> .— V. Seringas.....	955
<b>Chloroiodureto</b> de mercurio.....	229	<b>Coaltar</b> saponinado.....	236
		<b>Coalheiras</b> .....	41
		<b>Cobalto</b> .— V. Esmalte.....	706
		<b>Cobertas</b> acolchoadas ou cheias de algodão em pasta.....	483

<b>Cobertores</b> de algodão para cama.....	484	<b>Combustores.</b> — V. Bicos de ferro para gaz.....	762
» de borra de seda.....	630	<b>Cominhos.</b> — V. Bagas.....	413
» de lã.....	550	<b>Commodas</b> .....	385
<b>Coberturas</b> para chapéus de sol, de algodão	485	<b>Compassos</b> simples.....	1020
» para chapéus de sol, de seda...	631	» de redução ou para levantar plantas e outros.....	878
<b>Cobre</b> e ligas em bruto e preparado .....	715	<b>Componedores</b> para typographia.....	1030
<b>Cochos</b> de madeira.....	392	<b>Compoteiras.</b> — V. Obras de vidro.....	741
<b>Cochonilha</b> .....	451	<b>Concertinas.</b> — V. Harmonicas .....	991
» kermes. — V. Kermes.....	158	<b>Conchas.</b> — V. buzios.....	77
<b>Côcos</b> .....	96	» com tintas.....	180
<b>Codeina</b> .....	297	» para balanças, de ferro.....	777
<b>Cofres</b> de ferro. — V. Burras.....	769	<b>Condensador</b> de Volta.....	879
<b>Cognac.</b> — V. Liquidos e bebidas alcoholicas	138	<b>Condeças</b> de palha.....	448
<b>Cogumelos</b> .....	419	» de rotim, vime, junco.....	428
<b>Coifas</b> de algodão.....	473	<b>Confeitos</b> não especificados (doces). — V. Doces.....	1076
» de lã. — V. Obras de ponto de malha	562	» medicinaes. — V. Capsulas medicinaes.....	220
<b>Coke.</b> — V. Carvão mineral.....	677	<b>Conhecimentos.</b> — V. Obras impressas....	664
<b>Colchas</b> de algodão. — V. Lençoes.....	498	<b>Conservas</b> de carne. — V. Carnes.....	58
» de linho. — V. Lençoes.....	599	» de peixe. — V. Peixes.....	67
<b>Colchetes</b> de cobre e ligas. — V. Fio de cobre	734	» de frutas. — V. Frutas.....	93
» de ferro. — V. Fio de ferro.....	787	» de legumes. — V. Legumes.....	110
<b>Colchões</b> de pennas, de cabelo ou de crina	47	» de tomates. — V. Tomates.....	108
» de palha.....	451	» medicinaes.....	239
<b>Colcothar.</b> — V. Oxido de ferro.....	314	<b>Consolos</b> .....	380
<b>Coldres</b> para sellas. — V. Obras de couro...	55	<b>Conta-fios</b> .....	880
<b>Colheres</b> de madeira.....	384	<b>Conta-segundos</b> .....	831
» de vidro. — V. Obras de vidro.....	711	<b>Contas</b> de metal branco ou amavello.....	729
» e garfos de ferro. — V. Obras de ferro .....	804	» de vidro ou massa.....	704
» de cobre e suas ligas ou de casquinhas .....	717	» de venda. — V. Obras impressas.....	664
<b>Colla</b> ou gelatina .....	60	<b>Contra-balxos.</b> — V. Rabecões.....	1005
<b>Collares</b> magneticos. — V. Anneis.....	868	<b>Conversadeiras.</b> — V. Sofás.....	440
<b>Collarinhos</b> de algodão. — V. Roupa feita	545	<b>Copeira</b> ou guarda-louça .....	394
» de linho. — V. Roupa feita.....	610	<b>Copos</b> de vidro graduados. — V. Garrafas....	1038
» de papel. — V. Papel.....	666	» de vidro. — V. Obras de vidro.....	711
» de borracha .....	1065	» para espada. — V. Punhos.....	838
<b>Colleiras</b> de casquinha. — Nota 78. <sup>a</sup>		<b>Coques</b> imitando o cabelo.....	1074
» de cobre e ligas.....	728	<b>Coral</b> .....	87
» de ferro ou aço .....	776	» fino em pó.....	152
<b>Colletes</b> e saias, grossas, de ponto de malha	507	<b>Coralina</b> da Corsega. — V. Folhas.....	422
<b>Collodio</b> .....	238	» — V. Pedras preciosas.....	680
<b>Collophonia.</b> — V. — Gomas.....	136	<b>Cordas</b> de cabelo. — V. Cordoalha.....	48
<b>Colloquintidas.</b> — V. Bagas.....	443		

<b>Cordas</b> de cobre e ligas.—V. Fio de cobre...	734	<b>Cortiça</b> em bruto.....	355
» de ferro.—V. Fio de ferro.....	787	» em rolhas e outras obras.....	387
» de linho V. Cordoalha.....	593	» em pó.....	154
» de palha.— V. Cordoalha.....	452	<b>Cothurnos</b> .—V. Calçado.....	36
» para instrumentos de musica.....	982	<b>Coussina</b> .—V. Alcaloides.....	189
» para relógios.— V. Ponteiros.....	840	<b>Couçoelras</b> .— V. Taboado.....	357
<b>Cordões</b> de algodão.....	486	<b>Coupés</b> .— V. Carros.....	859
» de borracha.....	1.065	<b>Couros</b> em bruto.....	29
» de cabelo.— V. Cabello humano...	14	» envernizados.....	30
» de lã.....	551	» preparados ou curtidos.....	30
» de linho.— V. Cadarços.....	587	<b>Coxinlhos</b> de algodão.....	488
» de palha.....	493	» de lã ou de lã e algodão.....	553
» de ouro ou prata falsa.....	726	» de linho ou de linho e algodão...	595
» de seda.....	632	<b>Coxins</b> de pelle ou couro.— V. Mantas.....	48
<b>Cordovão</b> .— V. Pelles e couros.....	30	<b>Cravo</b> da India.....	120
<b>Côres</b> de anilina.....	153	<b>Cravos</b> de ferrar.....	779
<b>Coristas</b> .— V. Diapazões.....	984	<b>Cré</b> ou greda.—V. Giz.....	682
<b>Cornetas</b> de palheta.....	983	<b>Creguellas</b> .—V. Brim.....	585
» de metal.....	993	<b>Crème</b> de bismutho.....	293
» acusticas.....	928	<b>Cremor</b> de tartaro.—V. Tartarato de potassa	339
<b>Corn'inglez</b> .....	993	<b>Creosoto</b> .....	240
<b>Corôas</b> e outros ornamentos para tumulos, de vidro.....	705	<b>Crescentes</b> .— V. Cabello humano em obra	14
» de perpetuas para tumulos.....	1075	<b>Crina</b> animal em bruto ou preparada.....	10
<b>Coronhas</b> .....	825	» vegetal.—V. Zostera marina.....	440
<b>Correias</b> para machinas.....	1034	<b>Crinoline</b> em peça ou em obra.....	19
<b>Correntes</b> de ferro.....	778	<b>Croças</b> de palha.....	454
» de aço.—V. Bijouteria.....	763	<b>Croques</b> .....	1032
» de cobre e suas ligas.— V. Bi- jouteria.....	710	<b>Cubebina</b> .— V. Alcaloides.....	189
» electro-galvanicas ou electro-ma- gneticas.— V. Anneis.....	868	<b>Cubos</b> de rodas, de casquinha.—V. Nota 78. <sup>a</sup>	
<b>Córtes</b> de calçado, de couro ou pelle.—V. Nota 5. <sup>a</sup>		» de rodas, de ferro.....	857
» de calçado de algodão.....	487	» de rodas, de madeira.—V. Raios.....	860
» de calçado de lã.....	552	<b>Cuifas</b> de madeira.....	367
» de calçado de linho.....	594	<b>Cupolas</b> de vidro.—V. Obras de vidro.....	711
» de calçado de seda.....	633	» de madeira para camas.....	388
» de cassa ou cambrala, de vestidos ou saías de algodão, de toucas, coifas, etc., etc.....	479	<b>Curare</b> e curarina.—V. Alcaloides.....	189
» de rendas de algodão.....	513	<b>Curcuma</b> .—V. Raizes.....	126
		<b>Curcumina</b> .—V. Materias corantes.....	163
		<b>Cyanhydratos</b> .—V. Cyanuretos....	241
		<b>Cyanuretos</b> .....	241

<b>D</b>			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Daguerreotypos</b> .....	482	<b>Diascordio</b> .....	341
<b>Damascos</b> de algodão.....	489	<b>Digitalina</b> .....	245
» de lã.—V. Alpacas.....	535	<b>Diligencias</b> .—V. Carros.....	853
<b>Daturina</b> .—V. Alcaloides.....	189	<b>Disticos</b> .—V. Obras impressas.....	664
<b>Debentures</b> .—V. Obras impressas.....	664	<b>Diplomas</b> .—V. Obras impressas... ..	664
<b>Dedaes</b> de ferro ou aço.....	780	<b>Divans</b> .—V. Sofás.....	410
<b>Delphina</b> e Delphinina.....	242	<b>Dobradças</b> de ferro.....	781
<b>Dentes</b> e dentaduras artificiaes.....	929	<b>Doces</b> de frutas.....	98
<b>Descalçadores</b> de madeira.....	389	» diversos não especificados.....	1076
<b>Desenhos</b> propios para estudo de anatomia, etc., etc.....	658	<b>Dormentes</b> .—V. Trilhos.....	502
<b>Despertadores</b> .....	347	<b>Dragonas</b> de ouro ou prata.—V. Prata....	713
<b>Desinfectantes</b> de qualquer especie.....	244	» de ouro ou prata falsa.....	730
<b>Dextrina</b> .....	243	<b>Dunkerkes</b> .—V. Nota 37. <sup>a</sup>	
<b>Diamantes</b> em cabos para cortar vidros....	1033	<b>Durantes</b> .....	535
<b>Diapazões</b> .....	984	<b>Duraques</b> .....	554
		<b>Dynamite</b> .....	1077

## E

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Eixos</b> de ferro para carros.....	856	<b>Eserina.</b> — V. Alcaloides.....	189
<b>Elaterina</b> .....	246	<b>Esfuminhos</b> para desenhos.....	1078
<b>Elaterio</b> .....	247	<b>Esmagadores</b> .....	931
<b>Electuario.</b> — V. Conservas medicinaes.....	239	<b>Esmalte</b> .....	706
<b>Elixires</b> .....	248	<b>Esmeraldas.</b> — V. Pedras preciosas.....	689
<b>Emblemas.</b> — V. Typos.....	1057	<b>Esmeril</b> .....	679
<b>Emetico</b> .....	339	<b>Espadas</b> .....	828
<b>Emetina</b> .....	249	<b>Espadins.</b> — V. Floretes.....	831
<b>Emplastos</b> .....	250	<b>Espadões</b> .....	827
<b>Encerados</b> para golpes.— V. Emplastos....	250	<b>Espanadores</b> de pennas, cabelo ou crina..	21
<b>Enfeltos</b> de madeira.....	405	» de palha.....	456
<b>Entremelos</b> de algodão.— V. Tiras.....	522	» para pintor.— V. Pinceis....	26
» de linho.....	612	<b>Esparadrapeiros</b> .....	1048
» de seda.....	650	<b>Espartilhos</b> de algodão.....	490
» de lã.....	571	» de crina.....	22
<b>Enveloppes.</b> — V. Papel.....	666	» de linho.....	596
» com impressão.— V. Obras im- pressas.....	664	» de seda.....	634
<b>Enxadas</b> e enxadinhas.— V. Picaretas.....	1047	<b>Esparto</b> em rama.....	436
<b>Enxofre</b> em canudos e sublimado.....	812	<b>Especies</b> bechicas.....	252
» dourado de antimonio.— V. Sulfu- retos.....	335	<b>Espelhos</b> com molduras de madeira ou de metal ordinario.....	1079
<b>Erignes.</b> — V. Pinças.....	951	» de cirurgia.....	932
<b>Ergotina</b> .....	251	» com moldura de papelão.....	1079
<b>Erva-doce.</b> — V. Bagas.....	113	<b>Espermacete</b> em bruto e em velas.....	61
<b>Ervilhas.</b> — V. Legumes.....	110	<b>Especiarías</b> não classificadas.....	127
<b>Escalas</b> divididas.....	883	<b>Espiguilhas</b> de ouro ou prata falsa.— V. Canotilhos.....	725
<b>Escaleres.</b> — V. Barcos.....	368	<b>Espingardas</b> .....	828
<b>Escalpellos</b> .....	930	<b>Espirito</b> de páo ou madeira.— V. Alcool....	190
<b>Escamonça.</b> — V. Gomas.....	136	» de sal ammoniaco.....	194
<b>Escapulas</b> de ferro.....	782	» medicinaes.....	253
<b>Escarradeiras.</b> — V. Obras de vidro.....	711	» pyro-acetico.....	183
<b>Escomilha</b> de seda.....	621	<b>Espoletas</b> .....	829
<b>Escovas</b> de cabelo.....	20	<b>Eponjas</b> de qualquer qualidade.....	78
» de lã para fricções.....	555	» calcinada.....	254
» de palha ou de crina vegetal.....	455	<b>Esporas</b> de casquinha.— V. Nota 78. <sup>a</sup>	

<b>Esporas</b> de cobre e suas ligas.....	731	<b>Estopa</b> em tecidos.....	531
» de ferro ou aço.....	783	<b>Estopin</b> .....	1080
<b>Esquadrias</b> ou esquadros de agrimensor....	884	<b>Estribos</b> de casquinha.— V. Nota 78. <sup>a</sup>	
<b>Esqueletos</b> .....	933	» de cobre e suas ligas.....	732
<b>Essencias</b> .— V. Oleos volateis.....	169	» de ferro ou aço.....	784
» de myrbane.— V. Nitro-benzina.....	295	<b>Etagères</b> de pendurar.— V. Peanhas.....	402
» artificiaes.....	155	» — V. Aparadores.....	331
<b>Estampas</b> .....	658	<b>Etheres</b> .....	255
<b>Estandartes</b> para instrumentos de musica..	935	<b>Etherisadores</b> .....	953
<b>Estanho</b> em bruto, e em obras.....	745	<b>Etheroleos</b> .— V. Tinturas alcoholicas.— V. Nota 23. <sup>a</sup> .....	342
<b>Estantes</b> para musica.— V. Peanhas.....	402	<b>Ethiops</b> marcial.— V. Oxido de ferro.....	301
<b>Estatuas</b> de barro.....	673	» mineral.— V. Sulfureto de mercurio	335
» de louça ou porcellana.....	698	<b>Eucalypsinthio</b> .— V. Bebidas alcoholicas	138
<b>Esteiras</b> .....	457	<b>Euonimina</b> .— V. Alcaloides.....	189
<b>Estilletes</b> .....	934	<b>Euphorbia</b> .— V. Gomas.....	136
<b>Estojos</b> com instrumentos cirurgicos.— V. Carteias .....	924	<b>Extracto</b> de carne.— V. Carnes.....	58
» com instrumentos mathematicos....	885	» medicinaes.....	253
» de couro.— V. Bolsas.....	33	» fluidos.— V. Salsaparrilha.....	326
<b>Estopa</b> em bruto e em rama.....	577	» para tinturaria.....	161

## F

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Facas</b> communs.....	841	<b>Figuras</b> de barro.— V. Barro.....	673
» de amputação.....	935	» de vidro.....	707
» de madeira.....	384	» de louça.— V. Vasos.....	698
<b>Facões</b> de mato.—V. Terçados.....	844	<b>Filele</b> .....	556
<b>Facturas</b> .—V. Obras impressas.....	664	<b>Filó</b> de algodão.....	491
<b>Fagotes</b> ou fagotões.....	986	» de seda.....	621
<b>Farelo</b> .....	102	<b>Fio</b> de algodão.....	467
<b>Farinaceos</b> não classificados.....	410	» de ferro.....	787
<b>Farinha</b> de trigo e outras.....	103	» de borracha.....	1065
<b>Fateixas</b> de ferro.— V. Ancoras.....	755	» de lã.....	531
<b>Favas</b> medicinaes e outras.— V. Bagas.....	413	» de linho para feridas.....	578
<b>Faxas</b> de lã.— V. Gravatas.....	557	» de seda.....	618
<b>Fechaduras</b> de cobre e suas ligas.....	733	» de metal branco ou amarello.....	734
» de ferro.....	785	» de sapateiro.....	593
<b>Fechos</b> para espingarda e outras armas.....	830	» de vela, de porrete ou merlin.— V. Cordoalha.....	593
» de ferro.....	736	<b>Fisostigmatina</b> .— V. Alcaloides.....	189
<b>Feijão</b> .....	104	<b>Fitas</b> de algodão.—V. Galões.....	494
<b>Feltro</b> de lã.....	532	» de seda.....	635
<b>Feno</b> .....	121	» de medir.—V. Trenas.....	1056
<b>Ferramentas</b> não classificadas.....	1058	<b>Fivelas</b> de casquinha.— V. Nota 78. <sup>a</sup>	
<b>Ferro</b> em barra, chopa ou verguinha.....	748	» de ferro ou aço.....	788
» manganoso.....	339	» de marfim, madreperola, tartaruga, osso, bufalo ou chifre.....	95
» em limalha grossa.....	749	<b>Flageolets</b> .....	988
» em linguados ou ferro guza.....	747	<b>Flames</b> para sangrar.....	937
» porphyrisado ou reduzido pelo hydrogeneo.....	257	<b>Flanellas</b> de algodão.....	471
<b>Ferrinhos</b> para banda de musica.....	1010	» de lã.....	537
<b>Ferros</b> avulsos para limpar, descarnar e chumbar dentes.....	936	<b>Flautas</b> .....	987
» de cova.— V. Picaretas.....	1047	<b>Flautins</b> .....	988
» de cortar hostias, obreia ou pastilha.	1034	<b>Flores</b> artificiaes de panno.....	1081
» de entrespar cabellos.....	1034	» » de palha.....	453
» de engommar.....	1034	» » de pennas.....	25
» em obras não classificadas.....	804	» de benjoim.....	185
<b>Fezes</b> de ouro.— V. Oxido de chumbo.....	301	» de enxofre.—V. Enxofre.....	812
<b>Fibrina</b> vegetal.— V. Gluten.....	264	» de sal ammoniaco.....	230
<b>Figos</b> secos ou passados.— V. Frutas.....	97	» medicinaes.— V. Folhas.....	122

<b>Flores</b> de zinco.— V. Oxido de zinco.....	301	<b>Franjas</b> de linho.— V. Galões.....	597
<b>Floretes</b> .....	831	» de ouro ou prata.— V. Prata.....	713
<b>Fluatos</b> .....	253	» » » falsa.— V. Cano- tilhos.....	726
<b>Fluoruretos</b> .....	258	» de seda.— V. Galões.....	638
<b>Fluosilicatos</b> .....	259	<b>Frascos</b> de louça ou porcellana.— V. Vasos..	698
<b>Focinheiras</b> de ferro.....	770	» de vidro.— V. Garrafas communs...	708
<b>Fogareiros</b> de ferro.— V. Fogões.....	789	» » forrados de palha, couro ou linho.....	708
<b>Fogo</b> artificial.....	1082	» » para agua de choiro.....	707
<b>Fogões</b> de ferro.....	789	<b>Freios</b> de casquinha.— V. Nota 78. <sup>a</sup>	
<b>Folha</b> de Flandres em bruto e em obra...	790	» de cobre e suas ligas.....	736
» para espadas.— V. Laminas.....	832	» de ferro ou aço.....	791
» de cobre para dourar.....	735	<b>Frigideiras</b> de cobre e suas ligas.— V. Obras de cobre.....	743
» de chifre ou marfim.....	88	<b>Frisos</b> de casquinha.— V. Nota 78. <sup>a</sup>	
» medicinaes.....	122	» de ferro.— V. Forquilhas.....	857
» de borracha.....	1065	<b>Frócos</b> de seda.....	637
» de ouro para dourar.— V. Ouro.....	712	<b>Fronhas</b> de algodão.— V. Lençóes.....	498
» de prata para pratear.— V. Prata...	713	» de linho.— V. Lençóes.....	509
<b>Folhinhas</b> .— V. Obras impressas.....	664	<b>Fruteiras</b> .— V. Obras de vidro.....	711
<b>Folles</b> .....	1035	<b>Frutas</b> de qualquer qualidade frescas.....	96
<b>Fomentações</b> .— V. Linimentos.....	282	» » » seccas ou pas- sadas.....	97
<b>Forceps</b> .....	925	» » » em conserva e em doce....	98
<b>Forjas</b> pequenas ou portateis para ferreiro.	1036	<b>Frutos</b> .— V. Bagas.....	113
<b>Fôrmas</b> de madeira para calçado.....	390	<b>Focinheiras</b> de cobre.— V. Cabeções.....	721
» para estamperia.....	404	» de ferro.— V. Cabeções.....	770
» » purgar assucar.....	1037	<b>Fuchsina</b> de qualquer qualidade.....	153
<b>Formiatis</b> .....	260	<b>Fumo</b> em folha e de qualquer modo prepa- rado.....	123
<b>Fornalhas</b> e fornos de ferro.— V. Fogões..	789	» de seda.....	621
» — V. Alambiques.....	1017	<b>Fundas</b> herniarias.....	938
<b>Forquilhas</b> de ferro para carros.....	857	<b>Funis</b> de borracha.— V. Borracha.....	1065
<b>Forragens</b> verdes e seccas.— V. Feno....	121	<b>Fura-craneos</b> .....	925
<b>Forros</b> para chapéos (de papel).— V. Papel.	666	<b>Fustete</b> .....	116
» » » (de algodão).....	492	<b>Fustões</b> .....	493
» » » (de seda).....	636	<b>Fuzis</b> de ferro para tirar fogo.....	792
<b>Fouces</b> de roça.— V. Picaretas.....	1047		
<b>Foulard</b> (tecido de seda).— V. Tecidos.....	649		
<b>Franjas</b> de algodão.— V. Galões.....	494		
» de lã.— V. Cordões.....	551		

## G

MERCADORIAS		NUMEROS	MERCADORIAS		NUMEROS
<b>Gacheta</b> para machinas.....		1065	<b>Garrafas</b> de vidro graduadas.....		1038
<b>Ganhos.</b> — V. Picaretas.....		1038	<b>Garrafões.</b> — V. Garrafas.....		708
<b>Gado</b> de qualquer especie.....		4	<b>Gaze</b> de seda gommada.....		639
<b>Gaiolas</b> de arame de ferro.— V. Fio.....		787	<b>Gazoline.</b> — V. Oleo de petroleo.....		168
» de arame de cobre e suas ligas.— V. Fio.....		734	<b>Gelatina</b> ou colla.— V. Colla.....		60
<b>Gaitas</b> de folles.....		989	<b>Geléas</b> animaes.— V. Carnes.....		58
<b>Galbano.</b> — V. Gommas.....		136	» de frutas.— V. Frutas.....		93
<b>Galena.</b> — V. Sulfureto de chumbo.....		335	» medicinaes.....		261
<b>Galha</b> (noz).— V. Massa.....		161	<b>Gelo</b> .....		680
<b>Galheteiros</b> de madeira.....		391	<b>Genebra</b> commum.— V. Liquidos e bebidas alcoholicas.....		138
» de vidro.— V. Obras de vidro		711	» medicinal.....		262
» de cobre e suas ligas ou de casquinha.....		717	<b>Gengibre</b> amarello.— V. Raizes.....		126
<b>Galões</b> de algodão.....		494	<b>Genuflexorios</b> de madeira.....		393
» de lã.....		551	<b>Gesso</b> em bruto e em obra.....		681
» de linho.....		597	» puro e precipitado.....		332
» de ouro ou prata.— V. Prata.....		713	<b>Gesso-mate.</b> — V. Mate para dourar.....		162
» de ouro ou prata falsa.— V. Canotilhos.....		726	<b>Giz</b> em bruto e preparado para alfaiate ou para bilhar.....		682
» de papel.— V. Papel.....		666	<b>Globos</b> de vidro.— V. Obras de vidro.....		711
» de seda.....		638	» geographicos.....		887
<b>Gamarras</b> de couro.— V. Obras de couro...		55	<b>Globulos</b> homeopathicos.....		263
<b>Gambogia.</b> — V. Gommas.....		136	<b>Glucose.</b> — V. Assucar.....		129
<b>Gamellas</b> de madeira.....		392	<b>Gluten</b> .....		264
<b>Gangas</b> .....		495	<b>Glycerina</b> .....		265
<b>Garança</b> (massa).— V. Massas.....		161	<b>Glyceroleos</b> .....		266
<b>Garancina.</b> — V. Materias corantes.....		163	<b>Gomma-elastica</b> em bruto.....		136
<b>Garça</b> de seda.....		621	» em obras.— V. Borracha		1065
<b>Garfos</b> de ferro.— V. Obras de ferro.....		804	<b>Gommas</b> e gommas-resinas.....		136
» de madeira.....		384	<b>Gonzos</b> de ferro.....		781
» de cobre e suas ligas ou de casquinha		717	<b>Gorgorão</b> de lã.— V. Alpacas.....		535
<b>Garrafas</b> communs de vidro.....		708	<b>Gorras</b> de algodão.— V. Bonets.....		475
» de vidro para mesa.— V. Obras de vidro.....		711	» de lã.— V. Bonets.....		542
» de borracha.— V. Borracha.....		1065	» de linho.— V. Bonets.....		583
» sypthoides.....		886	» de seda.— V. Bonets.....		625
			<b>Gottas</b> medicinaes.....		267

<b>Grãos.</b> — V. Almofarizes.....	1018	<b>Gregas</b> de algodão.— V. Galões.....	494
<b>Gamma.</b> — V. Raizes.....	126	» de lã.— V. Cordões.....	551
<b>Grades.</b> — V. Charruas.....	1028	» de linho.— V. Galões.....	597
<b>Grampos</b> para cabelo.— V. Fio.....	787	» de seda.— V. Galões.....	638
» de ferro para cerca.— V. Fio.....	787	<b>Grelhas</b> de arame de ferro.— V. Fio.....	787
» para carros.— V. Forquilhas.....	857	<b>Grenadine</b> de algodão.....	472
<b>Granulos</b> ou grãos medicinaes.— V. Pilulas	313	» de linho.....	582
<b>Grãos.</b> .....	113	» de lã.....	540
<b>Graphometros</b> .....	888	<b>Guafaco</b> (lenho).— V. Cascas.....	116
<b>Graphita</b> ou mina de chumbo.....	690	» (resina).— V. Gomas.....	136
<b>Gratia probatum.</b> — V. Balsamos mani- pulados.....	206	<b>Guano</b> .....	62
<b>Gravatas</b> de algodão.....	496	<b>Guaranina</b> .....	268
» de couro.....	42	<b>Guarda-louças</b> e guarda-vestidos.....	394
» de lã.....	557	<b>Guardanapos</b> de algodão.— V. Lençóis...	498
» de linho.....	598	» de linho.— V. Lençóis.....	599
» de seda.....	640	<b>Guindastes</b> .....	1039
<b>Gravimetros</b> .....	889	<b>Guitarras</b> .....	990
<b>Graxa.</b> — V. Sebo.....	71	» francezas.....	1013
» para calçado.....	156	<b>Gutta-percha.</b> — V. Borracha.....	1005
<b>Greda.</b> — V. Giz.....	682		

## H

MERCADORIAS		MERCADORIAS	
	NUMEROS		NUMEROS
<b>Harmonicás</b> .....	991	<b>Hydrobromatos</b> .—V. Bromuretos.....	215
<b>Harpas</b> .....	992	<b>Hydrochloratos</b> .—V. Chloruretos.....	230
<b>Helicons</b> .—V. Instrumentos de metal.....	993	<b>Hydrofluatos</b> .—V. Fluoruretos.....	258
<b>Helicina</b> .....	269	<b>Hydrolatos</b> .—V. Aguas medicinaes.....	187
<b>Hematina</b> .—V. Materias corantes.....	163	<b>Hydromei</b> .—V. Bebidas fermentadas.....	131
<b>Herva doce</b> (sementes).—V. Bagas.....	113	<b>Hydroquinona</b> .—V. Antraquinona.....	200
<b>Hervas medicinaes e outras</b> .—V. Folhas....	122	<b>Hygrometros</b> .....	891
<b>Hollanda de algodão</b> .....	497	<b>Hyoscina</b> .—V. Alcaloides.....	189
<b>Homatropina</b> .—V. Alcaloides.....	189	<b>Hypophosphitos</b> .....	311
<b>Horizontes artificiaes</b> .....	890	<b>Hyposulphatos</b> .....	332
<b>Hortalica secca ou em conserva</b> .....	105	<b>Hyposulphitos</b> .....	333
<b>Hydrato de enxofre</b> .....	270	<b>Hypochloritos</b> .....	230
<b>Hydriodatos</b> .—V. Ioduretos.....	274		

# I

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Imagens</b> de louça ou porcellana.—V. Vasos	698	<b>Instrumentos</b> de musica, não classificados	1015
<b>Iman</b> artificial.....	892	»    para lavar a terra.....	1028
<b>Impermeiaveis</b> de canhamação.....	1083	<b>Iodatos</b> .....	272
<b>Incenso</b> .—V. Gomas.....	136	<b>Iodhydrargyratos</b> .—V. Ioduretos.....	274
<b>Indigo</b> .....	157	<b>Iodhydratos</b> .—V. Ioduretos.....	274
<b>Indigotina</b> .—V. Materias corantes.....	163	<b>Iodo</b> ou iodio.....	813
<b>Indispensaveis</b> de couro ou pelle.—V. Bolsas.....	33	<b>Iodoformio</b> .—V. Ioduretos.....	274
»    de junco, rotim ou vime.—V. Cestos.....	428	<b>Iodol</b> .....	273
»    de palha.—V. Cestos.....	448	<b>Ioduretos</b> .....	274
<b>Injecções</b> medicinaes.....	271	<b>Iridina</b> .....	275
<b>Intrumentos</b> de cirurgia não classificados	968	<b>Irlanda</b> de algodão.—V. Morins.....	506
»    mathematicos e physicos não classificados.....	917	»    de linho.—V. Brins.....	585
<b>Intrumentos</b> de musica, de metal amarello	903	<b>Iscas</b> de qualquer qualidade.....	1084
		<b>Iscuelros</b> .....	1085

# J

MERCADORIAS		MERCADORIAS	
	NUMEROS		NUMEROS
<b>Jalapa</b> (resina).—V. Gomas.....	136	<b>Jaspe</b> .....	670
<b>Jardineiras</b> de canna da India, bambú e semelhantes.—V. Peanhas	432	<b>Jaune</b> de chrome.—V. Chromatos.....	232
» de madeira.—V. Peanhas.....	402	<b>Jogo</b> —de damas, gamão, dominó e outros....	1086
<b>Jarras</b> de barro.....	673	<b>Jogos</b> de carros.....	858
» de louça ou de porcellana.....	698	<b>Jornes</b> .....	660
» e jarros de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	717	<b>Junipero</b> .—V. Bagas.....	113
» e jarros de vidro.....	707	<b>Junco</b> ou rotim, em bruto ou preparado....	421

## K

K			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Kairina</b> .....	276	<b>Kirsch.</b> —V. Liquidos e bebidas alcoholicas..	138
<b>Kaleidoscopios</b> .....	893	<b>Koussina.</b> —V. Alcaloides.....	189
<b>Kaolim.</b> —V. Terras.....	692	<b>Koussou.</b> —V. Folhas.....	122
<b>Kermes</b> animal ou vegetal.....	153	<b>Kreosota.</b> —V. Creosoto.....	240
» mineral.—V. Sulforeto de antimonio	335	<b>Kyanol</b> .....	153
<b>Kerosene.</b> —V. Oleo de petroleo.....	168		

<b>L</b>			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Lã</b> em bruto, cardada, tinta ou preparada.....	529	<b>Lanternas</b> para carros e navios.....	1089
» em fio.....	531	» de papel.—V. papel.....	666
» em pó.....	530	<b>Lapis</b> diversos.....	160
<b>Lacar</b> de pingos (tinta).....	459	» de pedra (lousa ou ardozia).....	683
<b>Laços</b> de seda para calçado.....	641	<b>Lata</b> em folha branca ou de côr.....	737
<b>Lacre</b> .....	1087	<b>Latão</b> em bruto ou preparado.—V. cobre ligado com zinco.....	715
<b>Lactatos</b> .....	278	<b>Laryngoscopios</b> .....	940
<b>Lacto</b> phosphato de cal.....	277	<b>Laudanos</b> de Rousseau ou de Sydenham....	279
<b>Lactina</b> .—V. Assucar de leite.....	205	<b>Lavatorios</b> de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	430
<b>Lactucario</b> .—V. Extractos medicinaes....	256	» de madeira.....	396
<b>Lados</b> de algodão para chapéos.....	402	<b>Lebres</b> .....	7
» de seda idem.....	636	<b>Legumes</b> não classificados.....	110
» de papel idem.....	666	<b>Leite</b> em conserva.....	63
» de madeira para violas e instrumentos semelhantes.....	1008	» de enxofre.—V. Hydrato de enxofre....	270
<b>Ladrilhos</b> de louça.—V. Azulejos.....	696	<b>Lemes</b> de ferro.....	781
» de lousa.—V. Lousa.....	683	<b>Lenções</b> de algodão.....	498
» de marmore.—V. Alabastro.....	670	» de linho.....	599
» de cimento.—V. Cimento.....	678	<b>Lenços</b> de algodão.—V. Chales.....	480
<b>Lagariços</b> .....	1040	» de lã.—V. Chales.....	547
<b>Laminas</b> de chifre para lanternas.....	88	» de linho.—V. Chales.....	589
» de marfim para desenho.....	88	» de seda.—V. Chales.....	628
» de folha de Flandres.....	790	<b>Lentes</b> .....	895
» de chumbo para botes de rapé.—V. Chumbo.....	744	<b>Leques</b> de papel, pellica, seda e semelhantes..	1090
» de estanho para garrafas.....	745	» de pennas.....	23
» ou folhas para espada e outras armas	832	» todos de osso, marfim, bufalo ou chi- fre, madreperola ou tartaruga....	89
» de borracha.....	1065	» todos de sandalo ou de qualquer outra madeira.....	397
<b>Lamparinas</b> .....	1088	» de couro.....	43
<b>Lampeões</b> e lamparinas de vidro.—V. Obras de vidro.....	711	<b>Le-Roy</b> .....	280
<b>Lana</b> philosophica.—V. Oxido de zinco.....	301	<b>Letras</b> , typos ou emblemas para encader- nador ou livreiro.—V. Typos....	1057
<b>Lanças</b> e chuçõs.....	833	<b>Letras</b> .—V. Obras impressas.....	664
» de madeira para cortinados.....	395	<b>Lexivia</b> dos saboeiros.—V. Oxido de sodio...	301
<b>Lancetas</b> .....	939	<b>Lhama</b> de ouro ou prata.....	624
<b>Lanchas</b> .—V. Barcos.....	368		
<b>Lanternas</b> magicas.....	894		

<b>Lhama</b> de ouro ou prata falsa.....	624	<b>Lithargirio.</b> —V Oxido de chumbo.....	301
» de ouro ou prata falsa sobre papel para flores.....	1091	<b>Lithotritores</b> .....	942
» de algodão.—V. Volantes.....	527	<b>Lithotomos</b> .....	942
<b>Liaças</b> de vime.—V. Vime em bruto ou preparado.....	422	<b>Livros</b> em branco.....	659
<b>Licór</b> fumante de Libavus.—V. Chlorureto de estanho.....	230	» impressos ou de leitura.....	660
<b>Licores</b> communs ou dcees.....	137	<b>Lixa</b> de panno.....	1038
» medicinaes.—V. Elixires.....	248	» de papel.....	1099
<b>Licoreiros.</b> —V. Obras de vidro.....	711	» de peixe.....	90
<b>Ligas</b> de algodão.—V. Suspensorios.....	518	<b>Lobos</b> .....	7
» de linho.....	600	<b>Locomotivas</b> .....	1042
» de seda.....	642	<b>Lonas</b> de algodão.....	499
<b>Lilas</b> .....	535	» de linho.....	601
<b>Limalha</b> de ferro.....	749	<b>Lontra</b> (couro).....	30
<b>Limas</b> para dentistas.....	941	<b>Lóros</b> .....	44
» não classificadas.....	1044	<b>Louça</b> .....	695
<b>Limonadas</b> gazosas e medicinaes.....	281	<b>Louro</b> (folhas).....	124
<b>Lingua</b> de vacca, secca ou em salmoura.....	64	<b>Lousa</b> .....	683
<b>Linguiças.</b> —V. Carnes.....	58	<b>Lunetas</b> para observações.....	896
<b>Linha</b> de algodão.—V. Algodão em flo.....	437	» communs.....	902
» de linho.—V. Linho em flo.....	576	<b>Lupulina</b> .....	283
<b>Linhaça</b> (semente).—V. Bagas.....	413	<b>Lupulo</b> ou luparo.—V. Folhas.....	122
<b>Linho</b> em bruto.....	575	<b>Lustres</b> de vidro ou crystal.....	709
» em flo.....	576	<b>Luvax</b> de algodão.....	500
» preparado.....	575	» de camurça, castor ou pellica.....	45
<b>Linimentos</b> .....	282	» de lã.....	538
<b>Liquidos</b> e bebidas alcoholicas.....	138	» de linho.....	602
<b>Lirio.</b> —V. Raizes.....	126	» de palha para limpar animacs.—V. Bruças.....	444
		» de seda.....	643
		<b>Lycopodio</b> .....	284

# M

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Maças</b> frescas.....	96	<b>Mangueiras</b> de linho ou de lona.....	603
<b>Maçanetas</b> de madeira.— V. Lanças.....	395	<b>Manilhas</b> de barro.— V. Barro em obra.....	673
» de vidro.....	711	<b>Mannã</b> .....	139
<b>Macacos</b> .....	1.039	<b>Mannita</b> crystallizada.....	287
<b>Macarrão</b> .— V. Massas alimenticias.....	106	<b>Manometros</b> .....	898
<b>Machados</b> e machadinhos.....	1.047	<b>Mantas</b> de algodão.— V. Chales.....	480
<b>Machetes</b> .....	979	» de lã.— V. Chales.....	547
<b>Machinas</b> diversas.....	1.043	» de linho.— V. Chales.....	589
» utensis.....	1.044	» de seda.— V. Chales.....	628
» electricas, hydrogeneo-platinicas e outras.....	897	» ou cobertores de algodão.— V. Cobertores.....	484
» de volcanite para dentista.....	943	» ou cobertores de borra de sedã.— V. Cobertores.....	630
<b>Machinismos</b> para pianos.....	994	» para cavallo, de algodão.....	502
<b>Macis</b> (flor de noz-moscada).— V. Folhas....	122	» » de couro ou pelle.....	48
<b>Madapolões</b> .....	506	» » de lã.....	559
<b>Madeira</b> .....	356	» » de linho.....	604
<b>Madreperola</b> em bruto.....	74	<b>Mantelgueiras</b> .— V. Obras de vidro.....	711
<b>Magisterio</b> de enxofre.— V. Hydrato de enxofre.....	270	<b>Mantelga</b> de antimonio.— V. Chlorureto....	230
<b>Magnesia</b> alva.— V. Carbonatos.....	221	» de cacão.....	288
» calcinada.— V. Oxido de magnesia	301	» de noz-moscada.— V. Oleos fixos....	167
» de Henry.— V. Oxidos.....	301	» de vacca.....	65
» fluida de Murray.....	285	<b>Manteletes</b> de algodão.....	503
<b>Malas</b> de couro ou de papelão.....	46	» de lã.....	560
<b>Malhos</b> para ferreiro.— V. Picaretas.....	1.047	» de linho.....	605
<b>Maltina</b> pura.....	189	» de seda.— V. Roupa feita.....	647
<b>Malvas</b> .— V. Folhas.....	122	<b>Manuscriptos</b> .....	661
<b>Malvaisco</b> .— V. Raizes.....	126	<b>Mappas</b> geographicos.....	662
<b>Mamadeiras</b> e suas pertencas.....	944	<b>Marcas</b> de ferro.— V. Botões.....	766
<b>Mandriões</b> de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	515	» de madeira.— V. Botões.....	378
<b>Manequins</b> para estudo de anatomia.....	945	» de osso.— V. Botões.....	86
» cobertos de panho.....	1.092	<b>Marcos</b> de cobre para balança.....	743
<b>Manganatos</b> .....	286	<b>Marfim</b> em bruto.....	74
<b>Mangas</b> de vidro.— Obras de vidro.....	711	» queimado.— V. Pós.....	172
<b>Mangueiras</b> de algodão.....	501	<b>Mariscos</b> .— V. Peixes.....	67
» de couro para bomba.....	47	<b>Marmore</b> em bruto ou em pó.....	670

<b>Marretas</b> para ferreiro e outras.— V. Picaretas.....	1047	<b>Metaes</b> e metalloides não especificados.....	818
<b>Marroquim</b> .— V. Pellas e couros.....	30	<b>Metins</b> .....	505
<b>Martellinhos</b> para espingardas.....	834	<b>Metronomos</b> .....	995
<b>Martellos</b> de autopsia e de dentista.....	946	<b>Microscopios</b> .....	909
<b>Mascaras</b> .....	1093	<b>Milho</b> .....	107
<b>Massa</b> de tomate.....	108	<b>Mina</b> de chumbo negro.— V. Plombagina.....	690
<b>Massas</b> alimenticias.....	106	<b>Mineraes</b> não classificados.....	693
<b>Massicote</b> .— V. Oxido de chumbo.....	301	<b>Mignardises</b> de algodão.....	486
<b>Massas</b> ou extractos para tinturaria.....	161	<b>Mínio</b> .— V. Oxido de chumbo.....	301
<b>Mastic</b> ou martiche.— V. Gommas.....	136	<b>Missangas</b> .— V. Contas.....	704
<b>Massas</b> para chumbar dentes.....	947	<b>Môchos</b> .....	366
<b>Mate</b> para dourar.....	162	<b>Modelos</b> de barro.— V. Barro.....	673
<b>Materias</b> corantes.....	163	» de gosso ou massa.— V. Gesso.....	681
<b>Mechas</b> e palitos phosphoricos.....	1094	<b>Moedas</b> de ouro.— V. Ouro.....	712
<b>Medalhas</b> e collecções de objectos archeologicos (de cobre).....	738	» de prata.— V. Prata.....	713
» e collecções de objectos archeologicos (de ouro).....	712	<b>Molinos</b> para café.....	1045
» e collecções de objectos archeologicos (de prata).....	713	» V. Alambiques.....	1017
» de borracha.— V. Borracha.....	1065	<b>Moltões</b> .....	399
<b>Medidas</b> de madeira.— V. Vasilhame.....	417	<b>Molas</b> para carros.....	859
» graduadas para botica.....	1038	» de arame de ferro.— V. Fio.....	787
<b>Meias</b> de algodão.....	504	» para portas e grades.....	704
» elasticas.....	948	<b>Molduras</b> de madeira.....	400
» de lã.....	561	<b>Mólhos</b> temperados para comida.....	1005
» de linho.....	606	<b>Moluscos</b> .— V. Peixes.....	67
» de seda.....	644	<b>Molybdatos</b> .....	290
<b>Mel</b> simples e composto.....	289	<b>Mordente</b> para dourar.....	161
<b>Melancla</b> (sementes).— V. Bagas.....	113	<b>Morins</b> .....	596
<b>Mercurio</b> vivo ou metallico.....	814	<b>Moringues</b> de barro.— V. Barro.....	673
» doce.— V. Chlorureto de mercurio.....	230	<b>Morphina</b> .— V. Alcaloides.....	189
» solúvel de Hahnemann.— V. Nitratos.....	293	<b>Mortalhas</b> de papel para cigarros.....	600
<b>Meridianas</b> .....	899	» de palha para cigarros.....	436
» em forma de relógio.....	874	<b>Mosaicos</b> (verdadeiros).— V. Pedras.....	689
<b>Merinó</b> .— V. Alpacas.....	535	<b>Mostarda</b> em semente e preparada.— V. Bagas.....	113
<b>Merlim</b> .— V. Cordoalha.....	593	<b>Mostardeiras</b> .— V. Obras de vidro.....	714
<b>Mesas</b> de canna da India, bambú, junco, rotim, ou vime.....	431	<b>Mostradores</b> para relógios.— V. Ponteiros.....	849
» de ferro.....	793	<b>Mulctas</b> .....	949
» de madeira.....	398	<b>Murtinho</b> .— V. Bagas.....	113
<b>Metal</b> do Principe em bruto e em obras.— V. Estanho.....	745	<b>Musgos</b> .— V. Fôllhas.....	122
		<b>Musicas</b> impressas.....	663
		<b>Musica</b> em pranchetas de madeira.....	996
		<b>Musselina</b> .....	493

# N

N			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Nacar</b> de pingos.— V. Lacar.....	159	<b>Nicotina</b> ou nicocianina.— V. Alcaloides...	189
<b>Nankim</b> .....	165	<b>Nitratos</b> .....	293
<b>Naphtalina</b> .....	291	<b>Nitritos</b> .....	294
<b>Naphta</b> .— V. Oleos pyrogeneos.....	168	<b>Nitro</b> .— V. Nitrato de pôtassa.....	293
<b>Naphtol</b> .— V. Naphtalina.....	291	» — benzina.....	295
<b>Narceina</b> .— V. Alcaloides.....	18)	» — prussiatos.....	296
<b>Narcotina</b> .....	292	<b>Niveis</b> .....	901
<b>Navalhas</b> .....	842	<b>Notas</b> .— V. Obras impressas.....	664
<b>Negro</b> de Hespanha.— V Cortiça em pó.....	154	<b>Nozes</b> alimenticias.....	96
<b>Nickel</b> .....	815	<b>Noz-moscada</b> .— V. Bagas.....	113

O			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Oboés</b> .....	981	<b>Oleados</b> de linho.....	607
<b>Objectos</b> de madeira para cortinados, bambi- nellas, etc.....	395	<b>Oleina</b> .....	297
<b>Obras</b> de armeiro não classificadas.....	839	<b>Oleo</b> de amendoas doces.— V. Oleos fixos.....	107
» de cabelleireiro.— V. Cabello humano.	14	» de batatas.— V. Alcool.....	190
» de cabellos, pellos e pennas não classifi- cadas.....	28	<b>Oleo</b> de vitriolo.— V. Acido.....	185
» de canna da India, bambú, junco, rotim, ou vime não classificadas.....	435	<b>Oleos</b> fixos, liquidos e concretos.....	187
» de casquinha idem.— Nota 78. <sup>a</sup>		» pyrogeneos ou empyreumaticos.....	168
» de cobre idem.....	743	» volateis, essenciaes ou essencias.....	169
» de colchoeiro, de pennas, etc., etc., idem.....	17	» não especificados.....	130
» de » de palha idem.....	451	» preparados para lubrificação de machi- nas.....	56
» de couro idem.....	55	» purificados para machinas de costura...	56
» de crinoline.....	19	<b>Olhos</b> artificiaes.....	950
» de ferro idem.....	804	<b>Olibano</b> .— V. Gomas.....	136
» impressas ou lithographadas.....	664	<b>Omnibus</b> .— V. Carros.....	853
» de madeira idem.....	419	<b>Onyx</b> .— V. Pedras preciosas.....	689
» de osso, bufalo, ou chifre, marfim, ma- dreperola ou tartaruga idem.....	95	<b>Opalas</b> .— V. Pedras preciosas.....	689
» de palha idem.....	463	<b>Ophelydes</b> .— V. Instrumentos de metal.....	993
» de papel idem.....	669	<b>Ophthalmoscopios</b> .....	940
» de <i>papier maché</i> idem.— V. Bandejas..	1061	<b>Opiatas</b> medicinaes.— V. Conservas medicinaes	239
» de pedra idem.— V. Alabastro.....	670	<b>Opio</b> em bruto ou solido.....	140
» de polieiro idem.....	399	<b>Opodeldoc</b> .....	298
» de ponto de malha ou de rede idem...	562	<b>Ossos</b> de siba e outros não classificados.....	79
» de vidro idem.....	711	» dessecados ou preparados para o estudo de anatomia.— V. Esqueletos.....	933
» de segeiro idem.....	863	» queimados.— V. Preto ou carvão animal	173
<b>Obreias</b> .....	1097	<b>Ostras</b> .— V. Peixes.....	67
<b>Ocres</b> .....	166	<b>Ourello</b> de algodão.....	525
<b>Oculos</b> de alcance e de theatro.....	902	» de lã.....	573
» fixos e de estrabismo.....	902	» de linho.....	614
<b>Oitantes</b> .....	908	<b>Otoscopos</b> .....	940
<b>Oleados</b> de algodão.....	507	<b>Ouro</b> em bruto e em obras.....	712
» » de lã.....	563	» pimenta.— V. Sulfureto de arsenico...	335
		» para chumbar dentes.....	712

<b>Ouvidos</b> para espingardas e outras armas de fogo.....	835	<b>Oxychloruretos</b> .....	300
<b>Ovas</b> seccas ou salgadas.— V. Peixe.....	67	<b>Oxymuriato</b> de estanho.....	230
<b>Ovos</b> de gallinha e outras aves domesticas....	66	<b>Oxidos</b> .....	301
<b>Oxalatos</b> .....	299	» de ferro naturaes.— V. Ocreos.....	* 166

# P

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Paio</b> .— V. Carnes.....	58	<b>Pão-santo</b> .—V. Gomas.....	136
<b>Paina</b> .....	430	<b>Páos e toros</b> .....	353
<b>Painço</b> .— V. Alpiste.....	99	<b>Papaina</b> .....	303
<b>Palas</b> para bonets ou barretinas, de couro.— V. Obras de couro.....	55	<b>Papagaios</b> .— V. Aves.....	2
» para bonets ou barretinas, de papelão..	665	<b>Papel</b> carminado ou de carmin.....	170
» de algodão.....	480	» de lixa.....	1099
<b>Paletots</b> de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	515	» para escrever e outros sem impressão..	666
<b>Palha</b> de avêa.— V. Feno.....	121	» de qualquer qualidade com impressão..	666
» do Chile e outras para chapéus.....	438	<b>Papeis</b> chimicos e medicinaes.....	304
» em bruto ou em rama, preparada ou beneficiada.....	436	<b>Papelão</b> .....	667
» em fio.....	437	<b>Papoulas (flôr)</b> .—V. Folhas.....	122
<b>Palhetas</b> de louça ou porcelana para pintor..	695	<b>Parafina</b> .....	1100
» para instrumentos de musica.....	907	<b>Parafusos</b> de casquinha.— V. Nota 78. <sup>a</sup> .	
<b>Palhinha</b> .— V. Junco ou rotim.....	421	» de ferro.....	795
<b>Palinuros</b> para marinha.....	903	» de latão ou com cabeça de latão.— V. Pregos.....	740
<b>Palitos</b> .....	401	<b>Pás</b> .—V. Picaretas.....	1047
<b>Pancreatina</b> .—V. Pós medicinaes.....	302	<b>Passas</b> .—V. Frutas.....	97
<b>Pandeiros</b> .....	998	<b>Passadeiras</b> .—V. Fôrmas.....	1037
<b>Panellas</b> de cobre e suas ligas.— V. Obras de cobre.....	743	<b>Passadores</b> do algodão.—V. Alamares....	469
<b>Panninhos</b> .....	503	» de lã.— V. Alamares.....	533
<b>Panno</b> de arame de ferro em peças e em obras.— —V. Fio de arame.....	787	» de linho.— V. Alamares.....	579
» de arame de cobre em peças e em obras.— — V. Fio de arame.....	734	» de seda.— V. Alamares.....	619
» de algodão.....	503	<b>Pastas</b> de papel ou papelão.....	663
» de lã.....	504	» peitoraes ou medicinaes.....	305
» de linho.....	585	» de bismutho.....	293
» de mesa, de algodão.....	510	<b>Pastilhas</b> medicinaes.....	306
» » de lã.....	505	<b>Pastilheiros</b> .....	1048
» de esmeril para lixar.....	1098	<b>Patins</b> .....	1101
» de seda.....	649	<b>Peanhas</b> de junco.....	432
<b>Pantographos</b> .....	904	» de madeira.....	402
<b>Pantometros</b> .....	905	<b>Peças</b> de relógio não classificadas—V. Ponteiros	819
<b>Pão-brazil</b> , campeche, fustete e pão-santo.— V. Cascas e lenhos.....	116	<b>Pecegos</b> .— V. Frutas.....	96
		<b>Pechisbeque</b> em barra e chapa.....	715
		<b>Pedrneiras</b> .....	684
		<b>Pedra</b> africana ou pedra cão.....	686

<b>Pedra</b> de alabastro, marmore, etc.....	670	<b>Pentes</b> de madeira.....	403
» de Bolonha.— V. Sulfato de baryta...	332	» de osso, bufalo, ou chifre, marfim, madreperola ou tartaruga.....	91
» calaminar preparada.— V. Carbonato de zinco.....	221	<b>Pepsina</b> .— V. Pó; medicinaes compostos...	317
» de cauterio.— V. Oxido de potassio...	301	<b>Peptona</b> .....	307
» de granito ou cantaria.....	687	<b>Peras</b> frescas.....	96
» hume.— V. Sulfato de alumina.....	332	<b>Perfumadores</b> de ferro.....	797
» infernal.— V. Nitratos.....	293	<b>Perbromureto</b> de formyla.....	214
» lipes.— V. Sulfato de cobre.....	332	<b>Perchlorureto</b> de formyla.....	227
» pomes ou podre.....	685	<b>Perfumarias</b> .....	171
» sanguinea.....	686	<b>Pergaminho</b> .— V. Pelles e couros.....	30
» tripoli ou triple.....	686	» vegetal.— V. Papel.....	666
» de lithographia.....	688	<b>Perlassa</b> ou potassa do commercio.— V. Carbonato de potassa.....	221
<b>Pedras</b> falsas.— V. Vidro em massa.....	700	<b>Permanganatos</b> .....	286
» preciosas.....	689	<b>Perneiras</b> ou polainas.....	50
<b>Peltoraes</b> de couro.....	49	<b>Perolas</b> em bruto.....	80
<b>Peitos</b> de camisa, de linho.— V. Roupa feita.	610	» finas em contas.....	92
» » de papel.— V. Papel.....	666	» medicinaes.....	309
» de lã, para luto.— V. Roupa feita.....	537	<b>Pertenças</b> de toilette de cobre e suas ligas, e de casquinha.....	717
<b>Peixes</b> seccos, salgados, em salmoura ou em conserva.....	67	<b>Pesa-acidos</b> , pesa-licores e pesa-xaropes.— V. Areometros.....	870
» vivos.....	5	<b>Pesos</b> de cobre e suas ligas.....	743
<b>Pellegos</b> .....	48	» de chumbo.— V. Chumbo.....	744
<b>Pelless</b> em bruto.....	29	» de estanho.— V. Estanho.....	745
» envernizadas.....	30	» de vidro para papel.— V. Obras de vidro.	711
» para tambor ou zabumba.....	999	<b>Pessarios</b> .....	968
» preparadas e curtidas.....	30	<b>Petroleo</b> .— V. Oleos pyrogenaes.....	168
<b>Pellica</b> .— V. Pelles e couros.....	30	<b>Pez</b> (resina).— V. Gommas.....	136
<b>Pello</b> de castor, coelho, lebre e semelhantes..	11	<b>Pharingoscopios</b> .— V. Laringoscopios...	940
<b>Pellucia</b> de algodão.....	471	<b>Phenato</b> de s da (phenol sodico).— V. Phenatos.....	308
» de seda.....	645	<b>Pompholix</b> .....	301
<b>Pendulos</b> para relógios.....	848	<b>Phosphatos</b> .....	310
<b>Peneiras</b> .....	1046	» naturaes para estrume.....	692
<b>Peneiros</b> ou tamizes.....	1045	<b>Phosphitos</b> .....	311
<b>Pennachos</b> para barretinas, de cabellos e de pennas.....	24	<b>Phosphoro</b> em massa ou em cylindros vermelho ou amorpho.....	316
<b>Pennas</b> de aço para escrever.....	796	» em mechas e palitos (phosphoros).— V. Mechas e palitos phosphoricos.....	1094
» de aves em bruto para enchimento...	12	<b>Phosphoretos</b> .....	312
» de aves para escrever.....	25	<b>Photographias</b> proprias para estudos de anatomia.....	658
» para fiôres e enfeites.....	25	<b>Pianos</b> .....	1001
» de ouro para escrever.— V. Ouro...	712	<b>Planista-Mecanico</b> .....	1000
<b>Penteadores</b> de algodão para senhora.— V. Roupa feita.....	515		
<b>Pentes</b> de borracha.— V. Borracha.....	1065		

<b>Picaretas</b> e picões.....	1047	<b>Ponteiras</b> para charutos e cigarros.....	1068
<b>Pifaros</b> .....	1002	» de borracha— V. Borracha.....	1065
<b>Pilocárpina</b> .— V. Alcaloides.....	189	» de couro para tacos de bilhar....	51
<b>Pilulas</b> medicinaes.....	313	<b>Ponteiros</b> e outros objectos para relógios....	849
<b>Piluléiros</b> .....	1048	<b>Porcellana</b> .....	695
<b>Pimentas</b> .....	125	<b>Porfido</b> ou porphyro.....	670
<b>Pinças</b> simples de torção e outras.....	951	<b>Porta</b> -bustos.— V. Peanhas.....	402
» para tirar dentes.— V. Botiões.....	923	» brazas, de ferro.....	797
<b>Pinceis</b> para barba e para pintor.....	26	» de junco.— V. Peanhas.....	432
<b>Pingentes</b> .— V. Nota 71ª.....	709	» moedas.— V. Carteiras.....	1070
<b>Pinos</b> .— V. Tornos de madeira.....	414	» caustico ou porta-agulhas.....	952
<b>Pipas</b> .— V. Vasilhame.....	417	<b>Porta</b> -gelo e porta-facas.— V. Obras de vidro	711
<b>Fixe</b> .— V. Alcatrão.....	128	» mechas.— V. Estilletes.....	934
<b>Piperina</b> .....	314	» cartões de cobre e suas ligas ou de cas-	717
<b>Pivetes</b> medicinaes.....	348	» pedras.....	952
<b>Pistolas</b> .....	836	» vozes.— V. Bozinas.....	1022
<b>Pistões</b> .— V. Instrumentos de metal.....	933	<b>Pós</b> de Johannes.— V. Oxido de mercúrio....	301
<b>Plantas</b> vivas.— V. Arbustos.....	111	» para amaciar, tingir e conservar os ca-	171
<b>Platilhas</b> de algodão.....	511	» para impressão de cores, e para dourar ou	172
» de linho.....	585	» pratear.....	172
<b>Platina</b> em bruto e em obras.....	714	» de marfim.....	172
<b>Platre</b> .— V. Gesso.....	681	» para matar ou destruir insectos e outros	1102
<b>Plessímetros</b> .....	958	» medicinaes.....	317
<b>Plissés</b> de algodão.....	522	» de sapatos.....	172
<b>Plombagina</b> .....	690	<b>Potassa</b> a alcohol.— V. Oxido de potassio...	301
<b>Plumas</b> de cabello ou de pennas.— V. Pen-	24	» caustica.— V. Oxido de potassio....	301
nachos.....	535	» de Dantzic, perlassa ou potassa do	221
<b>Poil de chèvre</b> .— V. Alpacas.....	631	» commercio.— V. Carbonatos.....	818
<b>Pós</b> para botas.— V. Talco.....	315	<b>Potassio</b> .— V. Metaes não classificados....	673
<b>Podophyllina</b> .....	50	<b>Potes</b> de barro para agua.— V. Barro.....	404
<b>Polainas</b> ou perneiras.....	239	<b>Pranchas</b> para estamperia.....	357
<b>Polpas</b> .— V. Conservas medicinaes.....	800	<b>Pranchões</b> de madeira.....	713
<b>Polés</b> .....	403	<b>Prata</b> em bruto e em obras.....	361
<b>Polvilho</b> .— V. Farinhas.....	837	<b>Prateleiras</b> .— V. Aparadores.....	790
<b>Polvora</b> .....	93	<b>Pratos</b> de folha de Flandres.— V. Obras de	711
<b>Polvarinhos</b> de chifre.....	739	» folha.....	1003
» de cobre e suas ligas.....	345	» Obras de vidro.....	230
<b>Pomadas</b> medicinaes.— V. Ungentos.....	171	» para banda de musica.....	787
» para cabello.— V. Perfumarias...	480	<b>Precipitado</b> branco de mercúrio.....	740
<b>Ponches</b> de algodão.....	81	<b>Pregadores</b> de ferro para cercas.....	798
<b>Pontas</b> de abada, rhinoceronte e outras....	798	<b>Pregos</b> de cobre e suas ligas.....	316
» de Pariz.— V. Pregos.....	316	» de ferro.....	
» de reado.....			

<b>Pregos</b> de zinco.— V. Zinco.....	716	<b>Pulseiras</b> de aço.— V. Bijouteria.....	763
<b>Préios</b> .....	1049	» de borracha.— V. Borracha.....	1065
<b>Prensas</b> .....	1050	» de cobre e suas ligas.— V. Bijouteria.....	719
<b>Presuntos</b> .— V. Carnes.....	58	» de louça ou porcellana.....	694
<b>Preto</b> ou carvão animal.....	173	» de sandalo e madeiras semelhantes.....	405
<b>Princetas</b> .— V. Alpacas.....	535	» de vidro ou massa.....	702
<b>Prisões</b> para botões, de cobre.— V. Fio de cobre.....	734	<b>Pulverisadores</b> .....	953
» para botões, de ferro.— V. Fio de ferro.....	787	<b>Punhos</b> de camisa, de algodão.— V. Roupa feita.....	515
<b>Productos</b> chimicos não classificados.....	354	» de camisa de linho, V. Roupa feita.....	610
<b>Prospectos</b> .— V. Obras impressas.....	664	» para espadas.....	838
<b>Prumos</b> de patente para marinha.....	906	» de papel.— V. Papel.....	663*
<b>Prussiatos</b> .— V. Cyanuretos.....	241	<b>Pyridina</b> .....	318
<b>Psychés</b> .....	415	<b>Pyro-lenhitos</b> .— V. Acetatos.....	184
<b>Puxadores</b> de ferro.....	799	<b>Pyroxilina</b> .— V. Algodão-polvora.....	191
» de madeira.— V. Lanças.....	395	<b>Pyrophosphatos</b> .....	310
<b>Pulseiras</b> de cabello.— V. Cabello humano	14		

Q

MERCADORIAS		NUMEROS	MERCADORIAS		NUMEROS
<b>Quadros.</b> — V. Espelhos.....		1079	<b>Queijos</b> .....		68
» anuncios .....		664	<b>Quinatos</b> .....		319
<b>Quartolas.</b> — V. Vasilhame.....		417	<b>Quilina</b> .....		320
<b>Quebra-nozes</b> .....		1051	<b>Quintidina e seus saes</b> .....		320
<b>Quebra pedras</b> .....		942	<b>Quinlo</b> .....		321

# R

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Rabecas</b> .....	1004	<b>Requifes</b> de linho.....	597
<b>Rabecões</b> .....	1005	<b>Resinas</b> .— V. Gommas.....	136
<b>Rabichos</b> de couro.....	52	<b>Restolho</b> de qualquer qualidade.....	102
<b>Racahout</b> .— V. Farinhas.....	103	<b>Retortas</b> .— V. Alambiques.....	1017
<b>Raios</b> para rodas.....	860	<b>Retretes</b> .....	408
<b>Raizes</b> e bolbos.....	126	<b>Retroz</b> .— V. Seda em fio.....	618
<b>Rapé</b> .— V. Fumo.....	123	<b>Revolvers</b> .— V. Pistolas.....	836
<b>Raspadeiras</b> para escriptorio.....	843	<b>Rhum</b> .— V. liquidos e bebidas alcoholicas..	138
<b>Raspas</b> de pontas de veado.....	316	<b>Riscados</b> de algodão entrançados.....	514
<b>Ratoeiras</b> de arame de cobre.— V. Fio de cobre.....	731	» de algodão lisos.....	514
» de arame de ferro.— V. Fio de ferro.....	787	» de lã.— V. Alpacas.....	535
<b>Realejos</b> .....	1006	<b>Risso</b> de lã.— V. Alpacas.....	535
<b>Rebolos</b> .....	687	<b>Robs</b> .— V. Arrobes.....	202
<b>Recibos</b> impressos.— V. Obras impressas...	664	<b>Rodadores</b> .— V. locomotivas.....	1042
<b>Redeas</b> .— V. Nota 4. <sup>a</sup>		<b>Rodas</b> para carros.....	861
<b>Redes</b> de algodão.....	512	<b>Rodizios</b> de ferro.....	800
» de linho.....	608	<b>Rolhas</b> .— V. Cortiça.....	387
» de palha.....	459	<b>Roldanas</b> de ferro.— V. Rodizios.....	800
» para caça (de couro).....	34	<b>Rosalgar</b> .— V. Sulfuretos.....	335
» de retroz, para cabeça.— V. Bolsas...	623	<b>Rosarios</b> .....	1103
<b>Redomas</b> de vidro.— V. Obras de vidro.....	711	<b>Rosetas</b> para chapéos de sol, de algodão.— V. Coberturas.....	485
<b>Reflectores</b> para lamparinas.— V. Obras de vidro.....	711	» para chapéos de sol, de Seda—V. Coberturas.....	631
<b>Regalls</b> ou Regoliz.— V. Raizes.....	126	<b>Rotim</b> em bruto ou preparado.— V. Junco..	421
<b>Regoas</b> de madeira.....	406	<b>Rotulos</b> impressos.— V. Obras impressas...	664
<b>Regulo</b> de antimonio.— V. Antimonio,....	806	<b>Rouge</b> .....	174
<b>Relogios</b> .....	850	<b>Roupa</b> feita de algodão.....	524
<b>Remos</b> .....	407	» » de lã.....	567
<b>Rendas</b> de algodão.....	513	» de linho.....	610
» de lã ou com mescla de ou algodão de linho.....	566	» de seda.....	647
» de linho.....	609	<b>Roxo-rei</b> e roxo terra.— V. Oeres.....	166
» de ouro ou prata falsa.— V. Canotilho	726	<b>Royal</b> .— V. Alpacas.....	535
» de seda.....	646	<b>Rubis</b> .— V. Pedras preciosas.....	689
<b>Requifes</b> de lã.....	551	<b>Ruões</b> de algodão.....	511

## S

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Sabão</b> commum não perfumado.....	69	<b>Sal</b> de Derosné.— V. Narcotina.....	292
» medicinal.....	322	» de Duobus ou polycresto.— V. Sulfato de potassa.....	332
» perfumado.— V. Perfumarias.....	171	» vegetal.....	336
<b>Sabugueiro</b> .— V. Bagas.....	113	» electro-quimico ou electro-hygienico de Pennes.— V. Saes.....	324
<b>Sabres</b> e baionetas.....	823	» de Epsom, inglez, de Seidlitz, cathartico ou amargo.— V. Sulfatos.....	332
<b>Saca-rolhas</b> .....	1052	» de estanho.— V. Chlorureto de estanho..	230
<b>Saca-trapos</b> .— V. Martellinhos.....	834	» de Glauber.— V. Sulfato de Soda.....	332
<b>Saccharatos</b> .....	323	» de leite.— V. Assucar de leite.....	205
<b>Saccharolados</b> .....	323	» de Marta.— V. Sulfato de ferro.....	332
<b>Saccharometros</b> .....	907	» de nitro.— V. Nitrato de potassa.....	203
<b>Saccharuretos</b> .— V. Saccharolados.....	323	» proprio para o fabrico de gelo.....	324
<b>Saccos</b> de algodão.....	516	» de Saturno.— V. Acetato de chumbo.....	184
» de pelle ou couro para costura.....	33	» de Seignete.— V. Tartarato de soda.....	339
» de couro para viagem.....	33	» de tartaro.— V. Carbonatos.....	221
» de gune ou de palha.....	460	» volatil de succino.— V. Acido succinico..	185
» de viagem, de lã.....	568	» de Uréa.— V. Uréa.....	346
» de linho, de viagem e outros.....	611	<b>Salciros</b> .— V. Obras de vidro.....	711
» de papel.....	666	<b>Salopo</b> (farinha).— V. Farinhas.....	103
<b>Sachos</b> .— V. Picaretas.....	1047	» (raizes).— V. Raizes e bolhos.....	126
<b>Saes</b> .....	324	<b>Salleina</b> .....	325
» de uréa.— V. Uréa.....	346	<b>Salitre</b> .— V. Nitrato de potassa.....	293
» mineraes de Pennes, de Vichy e outros.— V. Saes.....	324	<b>Salsaparrilha</b> de Sands, de Bristol e outros extractos fluidos.....	326
<b>Safras</b> .— V. Bigornas.....	1020	<b>Salvas</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha	717
<b>Sagú</b> .— V. Farinha.....	103	<b>Sandalias</b> .— V. Calçado.....	36
<b>Sajas</b> de algodão.— V. Roupa feita.....	515	» de trança ou de qualquer tecido de palha.....	450
» de lã de ponto de malha.....	567	<b>Sandalo</b> .— V. Cascas.....	110
<b>Salames</b> .— V. Carnes.....	58	<b>Sandaraca</b> .— V. Gommias.....	136
<b>Sal</b> ammoniaco sem cheiro.— V. Chlorureto de ammonia.....	230	<b>Sangue</b> de boi e de outros animais.....	70
» de alambre.— V. Acidos.....	185	<b>Sanguessugas</b> .....	6
» de azedas.— V. Oxalato de potassa.....	299	<b>Santonina</b> .....	327
» de Boutigny.....	229	<b>Sapatinhos</b> sem sola para criança, de algodão	517
» de Chumbo.— V. Acetato de chumbo....	184	» sem sola para criança, de lã.....	509
» commum ou de cozinha.— V. Chlorureto de sódio.....	230		

<b>Sapatinhos</b> sem sola para criança, de seda..	648	<b>Soda</b> liquida.— V. Oxido de sodio.....	301
<b>Sapatos.</b> — V. Calçado.....	36	» pura a alcohol.— V. Oxido de sodio....	301
<b>Saphiras.</b> — V. Pedras preciosas.....	689	<b>Sodio</b> .....	817
<b>Saponina.</b> — V. Alcaloides.....	189	<b>Sofás</b> de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	433
<b>Sarçaneta</b> .....	570	» de ferro.....	801
<b>Sarjadeiras</b> .....	954	» de madeira.....	410
<b>Sarja</b> de lã.— V. Alpacas.....	535	<b>Solas.</b> — V. Pelles e couros.....	30
<b>Sarro</b> de vinho.— V. Tartarato de potassa	339	<b>Sombras</b> de Colonia e de oliveira.....	177
<b>Sassafras.</b> — V. Cascas e lenhos.....	116	<b>Sondas</b> de cirurgia.....	919
<b>Saveiros.</b> — V. Barcos de madeira.....	368	<b>Spathesado.</b> — V. Sulfato de baryta....	332
<b>Saxophones.</b> — V. Instrumentos de metal..	993	<b>Speculumens</b> .....	957
<b>Saxhorns.</b> — V. Instrumentos de metal...	993	<b>Stearatos</b> .....	329
<b>Sebo</b> ou graxa.....	71	<b>Stearina</b> em massa ou em velas.....	72
<b>Seccante.</b> — V. Oxido de chumbo.....	301	<b>Stereoscopios</b> .....	909
<b>Secretárias</b> .....	409	<b>Stethoscopos</b> .....	958
<b>Seda</b> em casulo.....	616	<b>Strychnina</b> .....	330
» em fio.....	618	<b>Suadores</b> para sellim.— V. Mantas.....	48
» em rama.....	617	<b>Sublimado</b> corrosivo.— V. Chlorureto de mercurio.....	230
<b>Selenio.</b> — V. Metaes não classificados .....	818	<b>Succinatos</b> .....	331
<b>Selenito.</b> — V. Gesso.....	681	<b>Sulfatos</b> .....	332
<b>Sellus</b> e sellas.....	53	» naturaes para estrume.....	692
<b>Sementes.</b> — V. Bagas.....	113	» de cal nativo (selenito).....	681
<b>Serafinas.</b> — V. Alpacas.....	535	<b>Sulfitos</b> .....	333
<b>Serguilha</b> .....	578	<b>Sulfo-cyanuretos</b> .....	334
<b>Seringas</b> .....	955	<b>Sulfuretos</b> .....	335
<b>Serpentinas</b> de vidro.....	709	<b>Sumagre</b> .....	178
<b>Serras</b> de cirurgia.....	956	<b>Sumo</b> de qualquer fructo.....	141
<b>Setim</b> da China.— V. Alpacas.....	535	<b>Suppositorios</b> .....	336
<b>Setinetas</b> .....	493	<b>Suspensões</b> de vidro para janellas.— V. Obras de vidro.....	711
<b>Sextantes</b> .....	908	<b>Suspensorios</b> de algodão.....	518
<b>Sigillata</b> ou sigillada.....	175	» para escrotos.....	959
<b>Silicatos</b> .....	328	» de seda.— V. Ligas.....	642
<b>Sinetes</b> .....	1053	» de linho.— V. Ligas.....	600
<b>Sinopera</b> .....	176		
<b>Sinos</b> e sinetas.....	741		
<b>Soda</b> caustica liquida.— V. Oxido de sodio..	301		

## T

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Tabaco.</b> — V. Fumo.....	123	<b>Tartaro</b> marcial soluvel.— V. Tartarato de ferro.....	339
<b>Tabellas</b> medicinaes.....	306	» antimoniado de potassa.....	339
<b>Taboado</b> .....	357	<b>Tachas</b> de cobre.— V. Pregos.....	740
<b>Tachos</b> de cobre.— V. Obras de cobre.....	743	» de ferro.— V. Pregos.....	798
<b>Tacos</b> para bilhar ou bagatella.....	411	» de zinco.— V. Pregos.....	746
<b>Talagarça</b> .....	519	<b>Tecido</b> de gomma elastica.— V. Borracha....	1065
<b>Talas</b> de madeira para fracturas.....	960	» de ponto de meia de algodão.....	520
<b>Talabartes</b> para zabumba, etc.....	973	» » » de lã.— V. Alpacas..	595
<b>Talco</b> .....	691	» » » de seda.....	649
<b>Talhas</b> de barro para agua.— V. Barro.....	673	» de seda.....	649
» differenciaes.....	1039	» de borra de seda.....	649
<b>Talos.</b> — V. Folhas.....	122	» de pello.— Veja nota 3. <sup>a</sup>	
<b>Talões.</b> — V. Obras impressas.....	664	» de palha.— V. nota 48. <sup>a</sup>	
<b>Tamancos.</b> — V. Calçado.....	83	» de juta.— V. Tecidos de linho.....	
<b>Tamaras</b> .....	96	» de ramia ou china-grass.— Veja nota 55. <sup>a</sup>	
<b>Tambores</b> .....	1007	» de madeira.....	412
<b>Tamborettes</b> de ferro.— V. Cadeiras.....	772	» de algodão, de phantasia.....	521
» de cobre e suas ligas.....	723	<b>Teclados</b> para pianos.— V. Machinismos....	904
» de madeira.— V. Bancos.....	366	<b>Tela</b> metallica de cobre.— V. Fio.....	734
<b>Tamizes.</b> — V. Peneiros.....	1046	» metallica de ferro.— V. Fio.....	787
<b>Tamos,</b> lados e outras peças para violas e rabecas.....	1008	<b>Telescopios</b> .....	910
<b>Tannatos</b> .....	337	<b>Telhas</b> de barro.— V. Barro .....	673
<b>Tannino</b> .....	338	» de vidro.....	710
<b>Tapetes</b> de algodão.— V. Alcatifas.....	470	<b>Tellurio.</b> — V. Metaes não classificados.....	818
» de lã.— V. Alcatifas.....	534	<b>Tenaculas</b> .....	962
» de linho.— V. Alcatifas.....	530	<b>Tentas.</b> — V. Estilletes.....	934
» de palha.— V. Capachos.....	446	<b>Tenta-canulas</b> .....	961
<b>Tapioca.</b> — V. Farinhas.....	103	<b>Terçados</b> .....	844
<b>Taramellas</b> de ferro.— V. Aldrabas.....	752	<b>Terebentina.</b> — V. Gommas.....	136
<b>Tarlatana</b> de algodão.....	472	» cozida.....	340
» de linho.....	582	» ou agua-raz.— V. Oleos volateis	169
<b>Tartaratos</b> .....	339	<b>Terra</b> japonica.— V. Catto.....	134
<b>Tartaro</b> crú.— V. Tartarato de potassa.....	339	» de sienna ou sienne.....	179
» emetico ou stibiado.— V. Tartarato de potassa.....	339	» de porcellana ou kaolim.....	602
		» merita.— V. Raizes e bolbos.....	126

<b>Terra sigillata.</b> —V. Sigillata.....	175	<b>Torradores</b> para café ou farinha, de ferro	1054
<b>Tesouras</b> diversas.....	845	<b>Toucadores</b> .....	415
» de cirurgia.....	932	<b>Toucas</b> de algodão.—V. Barretes.....	473
<b>Teina</b> .....	218	» de lã.....	541
<b>Theodolitos</b> .....	912	<b>Toucinho</b> .....	73
<b>Theriaga</b> ou triaga.....	341	<b>Touquim</b> de lã.—V. Alpacas.....	535
<b>Termómetros</b> .....	911	<b>Tournesol.</b> —V. Massas para tinturaria.....	161
<b>Therpinol.</b> —V. Oleos essenciaes não especi- ficados.....	169	<b>Trabucos</b> .....	820
<b>Thridaceo.</b> —V. Extractos.....	256	<b>Trança</b> de algodão.—V. Cordões.....	486
<b>Tijolos</b> de barro.—V. Barro.....	673	» de algodão e de borracha.—V. Bor- racha.....	1065
» para limpar facas.—V. Barro.....	673	» de lã.—V. Cordões.....	551
<b>Timbales</b> .....	1009	» de linho.—V. Cadarços.....	587
<b>Tinas.</b> —V. Vasilhame.....	417	» de palha.—V. Cordões.....	433
<b>Tincal.</b> —V. Boratos.....	211	» de seda.—V. Cordões.....	632
<b>Tinturas</b> alcoholicas.....	312	<b>Trancelim</b> de cabello.—V. Cabello humano	14
<b>Tintas</b> para escrever e outras.....	180	<b>Tranquetas</b> de casquinha.—V. nota 78.	
<b>Tinteiros.</b> —V. Obras de vidro.....	711	» de ferro.—V. Puxadores.....	799
<b>Tira-leite</b> .....	963	<b>Transferidores</b> .....	914
» linhas.....	913	<b>Transparentes</b> para janellas, de algodão..	524
<b>Tiras</b> bordadas, de algodão.....	522	» » » de lã.....	572
» » de lã.....	571	» » » de linho....	613
» » de linho.....	612	» » » de madeira..	416
» » de seda.....	650	» » » de palha....	461
» de papel.....	666	» » » de seda....	651
» para chapéos, de couro ou pelle.....	51	<b>Tapos</b> de algodão.....	525
» » de seda.....	636	» de lã.....	573
<b>Toalhas</b> de algodão.—V. Lenções.....	498	» de linho.....	614
» de linho.—V. Lenções.....	599	<b>Travessieiros</b> de cabellos, pellos ou pennas —V. Colchões.....	17
<b>Tolú.</b> —V. Gomma.....	136	» de palha ou paina.—V. Col- chões.....	451
<b>Tomates</b> .....	108	<b>Tremoços.</b> —V. Legumés.....	110
<b>Tonéis.</b> —V. Vasilhame.....	417	<b>Tremós</b> .....	415
<b>Tonka</b> (fava).—V. Bagas.....	113	<b>Trenas</b> .....	1056
<b>Topasios.</b> —V. Pedras preciosas.....	689	<b>Triaga</b> .....	341
<b>Torçal.</b> —V. Seda em fio.....	618	<b>Triangulos</b> para banda de musica.....	1010
<b>Torcidas</b> de algodão.....	523	<b>Trigo</b> em grão.....	109
<b>Torneiras</b> de madeira.....	413	<b>Trilhos</b> de ferro.....	802
<b>Torniquetes</b> .....	964	<b>Trinchas</b> ou trinchetas para pintor.—V. pin- ceis.....	26
<b>Tornos</b> de ferro.....	1055	<b>Trincos</b> de ferro.—V. Puxadores.....	799
» para dentista.....	1055	<b>Tripas</b> de vacca, porco e outras.....	64
» de madeira para calçado.....	414		
<b>Toros</b> e páos.....	356		

<b>Trocaters</b> .....	965	<b>Tubos</b> de latão.....	742
<b>Trochiscos</b> .....	343	<b>Tungstato</b> s.....	344
<b>Trombones</b> .....	993	<b>Tutanaga</b> .....	745
<b>Trompas</b> .....	993	<b>Tutia</b> preparada.—V. Oxydo de zinco.....	301
<b>Tubos</b> de ferro.....	803	<b>Tympanos</b> para cima de mesa.—V. Campainhas.....	725
» de cobre.....	742	<b>Typos</b> para typographia.....	1057
» de borracha.—V. Borracha.....	1065	» para encadernador ou livreiro.....	1057

## U

MERCADORIAS		MERCADORIAS	
	NUMEROS		NUMEROS
<b>Ungentos</b> .....	345	<b>Uréa e seus saes</b> .....	346
<b>Unicornio</b> .—V. Pontas.....	81	<b>Urethrotomos</b> .....	966
<b>Unhas de tartaruga</b> .—V. Cascos.....	75	<b>Urzella preparada</b> .—V. Massas.....	161
» de outros animaes.....	82	» ou orcella.—V. Folhas.....	122
<b>Unto de porco</b> .....	57		

<b>V</b>			
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Valerianatos</b> .....	347	<b>Vermouth.</b> —V. Vinhos medicinaes.....	351
<b>Vanadatos</b> .....	348	<b>Vernizes</b> .....	182
<b>Vaquetas</b> (couros).....	30	<b>Vesicatorios.</b> —V. Emplastos.....	250
<b>Vaquetas</b> para tambor ou zabumba.....	1011	<b>Vidrilho</b> (contas).—V. Contas.....	704
<b>Varaes</b> para carros.....	862	» (tecido).—V. Volantes.....	527
<b>Varas</b> de madeira para cortinados.—V. Lanças	395	<b>Vidro</b> de antimonio.—V. Sulfureto de anti-	335
<b>Varetas</b> para chapéos de sol, de junco.—V. Ar-	1060	» em desperdícios ou em bruto.....	690
» para chapéos de sol, de ferro.—V.	1060	» para niveis.....	915
» de barbatana para collete.....	94	» em chapas ou laminas.....	701
» de junco.....	434	» em massa.....	700
» » para espingarda.....	91	» para candeieiro.....	741
<b>Vasilhame</b> de madeira.....	417	<b>Vidros</b> para olhos e instrumentos opticos....	915
<b>Vasilina</b> .....	349	» para relógios.....	851
<b>Vasos</b> de barro.—V. Barro.....	673	» para vidraça e outros.....	701
» de louça.....	693	» para ventosas.....	967
» de vidro.....	707	<b>Vime</b> em bruto ou em lianças.....	422
<b>Vassouras</b> de cabelo ou de crina.....	27	<b>Vinagre</b> commum ou de cozinha.....	142
» da palha ou piassava.....	462	» de chumbo.—V. Acetato de chumbo	184
<b>Velas</b> de cera.—V. Cêra.....	59	» de madeira.—V. Acido pyrolenhoso	185
» de espermacete.—V. Espermacete.....	61	» de Saturno.—V. Acetato de chumbo	184
» de parafina.—V. Parafina.....	1100	<b>Vinagres</b> aromaticos de perfumaria.—V.	171
» de sebo.—V. Sebo.....	71	Perfumarias.....	350
» de stearina.—V. Stearina.....	72	» medicinaes.....	351
<b>Velludo</b> de lã.—V. Alpacas.....	535	<b>Vinhos</b> .....	143
» de seda.....	652	» medicinaes.....	351
<b>Venezianas</b> para portas.....	418	<b>Violas</b> .....	1012
<b>Ventarolas</b> de palha.—V. Abanos.....	441	<b>Violetas</b> .....	1004
» de pennas.—V. Leques.....	23	<b>Violões</b> .....	1013
» com cabo de papelão ou madeira	1104	<b>Violoncellos.</b> —V. Rabecções.....	1005
<b>Ventosas</b> .....	967	<b>Vistas</b> de chifre para lanternas.—V. Laminas	88
<b>Véos</b> de algodão.....	526	» para stereoscopios.....	916
» de lã.—V. Rendas.....	563	<b>Vitriolo</b> azul.—V. Sulfato de cobre.....	332
» de linho.—V. Rendas.....	609	» branco.—V. Sulfato de zinco.....	332
» de seda.—V. Chales.....	628	» verde.—V. Sulfato de ferro.....	332
<b>Verde</b> Pariz e outros.....	181	<b>Vitroso.</b> —V. Oxido de chumbo.....	301
<b>Verdete.</b> —V. Acetato de cobre.....	184	<b>Volantes</b> .....	527
<b>Vermelhão</b> fino.—V. Sulfureto de mercurio	335	<b>Volcanite</b> .....	1065

# W

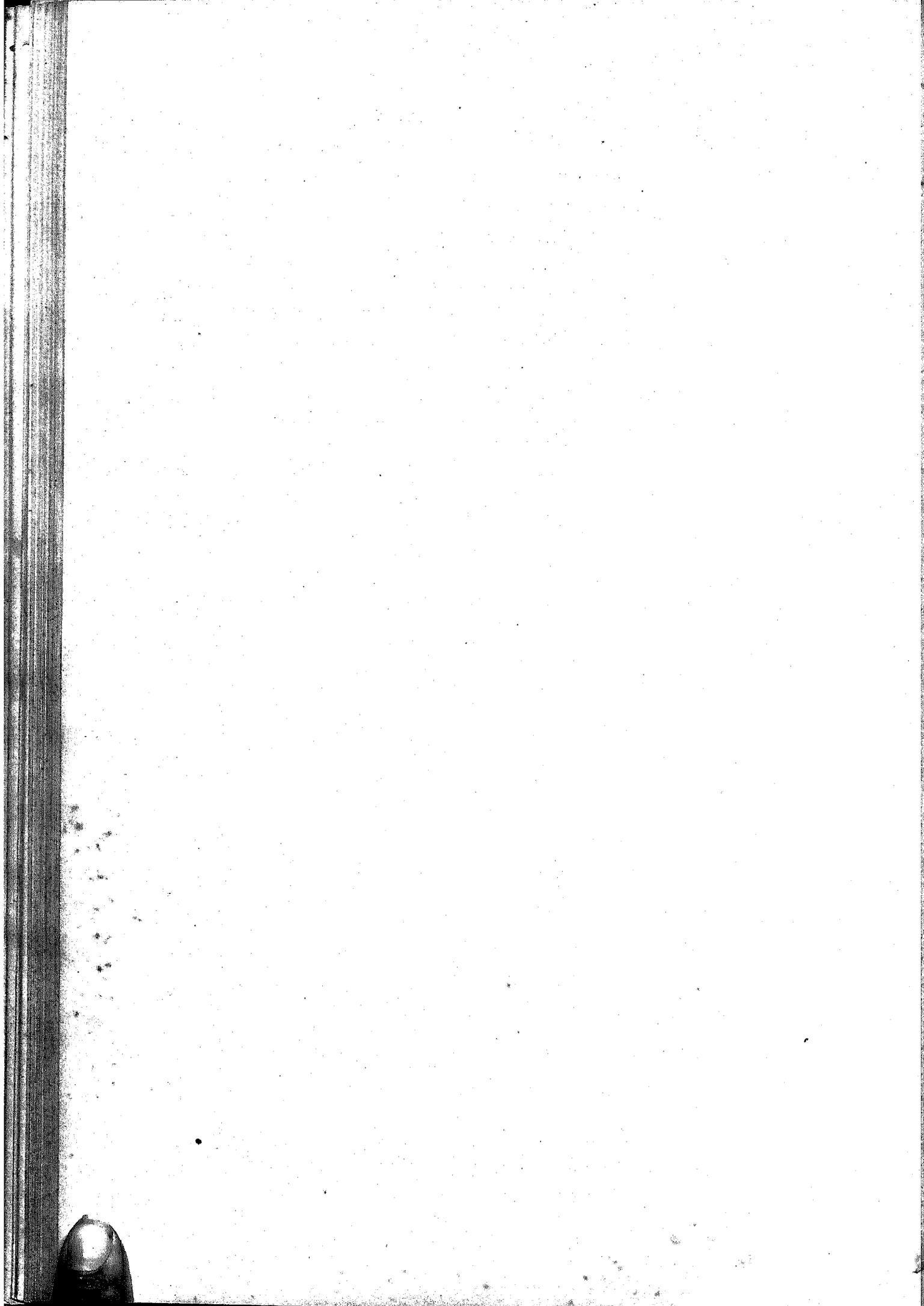
MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Whisky</b> .....	138		

**X**

MERCADORIAS		NUMEROS	MERCADORIAS		NUMEROS
<b>Xarque.</b> — V. Carnes.....	58		<b>Xergas</b> para cavallo, de algodão.....	528	
<b>Xaropes</b> medicinaes.....	352		» » » de lã, ou lã e algodão	564	
» não medicinaes.....	144		» » » de linho, ou linho e algodão.....	615	
<b>Xylo</b> l ou xilena.....	353				

**Z**

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Zabumbas</b> .....	1014	<b>Zinco</b> em bruto e em obras.....	746
<b>Zarcão</b> .—V. Oxido de chumbo.....	301	<b>Zostera marina</b> .....	440
<b>Zimbro</b> .—V. Bagas.....	113		



# TARIFA DAS ALFANDEGAS



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 1ª</b>						
Animaes vivos e dessecados						
VIVOS						
1	<b>Abelhas</b> em colméas.....	—	Livres	—		
2	<b>Aves</b> .....	{ canarios e outras pequenas..... papagaios, araras e semelhantes.. cysnes e outras grandes.....	Um	1\$000	48 %	
			»	2\$400	»	
			»	9\$600	»	
		—	Livres			
3	<b>Bicho</b> de seda.....	—	»			
4	<b>Gado</b> .....	{ asinino, muar e cavallar.... vaccum..... lanigero, caprino e suino....	Um	20\$000	15 %	
			»	5\$000	»	
			»	1\$000	»	
5	<b>Peixes</b> .....	{ dourados e outros pequenos de luxo..... não especificados.....	»	1\$000	48 %	
			—	Livres		
6	<b>Sanguesugas</b> ou bichas.....	Kilog.	5\$000	15 %	{ Em caixas ou ti- nas..... Em potes ou fras- cos de louça ou vidro..... Em latas.....	92 %
						50 %
						30 %
7	<b>Quaesquer</b> outros animaes não classi- ficados.	{ ferozes..... não especificados.....	Um	30\$000	48 %	
			—	Livres		
DESECCADOS						
8	<b>Proprios</b> para museu ou gabinete de historia natural.....	—	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 2ª</b>							
Cabellos, pellos e pennas							
EM BRUTO OU PREPARADOS							
9	<b>Cabello humano</b> .....	Kilog.	10\$000	30 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
10	<b>Crina</b> ou cabelo de cavallo ou de qualquer outro animal.....	»	\$230	15 %	Em fardos ou saccoes.	2 %	
11	<b>Pello</b> de lebre, castor, coelho e semelhantes.....	»	\$230	»	Em caixas.....	10 %	
12	<b>Pennas</b> .....	»	de avestruz para espanadores.....	2\$000	48 %	{ Em fardos ou saccoes	2 %
			de qualquer qualidade para enchimento.....	\$600	»		
EM OBRAS							
13	<b>Botões</b> de cabelo ou de crina de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
14	<b>Cabello humano</b> ..	»	cabelleiras, crescentes e outras obras de cabelleiro, anneis, cordões, trancelins, pulseiras e outras obras semelhantes, com ou sem fechos ou guarnições e enfeites de ouro ou outro metal, ou de qualquer outra materia.....	30\$000	»	Idem idem.....	»
			Gram.	\$100	»	—	Liquido
15	<b>Cerdas</b> de porco ou de javali para sapateiro.....	Kilog.	\$640	»	—	»	
16	<b>Chapéos</b> .....	Um	de pello de lebre, de lontra ou de castor e de crina, lisos.	2\$200	»		
			idem, idem, enfeitados.....	4\$500	»		
NOTA 1ª — Os chapéos abatidos pagarão os mesmos direitos dos lisos com o abatimento de 25 %.							
17	<b>Colchões</b> , travesseiros e obras semelhantes com ferros ou capas de qualquer pelle ou tecido.....	Kilog.	\$900	»	—	»	
18	<b>Cordoalha</b> de qualquer qualidade em peça ou em obra.....	»	\$250	»	Em capas.....	3 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
19	<b>Crinoline..</b> { em peça ou em retalho..... em obra de qualquer qualidade não classificada, com ou sem armação de aço ou barbatana.....	Kilog.	2\$000	48 %	}	-	Liquido
		»	3\$200	»			
20	<b>Escovas....</b> { com cabos ou costas todas de marfim, madreperola ou tartaruga. { para fato, chapéu ou cabeça e semelhantes..... para unhas, dentes, para limpar pentes e semelhantes..... para limpar metaes e semelhantes.... para fato, chapéu ou cabeça..... para dentes, unhas, para limpar pentes e para bigodes. para limpar mesas, lavar casas e semelhantes..... para calçado, arreios e animaes, com ou sem alça.. não especificadas..	Duzia	42\$000	»	}	-	Liquido
		»	6\$500	»			
		»	\$500	»			
		»	4\$000	»			
		»	1\$000	»			
		»	4\$000	»			
		»	1\$000	»			
		»	1\$200	»			
<p>NOTA 2ª — As escovas a que estiverem annexos pentes, espelhos ou outros objectos semelhantes, ficam sujeitas, além das taxas acima, a mais 20 % dos respectivos direitos.</p>							
21	<b>Espanadores.</b> { de pennas de pavão e semelhantes.... de qualquer outra qualidade.....	»	12\$000	»	}	-	»
		»	5\$200	»			
22	<b>Espartilhos</b> de crina.....	Um	2\$000	»			
23	<b>Leques e ventarolas de pennas.</b> { com varetas ou cabo de osso, chifre ou madeira..... idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	1\$600	»	}	-	»
		»	8\$000	»			
24	<b>Pennachos e plumas para fardamento.</b> { de pennas..... de cabellos.....	Gram.	\$035	»	}	-	»
		Kilog.	3\$200	»			
25	<b>Pennas....</b> { para flores e enfeites. { miudas ou ramas de pennas..... de qualquer outra qualidade, inteiras ou emendadas em flores soltas ou em grinaldas e outros enfeites.....	Gram.	\$070	»	}	-	»
		»	\$070	»			
		Kilog.	2\$000	»			
26	<b>Pinceis....</b> { para escrever.... { simples com ou sem aparo..... douradas ou pintadas, idem, idem finos, em cano de penna, para desenho e semelhantes.....	Kilog.	16\$000	»	}	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		»	16\$000	»			
		Duzia	3\$000	»			
		Kilog.	1\$600	»			Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
26	<b>Pinceis....</b> { de qualquer outra qualidade, chatos ou de ponta, para traços ou envernizar, inclusive os espanadores para pintor e dourador..... <i>(Continuação)</i> { para barba { com cabo de osso, bufalo ou chifre..... idem de marfim, madreperola ou tartaruga....	Kilog.	5\$000	48 %	—	Liquido
		»	2\$400	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		»	12\$800	»		
27	<b>Vassouras</b> de qualquer qualidade com ou sem cabo.	Duzia.	4\$000	»		
28	<b>Quaesquer</b> outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		
	<p>Nota 3ª — Os tecidos de pello pagarão os mesmos direitos dos de lã, segundo sua qualidade.</p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 3ª</b>						
Pelless e couros						
EM BRUTO, PREPARADOS OU CURTIDOS E ENVERNIZADOS						
29	<b>Em bruto</b> de qualquer qualidade { verdes..... seccos ou salgados.....	Kilog.	\$080	30 %	-	Liquido
		»	\$140	»		
30	<b>Preparados e curtidos</b> { com pello { de arminho, castor, lontra e semelhantes..... não especificados..... sem pello { em raspas ou fragmentos.. solas, atanados e vaquetas de porco do mato, camurça, marroquim ou pelle marroquinada e pellica..... outros não especificados { brancos (côr natural).... tintos ou engraxados..... envernizados de qualquer qualidade...	»	3\$500	»	Em caixas..... Em fardos.....	10 % 3 %
		»	1\$000	»		
		»	\$200	»		
		»	\$600	»		
		»	1\$000	»		
		»	2\$200	»		
EM OBRAS						
31	<b>Açoutes</b> ou chicotes sem cabo.....	Duzia	3\$500	50 %		
32	<b>Arreios</b> ... { para carros { de couro branco, tinto ou envernizado. { lisos para um animal com guarnições de metal ordinario, idem... idem de casquinha ou de metal prateado ou dourado, idem ..... para tramways, de couro branco ou tinto.....	Urn	31\$000	»		
		»	48\$000	»		
		»	60\$000	»		
		»	10\$000	»		
		»	13\$000	»		
		»	14\$000	»		
33	<b>Bolsas, saccos, indispensavejs e estojos.....</b> { para costura, simples ou com seda, com ou sem preparos.....	Kilog.	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
33	<b>Bolsas, sacos, indispensáveis e estojos</b> <i>(Continuação)</i>	para viagem, de mão ou de tira-collo e semelhantes <ul style="list-style-type: none"> <li>{ sem preparos ou simples com preparos de vidro, louça, osso, madeira, chifre, ferro e semelhantes.....</li> <li>{ idem de marfim, madreperola, tartaruga, metal prateado ou dourado e semelhantes.....</li> </ul>	Kilog.	1\$400	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
		para fumo.....	»	2\$400	»		
		»	»	5\$000	»		
		»	»	2\$000	»		
34	<b>Bolsas ou redes para caça.</b>	simples.....	Uma	1\$200	»		
		com chumbeiro ou polvarinho.....	»	1\$800	»		
35	<b>Cabeçadas.</b>	de couro branco, tinto ou envernizado. <ul style="list-style-type: none"> <li>{ simples.....</li> <li>{ com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....</li> <li>{ idem idem de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.....</li> </ul>	»	1\$400	»		
		de couro cru ou atinado.....	»	1\$600	»		
		para prisão (cabrestos).....	»	2\$100	»		
		»	»	\$900 \$750	»		
NOTA 4ª— As cabeçadas que não tiverem redeas e as redeas que não acompanharem as cabeçadas, ficarão sujeitas á metade dos direitos d'estas. O numero de redeas não poderá exceder ao de duas para cada cabeçada; as que excederem pagarão, cada par, mais 25 % dos mencionados direitos respectivos.							
36	<b>Calçado</b>	botas..... <ul style="list-style-type: none"> <li>{ compridas de montar.....</li> <li>{ não especificadas.....</li> </ul>	Par	10\$000 6\$800	»		
		de couro ou pelle de qualquer qualidade..... <ul style="list-style-type: none"> <li>{ até 22 centímetros de comprimento....</li> <li>{ de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	1\$100	»		
		botinas e cothurnos <ul style="list-style-type: none"> <li>{ de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....</li> <li>{ até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	\$750	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> <li>{ até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	1\$800	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> <li>{ até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	2\$500	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> <li>{ até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	0\$000	»		
		sapatos e borze-guins. <ul style="list-style-type: none"> <li>{ de couro ou pelle, ou tecido de algodão, lã ou linho.</li> <li>{ até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	\$500	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> <li>{ até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	1\$400	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> <li>{ até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	1\$400	»		
		de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda <ul style="list-style-type: none"> <li>{ até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....</li> </ul>	»	3\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
36	<b>Calçado.</b> (Continuação) chinellas e sandalias de couro, pelle (até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....) ou tecido de algodão, lã ou linho de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda (até 22 centímetros de comprimento... de mais de 22 centímetros idem.....) tamancos de qualquer feitio e qualidade..	Par	\$300	50 %		
		»	\$600	»		
		»	1\$400	»		
		»	3\$000	»		
		»	\$860	»		
Nota 5ª — As botinas de qualquer tecido, que tiverem gaspeas altas de couro ou pelle em todo o pé, serão consideradas, para o pagamento dos direitos, como sendo todas de couro ou pelle de qualquer qualidade. As botinas e cothurnos de cano alto para mulher ou menina denominadas botas ou meias botas, que medirem na maior altura, excluidos os tacões, mais de 2/3 do comprimento do pé, e o calçado de qualquer especie bordado com fio de ouro ou prata, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos. Não será considerado calçado de tecido com mescla de seda aquelle em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante. Os córtes de qualquer especie de calçado ponteados ou forrados serão, para o pagamento dos direitos, considerados obra concluida e prompta, com o abatimento de 20 % nos respectivos direitos. Entende-se por borzeguim o calçado grosseiro, de meia gaspea, talão inteiro e direito, cano curto e ilhós communs.						
37	<b>Chapés e bonets</b> de qualquer qualidade .....	Um	1\$300	»		
38	<b>Chumbeiros</b> .....	{ singelos, ou com um só canudo.	Duzia	4\$000	»	
		{ dobrados, ou com dous canudos, e os em fôrma de polvarinho.	»	8\$000	»	
39	<b>Cilhas</b> .....	Uma	\$560	»		
40	<b>Cilhões para carros</b> .....	{ simples .....	Um	8\$000	»	
		{ com guarnições, ou enfeites de metal ordinario .....	»	10\$000	»	
		{ idem de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.....	»	12\$000	»	
41	<b>Coalheiras</b> .....	{ simples.....	Uma	2\$300	»	
		{ com guarnições ou enfeites de metal ordinario .....	»	3\$600	»	
		{ idem de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.....	»	5\$000	»	
42	<b>Gravatas</b> .....	Duzia	3\$200	»		
43	<b>Leques</b> de qualquer qualidade.....	Um	1\$300	»		
44	<b>Lóros</b> .....	Duz. par.	8\$400	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
45	<b>Luvas</b> ..... { de pellica, inclusive as de <i>peau de Suede</i> ..... de camurça, castor e semelhantes..	Duz. par. »	9\$000 5\$600	50 %		
46	<b>Malas</b> de qual- quer formato, com ou sem armação de papelão. { cobertas de car- neira, lona e semelhantes. { até 60 centímetros de comprimento.. de mais de 60 até 80 centímetros idem. de mais de 80 centi- metros idem.....	Uma » » » » »	3\$000 7\$500 13\$000 6\$800 14\$000 20\$000	» » » » » »		
47	<b>Mangueiras</b> e quaesquer objectos de couro para bombas e para o serviço de navios.....	Kilog.	1\$100	»	—	Liquido
48	<b>Mantas</b> , suadores e coxins para cavallo, pellegos para tapetes ou capachos, de marroquim, guariba, onça, cabra, ou qualquer outra pelle.....	»	1\$200	»	—	»
49	<b>Peitoraes</b> .... { de couro branco ou tinto..... de couro envernizado.....	Um »	1\$700 3\$400	» »		
50	<b>Perneiras</b> ou polainas.....	Par	3\$000	»		
51	<b>Ponteiras</b> para tacos de bilhar.....	Kilog.	1\$600	»	{ Em caixas, caixi- nhas de papelão ou envoltórios se- melhantes.....	Bruto
52	<b>Rabichos</b> .... { de couro branco ou tinto..... de couro envernizado.....	Duzia »	4\$200 7\$000	» »		
53	<b>Sellins</b> e sellas. { para montaria de homem. { cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e camurça ou couro acamur- çado — denomina- dos gaspeados .... cobertos de carneira ou de carneira e pelle de porco ....	Um »	14\$000 6\$000	» »		
	{ de banda, ou para montaria de mulher ou menina. { cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e velludo, ou de velludo..... cobertos de camur- ça, marroquim, ou carneira no todo ou com assento de pelle de porco ....	» »	20\$000 13\$000	» »		

NOTA 6ª — Os sellins, sellas e outros quaesquer misteres de viagem semelhantes, sendo do uso dos viajantes e pessoas que entrarem pelas fronteiras do Imperio, serão livres.

As taxas dos sellins e sellas não comprehendem as dos arreios que os acompanharem.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
54	<b>Tiras</b> ponteadas ou não para chapéos .....	Kil'og.	1\$600	50 %	-	Liquido
	de sapateiro. { de couro branco ou	*				
		»	3\$200	»		
		»	4\$200			
55	<b>Quaesquer</b> de correio para fornecimento militar e outras, com ou sem guarnição de metal ordinario. { de couro branco ou					
		»	3\$200	»		
		»	4\$200	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 4<sup>a</sup></b>						
Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes						
56	<b>Azeites e oleos</b> { de egua, potro, balêa, lobo ou de qualquer outro animal, e preparado para lubrificação de machinas..... purificado para machinas de costura e semelhantes.....	Kilog.	\$180	48 %	{ Em cascos..... Em latas.....	15 % 5 %
		»	\$500	»	Em latas ou vidros..	Bruto
<p>NOTA 7<sup>a</sup> — As taxas acima comprehendem sómente os azeites importados em cascos; quando vierem em garrações pagarão mais 20 %, e em botijas, frascos e garrafas mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os das vasilhas. Esta disposição não comprehende o azeite purificado para machina de costura e semelhantes.</p>						
57	<b>Banha</b> ou unto de porco, derretido ou preparado.....	»	\$200	30 %	{ Em barris..... Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.	20 % Bruto
	{ de vacca e de carneiro. verde, ou fresca por frigori-ficação ou outro processo..	»	\$070	20 %	{ Em barris ou ce-lhas..... Em caixas.....	30 % 10 %
	{ secca (xarque).....	»	\$070	»		
	de qualquer qualidade em salmoura ou fumada.....	»	\$120	»	Em latas.....	Bruto
58	<b>Carnes...</b> presuntos de qualquer modo preparados..	»	\$450	48 %	{ Em barris ou ce-lhas..... Em latas ou capas.	30 % Bruto
	conservas de carne, paos, linguicas ou chouriços, caldos, ou gelêas e quaesquer outras preparações não medicinaes. ....	»	\$300	»	Em boiões ou potes	40 %
	salames .....	»	\$800	»	{ Em barris ou ce-lhas.....	22 %
	extractos.....	»	\$3000	»	{ Em caixas..... Em latas.....	12 % Bruto
59	<b>Cêra.....</b> { por derreter, impura, nativa ou em bruto, preparada, em gamellas ou pães, purificada ou limpa, ou em grumo branca ou amarella..... em velas, simples ou lisas e em rolos.... em obra não classificada.....	»	\$320	»	{ Em barricas ou caixas.....	18 %
		»	\$800	»	{ Em gamellas ou pães cobertos de palha ou panno..	2 %
		»	\$200	»		
		»	\$3000	»		
60	<b>Colla</b> ou gelatina. { preparada para typographia..... não especificada.....	»	\$300	»	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
		»	\$650	»		
61	<b>Esperma-cete.</b> { em bruto ou preparado, filtrado, em massa ou refinado..... em velas.....	»	\$400	15 %	{ Em barricas ou caixas.....	2 %
		»	\$500	60 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
62	<b>Guano</b> e outros adubos para terra.....	—	Livre	—		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
63	<b>Leite</b> em conserva ou de qualquer outro modo preparado .....	Kilog.	\$280	48 %	{ Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
64	<b>Linguas, tripas</b> ou intestinos de vacca ou de porco, e de quaesquer outros animaes. { seccas ou em salmoura..... em conserva ou de qualquer modo preparadas .....	»	\$160	20 %	{ Em barris, barricas ou celhas.... Em latas ou frascos.....	35 %	
			\$600	48 %		Bruto	
65	<b>Manteiga</b> de vacca.....	»	\$580	»	{ Em vasilhas de barro..... Em barris..... Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	40 % 30 % Bruto	
66	<b>Ovos</b> de gallinha e de outras aves domesticas.....	»	\$160	»	Em barricas ou caixas .....	10 %	
67	<b>Peixes</b> não classificados, mariscos, ostras, ou outros molluscos, e ovos. { seccos, salgados ou em salmoura... frescos por frigorificação ou outro processo..... em conserva de qualquer modo preparada .....	»	\$050	20 %	{ Em vasilhas de barro..... Em barris..... Em barricas, tinhas ou caixas.....	40 %	
			\$050	»		30 %	
			\$600	48 %		Em latas ou frascos. Bruto	
68	<b>Queijos</b> de qualquer qualidade.....	»	\$580	»	{ Em caixas..... Em latas ou em bocetas.....	48 % Bruto	
69	<b>Sabão</b> sem perfume. { preto ou escuro..... amarello..... branco.....	»	\$060	»	{ Em caixas.....	8 %	
			\$150	»		{ Em latas.....	4 %
			\$300	»			
70	<b>Sangue</b> de boi ou de outros animaes secco ou preparado .....	»	\$020	15 %	Em barris ou caixas.	10 %	
71	<b>Sebo</b> ou graxa. { em rama ou coado..... em velas, e purificado para pomada.	»	\$070	»	{ Em barris..... Em caixas.....	15 %	
			\$320	48 %		10 %	
72	<b>Stearina</b> ..... { em massa..... em velas.....	»	\$400	15 %	{ Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	12 %	
			\$500	60 %		Bruto	
73	<b>Toucinho</b> salgado ou em salmoura .....	»	\$120	20 %	Em barricas ou caixas.....	35 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE 3ª</b>								
Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes								
EM BRUTO OU PREPARADO								
74	Marfim e madreperola em bruto, serrada, ou preparada.....	Kilog.	\$640	15 %	}	Liquido		
75	Cascos e unhas de tartaruga.....	»	3\$200	»				
76	Barbatana ou barba de baléa.....	»	\$260	»				
77	Buzios, cauris e conchas não classificadas.....	»	\$300	»				
78	Espanjas ... { finas.....	»	14\$000	48 %				
			ordinarias para lavagem de casas e semelhantes.....	»			3\$500	»
79	Ossos ..... { de siba.....	»	\$640	15 %				
			não classificados.....	»			\$080	»
80	Perolas em bruto.....	Gram.	1\$000	5 %				
81	Pontas ..... { de abada, unicornio, rinoceronte e cavallo marinho.....	Kilog.	\$160	15 %				
			de boi.....	»	\$030	»		
			de bufalo, de veado ou cornu cervi, em bruto.....	»	\$070	»		
82	Unhas de qualquer animal não classificadas.....	»	\$080	»				
EM OBRAS								
83	Adereços, e { quaesquer outros objectos de adorno ou de phantasia.	»	de osso, bufalo ou chifre.....	5\$000	48 %	}	Bruto	
			de marfim, madreperola ou tartaruga	»	24\$000			»
			com enfeites de ouro ou prata.....	»	40\$000			»
84	Bengalas ... { de barbatana, massa ou de chifre preparado.....	»	6\$400	»				
			de marfim e de unicornio.....	»	20\$000	»		
85	Bocetas para rapé. { de osso, bufalo ou chifre.....	»	2\$000	»				
			de marfim.....	»	12\$800	»		
			de tartaruga ou de tartaruga e chifre.....	»	16\$000	»		
<p>NOTA 3ª — As bocetas que tiverem simplesmente uma pequena chapa ou embutido de ouro ou prata pagarão os mesmos direitos acima estabelecidos ; as que, porém, tiverem, além da chapa, outros embutidos e aros desses metaes pagarão mais 50 %.</p>								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
86	<b>Botões</b> ou marcas. <ul style="list-style-type: none"> <li>com furos.....</li> <li>com pés, guardanhões ou enfeites da mesma materia ou de qualquer outra, excepto ouro ou prata.</li> </ul>	de osso, bufalo ou chifre.....	Kilog.	\$400	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		de marfim, madreperola e tartaruga...	»	4\$800	»		
		de osso, bufalo ou chifre.....	»	1\$400	»		
		com embutidos ou marchetados de tartaruga ou outra qualquer materia.....	»	3\$200	»		
		de marfim, madreperola e tartaruga...	»	12\$800	»		
87	<b>Coral</b> em raizes e obras de qualquer qualidade...	»	5\$000	10 %	-	Liquido	
88	<b>Laminas</b> ou folhas	de chifre, ou vistas para lanternas e semelhantes.....	»	1\$000	48 %	-	-
		de marfim, para desenho e semelhantes.....	»	8\$000	»		
89	<b>Leques</b> ...	de osso, bufalo ou chifre.....	Um	1\$600	»	-	-
		de marfim, madreperola ou tartaruga..	»	9\$600	»		
90	<b>Lixa</b> de peixe.....	Kilog.	\$080	»	-	-	
91	<b>Pentes</b> .....	de osso, bufalo ou chifre, de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		de marfim de qualquer qualidade...	»	9\$600	»		
		de tartaruga..	»	20\$000	»		
		de alisar, travessões e semelhantes..... para trançar.....	»	40\$000	»		
92	<b>Perolas</b> em contas.....	Gram.	1\$000	5 %	-	Liquido	
93	<b>Polvarinhos</b> de chifre.....	Kilog.	1\$300	48 %			
94	<b>Varetas</b> de barbatana.	para espartilho.....	»	2\$000			»
		para espingarda e outros usos.....	»	\$800	»		
95	<b>Quaesquer</b> outras obras não classificadas.	de osso, bufalo ou chifre.....	»	2\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		de marfim ou madreperola.....	»	16\$000	»		
		de tartaruga.....	»	24\$000	»		

NOTA 9ª— As obras d'esta classe que tiverem enfeites ou embutidos de ouro ou prata, e a respeito das quaes não houver disposição especial, pagarão o dobro dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 6ª</b>							
Frutas							
96	<b>Frutas</b> verdes, castanhas, avelãs, côcos, nozes, amendoas e azeitonas de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$080	48 %	{ Em barricas ou caixas..... Em ancoretas..... Em paroleiras..... Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes.....	14 % 17 % 20 %	
97	<b>Frutas</b> secas ou passadas de qualquer qualidade.....	»	\$180	»		Bruto	
98	<b>Quaesquer</b> frutas, côcos ou nozes, classificados ou não.	{ em conserva de espirito, de calda, em massa ou em geléa..... em doces seccos ou sem calda e crystallizados, ou de qualquer outro modo preparados ou confeitados. ....	»	\$500	»	{ Em barricas ou caixas..... Em latas, frascos, bocetas ou envoltórios semelhantes.....	10 % Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE 7ª</b>								
Legumes, farinaceos e cereaes								
99	<b>Alpiste</b> é painço.....	Kilog.	\$080	48 %	} Em barricas ou caixas.....	12 %		
100	<b>Arroz</b> com ou sem casca, ou pilado.....	»	\$025	20 %				
101	<b>Cevada</b> de qualquer qualidade.....	»	\$030	15 %				
102	<b>Farelo</b> e restolho de qualquer qualidade.....	»	\$015	20 %	} Em sacco.....	2 %		
103	<b>Farinhas,</b> feculas e pós nutritivos	}	de trigo.....	»	\$016	15 %	Em vidros que possam conter até 500 grammos....	40 %
			de milho, arroz, batata, cevada, avéa, centeio, sagú, tapioca e polvilho, amido ou fecula amyliacea e semelhantes.....	»	\$120	20 %	Idem de mais de 500 até 2 kilogrammos.....	30 %
			lactea.....	»	\$200	48 %	Idem de mais de 2 kilogrammos.....	»
			hervalenta, arabica de Warthon, ravalenta, de Barry, <i>cacahout</i> , salepo e semelhantes, simples ou compostas.....	»	1\$000	»	Em barricas ou caixas.....	20 %
							Em latas, sacco e quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
104	<b>Feijão</b> de qualquer qualidade.....	»	\$030	20 %	} Em barricas ou caixas.....	10 %		
105	<b>Hortalica</b> de qualquer qualidade	}	secca ou fresca, salgada ou em salmoura.....	»	\$080	48 %	Em sacco.....	2 %
			em conserva de qualquer qualidade, com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	»	\$360	»	Em barris.....	35 %
106	<b>Massas ali-</b> menticias	}	bolacha ordinaria propria de embarque ou para marinagem.....	»	\$030	20 %	Em barricas ou caixas.....	10 %
			bolacha de qualquer outra qualidade, bolachinhas e biscoitos.....	»	\$380	48 %	Em sacco.....	2 %
			macarrão, aletria e semelhantes.....	»	\$120	20 %	Em bocetas, latas ou frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
107	<b>Milho</b> .....	}	miúdo, ou milho branco de Angola (para passarinho).....	»	\$080	48 %		
			de qualquer outra qualidade.....	»	\$015	20 %		
108	<b>Tomates</b> ...	}	inteiros, verdes ou frescos, ou em salmoura.....	»	\$080	48 %	Em barris.....	35 %
			de qualquer outro modo preparado....	»	\$360	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
109	<b>Trigo</b> em grão.....	—	Livre	—	Em sacco.....	2 %		
110	<b>Quaesquer</b> outros legumes e farinaceos não classificados	}	seccos.....	Kilog.	\$080	20 %	Em bocetas, latas ou frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			em conserva.....	»	\$360	48 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 8ª</b>						
Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias						
111	<b>Arbustos</b> , arvores e plantas vivas de qualquer especie .....	—	Livres	—		
112	<b>Alhos</b> soltos, em resteadas ou maunças e em molhos....	Kilog.	\$080	48 %	—	Liquido
	de açafrio bastardo, açafroa ou carthamo (semente).....	»	1\$000	»	Em vidros que possam conter até 25 grammos de agua.....	40 %
	aniz ou herva } commum.....	»	\$300	»		
	doce..... } estrellado.....	»	1\$000	»		
	baunilha, bainilha ou vanilha (fava).....	»	16\$000	»	Idem de mais de 25 até 250 grammos .....	30 %
	de cardamomo menor (semente)..	»	4\$200	»	Idem de mais de 250 até 500 grammos .....	20 %
	de cheiro, de Tonka (fava).....	»	3\$200	»		
	coloquintida (polpa do fructo)....	»	1\$200	»	Idem de mais de 500 grammos até 2 kilogrammos..	10 %
	cominho.....	»	\$300	»		
143	<b>Bagas</b> , grãos, favas, fructos, cardos, sementes, nozes, e outras especies semelhantes, proprias para tinturaria, medicina e outros usos				Idem de mais de 2 kilogrammos....	5 %
	de galha.....	»	\$160	»		
	de linho ou linhaça (semente).....	»	\$100	»	Em botijas e outras vasilhas de barro ou louça..	20 %
	de melancia } com casca.....	»	\$200	»		
	(semente) } descascada .....	»	1\$000	»		
	moscada (noz).....	»	1\$500	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
	de mostarda } negra ou branca... (semente) } de qualquer qualidade preparada ou em conserva.....	»	\$160	»		
		»	\$800	»	Em latas, ou caixas de folha ou de zinco.....	5 %
	de Santo Ignacio ( <i>Ignatia amara</i> ) (fava).....	»	1\$200	»		
	de sabugueiro, de murтинho, de zimbro ou juniperu (baga).....	»	\$160	»	Em fardos.....	2 %
	de sezamo e gergelim.....	»	\$100	»	Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira.....	Bruto
	para horta, jardim, prado, e em geral para a agricultura.....	—	Livres	—		
	não especificadas.....	Kilog.	\$480	48 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
114	<b>Batatas</b> alimenticias inglezas e semelhantes.....	Kilog.	\$010	15 %	Em barricas ou caixas.....	15 %
					Em jacazes ou canastras.....	5 %
115	<b>Caril</b> .....	»	\$500	20 %	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	de canella.....	»	\$600	48 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....	—
116	<b>Cascas e lenhos</b> de carvalho, quercitron ( <i>quercus tinctoria</i> ) ou casca da America, páo-brazil, amarello, campeche e fustete, sandalo, guayaco, sassafras, e de qualquer outra qualidade, proprias para officina de cortume ou para tinturaria.....	»	\$050	20 %		
	não especificadas.....	»	\$400	48 %		
117	<b>Cebolas</b> ou cebolinhos				Em barricas ou caixas.....	15 %
	soltas, em restecas, ou em maunças e em molhos.....	»	\$080	»	Em canastras ou cestas.....	5 %
	em conserva com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	»	\$360	»	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
118	<b>Chá</b> da India de qualquer qualidade.....	»	1\$500	»	Em caixas de madeira até 10 kilogrammos.....	32 %
					Idem até 20 idem..	26 %
					Idem até 30 idem..	25 %
					Idem até 50 idem..	23 %
					Idem dobradas....	38 %
					Em latas.....	18 %
<p>Nota 10ª — Nas taras do chá em caixas de madeira está comprehendida a dos respectivos cofres de chumbo, zinco, folha de Flandres, a das capas de palha ou de panno, e as das caixas pequenas de qualquer qualidade e materia. Não serão reputadas dobradas as que contiverem outras pequenas até um kilogrammo.</p>						
119	<b>Cogumellos</b> ( <i>champignons</i> ) seccos, ou em conserva.	»	\$360	»	Em caixas.....	10 %
					Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
120	<b>Cravo</b> da India ( <i>giroflé</i> ).....	»	\$800	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
					Em frascos ou vidros.....	20 %
121	<b>Feno</b> , avêa ou palha de avêa, e quaesquer outras forragens, verdes ou seccas.....	»	\$015	20 %	Em fardos.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
122	<b>Folhas</b> , flôres, her- vas, caules, juncos, mus- gos, talus e outras espe- cies seme- lhantes, me- dicinaes e de tintura- ria	bastardo, açafraão ou carthamo (flôr).....	Kilog.	1\$200	48 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....	—
		de açafraão { da Hespanha ou Oriental, <i>cro-</i> <i>cus sativus</i> (stygma).....	»	16\$000	»		
		de alecrim { folhas.....	»	\$160	»		
		{ flôres.....	»	\$640	»		
		de alfazema — <i>aspic</i> (flôr).....	»	\$160	»		
		de <i>bravera anthelmintica</i> , koussou ou koussou (flôr).....	»	1\$200	»		
		de lupulo ou luparo ( <i>humulus lupulus</i> )...	»	\$130	15 %		
		de malvas { folhas.....	»	\$320	48 %		
		{ flôres.....	»	\$640	»		
		musgos... { da Corsega (ou coralina da Corsega, <i>fuus helmintho-</i> <i>croton</i> ), islandico ( <i>estrarea</i> <i>islandica</i> ), da Irlanda ou <i>carragheen</i> .....	»	\$160	»		
		{ urzella ou orcella ( <i>lichen or-</i> <i>cella</i> ).....	»	\$080	15 %		
		macis ou flôr de noz-moscada ( <i>aryllo</i> )...	»	3\$200	48 %		
papoula branca, negra ou rubra (flôr) ( <i>papaver rhæas</i> ).....	»	\$260	15 %				
não especificadas.....	»	\$180	48 %				
123	<b>Fumo</b> ....	em charutos.....	Cento	5\$100	»	Em barris ou barricas.....	10 %
		em cigarros.....	Kilog.	3\$500	»	Em caixas.....	»
		em folhas de qualquer procedencia ou qualidade.....	»	\$520	»	Em frascos.....	20 %
		de mascar e semelhantes.....	»	1\$100	»	Em saccoes ou fardos.....	2 %
		picado ou desfiado para cachimbo ou para cigarros.....	»	1\$400	»	Em latas, ou laminas de chumbo, caixas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		em rapé ou tabaco.....	»	3\$000	»		
de qualquer outro modo preparado.....	»	5\$500	»				
124	<b>Louro</b> (folha).....	»	\$160	»	Em barricas ou caixas.....	10 %	
125	<b>Pimenta</b>	asiatica, negra ou do Malabar.....	»	\$160	»	Em barris ou caixas.....	»
		de qualquer qualidade fresca, secca ou em conserva, com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	»	\$360	»	Em saccoes.....	2 %
					Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
126	<p><b>Raizes e bolbos</b> próprios para a medicina, tinturaria e outros usos</p> <p>de açafrão da India, curcuma ou gengibre amarello (<i>terre merite</i> ou terra merita).....</p> <p>de alcaçuz, regaliz ou regoliz (<i>glycyrrhiza glabra</i>).....</p> <p>de althéa ou malvaisco com ou sem casca ou raspada.....</p> <p>de gramma.....</p> <p>de lyrio.....</p> <p>de salepo (<i>orchis mascula</i>).....</p> <p>para horta, jardim ou prado, e em geral para a agricultura.....</p> <p>não classificadas.....</p>	<p>Kilog.</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>—</p> <p>Kilog.</p>	<p>\$640</p> <p>\$240</p> <p>\$240</p> <p>\$130</p> <p>\$130</p> <p>\$600</p> <p>Livre</p> <p>\$480</p>	<p>48 %</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>»</p> <p>15 %</p> <p>48 %</p> <p>*</p>	<p>A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....</p> <p>Em barris ou talhas de barro....</p> <p>Em latas, frascos ou envoltórios semelhantes.....</p>	<p>—</p> <p>35 %</p> <p>Bruto</p>
127	<p><b>Quaesquer</b> outras especiarias não classificadas....</p> <p>NOTA 11ª—As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem tambem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.</p> <p>No caso de virem avolumadas conjuntamente ou misturadas a flôr, folha, raiz, sementes, bagas, grãos, favas, etc., de uma mesma planta, que estiverem sujeitas a direitos diferentes, e de se não poder com a necessaria individuação separar umas das outras, cobrar-se-ha a taxa lançada sobre a parte mais tributada, como si della se compuzesse o volume.</p> <p>Quando qualquer artigo dos que constituem a exportação do paiz tiver de ser despachado por importação, serão os direitos calculados na razão de 30 % dos valores constantes da pauta de exportação.</p>	»	\$500	»	Em barris ou talhas de barro.... Em latas, frascos ou envoltórios semelhantes.....	35 % Bruto

22 Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 9ª</b>						
Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos						
128	Alcatrão e pixe de alcatrão.....	Kilog.	\$015	15 %	{ Em barris..... Em vasos de barro ou de louça..... Em latas.....	20 % 25 % 5 %
129	Assucar.....	{ candi..... de uva ou glucose..... de qualquer outra qualidade.....	{ \$560 \$100 \$240	{ 48 % » »	{ Em caixas, barricas ou feixes.... Em saccoes.....	15 % 2 %
130	Azeites ou oleos	{ de oliveira ou doce..... de caroços de algodão..... não especificados.....	{ Litro \$300 \$200 \$100	{ » » 15 %		
<p>NOTA 12ª — As taxas acima comprehendem somente os azeites importados em cascos; quando vierem em garrafões pagarão mais 25 %, em botijas, frascos, garrafas ou outra qualquer vasilha de barro, louça ou vidro, mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os de taes vasilhas.</p>						
131	Bebidas fermentadas.	{ de leite e em extracto. cerveja... } commum de qualquer qualidade..... { hydromel, cidra e outras não especificadas.....	{ Kilog. \$600 Litro \$200 » \$200	{ 60 % » »	{ Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
<p>NOTA 13ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12ª</p>						
132	Borras.....	{ de azeite..... de vinho, liquida.....	{ Kilog. \$050 \$030	{ 15 % »	{ Em barris..... Em latas.....	20 % 5 %
133	Camphora ou alcanfor.....		\$500	48 %	{ A mesma do artigo gomas, etc....	—
134	Catto ou terra japonica (cachou).....		\$060	»	»	
135	Cêra vegetal de qualquer qualidade	{ pura ou simples..... composta ou preparada.....	{ \$320 \$800	{ » »	{ —	Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS							
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO						
136	<b>Gommas,</b> gommas-resinas, resinas e balsamos naturaes	Kilog.	3\$200	48 %								
								almecega.....	\$500	»		
								da India ou masticica.....	»	»		
								elemi ou resina elemi.....	»	»		
								aloes ou azebre de qualquer qualidade.....	\$500	»	Em vidros que possam conter até 125 grammos d'agua.	60 %
								ammoniacca ou ammoniaco.....	\$800	»	Idem de mais de 125 até 250 grammos.	50 %
								arabica, de acacia ou do Senegal.....	\$700	»	Idem de mais de 250 até 500 grammos.	40 %
								assafetida ou fetida.....	\$500	»	Idem de mais de 500 grammos até 2 kilogrammos.....	30 %
								batata.....	4\$000	»	Idem de mais de 2 kilogrammos.....	20 %
								copal, dura ou tenra (gomma Dammar).....	\$500	»	Em botijas, e outras vasilhas de barro ou louca.....	40 %
								escamonéa.....	10\$000	»	Em barricas.....	10 %
								euforbica.....	\$320	»	Em latas ou caixas de folha ou de zinco.....	15 %
								de guaiaco ou de páo santo.....	\$600	»	Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira...	Bruto
incenso ou olibano.....	\$300	»										
de jalapa negra ou branca.....	10\$000	»										
laca.....	\$400	»										
do Perú ou peruviana.....	4\$000	»										
da Méca ou da Judéa (gelsad).....	6\$000	»										
terebentina de qualquer qualidade.....	\$080	15 %										
	de pinho (pez).....	»	1\$300	48 %	»							
								preparada para instrumentos.....	\$010	15 %		
	de tolú, secco ou molle.....	»	2\$400	48 %								
	não especificados.....	»	1\$200	»								
137	<b>Licores</b> communs ou doces de qualquer qualidade.	Litro	\$700	»								
	NOTA 14ª— Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12.ª											
138	<b>Liquidos</b> e bebidas alcoholicas	»	1\$500	60 %	»							
								absynthio, eucalypsinthio, e kirsch..	»	»		
								alcohol, brandy, cognac, rhum, whisky, aguardente de canna, de França, da Jamaica, do Rheno e de qualquer outra qualidade.....	»	»		
	genebra.....	»	\$360	»								
NOTA 15ª — Os direitos dos liquidos alcoholicos serão cobrados pela força real do alcool puro, reconhecida pelo alcohometro e instruções de Gay-Lussac, referindo-se portanto as taxas acima a 100° na temperatura de 15° centigrados. Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12.ª												
139	<b>Maná</b> de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	48 %								
						Em latas.....	5 %					
						Em bocetas ou caixinhas.....	10 %					
						Idem dentro de caixas.....	20 %					
						Em frascos ou potes.....	»					
140	<b>Opio</b> em bruto ou solido.....	»	9\$600	»		A mesma do artigo gommas, etc.....	—					
141	<b>Sumos</b> de frutas de qualquer qualidade.....	»	\$150	»			—					

24 Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas, e outros liquidos

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
142	<p><b>Vinagre</b>,..... { commum ou de cozinha, vermelho ou branco..... composto ou para conserva.....</p> <p>Nota 16ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 12.ª</p>	Litro Kilog.	\$100 \$360	48 % »	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
143	<p><b>Vinhos</b>..... { espumosos, brancos ou tintos de qualquer qualidade..... liquorosos, como moscatel, malvazia, jeropiga, lacrima-christi, tokay, constança e semelhantes..... seccos, communs, de pasto e fermentados.....</p> <p>Nota 17ª — Os vinhos engarrafados ou acondicionados em vasilhas de vidro ou louça pagarão mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando assim comprehendidos os das vasilhas. Esta disposição todavia não comprehende os vinhos espumosos de qualquer qualidade. Na taxa dos acondicionados em cascos ficam comprehendidas as das suas vasilhas.</p>	Litro » »	1\$300 \$360 \$160	60 % » »		
144	<p><b>Xaropes</b> não medicinaes de qualquer qualidade...</p> <p>Nota 18ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem tambem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão : nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fôr qualquer destes o seu estado constante.</p>	Kilog.	\$700	48 %	A mesma do artigo gommias, etc.....	—

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATEMENTO
<b>CLASSE 10ª</b>						
Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos						
145	<b>Almiscar</b> ( <i>moschus</i> ).....	Gram.	\$300	48 %	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
146	<b>Azul</b> ultramar ou ultramarino de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$200	10 %	{ Em caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
147	<b>Bistre</b> .....	»	\$300	»	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
148	<b>Carmim</b> .....	»	\$6000	»	»	—
149	<b>Carvão</b> para desenho ( <i>fusin</i> ).....	»	\$480	30 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
150	<b>Cinzas</b> azues.....	»	\$200	10 %	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
151	<b>Cochonilha</b> .....	»	\$400	»	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
152	<b>Coral</b> fino em pó.....	»	\$200	»	{ Em bocetas ou caixinhas, latas ou frascos de qualquer qualidade.	Bruto
153	<b>Cores</b> de anilina ou fuchsina de qualquer qualidade, e semelhantes, solidas e liquidas.....	»	\$1000	»	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
154	<b>Cortiça</b> em pó ou negro de Hespanha.....	»	\$030	»	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
155	<b>Essencias</b> artificiaes de qualquer qualidade.....	»	\$3000	30 %	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
156	<b>Graxa</b> para sapatos { liquida..... em massa ou em pó.....	»	\$100 \$320	48 % »	{ Em potes de barro, louça ou vidro, latas, caixinhas ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
157	<b>Indigo</b> (anil).....	»	\$600	10 %	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
158	<b>Kermes</b> animal, ou vegetal, ou cochonilha-kermes.	Kilog.	\$400	15 %	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
159	<b>Lacar</b> ou nacar de pingos de qualquer côr.....	»	\$800	10 %	»	—
160	<b>Lapis</b> ..... {	grossos para carpinteiro.....	\$600	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		para desenho, ou para escrever.....	\$600	»		
		para lapiseira.....	\$500	»		
		negro ou de pedra.....	\$350	»		
161	<b>Massas</b> ou extractos para tinturaria fluidos ou solidos {	de pastel ( <i>isatis tinctoria</i> ) ou guede, de noz de galha, de páo campeche, brazil, amarello ou sandalo, e de sumagre.....	\$120	10 %	A mesma do artigo gommas, etc.	—
não especificados.....	\$500	»				
162	<b>Mate</b> para dourar ou gesso-mate.....	»	\$030	»		
163	<b>Materias</b> corantes, taes como alisarina, anchusina, lixina, garancina, curcumina, indigotina, hematina, brazilina, carthamina (carmim de açafroá), e outras não especificadas.....	»	\$1000	»	A mesma dos acetatos, etc.....	—
164	<b>Mordente</b> para dourar.....	»	\$300	15 %	A mesma do artigo gommas, etc....	—
165	<b>Nankim</b> .....	»	\$800	»		
166	<b>Ocres</b> (óxidos de ferro naturais)	almagre, amarello e rôxo terra.....	\$015	48 %	Em barricas ou caixas.....	5 %
		rôxo rei e semelhantes.....	\$050	»	Em latas.....	2 %
167	<b>Oleos</b> fixos, líquidos e concretos {	de amendoas doces ou amargas, e de sezamo ou de gergelim.....	\$500	»	A mesma dos acetatos.....	—
		de croton tiglium.....	\$4000	»		
		de catapucia ( <i>euphorbio lathyris</i> )...	\$200	»		
		de figado de bacalhão ou de arraia...	\$640	»		
		de feto macho (ethereo).....	\$8000	»		
		de linhaça {	\$070	15 %		
		impuro ou corado....	\$290	»		
		purificado ou incolor.	\$130	»		
		fervido.....	\$3500	48 %		
		de nozes-moscadas ou manteiga de nozes-moscadas.....	\$160	»		
de ricino, mamono, castor ou palma christi.... {	\$500	»				
cozido.....	\$1000	»				
expresso.....						
não especificados (medicinas).....						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
168	de junipero (oleo de cade).....	Kilog.	\$500	48 %	A mesma dos acc- tatos .....	-		
	de naptita .....	»	\$100	»				
	Oleos pyroge- neos ou empyreu- maticos	petroleo .....	preparado ou puri- ficado para il- luminção (kero- sene e gazoline). escuro ou negro e residuos da dis- tillação do oleo de petroleo .....	»			\$100	»
				»			\$080	»
		não especificados .....	»	1\$000			»	
169	Oleos volateis, essenciaes ou es- sencias	de alecrim ou rosmaninho .....	»	1\$500	»			
		de alfazema, aspic ou lavanda .....	»	3\$000	»			
		de fiores de laranjeira ( <i>neroli</i> ) .....	»	16\$000	»			
		de junipero ou zimbro .....	»	1\$500	»			
		de mostarda .....	»	16\$000	»			
		de rosas .....	»	30\$000	»			
		de terebenthina, espirito de tere- benthina ou agua-raz .....	»	\$070	15 %			
	não especificados .....	»	6\$000	48 %				
<p>NOTA 19ª — Não será permitida a verificação do peso liquido real dos oleos volateis, essenciaes ou essencias.</p>								
170	Papeis carminados ou de carmim .....	»	3\$200	»	Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto		
171	Perfumarias .....	»	1\$000	»	Em potes ou fras- cos de vidro ou louca, em latas, em bocetas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	»		
<p>NOTA 20ª — Este artigo não comprehende as essen- cias e oleos puros, e sim somente as preparações mixtas, que com os nomes de oleos, extractos ou essencias forem destinados para uso dos cabellos, lenços, etc., e as aguas de <i>Cologne</i> ou de <i>Colonia</i>, e de qualquer outra qualidade propria de perfumaria; as dentificias de qualquer qualidade; as para tingir, amaciar ou conser- var os cabellos ou a pelle, os vinagres aromaticos pro- prios de perfumaria; os pós para amaciar, tingir e con- servar os cabellos, dentes, pelle e para usos semelhan- tes, as pomadas ou banhas para os cabellos; os sabo- netes em pães, em pó, em massa ou de qualquer outro modo preparados; as pastilhas ou tabellas e trociscos ou trochiscos aromaticos ou de perfumaria, e outros objectos semelhantes e não classificados. As perfumarias que vierem em potes, frascos ou vasos de porcellana dourada ou com figuras, ou de vidro n. 2, pagarão o dobro dos respectivos direitos.</p>								
172	Pós .....	de sapatos .....	»	\$050	15 %	Em barricas ou caixas .....	25 %	
		de marfim queimado .....	»	\$800	»	»	5 %	
		para impressão, de côr ou para dou- rar ou pratear, simples ou em verniz .....	»	2\$000	»	Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
173	<b>Preto</b> ou carvão animal (ossos queimados) { em pedaços..... em pó.....	Kilog.	\$010	15 %	{ Em barricas ou caixas.....	10%	
		"	\$030	"	{ Em latas ou frascos.....	5 %	
174	<b>Rouge</b> .....	"	1\$200	48 %	{ A mesma do artigo gomas, etc.....	—	
175	<b>Sigillata</b> , ou terra sigillata ou sigillada .....	"	\$600	"	{ Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos.....	10 % 5 %	
176	<b>Sinopera</b> .....	"	\$600	"			
177	<b>Sombras</b> da Colonia ou de Oliveira .....	"	\$240	15 %			
178	<b>Sumagre</b> .....	"	\$015	"			
179	<b>Terra</b> de sienna ou de sienné .....	"	\$300	48 %			
180	<b>Tintas</b> .....	para escrever { liquida..... em pó ou massa...	"	\$180	"	{ Em potes, garrafas, latas ou quaesquer outros envoltorios de barro, louça ou vidro.....	Bruto
		para marcar roupa.....	"	1\$600	"		
		para desenho { em caixas..... em conchas..... em pó, massa ou pães.....	Gram.	2\$000 \$015	"	{ Em caixinhas, vidros, conchas ou envoltorios semelhantes.....	"
		preparadas a agua .....	"	\$060	15 %	{ Em barris..... Em latas.....	10 % Bruto
		preparadas a { para impressão ou lithographia e para pintura de casas e usos semelhantes..... oleo e semelhantes	"	\$100	48 %	Em frascos de ferro.	12 %
		preparadas a { fina, em tubos ou cylindros de metal esemelhantes.	"	2\$000	"	{ Em tubos ou cylindros de metal ...	Bruto
Nota 21ª — No peso das caixas com tintas para desenho comprehender-se-ha o de quaesquer pertenças que vierem dentro das mesmas.							
181	<b>Verde</b> .....	"	\$130	"	{ Em barricas ou caixas.....	10 %	
	{ Paris e semelhantes .....	"	\$320	"	{ Em latas ou frascos.....	5 %	
182	<b>Vernizes</b> .....	"	\$200	"	{ Em barris.....	10 %	
	{ não especificados.....	"	\$600	"	{ Em latas ou frascos.....	5 %	
Nota 22ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem ser tambem importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 %, e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE II<sup>a</sup></b>								
Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral								
183	<b>Acetona</b> ou espirito pyro-acetico.....	Kilog.	1\$000	48 %	A mesma do artigo acetatos.			
	de alumina.....	»	\$300	15 %	Em vidros que possam conter até 15 grammos d'agua.	80 %		
	de ammonia ou de ammoniaco liquido ou solido.....	»	\$240	4 %	Idem de mais de 15 até 125 idem.....	70 %		
	de chumbo liquido ou crystallizado, sal ou vinagre de chumbo ou de Saturno.....	»	\$200	»	Idem de mais de 125 até 500 idem.....	50 %		
184	<b>Acetatos</b> ou pyrolenhitos	de cobre.....	{ amoniacal.....	»	4\$800	»	Idem de mais de 500 grammos até 2 kilogrammos.....	40 %
			{ crystallizado ou em pó (verdete).....	»	\$250	15 %	Idem de mais de 2 até 4 kilogrammos.....	20 %
		de lithina.....	»	16\$000	48 %	Idem de mais de 4 kilogrammos.....	10 %	
		de prata.....	Gram.	\$050	»	Em botijas ou outras vasilhas de barro ou de louça.	30 %	
		de cobalto.....	Kilog.	10\$000	»	Em barricas ou caixas.....	10 %	
		de ferro.....	»	\$050	15 %	Em latas.....	5 %	
		de mercurio (proto ou deuto).....	»	7\$000	48 %	Em frascos ou barris de ferro.....	12 %	
		de qualquer outro metal não especificado.....	»	1\$000	»	Em bocetas de papelão ou de madeira.	Brito	
		de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»			
		185	<b>Acidos.....</b>	acetico forte ou crystallisavel, e puro de verdete ou glacial.....	Kilog.	\$080	15 %	
arsenioso ou oxydo branco de arsenico	»			\$080	»			
benzoico ou fibras de benjoim.....	»			2\$200	»			
bromico.....	»			7\$000	»			
perchlorico.....	»			2\$400	»			
formico.....	»			2\$000	»			
hydrochlorico ; chlorhydrico ou muriatico	{ puro ou sem côr... impuro ou corado...			» »	\$100 \$015	» »		
iodico puro.....	»			3\$500	»			
lactico.....	»			2\$000	»			
nitrico ou azo-tico	{ puro sem côr... impuro ou corado...			» »	\$100 \$030	» »		
oxalico.....	»			\$080	»	A mesma do artigo acetatos.		
phosphorico.....	{ solido ou glacial... liquido.....			» »	1\$000 \$120	» »		
pyrogalico.....	»			6\$000	»			
pyrolenhoso, pyroacetico ou vinagre de madeira.....	»			\$080	»			
sorbico ou malico.....	»			3\$000	»			
succinico, sal volatil de succino ou de alambre.....	»			2\$400	»			
sulfurico, oleo	{ puro ou sem côr... ou espirito de impuro ou do com- vitriolo mercio.....			» »	\$080 \$010	» »		
sulfuroso liquido.....	»			\$080	»			
tartarico ou tartrico.....	»			\$300	»			
valerianico ou valerico.....	»			4\$000	»			
não especificados.....	»	\$800	»					

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
186	<b>Aconitina</b> .....	Gram.	\$240	48 %						
	de Inglaterra ou ingleza.....	Kilog.	\$800	»						
187	<b>Aguas</b> .....	distilladas ou hydrolatos..	de fiores de laran- jeiras, de rosas, de alface.....	»	\$400	»				
							não especificadas....	»	\$800	»
		»	\$200	15 %						
188	<b>Albumina animal e secca</b> .....	»	1\$300	48 %						
189	<b>Alcaloides</b> ou bases organicas natraes ou artifi- ciaes, e seus saes, não classificados.....	Gram.	\$100	»						
190	<b>Alcohol</b> amilico ou oleo de batatas e metylico ou espirito de páo ou de madeira.....	Kilog.	\$800	»						
191	<b>Algodão</b> polvora ou pyroxilina.....	»	4\$000	»						
192	<b>Alumina</b> secca ou gelatinosa.....	»	2\$500	»						
193	<b>Ambar gris</b> ou ambar cinzeato.....	Gram.	\$400	»						
194	<b>Ammonia</b> liquida, alcali volatil ou espirito de sal ammoniac.....	Kilog.	\$240	»						
195	<b>Amydalina</b> .....	Gram.	\$030	»						
196	<b>Amylena</b> .....	Kilog.	10\$000	»	A mesma dos ace- tatos.					
197	<b>Antimoniatos</b> { de potassa simples ou antimonio diaphoretico, lavado ou não.... de alcaloides.....	»	1\$000	»						
		Gram.	\$100	»						
198	<b>Antipirina</b> .....	»	\$030	»						
199	<b>Antrakokall</b> de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$300	»						
200	<b>Antraquinona</b> e hydroquinona.....	Gram.	\$030	»						
201	<b>Aptol</b> puro.....	»	\$020	»						
202	<b>Arrobes</b> ou robs medicinaes de qualquer especie..	Kilog.	\$800	»						
203	<b>Arseniatos</b> e arsenitos	de potassa ou de soda	puro.....	»	2\$000	»				
							impuro para as artes e industrias.....	»	\$200	15 %
		de prata.....	Gram.	\$050	48 %					
						de qualquer outro metal não espe- cificado.....	Kilog.	2\$000	»	
de alcaloides ou bases organicas....	Gram.	\$100	»							
204	<b>Asparagina</b> pura.....	»	\$020	»						
205	<b>Assucar</b> de leite, sal de leite ou lactina.....	Kilog.	1\$000	»						
206	<b>Balsamos</b> manipulados não especificados.....	»	1\$800	»						
207	<b>Benzina</b> .....	»	\$160	»						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
208	<b>Benzoatos</b> ... { metallicos de qualquer qualidade.. de bases organicas .....	Kilog. Gram.	10\$000 \$100	48 % »		
209	<b>Biscoutos</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»		
210	<b>Bolas</b> de Nancy.....	»	1\$000	»		
211	<b>Boratos</b> ..... { de manganez..... de prata..... de soda (sub ou bi) ou tincal fundido ou crystallizado..... de qualquer outro metal não especificado..... de alcaloides ou bases organicas..	»	\$800	»		
		Gram.	\$050	»		
		Kilog.	\$160	15 %		
		Gram.	3\$000 \$100	48 % »		
212	<b>Bromal</b> hidratado.....	Kilog.	20\$000	»		
213	<b>Bromatos</b> de qualquer qualidade.....	»	11\$000	»		
214	<b>Bromofornio</b> ou perbromureto de formyla.....	»	30\$000	»		
215	<b>Bromuretos</b> , hydrobromatos ou brom-hydratos. { de ammoniaco..... de ferro..... de lithio ou de lithina..... de ouro..... de potassio ou de potassa..... de prata..... de soda..... de metaes ou metalloides não especificados..... de alcaloides ou bases organicas..	»	1\$500	»		
		»	3\$000	»		
		»	14\$000	»		
		Gram.	\$300	»		
		Kilog.	2\$400	»		
		Gram.	\$060	»		
		Kilog.	2\$400	»		
		Gram.	6\$000 \$100	» »		
216	<b>Bruçna</b> e seus saes.....	»	\$060	»		
217	<b>Caixas</b> de reagentes chimicos para uso dos laboratorios.....	—	Ad. val.	15 %		
218	<b>Cafeina</b> , theina e seus saes.....	Gram.	\$030	48 %		
219	<b>Cantharidas</b> .....	Kilog.	4\$000	»		
220	<b>Capsulas</b> e confeitos medicinaes de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»		
221	<b>Carbonatos</b> .. { de ammonia, alcali volatil concreto ou sesqui-carbonato de ammonia. de barita ou de bario..... de bismutho..... de cadmio..... de chumbo ou alvaia de chumbo. de cobre..... de ferro (proto, sub ou sesqui)..... de lithina..... de magnezia ou magnezia, alva..... de potassa (sub)..... de potassa (bi) ou bicarbonato de potassa..... de prata.....	»	\$240	»		
		»	\$640	»		
		»	4\$000	»		
		»	9\$600	»		
		»	\$070	15 %		
		»	1\$200	48 %		
		»	\$320	»		
		»	10\$000	»		
		»	\$320	»		
		»	\$016	15 %		
		»	\$200	48 %		
		»	\$250	»		
		Gram.	\$050	»		

A mesma dos acc-tats.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
221	<b>Carbonatos ..</b> (Continuação)	de soda (sub) ou barrilha do com- mercio ou alcali mineral.	(ordinario, es- curo ou em bru- to ..... branco, refinado ou purificado em crystaes...	Kilog.	\$016	15 %	A mesma dos ace- tatos.
		de soda (bi) ou bicarbonato de soda.....		»	\$080	»	
		de zinco.....	(puro ou precipi- tado..... impuro, natural ou pedra cala- minar prepara- rada.....	»	\$160	48 %	
		de outro metal não especificado... de alcaloides ou bases organicas..		»	\$3000	»	
				Gram.	\$240	»	
222	<b>Carvão vegetal puro ou medicinal de qualquer qua- lidade.....</b>	Kilog.	1\$000	»			
223	<b>Castoreo em pó ou inteiro.....</b>	»	12\$000	»			
224	<b>Cerveja medicinal de qualquer especie.....</b>	»	\$500	»	Em latas ou frascos.	Bruto	
225	<b>Chloral de qualquer qualidade.....</b>	»	3\$000	»			
226	<b>Chloratos.....</b>	(de potassa ou de soda.....	»	\$320	15 %	A mesma dos ace- tatos.	
		(de qualquer outro metal.....	»	1\$200	48 %		
		(de alcaloides ou bases organicas....	Gram.	\$100	»		
227	<b>Chloroformio ou perchlorureto de formyla.....</b>	Kilog.	2\$400	»			
228	<b>Chlorodina.....</b>	»	5\$200	»			
229	<b>Chloro-iodureto de mercurio (sal de Boutigny).</b>	»	10\$000	»			
230	<b>Chloruretos, hydrochloratos ou muriatos</b>	de ammonio ou ammonia (sal am- moniac sem cheiro).....	»	\$240	15 %	A mesma dos ace- tatos.	
		de ammonia e mercurio, ou de ammonia e ferro ou fibres de sal ammoniac marciaes.....	»	1\$400	48 %		
		de antimonio ou liquido.....	»	\$800	»		
		manteiga de an- timonio. (solido ou con- creto.....	»	1\$200	»		
		de arsenico.....	»	10\$000	»		
		de barita.....	»	\$500	»		
		de bismutho (sub).....	»	4\$000	»		
		de cadmio.....	»	16\$000	»		
		de cal ou hypochlorito de cal solido ou liquido.....	»	\$050	15 %		
		de calcio fundido ou crystallizado. de cerio.....	»	\$800	48 %		
de chromo.....	Gram.	\$3000	»				
de cobalto.....	Kilog.	\$020	»				
de estanho (proto, bi ou deuto), sal de estanho, licor fumante de Libavius ou oxymuriato de es- tanho.....	»	10\$000	»				
		»	\$500	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
230	<b>Chloruretos, etc.</b> (Continuação)	de ferro... { solido ou liquido.....	Kilog.	\$800	48 %		
		de ferro... { sublimado.....	»	3\$200	»		
		de iodo.....	Gram.	\$020	»		
		de lithina.....	Kilog.	14\$000	»		
		de magnesia.....	»	1\$000	»		
		de mercurio (proto, bi ou deuto), mercurio doce ou precipitado branco, calomelanos, e sublimado corrosivo ou solimão.....	»	1\$600	»		
		de ouro simples, ou de ouro e outros metaes.....	Gram.	\$300	»		
		de palladio.....	»	\$060	»		
		de platina simples ou de platina e outros metaes.....	»	\$100	»		
		de potassa liquido ou hypochlorureto de potassa, agua de Javelle.....	Kilog.	\$240	»		
		de prata.....	Gram.	\$050	»		
		de soda ou hypochlorito de soda (agua de Labarraque).....	Kilog.	\$240	»		
		de sodio, sal ( grosso ou impuro.....	Litro.	\$010	»		
		de cozinha / refinado ou purificado	Kilog.	\$080	15 %		
		de stroncio ou stronciana.....	»	\$600	48 %		
de metaes ou metalloides não classificados.....	»	1\$600	»				
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»				
231	<b>Chocolate</b> medicinal de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»			
232	<b>Chromatos</b>	de bismutho.....	»	10\$000	»	A mesma dos acetatos.	
		de chumbo.. { amarelo, amarelo de chromo ou jaune de crome.....	»	\$240	15 %		
		de chumbo.. { rubro ou vermelho.....	»	\$450	»		
		de potassa.....	»	\$150	»		
		de prata.....	Gram.	\$050	48 %		
de metaes não classificados.....	Kilog.	2\$000	»				
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»				
233	<b>Cigarros</b> , cigarretas ou charutos medicinaes de qualquer especie.....	Kilog.	2\$000	»			
234	<b>Cinchonina</b> e cinchonidina.....	Gram.	\$020	»			
235	<b>Citratos</b> .....	de bismutho e de ammonia.....	Kilog.	12\$000	»		
		de ferro simples, ou de ferro e ammonia, ou de ferro e qualquer metal...	»	2\$000	»		
		de ferro e quinina.....	Gram.	\$010	»		
		de lithina.....	Kilog.	10\$000	»		
		de prata.....	Gram.	\$050	»		
		de outros metaes não classificados....	Kilog.	1\$500	»		
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»				
236	<b>Coaltar</b> saponinado.....	Kilog.	1\$600	»			
237	<b>Codeina</b> e seus saes.....	Gram.	\$200	»			
238	<b>Collodio</b> de qualquer especie.....	Kilog.	2\$000	»			
239	<b>Conservas</b> , electuarios, polpas e opiatas medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»			
240	<b>Creosoto</b> ou creosota.....	»	1\$200	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
241	Cyanuretos, hydrocyanatos, cyanhydratos, hydroferro cyanatos, ou prussiatos	de ferro (azul da Prussia) .....	Kilog.	\$400	30%			
		de ouro .....	Gram.	\$600				48%
		de potassio { branco .....	Kilog.	2\$500	»			
				{ amarello ou vermelho .....				\$600
		de prata.....	Gram.	\$030	»			
de outros metaes ou metalloides não especificados.....	Kilog.	3\$000	»					
	de alcaloides ou bases organicas..	Gram.	\$100	»				
242	Delphina.....	»	\$300	»				
243	Dextrina .....	Kilog.	\$250	»				
244	Desinfectantes não classificados de qualquer qualidade.....	»	\$350	»				
245	Digitalina .....	Gram.	\$250	»				
246	Elaterina pura.....	»	\$300	»				
247	Elaterio.....	»	\$150	»				
248	Elixires ou licôres medicinaes de qualquer qualidade não especificados .....	Kilog.	1\$000	»				
249	Emetina.....	{ pura.....	Gram.	\$500	»			
		{ Impura ou de Codex.....	»	\$100				
250	Emplastros ..	em massa ou em magdalões { de cantharidas ou vesicatorios.....	Kilog.	4\$000	»	A mesma dos acetatos.		
				{ não especificados....				2\$000
		estendidos ou sparadraps { vesicatorio de qualquer autor ou qualidade.....	»	4\$000	»			
				{ encerados, oleados ou tafetás pharmaceuticos.....				\$8000
				{ adhesivos, e outros não especificados... ..				2\$500
251	Ergotina.....	»	14\$000	»				
252	Especies bechicas (chá suizo) e outros semelhantes	»	1\$200	»				
253	Espiritos ou alcoholatos medicinaes de qualquer especie não classificados.....	»	1\$000	»				
254	Esponja.....	{ calcinada.....	»	1\$600	»			
		{ preparada ou amarrada.....	»	14\$000				
255	Etheres .....	{ sulfurico, vinico ou oxydo de ethyla.....	»	\$600	»			
		{ não especificados.....	»	1\$000				
256	Extractos....	de açafão hespanhol ou oriental...	»	36\$000	»			
		de alcaçuz secco ou molle.....	»	\$850	»			
		de favas de Calabar.....	»	30\$000	»			
		de ipecacuanha ou poaia.....	»	26\$000	»			
		d: opio .....	»	20\$000	»			
	não especificados.....	»	5\$000	»				
257	Ferro e aço....	simples ou porphyrizado.....	»	\$900	»			
		de Nancy ou ferruginoso de Nancy, e reduzido pelo hydrogeneo ou pela electricidade .....	»	3\$000				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
258	<b>Fluoruretos</b> , { de calcio, ou fluato de cal ou fluatos ou hydro-fluatos spathfluor..... não especificados .....	Kilog.	\$160 4\$300	48 % »		
259	<b>Fluosilicatos</b> de qualquer especie.....	»	4\$000	»		
260	<b>Formiats</b> .... { metallicos de qualquer especie... de alcaloides.....	Gram.	4\$000 \$100	» »		
261	<b>Geléas</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»		
262	<b>Genebras</b> medicinaes de qualquer especie.....	»	1\$000	»		
263	<b>Globulos</b> homoeopathicos inertes ou compostos de qualquer qualidade .....	»	2\$000	»		
264	<b>Gluten</b> ou fibrina vegetal.....	»	1\$000	»		
265	<b>Glycerina</b> .....	»	\$500	»		
266	<b>Glyceroleos</b> , glycerados ou glyceratos.....	»	2\$500	»		
267	<b>Gottas</b> medicinaes de qualquer especie.....	»	1\$300	»		
268	<b>Guaranina</b> .....	Gram.	\$240	»		
269	<b>Helicina</b> .....	Kilog.	8\$000	»		
270	<b>Hydrato</b> de enxofre, leite de enxofre ou magisterio de enxofre.....	»	\$800	»		
271	<b>Injecções</b> medicinaes de qualquer especie.....	»	1\$000	»		
272	<b>Iodatos</b> ..... { metallicos de qualquer especie... de alcaloides ou bases organicas	Gram.	16\$000 \$100	» »	A mesma dos acetatos.	
273	<b>Iodol</b> .....	Kilog.	20\$000	»		
	de chumbo.....	»	5\$000	»		
	de ferro..... { simples ou com manganez..... de quinina, ou de outros alcaloides	Gram	9\$600 \$100	» »		
	de formyla ou iodoformio.....	Kilog.	24\$000	»		
	de lithina.....	»	16\$000	»		
274	<b>Ioduretos</b> , hydryodatos ou iodhydratos e iodhydrargyratos { simples..... de mercurio.. { de morphina ou de outros alcaloides.....	Gram.	7\$000 \$100	» »		
	de ouro.....	»	\$500	»		
	de potassio ou de potassa.....	Kilog.	4\$000	»		
	de pra'a.....	Gram.	\$040	»		
	de platina.....	»	\$160	»		
	de sodium ou de soda.....	Kilog.	4\$000	»		
	de zinco e de strychnina ou de outros alcaloides.....	Gram.	\$100	»		
	de metaes ou metalloides não especificados.....	Kilog.	12\$000	»		
	de alcaloides ou bases organicas	Gram.	\$100	»		
275	<b>Iridina</b> .....	»	\$040	»		
276	<b>Kalcina</b> .....	»	\$050	»		
277	<b>Lactophosphato</b> de cal.....	Kilog.	3\$800	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
278	<b>Lactatos</b> ...	{ de cal.....	Kilog.	2\$000	48 %		
		{ de ferro simples ou unido a outros saes.....	»	2\$000			
		{ de outros metaes não especificados...	»	5\$000			
		{ de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100			
279	<b>Laudanos</b> de Rousseau ou Sydenham.....	Kilog.	4\$000	»			
280	<b>De Roy</b> purgativo ou vomitivo.....	»	2\$000	»			
281	<b>Limonadas</b> gazosas de qualquer especie.....	»	\$300	»			
282	<b>Linimentos</b> e fomentações não especificadas.....	»	2\$000	»			
283	<b>Lupulina</b> .....	»	1\$800	»			
284	<b>Lycopodio</b> .....	»	1\$300	»			
285	<b>Magnesia</b> fluida de Murray e outros autores.....	»	\$800	»			
286	<b>Manganatos</b> e permanganatos de qualquer especie	»	2\$000	»			
287	<b>Mannita</b> crystallisada.....	»	3\$000	»			
288	<b>Manteiga</b> de cacáo.....	»	1\$000	»			
289	<b>Mel</b> .....	{ simples ou de abelha.....	»	\$250	»		
		{ composto.....	»	1\$000			
290	<b>Molybdatos</b> de qualquer especie.....	Gram.	\$015	»			
291	<b>Naphtalina</b> e naphtol.....	Kilog.	3\$000	»			
292	<b>Narcotina</b> ou sal de Derosne.....	Gram.	\$030	»			A mesma dos acetatos.
293	<b>Nitratos</b> ou azotatos	{ de ammonia.....	Kilog.	\$500	»		
		{ de baryta.....	»	\$200			
		{ de bismutho (sub) em pó, ou em trochiscos, em pasta ou creme crystallisado.....	»	4\$000			
		{ de cal puro.....	»	1\$200			
		{ de cadmio.....	»	10\$000			
		{ de chumbo.. { commercial ou impuro..	»	\$200			
		{ puro.....	»	\$600			
		{ de cerio.....	»	8\$000			
		{ de cobalto, solido ou liquido.....	»	8\$000			
		{ de cobre crystallisado.....	»	1\$000			
		{ de lithina.....	»	20\$000			
		{ de magnesia.....	»	1\$200			
		{ de mercurio { proto ou deuto.....	»	2\$500			
		{ de ammonia, mercurio soluvel de Hahnemann	»	5\$000			
		{ de nickel solido ou liquido.....	»	6\$000			
		{ de potassa... { impuro, nitro, sal de nitro ou salitre.....	»	\$030			
		{ puro.....	»	\$200			
{ de prata, crystallisado ou fundido (pedra infernal).....	Gram.	\$030					
{ de soda impuro ou refinado.....	Kilog.	\$100					
{ de stronciana.....	»	\$250					
{ de uranio.....	»	15\$000					
{ de outros metaes não especificados...	»	1\$500					
{ de alcaloides, ou bases organicas....	Gram.	\$100					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
294	<b>Nitritos</b> ou azotitos de qualquer qualidade.....	Kilog.	3\$200	48 %			
295	<b>Nitrobenzina</b> ou essencia de Myrbane.....	»	1\$200	»			
296	<b>Nitroprussiatos</b> de qualquer qualidade.....	»	3\$200	»			
297	<b>Oleina</b> pura ou do commercio.....	»	\$400	»			
298	<b>Opodeldoc</b> .....	»	2\$000	»			
299	<b>Oxalatos</b> {	de bismutho.....	»	4\$000	»		
		de cerio.....	»	5\$000	»		
		de nickel.....	»	6\$000	»		
		de lithio ou lithina.....	»	20\$000	»		
		de potassa neutro ou acido (sal de azedas).....	»	\$350	»		
		de prata.....	»	30\$000	»		
		de outros metaes não especificados.....	»	2\$000	»		
	de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»			
300	<b>Oxychloruretos</b> {	de bismutho.....	Kilog.	4\$000	»		
		de qualquer outro metal.....	»	2\$000	»		
		de bario ou barita (proto ou bi).....	»	3\$500	»		
		de bismutho.....	»	4\$000	»		
		de cadmio.....	»	10\$000	»		
		de cerio.....	»	16\$000	»		
		de chumbo {					
		amarello ou massicoté e	»	\$050	15 %	A mesma dos acetatos.	
	vermelho, minio ou zarcão, e vitroso, lithargyrio ou fezes de ouro.....	»	\$160	48 %			
		de cobalto.....	»	12\$000	»		
		de ferro.... {					
		preto ou ethiope marcial, e vermelho ou c ocothar (par) hidratado gelatinoso.....	»	\$250	»		
		.....	»	\$500	»		
	de lithio ou lithina.....	»	16\$000	»			
301	<b>Oxidos...</b> {	de magnesia {					
		calcinada ordinaria.....	»	1\$000	»		
		calcinada de Henry.....	»	4\$000	»		
		de manganez (per ou bi).....	»	\$040	15 %		
		de mercurio (proto, bi ou deuto), oxido mercurioso, mercurico ou pós de Johannes.....	»	2\$000	48 %		
		de nickel.....	»	3\$000	»		
		de ouro.....	Gram.	\$500	»		
		de platina.....	»	\$300	»		
		de potassio {					
		puro ou potassa a alcohol.....	Kilog.	3\$000	»		
		ou potassa {					
		impuro, potassa caustica, ou pedra de cauterio...	»	\$120	15 %		
		de prata.....	Gram.	\$050	48 %		
de sodio ou {							
soda..... {							
puro ou soda a alcohol....	Kilog.	3\$000	»				
impuro ou soda caustica...	»	\$120	15 %				
liquido ou lexivia dos sa-boeiros.....	»	\$030	»				
de uranio.....	»	16\$000	48 %				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
301	<b>Oxidos....</b> (Continuação)	de zinco {	impuro (branco) ou alvaiade de zinco.....	Kilog.	\$070	15 %	A mesma dos acetatos.
			impuro, cinzento ou tithia preparada.....	»	\$500	48 %	
			puro, sublimado, flores de zinco, phospholix ou lana philosophica.....	»	\$800	»	
			de qualquer outro metal não classificado.....	»	\$800	»	
302	<b>Pancreatina</b> pura.....	Gram.	\$030	»			
303	<b>Papaina</b> .....	»	\$060	»			
304	<b>Papeis</b> chimicos ou medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	»			
305	<b>Pastas</b> peitoraes ou medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»			
306	<b>Pastilhas</b> ou tabellas medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»			
307	<b>Peptona</b> .....	»	4\$000	»			
308	<b>Phenatos</b>	de soda (phenol sodico) e de outras bases mineraes.....	»	2\$500	»		
			de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»	
309	<b>Perolas</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	3\$200	»			
340	<b>Phosphatos, pyrophosphatos e metaphosphatos</b>	de alumina.....	»	4\$000	»		
		de cal.....	»	\$800	»		
		de cobalto.....	»	11\$000	»		
		de ferro {	simples (proto ou deuto)...	»	1\$500	»	
			de manganez e de outros metaes, e (pyro) simples, citro ammoniacal, e de soda, liquido (de Leras) ou solido.....	»	3\$000	»	
		de ferro {	pyro e de quinina.....	Gram.	\$050	»	
		de lithio ou lithina.....	Kilog.	16\$000	»		
		de prata.....	»	30\$000	»		
		de nickel.....	»	8\$000	»		
		de soda... {	simples.....	»	\$500	»	
			(pyro ou meta) e de ammonia.....	»	1\$500	»	
		de qualquer outro metal não especificado.....	»	2\$400	»		
de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»				
341	<b>Phosphitos e hypophosphitos..</b>	de qualquer metal.....	Kilog.	6\$000	»		
		de alcaloides ou bases organicas.....	Gram.	\$100	»		
342	<b>Phosphuretos</b> de qualquer especie.....	Kilog.	5\$000	»			
343	<b>Pilulas</b> , bolos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer especie.....	»	4\$800	»			
344	<b>Piperina</b> .....	Gram.	\$040	»	Em bocetas de madeira..... 50 %		
345	<b>Podophyllina</b> .....	»	\$015	»			
346	<b>Pontas</b> de veado em bruto ou em raspas, e calcinada em pó ou em trochiscos.....	Kilog.	\$600	»	A mesma dos acetatos.		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
317	<b>Pós medicinaes compostos</b> { de Dover ou de ipecacuanha com- postos..... de James ou pós antimoniaes de Ja- mes..... de pepsina de qualquer origem.... de pancreatina idem idem..... de Seidlitz e de qualquer outra qua- lidade não especificada.....	Kilog	5\$000	48 %		
		»	4\$000	»		
		»	20\$000	»		
		»	12\$000	»		
		»	2\$400	»		
318	<b>Pyridina</b> .....	»	6\$000	»		
319	<b>Quinatos</b> de qualquer especie.....	»	10\$000	»		
320	<b>Quina</b> e quinidina e seus saes não especificados	Gram.	\$050	»		
321	<b>Quino</b> de qualquer origem.....	»	\$016	»		
322	<b>Sabão medicinal</b> de qualquer qualidade.....	Kilog.	4\$000	»		
323	<b>Saccharatos</b> , saccharolados e saccharuretos.....	»	1\$800	»		
324	<b>Sacs</b> ..... { proprios para o fabrico de g'lo..... de Vichy para banhos e para beber e de Carlsbad..... não especificados.....	»	\$160	»		
		»	1\$300	»		
		»	2\$400	»		
325	<b>Salicina</b> .....	Gram.	\$010	»		
326	<b>Salsaparrilha</b> de Sands, de Bristol, de Ayer e outros extractos fluidos.....	Kilog.	2\$000	»		
327	<b>Santonina</b> .....	»	10\$000	»		
328	<b>Silicatos</b> ..... { puros para uso medicinal..... impuros para as artes, liquidos ou solidos.....	»	1\$200	»		
		»	\$080	15 %		
329	<b>Stearatos</b> ... { de qualquer metal..... de alcaloides ou bases organicas...	Gram.	2\$000	48 %		
			\$100	»		
330	<b>Strychnina</b> .....	»	\$050	»		
331	<b>Saccinatos</b> de qualquer qualidade.....	»	\$016	»		
332	<b>Sulfatos e hyposulfatos</b> { de alumina { e de potassa } crystallisa- pedra hume } do..... ou alumen } calcinado.. e de ammonia ou de outras bases..... de ammonia..... de baryta natural, spath pesado ou pedra de Bolonha, e artificial ou precipitado..... de cadmi..... de cal ou gess, puro ou precipitado de cerio..... de chumbo..... de cobalto..... de cobre { simples, pedra lipes, vi- triolo azul ou capareosa azul..... de ammonia ou ammo- niacal.....	Kilog.	\$030	15 %		
		»	\$600	48 %		
		»	\$400	»		
		»	\$400	»		
		»	\$650	»		
		»	7\$000	»		
		»	\$500	»		
		»	6\$000	»		
		»	\$500	»		
		»	7\$000	»		
		»	\$050	15 %		
		»	1\$600	48 %		

A mesma dos acetatos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
332	<b>Sulfatos e hyposulfatos</b> <i>(Continuação)</i>	de ferro { impuro, vitriolo verde ou caparosa verde do commercio.....	Kilog.	\$010	15 %		
		de ferro { puro, sal de Marte, sal de ferro.....	»	\$160	48 %		
		de ferro { de ammonia ou outras bases.....	»	\$350	»		
		de lithina.....	»	10\$000	»		
		de magnesia, sal de Epsom, inglez, cathartico ou amargo.....	»	\$040	»		
		de potassa neutro, sal de Duobus, sal polyresto, e acido ou bisulfato de potassa.....	»	\$300	»		
		de prata.....	»	40\$000	»		
		de quinina (neutro ou acido).....	»	10\$000	»		
		de soda { neutro ou sal de Glauber	»	\$040	»		
		de soda { acido ou bisulfato de soda	»	\$300	»		
		de stron- ciana { natural ou em pedra.....	»	\$300	»		
		de stron- ciana { artificial ou precipitado..	»	1\$000	»		
		de zinco, vitriolo branco ou caparosa branca.....	»	\$160	»		
de outros metaes não classificados de alcaloides ou bases organicas..	Gram.	1\$600	»				
333	<b>Sulfitos, bisulfitos e hyposulfitos.....</b>	de soda.....	Kilog.	\$160	»		
		de qualquer outro metal.....	»	\$800	»		
		de alcaloides ou bases organicas...	Gram.	\$100	»		
334	<b>Sulfucyanuretos</b> de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	»		A mesma dos acetatos.	
335	<b>Sulfuretos, hydrosulfatos ou sulphydratos</b>	de anti- monio { nativo ou antimonio cru.....	»	\$070	15 %		
		de anti- monio { sulfurado ou enxofre dou- rado de antimonio.....	»	1\$000	48 %		
		de anti- monio { hidratado ou kermes mi- neral.....	»	2\$000	»		
		de anti- monio { vitrificado ou vidro de an- timonio.....	»	\$500	»		
		de arsenico amarello (ouro pimenta), ou rubro (rosalgar).....	»	\$250	»		
		de carbono impuro.....	»	\$320	»		
		de chumbo natural ou galena.....	»	\$250	»		
		de ferro.....	»	\$250	»		
		de cobre.....	»	\$200	15 %		
		de mercurio, negro ou ethiops mi- neral, e (dento ou bi) cinabrio e vermelhão.....	»	1\$200	48 %		
de prata.....	»	30\$000	»				
de qualquer metal ou metalloide não especificado.....	»	1\$000	»				
336	<b>Suppositorios</b> de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»			
337	<b>Tannatos</b> ....	{ de qualquer metal.....	»	4\$500	»		
		{ de alcaloides ou bases organicas...	Gram.	\$100	»		
338	<b>Tannino</b> puro ou acido tannico.....	Kilog.	1\$600	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	de bismutho.....	Kilog.	4\$000	48 %		
	de ferro simples e de potassa (tartaro marcial soluvel), e de ammonia ou ammoniacal, e de manganéz (ferro manganoso).....	»	1\$300	»		
	neutro ou tartaro soluvel de potassa (sal vegetal), e de antimonio emetico, tartaro emetico stibiado, ou tartaro antimoniado de potassa.....	»	1\$000	»		
339	<b>Tartaratos...</b> potassa. { crystalizado ou em pó....	»	\$400	»		
	acido (bi) { puro ou cremor de tartaro soluvel ou borico potassico	»	\$900	»		A mesma dos acetatos.
	impuro, tartaro orú ou sarro de vinho.....	»	\$070	15 %		
	de prata.....	Gram.	\$050	48 %		
	de soda neutro ou acido, e de potassa, sal de Seignette.....	Kilog.	1\$000	»		
	de outros metaes não especificados	»	2\$000	»		
	de alcaloides ou bases organicas..	Gram.	\$100	»		
340	<b>Terebenthina</b> cozida .....	Kilog.	\$300	»		
341	<b>Theriaga</b> ou triaga e diascordio.....	»	1\$000	»		
342	<b>Tinturas</b> alcoholicas { de almiscar .....	»	6\$000	»		
	{ de ambar gris.....	»	6\$000	»		
	{ de acafrão.....	»	4\$000	»		
	{ de baunilha ou vanilha.....	»	4\$000	»		
	{ de hachischina .....	»	8\$000	»		
	{ de plantas verdes ou alcoholaturas e outras não especificadas .....	»	1\$000	»		
	NOTA 23. <sup>a</sup> — As tinturas ethereas ou etheroleos e as ethereolaturas pagarão mais 25 % dos respectivos direitos.					
343	<b>Trochiscos</b> e pivetes { de Mentol.....	»	5\$000	»	Em bocetas ou estojos de madeira...	Bruto
	{ não classificados .....	»	1\$300	»		
344	<b>Tungstatos</b> da qualquer qualidade.....	»	6\$000	»		
345	<b>Unguentos</b> , cerotos e pomadas medicinaes de qualquer especie .....	»	1\$000	»		
346	<b>Urca</b> e seus saes.....	Gram.	\$040	»		
347	<b>Valerianatos</b> { de qualquer metal.....	Kilog.	10\$000	»		
	{ de quinina .....	Gram.	\$025	»		
	{ de alcaloides ou bases organicas..	»	\$100	»	A mesma dos acetatos.	
348	<b>Vanadatos</b> de qualquer especie.....	Kilog.	14\$000	»		
349	<b>Vasilina</b> branca ou amarella.....	»	1\$000	»		
350	<b>Vinagres</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
351	<b>Vinhos medicinaes</b> { amargo ou <i>bitter</i> ..... { <i>vermouth</i> ..... { não especificados.....	Kilog. » »	\$320 \$320 1\$000	48 % » »	{ A mesma dos acetatos.		
352	<b>Xaropes medicinaes</b> de qualquer especie .....	»	\$700	»			{ A mesma das gomas.
353	<b>Xilol</b> ou xilena .....	»	1\$000	»			{ A mesma dos acetatos.
354	<b>Productos chimicos</b> naturais, ou artificiaes, preparações pharmaceuticas e medicamentos em geral, não classificados .....	—	Ad val.	»			
<p>Nota 24ª — As mercadorias desta classe quando forem de natureza a poderem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10% e no ultimo mais 25% sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante.</p> <p>A's taxas dos alcaloides ou bases organicas mencionados na Tarifa em artigos especiaes ficam sujeitos os respectivos saes, quando não estiverem nominalmente designados em outras classificações.</p>							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 12<sup>a</sup></b>						
<b>Madeira</b>						
EM BRUTO E PREPARADA						
355	<b>Cortiça</b> ou casca de sobreiro.....	Kilog.	\$020	48 %	Em barricas ou caixas.....	40 %
					Em canastras ou cestas.....	15 %
					Em saccos.....	4 %
	de carvalho e teca	até 10 centímetros de grossura	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	Metro	\$650	»
				»	1\$000	»
		de mais de 10 até 20 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	1\$300	»
				»	1\$600	»
		de mais de 20 até 40 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	2\$100	»
				»	4\$000	»
		de mais de 40 até 60 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	5\$800	»
				»	7\$700	»
		de mais de 60 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	11\$500	»
				»	13\$500	»
356	<b>Páos</b> ou vigas, tóros e mastros ou vergontes	até 10 centímetros de grossura	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	\$350	»
				»	\$500	»
		de mais de 10 até 20 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	\$650	»
				»	\$800	»
		de mais de 20 até 40 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	1\$200	»
				»	2\$000	»
		de mais de 40 até 60 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	2\$900	»
				»	4\$000	»
		de mais de 60 centímetros idem	até 10 metros de comprimento .. de mais de 10 metros idem...	»	5\$800	»
				»	6\$800	»
<p>de pinho, ou de qualquer outra madeira não classificada</p>						
<p>NOTA 25<sup>a</sup> — A grossura ou espessura dos páos ou vigas e o diametro dos tóros, mastros ou vergontes serão calculados pela média dos dous extremos dos mesmos páos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
357	<b>Taboado,</b> pranchões ou couçoeiras { de mogno, páo setim, e outras madeiras proprias para marcenaria } em pranchões ou couçoeiras..... { } em folhas delgadas.... de carvalho e teca..... de pinho ou de qualquer outra madeira não classificada.....	Kilog.	\$100	48 %	—	Liquido
		»	\$450	»		
		Metro cubico	26\$000	»		
		Idem	9\$400	»		
<p>NOTA 26ª — As peças de madeira que vierem já cortadas, aparelhadas e ajustadas para construcções navaes, urbanas ou rusticas, e para quaesquer outras obras sobre que não houver disposição especial ficam comprehendidas no art. 425.</p>						
EM OBRAS						
358	<b>Aduellas</b> .....	Kilog.	\$030	»	—	»
359	<b>Agulhas</b> para tricot e semelhantes.....	»	2\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
360	<b>Agulheiros</b> .....	»	2\$000	»		
361	<b>Aparadores e prateleiras</b> <i>(étagers)</i> { de madeira ordinaria } até 1,50 metro de comprimento ..... { de mais de 1,50 metro } ..... { de madeira fina } até 1,50 metro de comprimento ..... { de mais de 1,50 metro } .....	Um	11\$200	»		
		»	19\$200	»		
		»	23\$000	60 %		
		»	40\$000	»		
<p>NOTA 27ª — Os aparadores que tiverem prateleiras na parte superior ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 20 % calculados sobre as mesmas taxas. As pedras de marmore, e de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos aparadores e prateleiras pagarão direitos em separado. Sobre o que seja madeira ordinaria ou fina veja-se a nota 45ª do fim desta classe.</p>						
362	<b>Arcos</b> .....	{ para mastros ou para peneiras.....	Duzia	\$900	48 %	
		{ para toneis, pipas ou barris.....	Cento	1\$000	»	
363	<b>Armações</b> para sellins e cilhões.....	Uma	1\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
364	<b>Bagatelas</b> { de madeira ordinaria..... idem fina .....	Uma »	18\$000 40\$000	48 % 60 %		
	NOTA 28ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas e tacos que pertencerem ás bagatelas.					
	{ de pinho, desarmadas .....	Kilog.	\$030	48 %	—	Liquido
	{ simples-mente aplina-das. { arma-das. { até 80 centímetros de comprimento. de mais de 80 centímetros idem....	Uma »	\$800 1\$600	» »		
365	<b>Bahús e caixas</b> { de madeira ordinaria, pintados ou forrados de lona ou oleado { até 60 centímetros de comprimento.. de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 idem.	Um » » » » » » »	2\$500 4\$800 9\$600 5\$000 3\$500 15\$000 5\$000 10\$000 15\$000	» » » » » » » » »		
	{ forrados de couro de qualquer qualidade ou zinco.. { até 60 centímetros de comprimento. de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 idem.	» » »	5\$000 3\$500 15\$000	» » »		
	{ de camphora, sandalo ou qualquer outra madeira fina { até 60 centímetros de comprimento. de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 idem	» » »	5\$000 10\$000 15\$000	» » »		
	NOTA 29ª — Os bahús que tiverem saccos de couro ou pelle ou de qualquer tecido de algodão, lã ou linho pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
366	<b>Bancos, mochos, tamboretos e cadeiras rasas</b> { pequenos de qualquer qualidade para pés..... de abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade .....	» »	\$500 \$900	» »		
	{ com assento de palha ou de palhinha, para piano ou harpa e semelhantes { de madeira ordinaria..... de madeira fina ...	» »	3\$000 6\$000	» 60 %		
	{ de galhos de arvores .....	»	1\$600	48 %		
367	<b>Bandejas e cuias</b> { simples, pintadas ou envernizadas e com ou sem labores..... de charão ou acharoadas com ou sem enfeites de madreperola idem, idem.	Kilog. »	1\$300 5\$300	» »	—	»
368	<b>Barcos e vasos miudos</b> .....	—	Ad val.	»		
369	<b>Bastidores para bordar</b> { de madeira ordinaria..... de madeira fina.....	Kilog. »	\$800 1\$800	» 60 %	—	»
370	<b>Batoques para pipas e barris</b> .....	»	\$200	48 %	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
371	<b>Bengalas ..</b> { com castão de osso, bufalo, chifre, massa, madeira ou metal ordinario com castão de marfim, madreperola ou tartaruga..... com castão de ouro, prata, ou com enfeites destes metaes, ou com pedras preciosas .....	Duzia » —	4\$000 11\$500 Ad val.	» » »		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
372	<b>Berços..</b> { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um »	7\$500 18\$000	48 % 60 %		
<p>NOTA 30ª — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>						
373	<b>Bidets .....</b> { de madeira ordinaria..... idem fina.....	» »	4\$300 8\$000	48 % 60 %		
<p>NOTA 31ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.</p>						
374	<b>Bilhares ...</b> { de madeira ordinaria..... idem fina.....	» »	100\$000 180\$000	48 % 60 %		
<p>NOTA 32ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do panno, da pedra ou louza, e de outros objectos que fizerem parte integrante dos bilhares.</p>						
375	<b>Biombos ...</b> { forrados de panno ou de papel ..... todos de madeira.....	» »	16\$000 50\$000	48 % »		
376	<b>Bocetas....</b> { de buxo para rapé e semelhantes .... de faia ou de pinho { pequenas para obreias, para botica e semelhantes..... grandes em ternos ou soltas, pintadas ou não.....	Kilog.	1\$300	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto
		»	1\$300	»		
		»	\$800	»		
377	<b>Bolas .....</b> { pequenas para bilhar, bagatela, e semelhantes..... grandes para jogo de bola e semelhantes.....	» »	1\$600 \$320	» »	} —	Liquido
378	<b>Botões ou marcas .....</b>	»	\$650	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
379	<b>Cabides.....</b> { grandes, de meio de quarto para roupa e semelhantes (de madeira ordinaria..... idem fina..... pequenos para tachalhas, para pendurar, ou de rede (de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um » Kilog.	5\$000 10\$000 \$700	» 60 % 48 %	} —	Liquido
		»	1\$800	60 %		
380	<b>Cabos e castões</b> { para bengalas, chapéos de sol, instrumentos ou ferramentas miudas.. para pennas de escrever (cannetas) e para crochet..... para quaesquer outros usos.....	» » —	\$500 1\$000 Ad val.	48 % » »	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
<p>NOTA 33ª — Os cabos para chapéos de sol que trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 50 % dos respectivos direitos..</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
381	<b>Cadeiras</b>	de madeira com bra- de madeira } ços.... vergada. } sem bra- } ços....	Uma	3\$000	48 %			
		com as- sento de pão	»	1\$500	»			
		de madeira com bra- de madeira } ços.... cortada } sem bra- } ços....	»	1\$000	»			
		ordinaria.	»	\$500	»			
		com assento de } com braços palha ou palhi- } sem braços nha	»	4\$000	»			
		de balanço ou de } com braços. abrir e fechar } sem braços. ou de extensão	»	2\$000	»			
		para criança .....	»	4\$200	»			
			»	2\$800	»			
			»	1\$500	»			
			com assento de } com braços palha ou palhi- } sem braços nha	»	8\$600	60 %		
		idem fina.	»	4\$500	»			
		de balanço ou de } com braços abrir e fechar } sem braços ou de extensão	»	11\$000	»			
		para criança .....	»	6\$000	»			
			»	3\$000	»			
			toscas de pinho ou de outra madeira se- melhante de abrir e fechar, para jardim. idem de galhos de arvore, com ou sem cortiça .....	»	\$400	48 %		
	»	\$600	»					
	não especi- ficadas. lidem fina.....	—	Ad val.	»	60 %			
		—	»	»	60 %			
<p>Nota 34ª — As cadeiras que tiverem encosto de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>								
382	<b>Camas...</b>	de madeira { para solteiro..... ordinaria } para casados..... } para criança.....	»	14\$000	48 %			
			»	20\$000	»			
			»	7\$000	»			
		de madeira { para solteiro..... fina } para casados..... } para criança.....	»	35\$000	60 %			
			»	60\$000	»			
			»	18\$000	»			
<p>Nota 35ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro. As que tiverem lastros, lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>								
383	<b>Chapéos</b> de lascas de } sem enfeites..... pinho ( <i>sparterie</i> ) } com enfeites.....	»	\$600	48 %				
		»	1\$200	»				
384	<b>Colheres, facas, gar- fos e quaesquer outras peças semelhantes para salada, mostarda e ou- tros usos</b>	de buxo ou de qualquer ma- deira ordinaria.....	»	2\$500	»	} — } Liquidado		
		de ebano ou de qualquer ou- tra madeira fina.....	»	8\$000	60 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
385	<b>Commodas.....</b>	{ de madeira ordinaria } até 3 gavetões... { de madeira ordinaria } de mais de 3 gavetões..... { de madeira ordinaria } com papelera ou secretaria..... { de madeira fina } até 3 gavetões... { de madeira fina } de mais de 3 gavetões..... { de madeira fina } com papelera ou secretaria.....	Uma	8\$000	48 %		
			»	13\$000	»		
			»	20\$000	»		
			»	21\$000	60 %		
			»	35\$000	»		
		»	54\$000	»			
<p>Nota 36ª — As pedras de marmore ou de outra qualquer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes ás commodas e a ellas vierem annexos pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. Serão consideradas como um gavetão as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao daquelle.</p>							
386	<b>Consolos.....</b>	{ de madeira ordinaria } até 80 centímetros de comprimento { de madeira ordinaria } até 1 <sup>m</sup> ,50 de comprimento { de madeira ordinaria } de mais de 1 <sup>m</sup> ,50 de comprimento { de madeira fina } até 80 centímetros de comprimento { de madeira fina } até 1 <sup>m</sup> ,50 de comprimento { de madeira fina } de mais de 1 <sup>m</sup> ,50 de comprimento	Um	5\$600	48 %		
			»	16\$000	»		
			»	24\$000	»		
			»	16\$000	60 %		
			»	25\$000	»		
		»	44\$000	»			
<p>Nota 37ª — As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas.</p>							
387	<b>Cortica em rollas ou em quaesquer outras obras simples.....</b>	Kilog.	\$180	48 %	{ Em barricas ou caixas..... } 45 % { Em cestas ou canastras..... } 15 % { Em saccoes..... } 8 %		
388	<b>Cupolas para cama</b> { de madeira ordinaria..... { de madeira fina.....	Uma	5\$000	»			
		»	10\$000	60 %			
389	<b>Descalçadores.....</b>	Um	\$800	48 %			
390	<b>Fôrmas para calçado ou para chapéos e outros usos</b>	Kilog.	\$800	»	—	Liquido	
391	<b>Galheteiros.....</b> { de madeira ordinaria, pintada { ou envernizada..... { de madeira fina.....	»	2\$000	»	}	—	»
		»	5\$000	60 %			
<p>Nota 38ª — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galheteiros pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>							
392	<b>Gamellas, cochos e banheiras de qualquer qualidade.....</b>	»	\$200	48 %	—	»	
393	<b>Genuflexorios...</b> { de madeira ordinaria..... { de madeira fina.....	Um	6\$500	»			
		»	12\$000	60 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DCS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
394	<b>Guarda-louças, copeiras</b> de madeira ordinaria e guarda-roupas ou guarda-vestidos	Um	30\$000	48 %					
			60\$000	60 %					
<p>NOTA 39ª -- Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excesso mais 50 %, e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.</p>									
395	<b>Lanças</b> ou varas, argolas, maçanetas, puxadores, e outras peças semelhantes de madeira não classificadas, para cortinados, bambine-las, portas e moveis	Kilog.	9\$000	48 %	-	Liquido			
			4\$800	»					
396	<b>Lavatorios</b>	Um	3\$000	»					
			de madeira ordinaria	de mesa com ou sem gavetas			até 80 centímetros de comprimento.....	4\$000	»
							de mais de 80 centímetros idem...	5\$000	»
							com commoda ou armario ou com repartimento.....	15\$000	»
							redondos.....	6\$500	60 %
			de madeira fina	de mesa com ou sem gavetas			até 80 centímetros de comprimento.....	12\$000	»
							de mais de 80 centímetros idem...	22\$000	»
							com commoda ou armario ou com repartimento.....	36\$000	»
<p>NOTA 40ª -- As taxas acima não compreendem as das peças e pertencas de louça, porcellana, vidro ou crystal, ou de qualquer outra materia, pertencentes aos lavatorios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os lavatorios que tiverem molduras ou quadros com espelhos pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>									
397	<b>Leques</b> .....	»	8\$000	48 %					
			2\$500	»					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
398	Mesas.....	para meio de sala.....	Uma	8\$000	48 %			
		para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado-mudo) e semelhantes.....	»	7\$000	»			
		de madeira ordinaria	para cabeceira	de columna no centro	»	1\$800	»	
				de qualquer outro feitio	»	3\$500	»	
		para jantar	atê 6 metros de comprimento.... de mais de 6 metros idem.....	»	18\$000	»		
				»	35\$000	»		
		de madeira fina	para cabeceira....	de columna no centro	»	3\$000	»	
				de qualquer outro feitio	»	9\$000	»	
		para jantar	atê 6 metros de comprimento.... de mais de 6 metros idem.....	»	36\$000	»		
				»	60\$000	»		
de galhos de arvore com cortica e semelhantes.....	»	2\$800	48 %					
<p>Nota 41ª — As taxas acima não comprehendem as das pedras, e de quaesquer outros objectos que acompanharem as mesas e lizes pertencerem. As mesas de chá (<i>guéridons</i>), cujo comprimento exceder de um metro, serão consideradas de meio de sala.</p>								
399	Moltões, cadernaes e outras obras semelhantes de poleiro.....	Kilog.	\$250	»	—	Liquido		
400	Molduras armadas ou desarmadas, inclusive os fiões e os filetes ou cordões	simples ou com aparelho de gesso..... pintadas, envernizadas ou douradas.....	»	\$500	»	—	»	
401	Paltos.....	»	\$500	»	{ Em caixas ou barricas..... Em canastras ou cestas.....	10 % 5 %		
402	Peanhas e * porta-bustos, estantes para musica, étages de pendurar e jardineiras.	simples, pintadas ou envernizadas..... douradas ou á sua imitação.....	»	\$900	»	—	Liquido	
		»	1\$800	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
403	Pentes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$300	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
404	Pranchas ou fôrmas para estamperia.....	—	Livres	—			—	—
405	Pulseiras e outros enfeites de sandalo e madeiras semelhantes, simples ou com embutidos de outra qualquer materia.....	Kilog.	10\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
406	Regoas.....	»	2\$400	»			—	Liquido
407	Remos.....	Metro	\$160	»				
408	Retretes ou bancas	de madeira ordinaria	simples ou com encosto.....	Uma	4\$000	»		
			com bomba.....	»	7\$000	»		
		de madeira fina	simples ou com encosto.....	»	9\$000	60 %		
			com bomba.....	»	14\$000	»		
<p>NOTA 42ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que aos retretes ou bancas pertencerem e lhes vierem annexas.</p>								
409	Secretárias..	de madeira ordinaria	pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame).	»	18\$000	48 %		
			grandes para homem, idem.....	»	25\$000	»		
			Idem idem (bureau ministre).....	»	36\$000	»		
		de madeira fina	pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame)	»	25\$000	60 %		
			grandes para homem, idem.....	»	54\$000	»		
			idem idem (bureau ministre).....	»	90\$000	»		
410	Sofás.....	de madeira ordinaria	pequenos com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues, e semelhantes.....	»	12\$500	48 %		
			grandes com ou sem encosto (divans)..	»	18\$000	»		
		de madeira fina	pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues e semelhantes.....	»	24\$000	60 %		
			grandes com ou sem encosto (divans)...	»	36\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
410	<b>Sofás</b> ..... (Continuação) { sofás-camas, ou camas-sofás, de madeira ordinária..... de galhos de arvore com cortiça e semelhantes para jardim .....	Um	12\$500	48 %		
		»	2\$800	»		
<p>NOTA 43ª — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (<i>dicans</i>) são as dos que trouxerem o acolchoado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de aniagem ou de qualquer outro tecido ordinario: quando vierem já com os ultimos forros pagarão aquellas mesmas taxas com o augmento que lhes competir, segundo o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas que lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1m,35 de comprimento, tomados pela parte interior dos braços.</p>						
411	<b>Tacos</b> para bilhar ou bagatelas.....	»	\$500	»		
412	<b>Tecido</b> de madeira, simples ou pintado, para transparentes .....	Kilog.	\$800	»	}	—
413	<b>Torneiras</b> de qualquer qualidade.....	»	\$320	»		
414	<b>Tornos</b> de madeira (pinos) para calçado.....	»	\$130	»		
415	<b>Toucaadores e tremós ou psychés</b> { de madeira ordinaria { para cima de mesa em fórma de mesa, ou com mesa ( <i>toilettes</i> ), com ou sem gavetas..... com commoda e semelhantes..... de madeira fina { para cima de mesa em fórma de mesa, ou com mesa ( <i>toilettes</i> ), com ou sem gavetas..... com commoda ou semelhantes.....	Um	3\$200	»		
		»	18\$000	»		
		»	30\$000	»		
		»	6\$500	60 %		
		»	35\$000	»		
		»	50\$000	»		
<p>NOTA 44ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das pedras e espelhos pertencentes aos toucaadores.</p>						
416	<b>Transparentes</b> para janellas com roldanas e outros accessorios ou sem ellas.....	»	3\$000	48 %		
417	<b>Vasilhame</b> .... { medidas de qualquer qualidade não classificadas, para seccos e molhados..... baldes, celhas e tinas com aros de ferro ou de cobre, ou sem aros. barris, barricas e ancoretas { inteiros, vazios e armados.... abatidos ou desmontados..... pipas, toneis e quartolas { inteiros, vazios e armados.... abatidos ou desmontados.....	Kilog.	\$300	»	}	—
		»	\$200	»		
		Um	\$800	»		
		Kilog.	\$030	»		
		Um	2\$000	»		
		Kilog.	\$030	»		
418	<b>Venezianas</b> para janellas ou portas, com roldanas e outros accessorios .....	Uma	6\$500	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
419	<b>Obras não classificadas</b> { de talha.... } em madeira de qualquer qualidade..... { } em massa de pó de madeira, moldadas..... { mobilias ou } de madeira ordinaria... { moveis } de madeira fina..... { } peças para a edificação de casas ou armazens, e para quaesquer outras construcções urbanas ou rusticas..... { } quaesquer outras.....	Kilog.	6\$000	48 %	-	Liquido
		»	2\$000	»		
		-	Ad. val.	»		
		-	»	60 %		
		-	»	20 %		
-	»	48 %				
<p>Nota 45* — As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofás, e outras peças de mobilia, ou de uso domestico comprehendem sómente as lisas ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha, ou embutidos de madeira, marfim, madreperola, ou metal ordinario, pagarão as primeiras o dobro dos respectivos direitos, e as outras mais 30 % dos mesmos direitos, salvo quando o embutido ou obra de talha for insignificante.</p> <p>As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de seda pagarão mais 50 %, com qualquer tecido de lã ou crina mais 40 %, com marroquim ou qualquer outra pelle mais 30 %, com qualquer tecido de linho ou de algodão mais 20 %; e as que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %.</p> <p>Esse abatimento será calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha.</p> <p>Serão consideradas de madeira ordinaria as obras desta classe que forem feitas de pinho, faia, freixo e cerejeira; e de madeira fina as que forem feitas de pereira, vinhatico, nogueira, carvalho, sycomoro, mogno, érable, páo setim, páo-rosa, tuyá, jacarandá e semelhantes; devendo como taes ser tambem consideradas as que forem folheadas destas madeiras, ou que vierem revestidas de camadas de massa simples ou com frizos ou filetes dourados, e bem assim as de charão ou de madeira acharoadada.</p> <p>As peças avulsas e soltas, lavradas e aparelhadas, polidas ou promptas, que não puderem na occasião do despacho formar o objecto completo a que pertencerem, pagarão por kilogrammo 800 réis, sendo de madeira fina, e 400 réis sendo de madeira ordinaria.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE 13<sup>a</sup></b>								
Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós								
EM BRUTO OU PREPARADO								
420	<b>Canna</b> ..... { da India e bambú..... de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	\$200 \$100	48 % »	—	Liquido		
421	<b>Junco</b> ou ro- tim { em bruto..... em palhinha, passado á feira, ou de qualquer modo preparado.....	»	\$200 \$800	» »				
422	<b>Vime</b> em bruto ou em liaças ou molhos.....	»	\$030	15 %				
EM OBRAS								
423	<b>Bengalas</b> ... { com castão de osso, bufalo, chifre, massa, madeira ou metal ordinario idem de marfim, madreperola, ou tartaruga..... idem de ouro ou prata, ou com en- feites destes metaes, ou com pedras preciosas.....	Duzia » —	4\$000 11\$500 Ad. val.	48 % » »	—	Liquido		
424	<b>Berços</b> .....	Um	3\$000	»				
425	<b>Cabos</b> para chapéos de sol.....	Kilog.	\$500	»				
Nota 46 <sup>a</sup> — Os cabos que trouxerem castão de marfim, madreperola, ou tartaruga pagarão mais 50 %.								
426	<b>Cadeiras</b> .... { sem braços..... com braços..... para criança..... de balanço e outras não especificadas	Uma » » »	2\$000 4\$000 1\$500 6\$000	» » » »				
427	<b>Carros</b> e car- rinhos para crianças, com ou sem rodas { simples..... forrados ou acolchoados.....	Um »	3\$000 6\$500	» »				
428	<b>Cestos</b> , ces- tas, condeças e balaies, bolsas e indispensaveis { para costura e simples..... outros usos, com bordados, enfeitados ou forrados de ou sem pertencas seda..... grandes para roupa, condução de garrafas, de cargas e semelhantes.....	Kilog. » »	2\$600 4\$800 \$350	» » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto  Liquido		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
428	<b>Cestos, etc...</b> (Continuação)	ordinarios para aterro e semelhantes	Kilog.	\$030	48 %	-	Liquido	
		para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	1\$000	»			
		com pertenças para viagem ou fins semelhantes	de vidro, osso, chifre, bufalo, madeira e semelhantes.....	»	1\$400			»
				de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes...	»			2\$000
429	<b>Chapéos</b> .....	{ simples.....	Um	\$700	»	-	-	
		{ enfeitados.....	»	1\$200	»			
430	<b>Lavatorios</b> .....		»	2\$000	»			
431	<b>Mesas</b> .....	Uma		4\$800	»			
432	<b>Peanhas, porta-bustos e jardineiras</b> .....	Kilog.		2\$000	»	-	-	
433	<b>Sofás</b> .....	Um		9\$600	»			
434	<b>Varetas</b> .....	{ para espartilhos.....	Kilog.	2\$000	»	-	Liquido	
		{ para outros usos.....	»	\$800	»			
435	<b>Quaesquer</b> outras obras não classificadas.....	-		Ad val.	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 14ª</b>						
Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina, e outras materias filamentosas						
436	<b>Em rama</b> , preparadas e beneficiadas de qualquer modo, ou restelladas e as-sedadas	Kilog.	2\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	para cigarros, solias ou em massos, ou em livrinhos.....		\$020	15 %		
437	<b>Em fio</b> .....	»	\$160	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carreteis	Bruto
	simples.....		1\$000	48 %		
438	<b>Palha do Chile</b> e de qualquer outra qualidade, propria para chapéos, esteiras e tecidos semelhantes..	»	\$650	»	—	Liquido
439	<b>Paina</b> de qualquer qualidade.....	»	\$350	»	Em saccos.....	2 %
440	<b>Zostera marina</b> , ou crina vegetal, e qualquer outra propria para enchimento de colchões e almofadas.....	»	\$090	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
EM TECIDOS E OUTRAS OBRAS						
441	<b>Abanos</b> e ventarolas.....	Duzia	\$900	»		
442	<b>Archotes</b> de esparto e semelhantes.....	Kilog.	\$200	»	—	Liquido
443	<b>Bonets</b> com ou sem enfeites.....	Um.	\$500	»		
444	<b>Bruças</b> ou luvas para limpar animaes.....	Duzia	1\$000	»		
445	<b>Cabeçadas</b> .....	Uma	1\$000	»		
		»	1\$200	»		
		»	\$600	»		
<p>NOTA 47ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 4.ª</p>						
446	<b>Capachos</b> e tapetes	Kilog.	\$100	»	}	»
	de esparto e semelhantes.....		\$250	»		
	de palha de côco { simples..... } orlados ou guarnecidos de lã, linho ou algodão.....		5\$00	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
447	Ceirões de palha.....	Um	\$500	48 %		
	para costura e outros usos, com ou sem pertencas... simples.....	Kilog.	2\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	para costura e outros usos, com ou sem pertencas... bordados, enfeitados, ou forrados de seda.....	»	4\$800	»		
	grandes para roupa, condução de garrafas, de carga, e semelhantes.....	»	\$350	»		
448	Cestos, cestas, condeças, baldaios, bolsas e indispensaveis....	»	\$030	»		
	ordinarios para aterro e semelhantes.....	»	1\$000	»	-	Liquido
	para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	1\$400	»		
	com pertencas para viagem e fins semelhantes..... de vidro, de osso, bufalo, chifre, madeira e semelhantes.....	»	2\$000	»		
	de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes.....	»	2\$400	»		
449	Chapéos.....	Um	2\$400	»		
	de palha do Chile, do Peru ou de Manilha.....	»	1\$000	»		
	de palha da Italia e semelhantes, sem enfeites.....	»	\$700	»		
	idem de arroz, ou de avea, trigo, palmeira e semelhantes idem... de qualquer qualidade com enfeites.....	—	Ad val.	»		
450	Chinellas ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha.....	Par	\$700	»		
451	Colchões, travesseiros e outras obras semelhantes com fôrro ou capa de qualquer tecido.....	Kilog.	\$900	»	-	Liquido
452	Cordoalha de qualquer qualidade.....	»	\$220	»	Em capas.....	3 %
	em peças ou em retalhos.....	»	\$250	»		
453	Cordões, tranças e trancelins.....	»	2\$400	»	-	Liquido
	grossos..... proprios para enfeites de chapéos, simples ou com vidilho.....	»	3\$000	»		
454	Croças de palha.....	Uma	1\$000	»		
455	Escovas de palha ou de crina vegetal.....	Duzia	4\$000	»		
	para fato, chapéo ou cabeça.....	»	1\$000	»		
	para animaes, com ou sem alça.....	»	1\$200	»		
456	Espanadores.....	»	5\$200	»		
457	Esteiras.....	Kilog.	\$100	»	-	Liquido
	de Angola.....	»	1\$600	»		
	da India para cama e semelhantes, idem para forrar soalhos de casa e semelhantes.....	»	\$460	»		

58 Palha, esparto, cairo, piassava, pita, paina e outras materias filamentosas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
458	<b>Flôres</b> artificiaes soltas ou em grinaldas e outros enfeites ou preparos.....	Gram.	\$040	48 %	—	Liquido
459	<b>Redes</b> de qualquer qual dade, de dormir, de pescar ou cobrir animaes.....	Kilog.	2\$000	»	—	»
460	<b>Saccos</b> de gune, ou de qualquer outra materia ou tecido.....	»	\$400	»	—	»
461	<b>Transparentes</b> para janellas.....	Um	3\$000	»		
462	<b>Vassouras</b> com ou sem cabo.....	Duzia	4\$000	»		
463	<b>Quaesquer</b> outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		

NOTA 48.<sup>a</sup>— Os tecidos de palha não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 13ª</b>						
Algodão						
EM BRUTO OU PREPARADO						
464	Com caroço.....	Kilog.	\$100	48 %	—	Liquido
465	Em rama ou em lã.....	»	\$240	»		
466	Em pasta, cardado ou em folhas gommadas.....	»	\$500	»		
467	Em fio..... ( simples para trama ou urdidura } crú ou branco..... tinto..... torcido, ou entrançado para pavios..... torcido, ou linha de qualquer qualidade, em carreteis, novallos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes.....	»	\$160	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes inclusive os carreteis.....	Bruto
		»	\$200	»		
		»	\$200	»		
		»	\$1000	48 %		
EM TECIDOS E OBRAS						
468	Abas para chapéus.....	»	\$500	»	—	Liquido
469	Alamares, borlas, passadores, barbicachos e obras semelhantes.....	»	\$1000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
470	Alcatifas e tapetes.....	»	\$1000	»		
471	Baetilhas, flannels e pellucias.....	»	\$1000	»		
472	Barôges, tarlatanas, grenadines e outros tecidos abertos, não classificados	»	\$8000	»	—	Liquido
	pesando 100 metros quadrados 4 kilogrammos ou menos..... pesando 100 metros quadrados mais de 4 kilogrammos.....		\$4000	»		
473	Barretes, carapuças, e toucas ou coifas	»	\$5000	»	de ponto de meia ou de malha..... não especificados.....	Ad val.
		—	Ad val.	»		
474	Belbutes, belbutinas e bombasinas.....	Kilog.	\$2500	»		
475	Bonets e gorras.....	Um	\$500	»		
476	Botões.....	Kilog.	\$1500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
477	Brins e riscados entrançados ou á imitação de lona, cassinetas, castores, reps e tecidos semelhantes.....	»	\$1000	»	—	Liquido
478	Capas para guardar chapéus de sol, e para cobrir piano e quaesquer outros objectos.....	»	\$1800	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
479	Cassas e cam- braias	de qualquer outra qua- lidade, li- sas, lavra- das, ada- mascadas ou borda- das no tear, de xadrez, de listras ou de salpi- cos, bran- cas, tintas, riscadas, ou estam- padas	grossas, lisas, de listras ou de xadrez, brancas ou de côres, proprias para ferro.....	Kilog.	1\$300	48 %	—	Liquido	
			bordadas á mão ou a machina	pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos.....	»	12\$000			»
				idem mais de 4 kilo- grammos.....	»	6\$500			»
				em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas, e outros en- feites.....	»	15\$000			»
				pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou me- nos.....	»	8\$000			»
480	Chales, man- tas, lenços, ponches e pa- las	ordinarios grossos, e de morim ou pan- ninho, cassa, metim, setineta, froco, fló, musselina, ou de qualquer outro tecido, brancos, tintos, estam- pados, ou riscados, lisos, lavrados ou entranchados.....	de renda.....	—	Ad val.	2\$000	—	»	
				idem mais de 4 kilo- grammos.....	»	4\$000			»
				em côrtes de vestidos, de saias, de toucas ou coifas, e outros en- feites.....	»	10\$000			»
NOTA 49.ª— Os que tiverem renda cuja largura ex- ceder de tres centimetros pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.									
481	Chapêos pa- ra cabeça	simples.....	enfeitados.....	Um	\$700	»	—	»	
					»	1\$200			»
NOTA 50.ª— Nas taxas dos chapêos ficam compre- hendidas as das caixas de papelão ou de madeira ordi- naria, em que vierem acondicionados.									
482	Cilhas.....			Uma	\$560	»	—	»	
483	Cobertas acolchoadas, ou cheias de algodão em pasta, ou de qualquer outra materia.....			Kilog.	1\$000	»			
484	Cobertores e mantas para cama, de algo- dão ou de al- godão e lã	brancos, escuros ou riscados ordina- rios, com ou sem pello.....	lavrados ou adamascados, imitando o fustão e semelhantes, brancos ou de côres.....	»	\$540	»			
					»	1\$300			»
485	Coberturas e rosetas para chapêos de sol.....			»	1\$200	»			
486	Cordões,	imitando a palha, proprios para en- tranças e tran- celins, e ca- dargos de qual- quer qualidade	feitos de chapêos, simples ou com vidrilho.....	»	8\$000	»	—	»	
			de qualquer outra qualidade, inclu- sive os denominados <i>mignardises</i>	»	1\$400	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
487	Córtes de calçado — como os tecidos correspondentes.	—	—	—		
488	Coxinilhos.....	Kilog.	1\$000	48 %	—	Liquido
489	Damascos.....	»	2\$500	»		
490	Espartilhos.....	Um	2\$000	»		
491	Filô.....	Kilog.	10\$000	»		
	de ponto de malha ou de rede	{ liso... pesando 100 metros (4) 4 kilogrammos ou menos..... pesando 100 metros (4) mais de 4 kilogrammos	» 4\$000	»		
	lavrado ou bordado.....	»	10\$000	»		
	gommado para forrar chapéus	»	2\$500	»		
	não especificado.....	»	4\$000	»		
492	Forros, tiras ponteadas e lados para chapéus	{ simples..... gommados ou de oleado.....	» 1\$600 » 1\$000	»	—	»
493	Fustões, musselinhas e setinetas	{ lisos..... bordados.....	» 2\$500 » 3\$000	»		
494	Galões, gregas, franjas, fitas e quaesquer requifes..	»	4\$000	»		
495	Gangas.....	{ escarlates e amarellas..... não especificadas — como riscados.....	» 2\$000	»		
496	Gravatas lisas ou bordadas.....	Duzia	1\$000	48 %		
497	Hollanda crúa, branca ou de côr.....	Kilog.	1\$000	»	—	»
498	Lenções, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos	{ bordados, com renda ou crivo lisos — os direitos dos tecidos respectivos.....	— Ad val. — —	»		
499	Lonas e meias lonas.....	Kilog.	\$500	48 %	—	»
500	Luvas.....	{ grossas para tropa ou para criados..... de qualquer outra qualidade..	Duz. par. 1\$200 » 3\$000	»		
501	Mangueiras.....	Kilog.	\$500	»	—	»
502	Mantas para cavallo	{ de tecidos de xerga — como xerga..... de qualquer outro tecido.....	— Uma \$800	— 48 %		
503	Manteletes, camisinhas e outros objectos de moda, de renda ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad val	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
504	de fio de Escossia	curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé. de mais de 20 centímetros idem.....	Duz. par.	2\$000	48 %			
		compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000	»			
	não especificadas	compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000	»			
		curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	8\$000	»			
		compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	\$600	»			
		curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	1\$100	»			
505	Metim.....	branco.....	encorpado á imitação de brim, e lustrado, tinto ou estampado, proprio para forros.....	Kilog.	1\$000	»			
		não especificado.....		»	1\$000	»			
506	Morins, mada-pôles, bretanhas e irlandas.	brancos.....		»	1\$000	»	-	Liquido	
		tintos ou estampados	com o preparo de cambraia imitando cassa, vulgarmente chamados batistes.. não especificados ...	»	2\$500	»			
507	Oleados com ou sem pello.....			»	2\$000	»	Enrolados em páos..	2 %	
				»	\$900	»			
508	Panninhos....		gommas ordinarios, brancos, tintos ou de côres, proprios somente para forros; e os envernizados, transparentes, proprios para plantas e mappas.....	»	1\$000	»			
		não especificados	lisos..	{ brancos..... tintos ou estampados..	»	1\$000			»
			lavrados, adamascados, de listras ou de xadrez.....		»	2\$300			»
509	Panno.....		crú, liso ou entrancado.....	»	2\$500	»			
			alvejado ou tinto, liso ou entrancado.....	»	\$680	»			
			lavrado ou adamascado, proprio para toalhas.....	»	1\$000	»			
			felpudo proprio para toalhas e lençoes.....	»	1\$600	»			
			listrado, proprio para ponches...	»	1\$000	»			
510	Pannos de mesa	bordados.....		-	Ad val.	»			
	não especificados.....		Kilog.	2\$000	»				
511	Platilhas ou ruões, brancos ou tintos.....			»	1\$000	»			
512	Redes de qualquer qualidade.....			»	2\$000	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
513	<b>Rendas</b> de algodão ou de algodão com mescla de lã ou linho	—	Ad val.	48 %	}	Liquido	
	em côrtes de vestidos, véos e outros objectos.....	Kilog.	10\$000	»			
	não especificadas.....	»	1\$000	»			
514	<b>Riscados</b> .....	»	2\$000	»			
	{ até 12 fios em 5 millímetros (4)...	»	2\$500	»			
	{ de mais de 12 fios idem.....	»	3\$000	»			
	{ lavrados, adamascados, de listras ou de xadrez.....	Duzia	7\$200	»			
	{ de meia.....	»	13\$600	»			
	{ camisas { de qualquer { lisas ou com pregas. outro tecido { idem idem com peito de linho.....	»	3\$500	»			
	{ ceroulas { de meia, inclusive as de banho... { de qualquer outro tecido.....	»	5\$800	»			
515	<b>Roupa feita</b>	—	—	—	}	»	
	{ de tecido de ponto de meia.....	Kilog.	3\$500	»			
	{ de renda.....	—	Ad val.	»			
	{ de qualquer outro tecido — o dobro do tecido respectivo.....	—	—	—			
	{ bordada ou enfeitada.....	—	Ad val.	48 %			
	{ camisas { de qualquer { lisas ou com pregas. outro tecido { idem idem com peito de linho.....	Duzia	1\$600	»			
	{ ceroulas { de meia, inclusive as de banho... { de qualquer outro tecido.....	»	3\$200	»			
	{ collarinhos para camisa.....	Kilog.	1\$600	»			
	{ peitos para ditas lisos ou com pregas.....	Duzia	1\$600	»			
	{ punhos para dita.....	par.	1\$600	»			
	{ não especificada.....	Kilog.	3\$500	»			
	{ bordada ou enfeitada.....	—	Ad val.	48 %			
<p>NOTA 51.<sup>a</sup>— Os punhos e collarinhos que acompanham as camisas sem punhos ou sem collarinhos pagarão direitos em separado.</p>							
516	<b>Saccos</b> simples..	Um	1\$500	»	}	»	
	{ de noite ou de viagem.....	Kilog.	\$400	»			
517	<b>Sapatinhos</b> ou borzequins, sem sola, para criança, simples e enfeitados ou bordados.....	Par	\$160	»	}	»	
518	<b>Suspensorios</b> , cintos e ligas, lisos ou bordados....	Kilog.	4\$200	»			
519	<b>Talagarça</b> .....	»	1\$600	»			
520	<b>Tecido</b> de ponto de meia ou de malha.....	»	2\$500	»			
521	<b>Tecidos</b> de phantasia não classificados	»	5\$000	»			
	{ pesando 100 metros quadrados 10 kilogrammos ou menos.....	»	3\$000	»			
	{ pesando 100 metros quadrados mais de 10 kilogrammos.....	»	20\$600	»			
	{ bordados no tear, à mão ou á machina { de filó á imitação de renda.....	»	10\$000	»			
	{ bordados no tear, à mão ou á machina { de morim, cassa ou cambraia.....	»	5\$000	»			
	{ bordados no tear, à mão ou á machina { de fustão ou musselina.....	»	10\$000	»			
522	<b>Tiras e entre-meios</b>	»	3\$000	»			
	{ estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos da mesma fazenda { de cassa, filó ou cambraia com ou sem renda, denominadas <i>plissés</i> ..	»	10\$000	»			
	{ estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos da mesma fazenda { de morim, fustão ou musselina idem, idem.....	»	3\$000	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
523	<b>Torcidas</b> para lampeão, simples ou enceradas.....	Kilog.	\$800	48 %	—	Liquido
524	<b>Transparentes</b> para janelas, com ou sem rodizios	Um	2\$400	»		
525	<b>Trapos</b> , curelos e aparas.....	Kilog.	\$020	15 %	Em fardos.....	Bruto
526	<b>Véos</b> ..... { bordados..... { não especificados — como os tecidos { respectivos.....	—	Ad val.	48 %		
527	<b>Volantes</b> , lhama, vidrilhos e outros tecidos seme- lhantes, urdidos com ouro ou prata falsos.....	Kilog.	3\$500	48 %		
528	<b>Xergas</b> para cavallo com ou sem mescla de lã cu linho.....	»	\$850	»	—	Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
<b>CLASSE 16.<sup>a</sup></b>										
<b>Lã</b>										
EM BRUTO E PREPARADA										
529	<b>Em bruto</b> , cardada, tinta, e de qualquer modo preparada.....	Kilog.	\$110	20 %	}	Liquido				
530	<b>Em pó</b> .....	"	0180	15 %						
531	<b>Em fio</b> .....	{	simples para trama ou urdidura, de lã ou de lã e algodão	{	}	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes				
			crú ou branco.....				"	\$240	"	
			tinto.....				"	\$280	"	
			com mescla de seda	"			\$350	"		
			para sirgueiro.....	"			1\$500	48 %		
			frouxo para bordar.....	"			3\$000	"		
EM TECIDOS E OBRAS										
532	<b>Feltro</b> .....	{	para piano e semelhantes.....	}	}	Liquido				
			para calafetar navios e semelhantes... da qua quer outra qualidade, liso ou estampado.....				"	3\$400	"	
							"	1\$000	"	
				"			1\$000	"		
533	<b>Alamares</b> , borlas, passadores, barbicachos, e obras semelhantes, de lã pura ou com mescla de algodão ou linho.....	"	4\$000	"	}	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes				
	riscados, grossos, proprios para escadas, de lã pura ou com mescla de outra materia.....	"	1\$000	"						
534	<b>Alcatifase</b> e tapetes....	{	avelludados	{	}	}				
							de pello alto, grosseiro, com fundo ou assento de canhamo ou estopa (capacho)	"	1\$000	"
							de pello curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo.....	"	2\$000	"
							idem idem sem o sobredito tecido.....	"	2\$500	"
							não especificados	{	apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo..... sem o sobredito tecido.....	"
				"			2\$300	"		
535	<b>Alpacas</b> , cassas de lã, lilas, durantes, damascos, merinós, cachemiras, princetas, sarjas, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China, tecido de ponto de meia, touquim, risso ou velludo de lã, e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrancados, lavrados ou adamascados.....	"	3\$600	"	}	}				
536	<b>Bactas</b> e baetões.....	"	\$960	"						
537	<b>Baetilhas</b> e fianelas	{	lisas.....	}			}	}		
			lavradas.....						"	2\$200
				"					3\$600	"
538	<b>Bandas</b> para militares.....	"	3\$600	"						
539	<b>Bandeiras</b> .....	"	8\$000	"						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
540	<b>Barêges,</b> grenadines, filós, gazes, escomialha, e tecidos abertos ou transparentes, de phantasias não classificados; pesando 100 metros quadrados 10 kilogrammos ou menos..... pesando 100 metros quadrados mais de 10 kilogrammos.....	Kilog.	9\$600	48 %	}	-	Liquido
		»	5\$000	»			
541	<b>Barretes,</b> de ponto de meia ou de malha com ou sem mescla de seda.....	»	5\$000	»			
	carapuças, e toucas e coifas idem ordinarios para marinheiros ou para trabalhadores..... não especificados .....	»	2\$000	»			
		—	Ad val.	»			
542	<b>Bonets,</b> e gorras com galão de ouro fino..... não especificados.....	Um	2\$400	»	}	-	Liquido
		»	\$800	»			
543	<b>Botões</b> .....	Kilog.	1\$800	»	}	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
544	<b>Cabeçadas</b> de lâ ou de lâ e algodão..... com ornamento de metal ordinario.... para prisão (cabresto).....	Uma	1\$900	»			
		»	1\$600	»			
		»	\$800	»			
	Nota 52. <sup>a</sup> —Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 4. <sup>a</sup>						
545	<b>Cadarços</b> com ou sem mescla de algodão ou linho.....	Kilog.	4\$000	»	}	-	Liquido
546	<b>Capas</b> para guardar chapéus de sol, e para cobrir pianos, e quaesquer outros objectos.....	»	1\$300	»			
547	<b>Chales,</b> mantas, lenços e palas lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados, brancos, tintos ou de côres..... bordados, com renda, ou de renda, ou com franja de seda.....	»	5\$000	»			
		—	Ad val.	»			
548	<b>Chapéus</b> para cabeça de feltro.. { simples..... enfeitados..... de qual-quer tecido { simples..... com mola..... enfeitados.....	Um	1\$400	»	}	-	Liquido
		»	2\$400	»			
		»	1\$400	»			
		»	2\$100	»			
		»	2\$400	»			
	Nota 53. <sup>a</sup> — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão, ou de madeira ordinaria em que vierem acondicionados. As carapuças de feltro (chapéus abatidos) para fabricação de chapéus de lâ pagarão os mesmos direitos dos chapéus de feltro simples com o abatimento de 10 % . Esse abatimento, porém, será de 50 % quando as mencionadas carapuças não estiverem ainda fúladas.						
549	<b>Cilhas</b> .....	Uma	\$560	»	}	-	»
550	<b>Cobertores</b> { escuros ordinarios e semelhantes.... de lâ ou de lâ de qualquer outra qualidade, brancos e algodão { ou de côres.....	Kilog.	\$540	»			
		»	1\$300	»			
551	<b>Cordões,</b> tranças, trancelins, gregas, galões, franjas e requifes, de lâ pura ou com mescla de algodão ou linho, e com ou sem vidrilhos.....	»	4\$000	»			»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
552	<b>Córtes</b> de calçado—como os tecidos correspondentes.	—	—	—	—	
553	<b>Coxinheiros</b> de lã ou de lã e algodão.....	Kilog.	1\$000	48 %	—	Liquido
554	<b>Duraques</b> .....	»	2\$200	»	—	»
555	<b>Escovas</b> para fricções e semelhantes.....	Duzia	4\$000	»		
556	<b>Filele</b> .....	Kilog.	2\$500	»		
557	<b>Gravatas</b> e fexas lisas ou bordadas de qualquer forma ou feitio.....	»	5\$000	»	—	»
558	<b>Luvas</b> lisas ou bordadas.....	D. par	3\$000	»		
559	<b>Mantas</b> para { de tecido de xerga—como xerga..... cavallo { de feltro..... { de qualquer tecido não especificado	Uma »	1\$000 1\$500	48 % »		
560	<b>Manteletes</b> , camisinhas e outros objectos de moda de renda ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad val.	»		
561	<b>Meias</b> de lã { curtas.... { até 20 centímetros de comprimento no pé..... ou de lã e algodão { de mais de 20 centímetros de comprimento idem... { compridas { até 20 centímetros de comprimento no pé..... { de mais de 20 centímetros de comprimento idem...	Duz. par.	1\$100	»		
		»	2\$200	»		
		»	2\$200	»		
		»	4\$000	»		
562	<b>Obras</b> de ponto de malha ou de rede não classificadas, simples, com ou sem mescla, guarnições ou forros de seda.....	Kilog.	5\$000	»	—	»
563	<b>Oleados</b> .....	»	\$900	»	Enrolados em páos	2 %
564	<b>Pannos</b> , ca- { singelos com ou sem mescla de seda... simiras e cas- { sinetas { dobrados idem, idem.....	»	3\$600	»	}	Liquido
		»	1\$600	»		
NOTA 54. <sup>a</sup> — Serão comprehendidos na primeira parte deste artigo os pannos, casimiras e cassinetas que por metro quadrado, incluídos os ourelos, pesarem 450 grammos ou menos sendo de lã pura ou com mescla de qualquer outra materia, e 400 grammos ou menos quando de lã e algodão em partes iguaes: classificando-se na 2. <sup>a</sup> parte todos os que excederem os referidos pesos.						
565	<b>Pannos</b> de { bordados..... mesa { não especificados.....	—	Ad val.	»	}	Liquido
		Kilog.	3\$600	»		
566	<b>Rendas</b> de em córtes de vestidos, véos e outros lã, ou de lã { objectos..... com mescla { de algodão { não especificadas simples ou com vi- ou linho { drilhos.....	—	Ad val.	»		
		Kilog.	14\$000	»	—	
567	<b>Roupa</b> fei- { ta. { camisas { grossas proprias { de meia.. { para marinheiros ou traba- { de qualquer ou- lhadores..... { tra qualidade.. { de baetilha ou flanela, com { ou sem bordado de cordão	Duzia	3\$600	»		
		»	9\$600	»		
		»	9\$600	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
567	ceroulas de meia ou de flanela.....	Duzia	9\$600	48%	}	—	Liquido		
	jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de meia ou de malha.....	»	8\$500	»					
	fumos de casimira e peitos para luto, simples ou com laços, pregas ou babados.....	Kilog.	5\$000	»					
	Roupa feita (Continuação)	} não especificadas	de baeta, ou de panno abaetado ou encorpado proprio para tropa e semelhante.....	»				3\$000	»
			de feltro.....	»				5\$000	»
			de panno ou casimira dobrada.....	»				7\$500	»
			de panno ou casimira singela, de alpaca, merino, ou qualquer outro tecido.....	»				10\$000	»
			de renda.....	—				Ad val.	»
	bordada ou enfeitada.....	—	»	»					
	568	Saccos de viagem.....	Um	1\$500				»	
569	Sapatinhos ou borzeguins sem sola para criança, simples e bordados ou enfeitados.....	Par	\$250	»					
570	Sarçaneta e serguilha.....	Kilog.	1\$800	»					
571	Tiras e entremeios simples ou com vidrilhos	com bordado de algodão, lã ou linho...	»	10\$000	»	}	—		
		com bordado de seda.....	»	16\$000	»				
572	Transparentes para portas e janellas com rodizios ou sem elles.....	Um	2\$400	»					
573	Tapos, ourelos e aparas.....	Kilog.	\$020	15%	Em fardos.....	Bruto			
574	Xergas de lã ou de lã e algodão.....	»	\$850	48%	—	Liquido			

Nota 55.<sup>a</sup>—Os tecidos e obras de *ramia* ou *china grass* pagarão os direitos estabelecidos para os de lã, segundo a sua qualidade.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 17<sup>a</sup></b>							
Linho e juta							
EM BRUTO E PREPARADO							
575	Em bruto, preparado, assedado, restellado, ou em estrigas — tinto ou pintado.....	Kilog.	\$010	15 %	—	Liquido	
576	Em fio { de juta.. { simples para trama ou urdidura. { de linho { não especificado — os mesmos direitos dos fios de linho. { de linho { simples para trama ou urdidura. { de linho { torcido, ou linha de qualquer qualidade em carretéis, novellos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes..... { de linho { para sapateiro..... {	}	}	}	}	}	
							crú... » \$010 »
							tinto.. » \$020 »
							branco » \$240 »
tinto.. » \$280 »							
			1\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, inclusive os carretéis.	Bruto	
			\$280	»			
577	Estopa em bruto ou em rama.....	»	\$010	15 %	—	Liquido	
578	Fios para feridas, simples ou em pasta.....	»	\$350	»			
EM TECIDOS E OBRAS							
579	Almofarzes, borlas, passadores, barbicachos, e obras semelhantes.....	»	4\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
580	Alcatifas e tapetes.....	»	1\$000	»			
581	Anlagem, canhamação, e outros tecidos não classificados de fio de estopa, próprios para saccos e para enfiar.	}	}	}	}	}	
							lisos { até 6 fios em 5 millímetros (4)..... » \$200 »
							de mais de 6 fios idem..... » \$450 »
					entrançados..... » \$350 »	Liquido	
582	Barêges e outros tecidos abertos.....	»	4\$000	»			
583	Bonets.....	Um	\$500	»			
584	Botões.....	Kilog.	1\$500	»	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
585	<b>Brim</b> , bretanha, cassa, cambraia, creguela, irlandia, platilha e outros tecidos não classificados, crus, brancos, tintos, triqueiros, riscados e estampados	até 6 fcs em 5 millímetros (4).....	Kilog.	\$400	48 %	-	Liquido
		de mais de 6 até 9 idem....	»	\$850	»		
		de mais de 9 até 12 idem..	»	1\$400	»		
		lisos....	»	2\$500	»		
		de mais de 12 até 15 idem	»	3\$200	»		
		de mais de 15 até 18 idem	»	4\$200	»		
		de mais de 18 até 21 idem	»	5\$200	»		
		de mais de 21 até 24 idem	»	6\$500	»		
		de mais de 24 idem....	»	1\$500	»		
		entraçados, e á imitação de lona...	»	2\$500	»		
		lavrados proprios para vestuario... ou adamasca- proprios para toalhas e sedos. melhantes.....	»	2\$100	»		
felpudos, proprios para toalhas e colchas.....	»	1\$500	»				
gommados ou encerados, proprios para forros de livros.....	»	\$500	»				
<p>NOTA 56.<sup>a</sup> — Os tecidos de linho e canhamo ou de linho e juta pagarão as taxas acima estabelecidas, segundo sua qualidade.</p>							
586	<b>Cabeçadas</b>	de linho, ou de linho e algodão, simples	Uma	1\$000	»	-	»
		idem idem, com ornamento de metal ordinario.....	»	1\$200	»		
		idem idem para prisão (cabresto).....	»	\$560	»		
<p>NOTA 57.<sup>a</sup> — Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 4.<sup>a</sup></p>							
587	<b>Cadarcos</b> de qualquer qualidade, cordões, tranças e trancelins com ou sem mescla de algodão.....	Kilog.	1\$400	»	-	»	
588	<b>Capas</b> .. { para guardar chapéos de sol e para cobrir pianos e outros objectos.....	»	1\$800	»			
589	<b>Chales,</b> mantas e lençes	bordados ou com renda, ou de renda.....	-	Ad. val.			»
		lisos	até 12 fcs em 5 millímetros (4)...	Kilog.	2\$800	»	
			de 12 até 15 idem.....	»	3\$400	»	
			de mais de 15 até 18 idem.....	»	4\$200	»	
			de mais de 18 até 21 idem.....	»	5\$300	»	
			de mais de 21 até 24 idem.....	»	7\$600	»	
de mais de 24 idem.....	»	9\$600	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE E DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
590	<b>Chapéus</b> para { simples..... cabeça { enfeitados.....	Um * »	\$700 1\$200	48 % »		
<p>NOTA 58ª — Nas taxas dos chapéus ficam compreendidas as das caixas de papelão ou madeira ordinaria em que vierem acondicionados.</p>						
591	<b>Chinellas</b> para { com sóla de estopa..... banho { idem, idem de metal ou madeira...	Par »	\$200 \$600	» »		
592	<b>Cilbas</b> .....	Uma	\$560	»		
593	<b>Cordoalha</b> ... { barbante, merlim, fio de vela, de porrete, e qualquer outro..... amarras, cabos, enxarrias, ostres e quaesquer outras cordas, simples, alcatroadas ou breadas. { em peças ou retalhos... em obras...	Kilog.	\$420	»	} Em barricas ou caixas..... Em capas.....	20 % 3 %
		» »	\$220 \$250	» »		
<p>NOTA 59ª — Só será considerado barbante, merlim, fio de vela e de porrete, o que tiver até dous millímetros de diametro.</p>						
594	<b>Córtes</b> de calçado—como os tecidos correspondentes.	—	—	—		
595	<b>Coxinillos</b> de linho, ou de linho e algodão.....	Kilog.	1\$000	48 %	—	Liquido
596	<b>Espartilhos</b> .....	Um	3\$000	»		
597	<b>Galões</b> , gregas, franjas e requifes.....	Kilog.	4\$000	»	—	»
598	<b>Gravatas</b> lisas ou bordadas.....	Duzia	1\$500	»		
599	<b>Lenções</b> , colchas, fronhas, toalhas e guardanapos { bordados, ou com renda ou crivo... lisos — pagarão os direitos dos tecidos respectivos.....	— —	Ad val. —	» —		
600	<b>Ligas</b> e suspensorios.....	Kilog.	4\$200	48 %	}	»
601	<b>Lonas</b> ou meias lonas.....	»	\$500	»		
602	<b>Luvas</b> .....	Duz. par.	3\$600	»		
603	<b>Mangueiras</b> .....	Kilog.	\$500	»	—	»
604	<b>Mantas</b> para { de tecido de xerga — como xerga... cavallo { de qualquer outro tecido.....	— Uma	— 1\$200	— 48 %		
605	<b>Manteletes</b> , camisinhas e outros objectos de moda, de renda, ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad. val.	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
606	<b>Meias</b>	de fio de Escossia	curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	Duz. par.	2\$000	48 %		
				de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000	»		
		compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000	»			
			de mais de 20 centímetros idem.....	»	8\$000	»			
		não especificadas	curtas.....	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	\$600	»		
			compridas..	até 20 centímetros de comprimento no pé de mais de 20 centímetros idem.....	»	1\$100	»		
607	<b>Oleados</b> .....	{ para forrar salas.....	Kilog.	\$350	»	}	-	Liquido	
		{ de qualquer outra qualidade.....	»	\$900	»				
608	<b>Redes</b> de qualquer qualidade.....		»	2\$000	»				
609	<b>Rendas</b> de linho, ou de linho com mescla de algodão ou lã	{ em côrtes de vestidos, véos e outros objectos .....	—	Ad val.	»	}	-	»	
		{ não especificadas.....	Kilog.	22\$000	»				
610	<b>Roupa</b> feita....	camisas....	de anjagem ou creguela.....	Duzia	6\$500	»			
				de qualquer outra qualidade, lisas ou com pregas.....	»	26\$000			«
		ceroulas.....	»	12\$000	»				
		collarinhos para camisas.....	»	2\$100	»				
		peitos para ditas, lisos ou com pregas.....	Kilog.	6\$400	»				
		punhos para as ditas.....	Duz. par.	3\$100	»				
		não especificada	{ de renda.....	—	Ad val.	»			
	{ de qualquer outro tecido.....	Kilog.	4\$500	»					
	bordada ou enfeitada.....	—	Ad val.	»					
NOTA 60. <sup>a</sup> — Os collarinhos e punhos que acompanharem as camisas sem punhos ou sem collarinhos, pagarão direitos em separado.									
611	<b>Saccos</b> .....	{ de viagem.....	Um	1\$500	»	}	-	»	
		{ de grossaria ou canhamago e semelhantes.....	Kilog.	\$350	»				
612	<b>Tiras</b> de entremeios, estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos, lisos ou adamascados, e bordados á mão ou á machina.....		»	10\$000	»		-	»	
613	<b>Transparentes</b> para portas e para janellas com ou sem rodizios.....		Um	2\$400	»				
614	<b>Trapos</b> , ourelas e aparas.....		Kilog.	\$020	15 %	Em fardos.....		Bruto	
615	<b>Xergas</b> de linho ou de linho e algodão.....		»	\$850	48 %		-	Liquido	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 18<sup>a</sup></b>							
Seda							
EM BRUTO OU PREPARADA							
616	Em casulo .....	Kilog.	\$400	15 %	}	Liquido	
617	Em rama .....	"	1\$300	"			
618	Em fio.....	} crú, branco ou tinto para tecer.....	"	2\$000	}	Bruto	
			} frouxo para bordar e torcido (retroz ou torçal)	"			0\$500
				} em meadas... em carreteis..			"
EM TECIDOS E OBRAS							
619	Alamares, borlas, passadores, barbicachos, e objectos semelhantes de seda pura ou de qualquer outra materia coberta de seda.....	"	15\$000	60 %	}	Liquido	
620	Bandas de retroz ou torçal	} singelas ou com borlas de seda.....	"	21\$000			
			} com borlas de ouro ou prata.....	"			30\$000
621	Barèges, filó, garça, fumo, escomilha, e tecidos semelhantes lisos, lavrados, com flores e outros ornatos imitando o bordado ( <i>brochés</i> ).....	"		28\$000			"
622	Barretes e carapuças de ponto de meia ou de malha, de seda pura ou de qualquer materia coberta de seda	"	24\$000	"			
623	Bolsas ou redes de retroz, para cabeça e obras semelhantes de seda pura ou de qualquer materia coberta de seda.....	"	24\$000	"			
624	Brocados, lhamas, telas e outros tecidos proprios para vestes sacerdotaes e ornamentos de igreja	} lavrados ou bordados, com assento ou fundo de ouro ou prata.....	"	28\$000			
			} idem idem idem de ouro ou prata, entrefina ou falsa.....	"			14\$000
				} idem idem com ramos soltos, ou ligados de ouro ou prata, com ou sem matizes.....			"
			} idem idem de ouro ou prata entrefina ou falsa, com ou sem matizes....				"

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
625	Bonets e gorras lisos ou enfeitados .....	Um	2\$500	60 %					
626	Botões de seda pura, ou de seda e qualquer outra materia, ou de qualquer materia coberta de seda, ou de seda e outra materia.....	Kilog.	3\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto			
627	Capas para cobrir pianos e outros objectos.....	»	24\$000	»		—	Liquido		
628	Chales, mantas, lenços e véos	de renda, filó, garça, escomilha e crepe, com ou sem mescla de qualquer materia, lisos, lavrados ou bordados.....	»	28\$000	»	—	»		
			»	24\$000	»	—	»		
			»	18\$000	»	—	»		
			—	Ad val.	»				
629	Chapéus de cabeça	de pel-lucia	armados	lisos .....	Um	4\$000	»		
				com borlas, presilhas ou outros adornos de qualquer qualidade e com ou sem plumas .....	»	12\$000	»		
				de pasta	lisos.....	»	3\$000	»	
					com presilhas pretas, ou de ouro ou prata de qualquer qualidade, e com ou sem plumas....	»	6\$000	»	
					redondos.....	»	2\$500	»	
					enfeitados.....	—	Ad val.	»	
de velludo de seda, ou de seda e algodão, ou de qualquer outro tecido de seda pura, ou de seda e outra materia	simples.....	Um	2\$500	»					
	enfeitados. ....	—	Ad val.	»					
<p>Nota 61ª — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou madeira ordinaria em que vierem acondicionados.</p>									
630	Cobertores e mantas de borra de seda para cama	Kilog.	5\$000	»	—	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
631	<b>Coberturas</b> e rosetas para chapéus de sol.....	Kilog.	24\$000	60 %	}	Liquido	
632	<b>Cordões</b> , tranças, trancelins e cadarços de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia.....	»	15\$000	»			
633	<b>Córtes</b> de calçado—como os tecidos correspondentes	—	—	—			
634	<b>Espartilhos</b> .....	Um	7\$000	60 %			
635	<b>Fitas</b> lisas, lavradas ou matizadas, de velludo ou qualquer outro tecido de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	Kilog.	15\$000	»	}		
636	<b>Forros</b> , lados e tiras ponteadas ou não para chapéus, de seda pura ou de seda com qualquer outra materia..	»	6\$000	»			
637	<b>Frocos</b> com ou sem arames.....	»	24\$000	»		»	
638	<b>Galões</b> , gregas e franjas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	»	15\$000	»	}		
639	<b>Gaze</b> de seda gommada.....	»	14\$000	»			
640	<b>Gravatas</b> de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia, de qualquer forma ou feitiço para homem ou mulher.....	»	15\$000	»			
641	<b>Lacos</b> de seda, ou de seda com qualquer outra materia, forrados ou não, com ou sem fivelas, proprios para calçado.....	»	15\$000	»		»	
642	<b>Ligas</b> e suspensorios lisos ou bordados, de seda pura ou de seda com qualquer materia.....	»	15\$000	»			
643	<b>Luvax</b> de retroz ou de tecido de meia, de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	24\$000	»	}		
644	<b>Meias</b> de seda pura ou de seda e qualquer outra materia.....	»	24\$000	»			
645	<b>Pellucia</b> .....	preta, de seda e algodão, para chapéus	»	5\$000	»	}	»
		não espe- j de seda pura.....	»	24\$000	»		
		cificada } de seda e algodão.....	»	13\$000	»		
646	<b>Rendas</b> .....	de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....	»	30\$000	»	}	
		em córtes de vestidos.....	—	Ad. val.	»		
647	<b>Roupa</b> feita,	de borra de seda de qualquer qualid- dade.....	Kilog.	15\$000	»	}	»
		de renda, ou bordada ou enfeitada	—	Ad. val.	»		
		não especificada — os direitos dos tecidos respectivos.....	—	—	—		
648	<b>Sapatinhos</b> ou borzequins, sem solla para crianças, simples, enfeitados ou bordados.....	Par	\$500	60 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
649	<b>Tecidos</b> de ponto de meia, de seda pura ou com mescla de qualquer outra materia, com ou sem vidrilhos.....	crús .....	Kilog.	9\$000	60 %	}	Liquido
		de borra } brancos, tintos, estampados, lavrados ou com fiôres imitando bordado ( <i>brochés</i> ).....	»	15\$000	»		
		de seda	»	18\$000	»		
		não especificados, lisos, lavrados, adamacados ou com fiôres e outros ornatos aveludados, imitando o bordado ( <i>brochés</i> )....	»	24\$000	»		
650	<b>Tiras e entremeios</b> de qualquer tecido de seda, ou de seda e outra qualquer materia, lisas ou bordadas, com ou sem rendas, inclusive as de preguinhas ou fôfos denominadas <i>plissés</i> .....	»	24\$000	»			
651	<b>Transparentes</b> para janellas com ou sem rodizios	Um	5\$000	»			
652	<b>Velludos</b> lisos, lavrados ou com fiôres ou outros ornatos imitando o bordado ( <i>brochés</i> )	de seda pura.....	Kilog.	24\$000	»	}	»
		de seda e algodão.....	»	13\$000	»		
<p>NOTA 62ª— As mercadorias classificadas nos arts. 619, 621, 623, 628, 638, 646 e 650, que forem guarnecidas ou enfeitadas com contas ou vidrilhos, terão o abatimento de 50 % nos respectivos direitos, quando as mesmas contas ou vidrilhos concorrerem pelo menos na proporção de um terço do peso total das referidas mercadorias.</p>							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 19<sup>a</sup></b>						
Papel e suas applicações						
653	<b>Albuns</b> para desenhos ou photographias	Kilog.	1\$600	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	com capa de madeira ou papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata.....	"	4\$800	"		
	com capa de marfim, madreperola ou tartaruga, de sandalo ou charão, de seda, velludo e semelhantes, idem idem.....	—	Ad val.	"		
	com enfeites de ouro ou prata...					
<p>NOTA 63.<sup>a</sup> — Os albuns que trouxerem estampas, chromos ou photographias, pagarão mais 30 % das taxas acima estabelecidas.</p>						
654	<b>Bocetas</b> ou caixas de papelão ou massa	Kilog.	3\$000	"	}	}
	para rapé e semelhantes.....	"	\$320	"		
	grandes para chapéos, enfeites de cabeça e semelhantes.....	"	\$800	"		
	pequenas para obreias, botica e semelhantes.....	"		"		
655	<b>Cartão</b> branco ou de côr	"	\$160	"	Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 2 % Bruto
	em folhas.....	"	\$500	"		
	cortado para bilhetes de visita e outros misteres, simples ou dourados nas beiras, tarjados, ou com cercadura dourada, pintada ou com relevo.....	"		"		
656	<b>Cartas</b> de jogar	"	1\$300	"	}	}
	em baralhos.....	"	1\$200	"		
	em cartão por acabar, ou em folhas por cortar, coloridas ou sómente estampadas.....	"		"		
657	<b>Chapéos</b> e bonets	Um	\$700	"	}	}
	simples, imitando palha, ou forrados de oleado para militares enfeitados.....	"	1\$200	"		
658	<b>Estampas,</b> desenhos e photographias	Kilog.	\$160	15 %	}	Liquido
	proprios para estudo de anatomia, botanica e outras sciencias, de instrumentos e machinas, ou modelos para artes e officios, encadernados, brochados em papel ou em avulsos.....	"	1\$600	48 %		
	para cartazes, annuncios, brinquedos e semelhantes.....	"	\$500	"		
	em gelatina, ou papel oleado ou gela inado para vidraças (vitragés), systema glacier e outros.....	"	3\$200	"		
	quaesquer outros.....	"		"		
<p>NOTA 64.<sup>a</sup> — As estampas que acompanharem os jornaes illustrados e pertencentes a estes, pagarão os mesmos direitos a que estão sujeitos os referidos jornaes. As colladas em papelão para cartazes e annuncios terão o abatimento de 30 % nas taxas respectivas.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
659	<b>Livros em branco</b> ....	Kilog.	2\$000	48 %	—	Liquido	
	de papel liso, pautado ou riscado, próprios para escripturação mercantil ou contabilidade, com ou sem impressão.....	»	1\$300	»			
660	<b>Livros impressos</b> ou de leitura, jornaes, periodicos e revistas	»	\$160	15 %	Em caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 %  Bruto	
	brochados ou encadernados com capa de papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata.....	»	3\$200	»			
	idem idem idem com capa de marfim, madreperola, ou tartaruga, idem idem...	»	1\$600	»			
	idem idem com capa de seda, velludo, massa ou madeira.....	Ad val.	»	»			
661	<b>Manuscriptos</b> de qualquer qualidade, encadernados, brochados ou em folhas avulsas.....	—	Livres	—			
662	<b>Mappas</b> ou cartas geographicas, hydrographicas e semelhantes, encadernadas, brochadas, em papel, ou avulsas.....	Kilog.	\$160	15 %			
663	<b>Musicas</b> brochadas, encadernadas, ou avulsas....	»	\$320	»			
664	<b>Obras impressas</b> ou lithographadas, facturas, notas, conhecimentos, enveloppes, contas de venda, circulares, prospectos, bilhetes de visita ou de passagem, recibos, letreiros, talões, rotulos, disticos, folhinhas, quadros annuncios, cartazes e outras obras semelhantes, cortadas ou em folhas, gommadas ou não, em papel ou cartão de qualquer formato ou qualidade, em avulsos, brochados ou encadernados.	»	1\$600	48 %	Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 2 %  Bruto	
	de uma só cor.....	»	2\$800	»			
	de duas ou mais cores.....						
	NOTA 65ª — As taxas acima terão o abatimento de 30 %, quando as obras impressas em avulsos forem colladas em papelão.						
665	<b>Palas</b> de papelão para bonets ou barretinas, simples ou forradas de couro ou oleado, e com ou sem frisos de metal.....	»	1\$600	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
666	em massa de qualquer qualidade para fabricação de papel.....	Kilog.	\$010	10 %		
	para escrever ou para desenho, de qualquer qualidade, branco ou de cores	»	\$220	48 %		
		»	\$480	»		
	para impressão ou typographia.....	»	\$030	15 %		
	pintado, estampado, tinto ou colorido, liso, lavrado ou marroquinado, para encadernação e outros usos.....	»	\$240	48 %		
	dourado, prateado, ou á sua imitação... albuminado ou chloraretado, para photographia.....	»	\$300	»		
	passento ou mata-borrão, de philtro ou para philtrar.....	»	1\$300	»		
	ordinario proprio para embrulho, sem impressão.....	»	\$160	»		
	idem com impressão.....	»	\$080	»		
	branco ou tinto, assetinado ou não, em peça ou em rolo, proprio para fabrica de estamperia.....	»	\$240	»		
	fornado de panno para qualquer fim.... de seda, branco, ou de cores, para copiar cartas e sem colla.....	»	\$080	15 %		
	oleado, carbonisado, oriental, de arroz, da China, vegetal, e semelhantes.....	»	\$200	48 %		
		»	\$320	»	Em caixas.....	10 %
		»	\$320	»	Em balas ou fardos	2 %
	para cigarros e semelhantes	»	\$240	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
		»	\$650	»		
	para forrar salas	»	1\$300	»		
		»	2\$000	»		
	em abas de papelão, forradas de algodão ou linho, colladas, para chapéos.....	»	\$480	»		
	collarinhos para camisas.....	Duzia	\$400	»		
punhos idem idem.....	Duzia par.	\$800	»			
peitos idem, idem.....	Duzia	\$600	»			
em forros e lados para chapéos, com ou sem téa de seda.....	Kilog.	\$400	»			
em capas ou saccoes sem letreiro.....	»	\$160	»			
idem idem com letreiros.....	»	\$480	»			
em capas para cartas (enveloppes).....	»	\$480	»			
em tiras ou galões	»	\$160	»			
	»	2\$000	»			
em lanternas para illumination, em abat-jours e semelhantes.....	»	\$160	»			
recortado ou preparado de outro modo para confeitiro, com ou sem estalos ou letreiros de qualquer qualidade, e semelhantes.....	»	1\$000	»			
	»	2\$000	»			

NOTA 66ª—Entende-se por papel de impressão o papel sem lustro ordinario destinado á impressão de jornaes, e o assetinado ou lustroso sem colla que não se presta para a escripta.



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE 20ª</b>								
Pedras, terras e outros mineraes								
670	<b>Alabastro,</b> marmore, porfido, jaspe e pedras seme-lhantes.	em bruto.....	em pedaços desbastados ou serrados.....	Metro cub.	1\$600	15 %		
			em taboas e ladrilhos simplesmente serrados	Metro (4)	\$800	"		
		em pó.....		Kilog.	\$030	48 %	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
			ladrilhos.....	Metro (4)	1\$600	"		
			redondos	até 80 centímetros de diâmetro.....	Uma	2\$000	"	
				de mais de 80 até 90 idem...	"	4\$200	"	
				de mais de 90 até 100 idem..	"	6\$100	"	
				de mais de 100 até 110 idem..	"	8\$000	"	
				de mais de 110 até 120 idem..	"	10\$500	"	
				de mais de 120 idem.....	"	13\$000	"	
				polidos ou em obras				
			quadrangulares e ovaes	até 30 centímetros de comprimento....	"	\$300	"	
				de mais de 30 até 60 idem...	"	1\$600	"	
				de mais de 60 até 100 idem..	"	2\$600	"	
				de mais de 100 até 140 idem..	"	4\$200	"	
	de mais de 140 até 180 idem..	"		6\$500	"			
	de mais de 180 idem.....	"		10\$000	"			
	para lados de lavatorios, para portadas e semelhantes.....	Metro (4)	2\$600	"				
	obras não classificadas. ...	Ad val.		"				
671	<b>Amianto</b> ou asbesto em fios ou laminas.....	Kilog.	\$800	"		Líquido		
672	<b>Argilla</b> e areia de moldar.....	"	\$010	15 %	{ Em barricas ou caixas.....	5 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO			
	em bruto.....	—	Livre						
673	<b>Barro</b>	aparelhos e peças não classificadas, de qualquer forma ou feição, para qualquer uso	Kilog.	\$100	48 %	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas	30 % 25 % 20 %		
		de barro ordinario..... de barro fino.....		\$250					
		cachimbos.....	»	\$320	»	Em barricas ou caixas.....	8 %		
		canos ou manilhas para encanamentos ou para chaminés.....	»	\$030	»				
		em obra	figuras, bustos, estatuas, vasos e outros objectos	»	1\$200	»	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas	30 % 25 % 20 %	
									para cima de mesa, de adorno e phantasia..... para jardim e semelhantes.....
				modelos e obras semelhantes proprios para as artes.....	»	\$030			
				moringues, talhas, jarras e potes para agua.....	»	\$240			48 %
				telhas.....	de barro simples	Cento			4\$000
		de barro vidrado	»		19\$200	»			
tijolos.....	de alvenaria.....	Milh.	12\$500	»					
	de ladrilho.....	»	15\$500	»					
	de fornalhas ou refractarios.....	»	29\$000	»					
	para limpar facas.....	Kilog.	\$030	»	Em barricas ou caixas.....	10 %			
674	<b>Betumes</b>	solidos	»	ambar, alambre, azeviche, succino negro ou amarello.....	\$800	»	Em barricas ou caixas..... Em cascos ou envoltorios semelhantes.....	10 % 20 %	
				asphalto de qualquer qualidade.....	\$060				
		liquidos	rectificado ou sem cor.....	»	\$800	»			
			corado ou commum (petroleo).....	»	\$080	»			
	pixe de carvão de pedra liquido, em massa ou em pedra.....	»	\$015	»					
675	<b>Bolo armenio...</b>	{ ordinario ou commum..... para dourador.....	» »	\$080 \$240	» »	Em barricas ou caixas.....	5 %		
676	<b>Cal em pedra ou em pó.....</b>	»	»	\$030	15 %	Em barricas ou caixas.....	10 %		
677	<b>Carvão.....</b>	{ electrico ou preparado para luz electrica..... mineral ou de pedra e coke.....	» —	\$350	48 %				
678	<b>Cimento romano ou de Portland e semelhantes</b>	em bruto ou em pó.....	Kilog.	\$010	15 %	»	»		
		em ladrilhos, lisos ou de cores, denominados lithoides-mosaicos....	»	\$040	48 %				
679	<b>Esmeril.....</b>	para limpar facas	»	em pedra ou tijolo.....	\$160	»	»	5 %	
				em pó.....	\$450				
		não especificado.....	»	\$120	»				
680	<b>Gelo.....</b>	»	»	\$005	15 %		Liquido		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
681	<b>Gesso</b> .....	Kilog.	em pedra ou sulfato de cal nativo (se-	\$015	15 %	Em barricas ou caixas.....	10 %			
			lenito).....	\$030	"					
			em pó ou calcinado ( <i>platre</i> ).....	"	"					
			em obras {	cachimbos.....	\$320			48 %	Em latas.....	5 %
				modelos e obras semelhantes proprios para as artes.....	\$080			15 %		
não especificadas.....	\$5000	48 %								
682	<b>Giz</b> .....	»	em pedra.....	\$015	15 %	Em barricas ou caixas.....	10 %			
			em pó, cré ou greda preparada.....	\$030	"			Em latas.....	5 %	
			preparado para alfaiate, para tacos de bilhar, e outros usos.....	\$150	48 %					Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltorios semelhantes.....
683	<b>Louza</b> ou ardozia	Metro (4)...	em bruto ou em taboas.....	\$030	"	Em barricas ou caixas.....	5 %			
			em ladrilho.....	\$800	"					
684	<b>Pedrnei-ras.</b>	Kilog.	cortada, e preparada em lapis ou em laminas para escrever.....	\$100	"	»	»			
			em bruto.....	\$015	"					
685	<b>Pedra</b> pomes ou pôdre e semelhantes.....	»	cortadas ou preparadas para armas de fogo e outros misteres.....	\$160	"	»	»			
			»	\$060	"					
686	<b>Pedra</b> sanguinea, pedra africana e pedra tripoli ou triple.....	»	\$600	"	»	»				
687	<b>Pedras</b> de granito ou de cantaria	Uma	em bruto ou desbastadas.....	Ad val.	15 %	»	5 %			
			em obras {	d'ara.....	\$320			"		
				de moinho.....	\$400			"		
				de amolar e rebolos.....	\$020			"		
				de afiar.....	\$160			"		
de philtrar.....	\$050	"								
proprias para construção de casas, ou armazens, calçamento de ruas e semelhantes não especificadas.....	Ad val.	"								
688	<b>Pedras</b> de lithographia	Uma	até 30 centímetros de comprimento.....	\$500	"	»	»			
			de mais de 30 até 50 idem.....	\$3200	"					
			de mais de 50 até 70 idem.....	\$800	"					
			de mais de 70 até 90 idem.....	\$5000	"					
			de mais de 90 até 120 idem.....	\$8000	"					
			de mais de 120 idem.....	\$3000	"					
689	<b>Pedras</b> preciosas em bruto, cortadas ou lapidadas	Gram.	brilhantes.....	12000	5 %	»	Liquido			
			esmeraldas, saphiras, rubins, opalas, topazios, amethystas, corallinas, onyx, mosaicos e outras não especificadas...	\$100	"					
690	<b>Plombagina</b> , graphita ou mina de chumbo negro (carboreto de ferro natural), em pedra ou em pó.....	Kilog.	\$100	48 %	Em barricas ou caixas.....	5 %				
691	<b>Talco</b> em bruto ou em pó.....	»	\$030	"	»	10 %				
692	<b>Terras</b> .....	»	kaolim ou terra de porcellana.....	\$030	15 %	»	»			
			phosphatos, sulfatos e carbonatos naturais, proprios sómente para estrumar não especificadas.....	\$015	"					
693	<b>Quaesquer</b> outros mineraes não classificados.....	—	Ad val.	"						

Nota 67ª — As pedras de lithographia que vierem com algum trabalho, ou de todo promptas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 21ª</b>						
Louça e vidros						
LOUÇA						
694	<b>Agulheiros, pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes.....</b>	Kilog.	4\$000	48 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
695	<b>Apparelhos e peças de qualquer forma ou feitio não classificados</b> { de louça n. 1..... » » 2..... » » 3..... » » 4..... » » 5..... » » 6.....	»	\$080 \$140 \$260 \$350 \$540 1\$000	» » 60 % » »		
NOTA 68ª — Sobre o que seja louça ns. 1, 2, 3, etc., veja-se a nota 73ª, no fim desta classe.						
696	<b>Azulejos ou ladrilhos.....</b>	»	\$100	48 %	Em caixas.....	10 %
697	<b>Botões.....</b>	»	\$650	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
698	<b>Vasos e jarras</b> { para cima de { de louça ns. 1, 2, e 3 para flores, frascos para agua de mesa e semelhantes { idem de ns. 4, 5, e 6 cheiro, figuras, imagens, medallhões, bustos, estatuas e outros objectos de ornamento { para jardim { de louça ns. 1, 2, e 3 e semelhantes { idem de ns. 4, 5, e 6	»	\$800 2\$200 \$200 \$900	» 60 % 48 % 60 %		
NOTA 69ª — Neste artigo não estão comprehendidas as mangas, redomas, fôves e peanhas, que aos vasos e jarras pertencerem, as quaes pagarão direitos em separado.						
VIDROS						
699	<b>Em desperdícios, residuos das fabricas, ou em objectos quebrados ou inutilizados.....</b>	—	Livre	—		
700	<b>Em massa.....</b> { conica ou em tubos para cortar, lapidar e polir..... } cortada, lapidada e polida, ou pedras falsas.....	Kilog.	1\$200 6\$000	48 % »	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
701	Em chapas ou laminas	de vidraça.....	brancos lisos .....	Kilog.	\$070	48 %	Em caixas, gigos ou cestas.....	15 %		
			de côres, lavrados ou esmerilhados ( <i>mousselines</i> ) e de gommos ( <i>cannelés</i> ).....	"	\$200	"				
			grossos para navios e semelhantes.....	"	\$080	"				
		polidos sem aço	até 3 millímetros de espessura	até 20 decímetros (4) de superficie.....	Dec. (4)	\$025	"			
				de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$050	"			
				de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$080	"			
				de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$120	"			
				de mais de 200 idem..	"	\$180	"			
				de mais de 20 decímetros (4) de superficie.....	"	\$040	"			
			de mais de 3 millímetros de espessura	de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$080	"			
				de mais de 50 até 100 idem.....	"	\$120	"			
				de mais de 100 até 200 idem.....	"	\$180	"			
				de mais de 200 idem..	"	\$260	"			
				até 3 millímetros de espessura	até 20 decímetros (4) de superficie.....	"	\$040	"		
					de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$080	"		
		de mais de 50 até 100 idem.....	"		\$120	"				
		de mais de 100 até 200 idem.....	"		\$180	"				
		de mais de 200 idem..	"		\$260	"				
		com aço....	até 20 decímetros (4) de superficie.....		"	\$060	"			
			de mais de 20 até 50 idem.....	"	\$140	"				
de mais de 50 até 100 idem.....	"		\$210	"						
de mais de 100 até 200 idem.....	"		\$270	"						
de mais de 200 idem..	"		\$350	"						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
702	<b>Agulheiros</b> , pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes.....	Kilog.	4\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
703	<b>Botões</b> .....	»	\$650	»			
704	<b>Contas</b> e avelórios { assetinados, brancos ou de cores, imitando perolas, e semelhantes, ócos ou finos inclusive o vidrilho ..... lapidados, fundidos, pintados, esmaltados ou perfumados, e semelhantes inclusive a missanga..... em obras não classificadas.....	»	3\$400	»	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	20 % Bruto	
		»	1\$000	»			
		»	4\$200	»			
705	<b>Corões</b> e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.....	»	3\$200	»	—	Liquido	
706	<b>Esmalte</b> ... { fino para ourives..... ordinario, ou cobalto vitrificado para oleiros.....	»	4\$000	15 %	—	»	
		»	1\$800	»	—	»	
707	<b>Frascos</b> para agua de cheiro, vasos, e jarras para flores, bustos e figuras, e quaesquer outras peças de luxo e adorno { de vidro n. 1..... de vidro n. 2.....	»	1\$300	48 %	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	50 % 45 % 35 %	
		»	2\$000	60 %			
<p>Nota 70ª — No peso dos vasos ou figuras que trouxerem annexas depositos ou pertenças de qualquer qualidade ou materia para servir de lampeão ou lamparina será incluído o destes objectos, sempre que não seja possível separal-os. No caso contrario pagarão taes objectos direitos segundo sua qualidade.</p>							
708	<b>Garrafas</b> , garrações, potes e frascos communs { de vidro ordinario escuro, denominados pretos e semelhantes idem idem sem rolha e sem boca esmerilhada..... branco ou de cor, esverdinhados ou azulados com rolha ou boca esmerilhada..... com rolha e sem boca esmerilhada..... com rolha ou boca esmerilhada..... com tampa de metal ordinario..... garrafas ou frascos forrados de palha, couro, ou linho, com ou sem coço de estanho..... garrações forrados de vime ou palha..	»	\$050	48 %	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	50 % 45 % 35 %	
		»	\$080	»			
		»	\$120	»			
		»	\$180	»			
		»	\$240	»			
709	<b>Lustres</b> , candelabros, arandelas e serpentinas.....	»	\$650	»	Em barricas ou caixas..... Em gigos ou cestas.....	40 % 25 %	
		»	\$100	»			
<p>Nota 71ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos pingentes, cupolas, correntes, braços e quaesquer outras peças que fizerem parte dos lustres e vierem em separado ou de sobresalente.</p>							
710	<b>Telhas</b> de qualquer qualidade .....	»	\$120	48 %	Em barricas ou caixas..... Em gigos ou cestas.....	20 % 10 %	
711	<b>Obras não classificadas</b> { para o serviço de mesa, como: copos, calices, garrafas, compoteiras, pratos, fruteiras, assucareiros, saleiros, galheteiros, colheres, portafacas e objectos semelhantes de vidro n. 1 de vidro n. 2	»	\$330	»	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos ou cestas.....	50 % 45 % 35 %	
		»	\$630	60 %			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
711	<p><b>Obras</b> não classificadas (Continuação)</p> <p>para outros usos, como: bocetas ou caixas para qualquer fim, licoreiros, <i>verre d'eau, tête à tête</i>, jarros e bacias e mais pertencas de lavatorio, vasos e frascos grandes de pharmacia, escaradairas, assucenas para castigaes, mangas, cupo-las, globos, redomas, vidros de chaminé para candeeiro, reflectores de vidro, lampeões e lam-parinas, tinteiros, pesos para papel, maçanetas para porta e janellas, e objectos semelhantes</p> <p>de vidro n. 1 de vidro n. 2</p>	Kilog. »	\$520 1\$000	48 % 60 %	<p>Em barricas..... 50 % Em caixas..... 45 % Em gigos ou ces-tas..... 35 %</p>	
<p>NOTA 72ª — Ficam comprehendidas nas taxas acima as dos bocacos, virolas, guarnições e correntes de metal, que vierem presas, unidas ou grudadas ás obras de vidro; bem assim a de quaesquer guarnições ou enfeites de madeira que pertencerem ou fizerem parte das mesmas.</p> <p>Os lampeões que tiverem pé ou pedestal de ferro, chumbo, zinco, ou outros metaes semelhantes, de mar-more ou pedras semelhantes, terão o abatimento de 30 % nas respectivas taxas.</p> <p>NOTA 73ª — Reputar-se-ha louça:</p> <p>De n. 1 — A de pó de pedra branca. De n. 2 — A de pó de pedra com frisos, orlas ou bordas de qualquer cor. A de pó de pedra pintada ou estampada, A de pó de pedra de cor de cobre e seme-lhantes.</p> <p>De n. 3 — A de pó de pedra esmaltada. A preta de qualquer qualidade. A de pó de pedra do Japão e semelhantes. A de pó de pedra de qualquer qualidade com qualquer douradura.</p> <p>De n. 4 — A de porcellana branca. De n. 5 — A de porcellana branca com qualquer dou-radura. A de porcellana pintada, estampada ou es-maltada.</p> <p>De n. 6 — A de porcellana pintada, estampada ou es-maltada com qualquer douradura, e a denominada <i>biscuit</i>.</p> <p>Reputar-se-ha vidro:</p> <p>De n. 1 — O liso e o moldado. De n. 2 — O lapidado no todo ou em parte, o lavrado, o esmerilhado, e a qualidade chamada musselina.</p> <p>Os vidros de cor, os coalhados, e os pintados, esmal-tados ou dourados, ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 50 % calculados sobre os respectivos direitos.</p> <p>Não serão reputadas de vidro n. 2 as garrafas, compoteiras e quaesquer outras peças semelhantes lisas, de vidro n. 1, que apenas tiverem lapidados os botões ou remates das tampas e as rolhas.</p> <p>Quando em algum volume se encontrar louça ou vidro de mais de um numero, não se sujeitando a parte á verificação do peso liquido de cada qualidade, serão consideradas como sendo todas do numero mais tributado que o volume contiver.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
<b>CLASSE 22ª</b>											
<b>Ouro, prata e platina</b>											
712	<b>Ouro</b>	em barra, pó, ou mina, e de qualquer outro modo em bruto, ou em obras inutilizadas	—	Livre	—	Em papeis, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto				
		em folhas para dourar ou para dentista....	Kilog.	6\$000	5 %						
		em moeda nacional ou estrangeira.....	—	Livre	—						
		em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.	\$100	5 %			—	Liquido		
		em obras de ourives {	com brilhantes, rubis, saphiras, perolas, esmeraldas ou opalas de qualquer qualidade simples, ou de filigrana, ou com coral ou pedras finas não especificadas, ou pedras falsas.....	—	Ad val.			»	—	»	
				Gram.	\$100			»	—	»	
		em pennas para escrever, com pontas de diamante ou sem ellas.....	»	\$200	»			—	»		
		em quaesquer outras obras não classificadas	»	\$100	»			—	»		
		713	<b>Prata</b>	em barra, pó ou mina, e de qualquer modo em bruto, ou em obras inutilizadas.....	—			Livre	—	Em papeis, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
				em folhas para pratear ou para dentista....	Kilog.			6\$000	5 %		
em moeda nacional ou estrangeira.....	—			Livre	—						
em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.			\$010	5 %	—	Liquido				
em canotilhos, franjas, galões e quaesquer outras obras de passamaneiro {	brancas ou simplesmente de prata..... douradas, galvanizadas ou perfumadas			Kilog.	9\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, excluidos os cartões, carretéis ou taboas em que vierem enrolados...	Bruto			
				»	13\$000	»					
em dragonas, borlas e outras obras de sirgueiro.....	»	16\$000	»	—	—						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
713	<b>Prata</b> (Continuação) em obras de ourives { lisas, lavradas, estampadas, esmaltadas, ou com pedras falsas, simples ou douradas ou de filigrana { em baixellas para o serviço de mesa, de lavatorio e semelhantes..... { em obras de joalheiro, brincos, pulseiras, adereços e semelhantes..... { de qualquer qualidade com mosaicos, coral, perolas, pedras finas, e outros adornos.....	Gram.	\$010	5 %	—	Liquido
		»	\$020	»	—	»
		—	Ad val	»	—	»
		Gram.	\$010	»	—	»
714	<b>Platina</b> { em bruto, em barra, laminas, fios, residuos, pós, esponjas..... { em obras de qualquer qualidade.....	»	\$040	»	}	—
		»	\$100	»		
<p>NOTA 74ª — No peso das obras desta classe fica comprehendido o de seus accessorios e pertencas, taes como cabos, pés, etc., quando forem de marfim, madreperola ou tartaruga; e bem assim os de vidro, louça, madeira, chifre e semelhantes, quando não poderem ser separados para pagarem os direitos correspondentes, dando-se, porém, neste caso o abatimento de 30 %.</p> <p>A's facas, garfos e outras peças semelhantes, que tiverem laminas e outros accessorios de ferro, aço ou outro qualquer metal ordinario, dar-se-ha igualmente o abatimento de 30 %, ficando comprehendidas nas respectivas taxas as de taes artigos.</p> <p>Nos direitos das joias e outras obras desta classe ficam comprehendidos os das caixinhas communs em que vierem as mesmas.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIRETOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 23ª</b>						
Cobre e suas ligas						
EM BRUTO OU PREPARADO						
715	<b>Fundido</b> , coado, em limalha, ladrilho, barra, batido, em laminas, rolos, fundos ou folhas, com ou sem liga.....	Kilog.	\$250	30 %	{ Em barricas ou caixas.....	8 %
EM OBRAS						
716	<b>Agulhas</b> de enfiar e semelhantes.....	»	3\$900	48 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
717	<b>Apparelhos</b> ou baixellas, salvas, bandejas, galheteiros, licoreiros, colheres, garfos, e peças semelhantes de uso domestico, bacias, jarros, e mais pertencas de toilette, candelabros, serpentinhas, medalhões, porta-cartões, vasos e outros objectos de cima de mesa e de adorno ou de fantasia, de cobre ou de ligas de cobre, inclusive as conhecidas no mercado com os nomes de Christofle, Elkington, electro-plate, alfenide, Ruolz, plaqué e semelhantes, e de casquinha	simples ..... prateados no todo ou em parte.... dourados no todo ou em parte.....	» » »	1\$600 3\$000 4\$600	» » »	Liquido
718	<b>Berços</b> ..... { lisos ou simples..... com labores ou enfeites.....	Um »	8\$000 16\$000	» »		
719	<b>Bijouteria</b> de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada.....	Kilog.	4\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
Nota 75ª — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, aneis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes, e quaesquer outros objectos de adorno com ou sem pedras falsas.						
720	<b>Botões</b> de metal, branco ou amarello para casaca, farda ou libré	com furos para calças..... simplesmente polidos ou envernizados, lisos ou com emblema, numeros ou letras ..... dourados, prateados, ou perfumados, lisos ou com numeros, letras ou emblemas...	» » »	\$800 1\$300 4\$000	» » »	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
721	<b>Cabeções</b> para animaes.....	Um	\$400	48 %		
722	<b>Cadeados</b> ..... { simples ou comuns..... de bomba, de segredo, ou de letras e de qualquer outra qualidade....	Kilog. »	1\$200 3\$200	» »	} Em barricas ou caixas.....	10%
723	<b>Cadeiras</b> e tam- boretas { lisos ou simples..... com lances ou enfeites..... de balanço e outros não especifi- cados.....	Um » »	2\$900 4\$300 8\$000	» » »		
724	<b>Camas</b> ..... { lisas e simples { para solteiro..... para casados..... para criança..... com lances { para solteiro..... para casados..... para criança.....	Uma » » » » »	12\$000 20\$000 8\$500 25\$000 42\$000 17\$000	» » » » » »		
<p>Nora 76ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro.</p>						
725	<b>Campainhas</b> e tympanos { comuns, para portas, para relo- gios, para animaes e semelhantes com ou sem mola..... de cima de mesa { lisas e simples- e para igreja { mente polidas com lances ou enfeites, doura- dos ou prateados e semelhantes..	Kilog. » »	\$300 1\$300 2\$500	» » »	} Em barricas ou caixas.....	8%
726	<b>Canotilhos</b> , franjas, galões, cordões, rendas, espi- guilhas e quaesquer outras obras de passamaneiro douradas ou prateadas denominadas entre-finas, e perfumadas, ou de palheta, denominadas falsas.....	»	3\$000	»		
727	<b>Chapas</b> ..... { lisas para gravar..... abertas a buril com obras de in- scultura, para letras e outros pa- peis ou documentos commerciaes e semelhantes..... idem idem para fabrica de estam- paria e semelhantes..... assentadas sobre chumbo ou outros metaes e madeira.....	» » » »	\$500 16\$000 4\$000 1\$000	» » 15 % 48 %	}	Liquido
728	<b>Colleiras</b> para animaes.....	»	3\$000	»		
729	<b>Contas</b> perfumadas, douradas ou prateadas.....	»	4\$200	»	} Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto
730	<b>Dragonas</b> , borlas, e outras obras de sirgueiro.....	»	3\$000	»	»	»



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
743	<p><b>Quaesquer</b> { limadas ou simplesmente polidas, envernizadas, estanhadas ou bronzeadas, simples ou com guarnições de outro metal ordinario.....                      outras obras não classificadas { prateadas ou douradas no todo ou em parte.....</p>	Kilog. »	1\$000 2\$000	48 % »	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 %  Bruto
<p>NOTA 78ª — Neste artigo ficam comprehendidas todas as obras de cobre e suas ligas não classificadas, ou sejam simples, ou tenham enfeites, guarnições ou pertenças de louça ou vidro, com excepção todavia das cupolas e globos que lhes pertencerem, os quaes pagarão direitos em separado.                      As obras desta classe que forem douradas ou prateadas não estando assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.                      As de casquinha que não tiverem classificação especial pagarão as mesmas taxas estabelecidas para as de cobre e suas ligas com o augmento de 50 %.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 24ª</b>						
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas						
744	<b>Chumbo.....</b>	em barras, em linguados ou pães em pedaços ou residuos, e de qualquer outro modo em bruto... em laminas delgadas para botes de rapé, e semelhantes..... em canos para aqueductos, e semelhantes, e em lençol, laminas, pastas ou fios..... em pesos para balanças, para relógios e para pescaria.....  em obras não classificadas..	<ul style="list-style-type: none"> <li>Kilog. \$070 30 %</li> <li>» \$350 »</li> <li>» \$120 48 %</li> <li>» \$160 »</li> <li>» \$800 »</li> <li>» 1\$600 »</li> <li>» 2\$400 »</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em barricas ou caixas.....</li> <li>Em cartões ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....</li> </ul>	5 %	Bruto
745	<b>Estanho, calaim, tutanaga, metal do príncipe, e outras ligas</b>	em barras, verguinhas, grisalhas, cinzas ou pó, em folhas, em pedaços ou em residuos, e de qualquer outro modo em bruto..... em bijouteria de qualquer qualidade simples, envernizada, dourada, prateada ou perfumada, ou com pedras falsas..... em laminas delgadas para garrafas, em capsulas ou bocaes para as mesmas e semelhantes..... em canos para alambiques e semelhantes.....  em chapas.....  em pesos ou marcos, para balanças  em obras não classificadas..	<ul style="list-style-type: none"> <li>» \$100 15 %</li> <li>» 4\$000 48 %</li> <li>» \$350 »</li> <li>» \$120 »</li> <li>» \$350 »</li> <li>» \$700 »</li> <li>» \$160 »</li> <li>» \$800 »</li> <li>» 1\$600 »</li> <li>» 2\$400 »</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>para gravar musica.....</li> <li>abertas a buvil ou com obras de incultura, para letras, musicas e semelhantes, simples ou asentadas em madeira ou clichés.....</li> </ul>		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
746	<b>Zinco.</b> ..... em barras ou linguados, em pedaços ou resíduos, e de qualquer outro modo em bruto..... em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada, ou com pedras falsas..... em chapas, e em folhas ou pastas { simples e preparadas ou estampadas para cobrir casas..... pintadas ou envernizadas, para outros usos .... em pregos, taxas e arestias..... em obras não classificadas.. { simples..... prateadas ou bronzeadas no todo ou em parte.... douradas idem ..... idem .....	Kilog.	\$070	30 %	Em barricas ou caixas..... Em cartões ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	5 %     Bruto
		»	4\$000	»		
		»	\$120	48 %		
		»	\$200	»		
		»	\$240	»		
		»	\$800	»		
		»	1\$600	»		
		»	2\$400	»		

NOTA 79ª — Nas bijouterias ficam compreendidos os adereços, anéis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes e quaesquer outros objectos de adorno.



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
761	<b>Berços</b> ... { lisos ou simples..... com lances ou enfeites.....	Um »	28\$500 5\$000	48 % »		
762	<b>Bicos</b> para gaz.....	Kilog.	1\$200	»		Liquido
763	<b>Bijouteria</b> de aço.....	»	4\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
<p>NOTA 80.<sup>a</sup> — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, brincos, pulseiras, correntes para relógios, e quaisquer outros objectos de adorno, com pedras falsas ou sem ellas.</p>						
764	<b>Birimbaus</b> .....	»	\$650	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
765	<b>Bocados</b> para freios.....	Um	\$250	»		
766	<b>Botões</b> ... { com furos para calças..... não especificados .....	Kilog. »	\$500 1\$300	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
767	<b>Braços</b> para balanças .....	»	\$500	»	{ Em barricas ou caixas.....	5 %
768	<b>Bridões</b> .. { simples..... com guarnições ou enfeites de metal branco ou amarello .....	Um »	\$500 1\$000	» »		
769	<b>Burras</b> ou cofres { até 50 centímetros na maior dimensão. de mais de 50 até 75 idem..... de mais de 75 até 100 idem..... de mais de 100 até 125 idem..... de mais de 125 até 150 idem..... de mais de 150 até 175 idem..... de mais de 175 idem .....	Uma » » » » » »	32\$000 64\$000 128\$000 192\$000 260\$000 320\$000 400\$000	» » » » » » »		
<p>NOTA 81.<sup>a</sup> — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das peanhas ou bases de madeira ordinaria que acompanharem as burras; as peanhas de ferro ou de madeira fina pagarão direitos em separado.</p>						
770	<b>Cabeções</b> para animaes (focinheiras).....	Um	\$350	»		
771	<b>Cadeados</b> { simples ou communs .....	Kilog.	\$480	»	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
		»	1\$600	»		
772	<b>Cadeiras</b> { lisas ou simples..... e tamboretas { com lances ou enfeites..... de balanço e outras não especificadas..	Uma » »	2\$000 3\$000 9\$600	» » »		
773	<b>Camas</b> ... { lisas e simples { para solteiro..... para casados..... para criança..... com lances... { para solteiro..... para casados..... para criança.....	» » » » » »	4\$000 7\$500 2\$500 8\$000 15\$000 5\$000	» » » » » »		
<p>NOTA 82.<sup>a</sup> — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
774	<b>Chapas</b> ..... { e varetas para espartilhos, saias e outras obras semelhantes, simples, ou forradas de panno ou pellica... abertas a buril, ou com obras de insculptura, para letras e outros papeis, documentos commerciaes e semelhantes..... idem idem para fabrica de estamperia e semelhantes..... galvanisadas para cobrir casas..... não especificadas.....	Kilog.	1\$600	48 %	}	—	Liquido
		»	12\$800	»			
		»	3\$200	15 %			
		»	\$040	»			
		»	1\$200	48 %			
775	<b>Chaves</b> não classificadas.....	»	\$500	»	Em barricas ou caixas.....	5 %	
776	<b>Colleiras</b> para animaes.....	»	1\$000	»	—	Liquido	
777	<b>Conchas</b> para balanças, com ou sem correntes....	»	\$500	»	Em barricas ou caixas.....	7 %	
778	<b>Correntes</b> .. { para balança, com argolas para prisão de animaes, e semelhantes, em peça ou em obra de qualquer qualidade, simples, estanhadas ou envernizadas..... não especificadas.....	»	\$200	»	}	Em barricas ou caixas.....	10 %
		»	\$650	»			
779	<b>Cravos</b> para ferrar animaes.....	»	\$240	»			
780	<b>Dedaes</b> .....	»	\$650	»	{ Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
781	<b>Dobradiças</b> , fixas, lemes, gonzos, bisagras, e quaesquer outros artigos semelhantes, para portas e janellas e para outros misteres.....	»	\$160	»	Em barricas ou caixas.....	8 %	
782	<b>Escapolas</b> .. { com chapa ou florão..... simples ou de qualquer forma ou feito.....	»	\$650	»	}	»	7 %
		»	\$240	»			
783	<b>Esporas</b> ..... { grandes, denominadas chilenas e semelhantes..... não especificadas.....	Duz. par.	6\$000	»	}		
		»	4\$000	»			
784	<b>Estribos</b> .... { limados, estanhados ou envernizados. polidos... { com mola..... sem mola..... para sellim de banda..... denominados estribeiras ou caçambas, grandes ou pequenas.....	»	2\$000	»	}		
		»	10\$000	»			
		»	6\$000	»			
		Duzia	3\$000	»			
		Duz. par.	10\$000	»			
785	<b>Fechaduras</b> { de uma só volta, com ou sem broca.. de duas voltas, de bomba, segredo, ou com trinco, idem idem, e outras não especificadas.....	Kilog.	\$320	»	}	»	10 %
		»	1\$000	»			
786	<b>Fechos</b> pedrezes de meio fio e de qualquer outra qualidade.....	»	\$200	»	»	5 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	APATAMENTO	
787	Fio (arame)	de qualquer qualidade e grossura, simples.....	Kilog.	\$050	48 %	Em caixas..... Em barricas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	20 % 10 % Bruto
		coberto de papel, seda ou algodão.....	"	\$600	"		
		galvanizado, compreendendo os grampos ou pregadores proprios para cercas	"	\$080	"		
		alfinetes simples ou com cabeça de vidro ou de louça, envernizados ou galvanizados.....	"	\$800	"		
		colchetes e prisões para botões, envernizados ou galvanizados.....	"	\$500	"		
		cordoalha.....	"	\$100	"		
		gaiolas.....	"	1\$000	"		
		grampos, envernizados ou galvanizados simples, ou com cabeça de vidro ou louça.....	"	\$400	"		
		grelhas, rabeiras e outras obras semelhantes.....	"	\$350	"		
		molas para assentos ou enxergões.....	"	\$500	"		
		téla meta- em paça.. lica ou em obras pannode; de qual- arame quer qua- lidade....	"	\$600	"		
		não especificadas....	"	1\$000	"		
788	Fivellas..	de ferro, simples, estanhadas ou envernizadas.....	"	\$500	"	Em caixas ou barricas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	8 % Bruto
		de ferro ou aço palidas para calçado, cintos, vestidos ou outro qualquer uso, cobertas ou não de qualquer materia, com ou sem dentes.....	"	1\$500	"		
789	Fogões	simples, fornos e fomalhas, fogareiros, chapas e outros artigos semelhantes para cozinha..	"	\$000	"	Em barricas ou caixas.....	5 %
790	Folha de Flandres	em laminas.....	"	\$080	30 %	Em caixas..... Em barricas ou caixas.....	" 30 %
		simples.....	"	\$120	"		
		pintadas.....	"	\$500	48 %		
		em obras de qualquer qualidade não classificadas	"	1\$000	"		

NOTA 83ª — Ficam compreendidas neste artigo as obras de funileiro e de lampista não classificadas, e no seu peso se incluirá o dos cabos, tampas, guarnições e outros acessórios de made ra, chifre, ou qualquer outra materia semelhante que lhes pertencerem.



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
804	<p><b>Quaesquer</b> outras obras não classificadas</p> <p>em peças para edificação de casas ou armazens, e para construção de barcos, ou vasos miúdos, pontes, cercas, e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas</p> <p><i>Nota 86.</i> — Os artigos desta classe que forem dourados ou prateados no todo ou em parte, e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos; os que forem nikellados mais 30 %; e os galvanizados com zinco ou qualquer outro metal ordinario mais 20 %.</p> <p>Aos que forem simplesmente pintados ou envernizados, não estando assim classificados, nenhuma diferença se fará na percepção dos direitos, que serão os mesmos estabelecidos para as obras simples.</p>	<p>fundidas</p> <p>batidas</p>	<p>simples..... Kilog. \$090 48%</p> <p>pintadas, envernizadas, estanhadas ou galvanizadas com zinco, ou com outro metal ordinario..... » \$160 »</p> <p>esmaltadas..... » \$330 »</p> <p>douradas ou prateadas..... » \$500 »</p>	<p>Em barricas ou caixas..... 40 %</p> <p>Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... Bruto</p>	<p>10 %</p> <p>Bruto</p>	
			<p>simples..... » \$180 »</p> <p>pintadas, envernizadas, estanhadas ou galvanizadas com zinco, ou com outro metal ordinario..... » \$350 »</p> <p>esmaltadas..... » \$600 »</p> <p>douradas ou prateadas..... » \$800 »</p>			
			<p>— Ad val. 15 %</p>			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 26ª</b>						
Metalloides e varios metaes						
805	<b>Aluminio</b> .....	Kilog.	16\$000	15 %	} A mesma dos acetatos.	
806	<b>Antimonio</b> ou regulo de antimonio.....	»	\$200	»		
807	<b>Arsenico</b> .....	»	\$450	»		
808	<b>Bismutho</b> .....	»	1\$600	»		
809	<b>Bromo</b> ou bromio.....	»	1\$200	»		
810	<b>Cadmio</b> .....	»	1\$600	»		
811	<b>Chloro</b> dissolvido ou solução de chloro.....	»	\$500	»		
812	<b>Enxofre</b> .. { em canudos.....	»	\$010	»		
	{ sublimado ou flor de enxofre.....	»	\$030	»		
813	<b>Iodo</b> ou iodio.....	»	2\$500	»		
814	<b>Mercurio</b> metallico vivo ou azougue .....	»	\$500	»	} Em frascos de ferro..... 30 % } Em quaesquer outros envoltorios. 10 %	
815	<b>Nickel</b> , em cubos para galvanizar e outros usos....	»	\$800	»		
816	<b>Phosphoro</b> branco ou vermelho, em massa ou em cylindros.....	»	\$650	»	} A mesma dos acetatos.	
817	<b>Sodio</b> .....	»	2\$500	»		
818	<b>Quaesquer</b> outros metalloides e metaes não classificados.....	Gram.	\$030	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 27<sup>a</sup></b>						
Armamento, e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra						
819	<b>Alabardas</b> para archeiros e armas semelhantes com ou sem cabos.....	Uma	3\$900	48 %		
820	<b>Bacamartes</b> , trabucos, arcabuzes, e armas semelhantes com ou sem baionetas	Um	4\$800	»		
		»	8\$000	»		
821	<b>Bainhas</b> para espadas, espadins, floretes, facas e baionetas	Duzia	4\$000	»		
		»	3\$000	»		
		»	5\$000	»		
822	<b>Balas</b> .....	Kilog.	\$030	»	{ Em barricas ou caixas .....	5 %
		»	\$130	»		
823	<b>Baionetas</b> , sabres-baionetas e armas semelhantes para espingardas, e para quaesquer outras armas... NOTA 87. <sup>a</sup> — Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 90 <sup>a</sup> sobre bainhas.	Uma	\$600	»		
824	<b>Canos</b> .....	Um	1\$200	»		
		»	\$600	»		
825	<b>Coronhas</b> .....	Uma	\$400	»		
		»	\$600	»		
		»	9\$600	»		
		»	4\$800	»		
826	<b>Espadas</b> .....	»	2\$900	»		
		»	2\$400	»		
		»	1\$300	»		

104 Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petréchos de guerra

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
827	<b>Espadões</b> .....	{ de ferro ou aço para cavallaria.	Um	2\$000	48 %		
		{ idem, idem, para { com ornatos... jogo..... { simples.....	»	2\$400	»		
		{ idem, idem, para { com ornatos... jogo..... { simples.....	»	1\$000	»		
		{ de páo idem.....	»	1\$000	»		
828	<b>Espingardas e clavinas</b>	{ para guerra, com ou sem baionetas ou sabre-baionetas, e com ou sem bainha.....	Uma	2\$900	»		
		{ para caça, de { de um cano.... qualquer qua- { de dous canos.. lidade.....	»	1\$700	»		
		{ simples.....	»	4\$600	»		
829	<b>Espoletas para armas de fogo</b>	{ simples.....	Kilog.	1\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de folha ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		{ vasilos, de papelão.....	»	1\$000	»		
		{ vasilos, de cobre.....	»	2\$000	»		
		{ em cartuchos... carregados de chumbo ou de bala.....	»	\$400	»		
830	<b>Fechos</b> .....	{ para peças de artilharia.....	Um	2\$400	»		
		{ para espingardas, clavinas, pistolas e armas semelhantes....	»	\$600	»		
831	<b>Floretes e espadins.</b>	{ para marinha e semelhantes, de ornato ou de corte com bainha de couro, ou de lixa.....	»	3\$000	»		
		{ idem, idem com bainha de metal branco, simples ou dourada....	»	5\$800	»		
832	<b>Laminas ou folhas.</b>	{ para espadas, floretes de ornato ou de corte, e para espadins..	Uma	1\$300	»		
		{ para sabres, e para floretes de jogo, e outras não classificadas.	»	\$500	»		
833	<b>Lanças</b> ou chuços com ou sem cabos.....	»	2\$000	»			
834	<b>Martellinhos</b> e sacatrapos para espingardas.....	Kilog.	1\$000	»	—	Liquido	
835	<b>Ouvidos</b> para armas de fogo.....	»	1\$600	»	{ Em latas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
836	<b>Pistolas</b> .....	{ para algibeira, { de um cano ... para cavallaria ou de munição e semelhantes de qualquer qualidade. { de dous canos.	Par	2\$400	»		
		{ revolvers de qualquer qualidade.	»	4\$800	»		
		{ revolvers de qualquer qualidade.	Tiro	\$500	»		
837	<b>Polvora</b> de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$650	»	{ Em barricas ou caixas.....	15 %	
838	<b>Punhos</b> ou copos { dourados ou com ornatos..... para espadas e floretes { simples.....	Um	1\$200	»			
		»	\$600	»			
839	<b>Quaesquer</b> outras armas, obras de armeiro, objectos de munição, e petrechos de guerra não classificados.....	»	Ad val.	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 28ª</b>						
Obras de cutelaria						
840	<b>Canivetes</b>	para aparar penas, para frutas, e semelhantes, com ou sem mola ou outro accessorio como seja tesoura para unhas, saca-rolhas ou furador	com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario .....	Duzia	1\$200	48 %
			com cabo de marfim, madreperola, ou tartaruga .....	»	5\$800	»
		para podar, ou para cortar galhos, e semelhantes .....		»	3\$000	»
		com accessorios ou ferros para alveitar, ou com pertences para viagem	com cabo de osso, madeira, chifre, ou metal ordinario .....	»	4\$000	»
			com cabo de marfim, madreperola, ou tartaruga .....	»	10\$000	»
<p>NOTA 89ª — Os canivetes que medirem 4 centimetros ou menos no comprimento dos cabos pagarão as taxas estabelecidas para os de aparar pennas com o abatimento de 50 %.</p>						
841	<b>Facas.....</b>	com cabo de osso, madeira, chifre, ou ferro e semelhantes	para mesa ou sobremesa.....	»	\$700	»
			para trinchar.....	Uma	\$320	»
		com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, ou metal branco prateados ou não e semelhantes	para mesa ou sobremesa.....	Duzia	2\$800	»
			para trinchar.....	Uma	1\$400	»
		sem cabo.....	para mesa ou sobremesa.....	Duzia	\$600	»
			para trinchar.....	Uma	\$180	»
		para sapateiro, correeiro, para cozinha e semelhantes, com ou sem cabos ordinarios.....		Kilog.	\$450	»
						Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
841	<b>Facas.....</b> { de ponta para charquear, de mato para caça, de viagem e semelhantes } com cabo de osso, madeira, chifre ou ferro e semelhantes..... (Continuação) { com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, ou metal branco, e semelhantes.....	Kilog.	\$450	48 %	—	Liquido.
		»	2\$100	»		
<p>NOTA 90ª — Os garfos pagarão 50 % dos direitos das respectivas facas, quer venham juntos a ellas ou separados.</p> <p>As facas que tiverem bainha de couro, de papelão, ou de metal ordinario, e as que tiverem cabo ou bainha de metal galvanizado, pagarão no 1º caso mais 20 % dos respectivos direitos e no 2º mais 30 %.</p> <p>As bainhas devem vir na mesma caixa em que vierem as respectivas facas, e em numero igual ao destas, mas não é preciso estarem as facas mettidas nellas.</p>						
842	<b>Navalhas</b> { com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario..... } { com cabo de marfim, madreperola, ou tartaruga..... }	Duzia	2\$000	»	—	»
		»	10\$000	»		
<p>NOTA 91ª — Quando as navalhas tiverem mais de uma lamina, pagarão de cada uma de excesso mais 50 % dos respectivos direitos.</p>						
843	<b>Raspadeiras</b> { com cabo de osso, madeira, ou chifre ou metal ordinario..... } para escriptorio { com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga..... }	»	1\$200	»	—	»
		»	7\$800	»		
844	<b>Terçados</b> ou facões de mato com ou sem guarda..	Kilog.	\$450	»	—	»
<p>NOTA 92ª — São extensivas a este artigo as disposições da nota 90.</p>						
845	<b>Tesouras..</b> { para costura, unhas e semelhantes } até 16 centímetros de comprimento..... { de mais de 16 centímetros idem..... } de espivitar..... para jardim.. { pequenas para cortar flores, ou para podar..... } { grandes com cabo de pão ou semelhantes, e para aparar ramos..... } de mola para tosquiar..... para cortar chapas..... não especificadas.....	Duzia	1\$500	»	—	»
		»	3\$800	»		
		»	1\$300	»		
		»	5\$800	»		
		»	9\$600	»		
		»	2\$000	»		
		»	5\$800	»		
		—	Ad. val.	»		
<p>NOTA 93ª — As tesouras que tiverem cabos de metal ordinario simples ou galvanizado, ou forrados de couro pagarão mais 20 %.</p> <p>Os canivetes, navalhas, tesouras e mais objectos desta classe, que tiverem ornamentos ou enfeites de ouro ou prata, pagarão o dobro dos respectivos direitos, e os que tiverem cabos desses metaes pagarão como si fossem de ouro ou prata.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 29ª</b>						
Obras de relojoaria						
846	<b>Chaves</b> de cobre e suas ligas, ou de ferro e aço					
	para relógio de algibeira.....	Kilog.	4\$800	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	idem de parede ou de cima de mesa.....	»	\$500	»		
847	<b>Despertadores</b>					
	pequenos de metal branco ou amarello.....	Um	1\$600	»		
	não especificados.....	—	Ad. val.	»		
848	<b>Pendulos</b> .....	Kilog.	3\$200	»	—	Liquido
849	<b>Ponteiros</b> , palhetas, cabellos, cordas, mostradores e outras peças soltas para machinismo..					
	para relógio de algibeira.....	»	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	idem de parede ou de cima de mesa.....	»	2\$000	»		
850	<b>Relógios</b>	de cobre e suas ligas ou de nickel.....	Um	2\$000	»	
		de prata simples ou dourada.....	»	3\$000	10 %	
		de ouro.....	»	6\$000	»	
		de qualquer qualidade com pedras finas.....	—	Ad. val.	»	
	chronometros de balanço para navio...	Um	32\$000	»		
	não especificados.....	—	Ad. val.	48 %		
851	<b>Vidros</b> para relógios.....	Kilog.	2\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	«

NOTA 94ª— Os relógios de algibeira de prata com guarnições de ouro ou vice-versa, e os de ouro com guarnições de qualquer outro metal, serão reputados de ouro para o pagamento dos direitos; os de prata com guarnições ou enfeites de prata dourada serão considerados de prata dourada.

Os novos por acabar, as caixas de relógios sem machinismo, e os machanismos para relógios separados das respectivas caixas, ficam sujeitos ás taxas marcadas para os relógios acabados e completos, considerando-se os machanismos como pertencentes aos relógios mais tributados.

Nas taxas acima estabelecidas ficam comprehendidas as das caixinhas communs em que vierem os relógios.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 30<sup>a</sup></b>						
Obras de segeiro						
852	Caixas para carros, carrinhos e carruagens.....	Uma	160\$000	48 %		
853	Carros, carrinhos, caleças, coupés, carruagens, coches, omnibus, diligencias e vehiculos semelhantes.....	—	Ad val.	60 %		
854	Carros e outros vehiculos de conducção de pessoas ou de generos e suas pertenças, proprios para estradas de ferro.....	—	»	15 %		
855	Carroças, carros e carretas para conducção de generos.....	—	»	60 %		
856	Eixos para carros.....	Kilog.	\$250	48 %	—	Liquido
857	Forquilhas, grampos, cubos de rodas, aros e outros objectos de ferro e semelhantes para carros e arreios.....	»	\$500	»	—	»
858	Jogos de carros.....	Um	32\$000	»		
859	Molas para carros, carrinhos ou carruagens, e para quaesquer outros vehiculos de conducção de pessoas ou de generos.....	Kilog.	\$500	»	—	»
860	Raios, cubos e outras peças de madeira para rodas	»	\$080	»	—	»
861	Rodas para carros, carroças e outros vehiculos de transporte.....	de mais de 80 centimetros de diametro.....	Par	10\$000	»	
			»	5\$000	»	
862	Varaes.....	toscos, em bruto ou sómente serrados.....	»	2\$000	»	
			»	16\$000	»	
863	Quaesquer outras peças e objectos proprios para seges, carros ou carroças não classificados.....	—	Ad val.	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 31ª</b>						
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos						
864	<b>Agathas</b> magneticas para bussolas.....	Uma	\$160	15 %		
865	<b>Alcômetros</b> de Gay-Lussac e semelhantes....	»	\$650	»		
866	<b>Alidades</b> .....	{ de metal simples.....	»	2\$500	»	
		{ de qualquer outra qualidade....	»	4\$000	»	
867	<b>Ampulhetas</b> .....	Duzia	4\$000	»		
868	<b>Anéis</b> , collares e correntes electro-galvanicas ou electro-magneticas.....	Kilog.	8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto.
869	<b>Apparelhos</b> ....	{ gazogêneos.....	Um	2\$000		
		{ de Briet e semelhantes..	»	\$650	»	
		{ de Loh e semelhantes ..	»	\$650	»	
	{ não especificados.....	—	Ad val.	15 %		
870	<b>Areômetros</b> , { de vidro.....	Duzia	1\$200	»		
	{ pesa-acidos, pesa-licores, pesa-xaropes e outros instrumentos semelhantes { de metal.....	Um	\$650	»		
871	<b>Barômetros</b> de qualquer qualidade.....	»	4\$000	»		
872	<b>Barquinhas</b> de metal para navios.....	Uma	4\$000	»		
873	<b>Barras</b> magneticas para bussolas.....	»	\$160	»		
874	<b>Bussolas</b> .....	{ pequenas, simples ou com meridianas, em fôrma de relógio para algibeira, ou com pinulas e declinatorias para pranchetas.....	»	\$800	»	
		{ de geologia, com boceta de metal, e as prismaticas do capitão Kater ou Bournier e semelhantes.....	»	2\$000	»	
		{ de agrimensor { simples.....	»	3\$200	»	
		{ grandes em caixa de metal ou madeira.....	»	4\$800	»	
		{ com oculo e niveis.....	»	4\$800	»	
		{ com oculo, niveis, circulo ou meio circulo.....	»	10\$000	»	
	{ tranchemontagne, com armação de madeira ou de metal.....	»	16\$000	»		
	{ para bitaculas de navios, e outras não especificadas.....	—	Ad val.	»		
875	<b>Camaras</b> .....	{ lucidas ou obscuras com prisma e capa de panno para paisagem e retratos.....	Uma	6\$500	»	
		{ idem em caixinha com lente e espelho.....	»	1\$600	»	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
876	<b>Chapiteis</b> ou capiteis de metal ou campanil com agatha.....	Duzia	2\$500	15 %		
877	<b>Circulos</b> geodesicos ou de reflexão.....	Um	30\$000	»		
878	<b>Compassos..</b> { de 4º de circulo á Vergé, ellipticos..... de hastes ou redução.....	»	1\$000	»		
		»	2\$500	»		
879	<b>Condensador</b> de Volta.....	»	2\$500	»		
880	<b>Conta-fios</b> .....	Duzia	2\$500	»		
881	<b>Conta-segundos</b> .....	Um	3\$000	»		
882	<b>Daguerreotypos</b> ou photographus.....	—	Ad val.	»		
883	<b>Escalas</b> divi- ( de osso, chifre, madeira ou metal.. didas, medidas e outras obras semelhantes.... ) de marfim.....	Uma	\$180	»		
		»	\$500	»		
884	<b>Esquadros</b> ( octogonas ou redondas, com ou sem ou esquadrias bussola..... de agrimensor. ) divididos no cen ro, com ou sem bussola..... não especificados.....	»	\$800	»		
		»	2\$000	»		
		»	3\$200	»		
885	<b>Estojos</b> ou caixas com tiralimbas, compassos, transferidores, ou com instrumentos mathematicos semelhantes... até 12 peças..... de mais de 12 até 18 idem..... de mais de 18 até 24 idem..... de mais de 24 idem..... com necessarios ou pertencas de mineralogia..... não especificados.....	Um	\$800	»		
		»	1\$200	»		
		»	2\$500	»		
		»	3\$000	»		
		»	1\$300	»		
886	<b>Garrafas</b> ou botelhas syphoides.....	Uma	\$500	»		
887	<b>Globos</b> geographicos..... { até 20 centimetros de diametro.... de mais de 20 até 30 idem..... de mais de 30 até 40 idem..... de mais de 40 até 60 idem..... de mais de 60 idem.....	Um	\$800	»		
		»	1\$600	»		
		»	3\$200	»		
		»	8\$000	»		
		»	12\$000	»		
888	<b>Graphometros</b> ..... { com pinulas..... com oclo e pinulas..... não especificados.....	»	1\$600	»		
		»	4\$800	»		
		—	Ad val.	»		
889	<b>Gravimetros</b> .....	Um	8\$000	»		
890	<b>Horizontes</b> artificiaes.....	»	5\$000	»		
891	<b>Hygrometros</b> ..... { ordinarios de figura ou de cabelo, montados em madeira..... não especificados.....	»	\$500	»		
		»	2\$500	»		
892	<b>Imans</b> artificiaes em forma de ferradura.....	Kilog.	1\$000	»		
893	<b>Kaleidoscopios</b> ou lunetas magicas.....	Duzia	3\$000	48 %		
894	<b>Lanternas</b> magicas ou phantasmagoricas..... { simples..... com roda e reflectidor..... idem idem com aparelhos para megascopio.....	Uma	2\$000	»		
		»	11\$000	»		
		»	30\$000	»		

NOTA 95ª — As lanternas magicas ou phantasmagoricas pequenas, ordinarias, proprias para divertimento de criança, serão consideradas como brinquedos.  
Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos aparelhos proprios das lanternas.  
As vistas pagarão direitos em separado.

Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
895	<b>Lentes</b> ..... { montadas em metal, convexas ou concavas para physica..... para relojoeiros, abridores, gravadores e semelhantes ( <i>loupes</i> ).... com caixa.. { de um vidro..... { de mais de um vidro	Uma Duzia » »	1\$600 1\$600 2\$400 4\$000	15 % » » »		
896	<b>Lunetas</b> ..... { micrometricas de Rochon, ou de outro autor, para medir distancias..... muras para observações..... meridianas e as não especificadas.	Uma » —	6\$500 16\$000 Ad val.	» » »		
897	<b>Machinas</b> electricas, hydrogeno-platinicas ( <i>briguets</i> ), pneumaticas e outras.....	—	»	»		
898	<b>Manometros</b> para marcar a pressão do vapor.....	Um	2\$500	»		
899	<b>Meridianas</b> ... { de marmora e semelhantes simples. de detonação..... não especificadas.....	Uma » —	1\$600 4\$800 Ad val.	» » »		
900	<b>Microscopios</b> { simples ordinarios de um até tres vidros..... { compostos ou achromaticos de dois, tres ou mais vidros..... solares e semelhantes..... não especificados.....	Um » » —	1\$600 6\$500 16\$000 Ad val.	» » » »		
901	<b>Niveis</b> ou liveis { simples, de bolha de ar, com ou sem tubo de latão ou de aço..... { de agua { em tubo de folha com mangas de vidro... grandes. { em tubos de latão idem idem..... não especificados.....	Duzia Um » »	4\$800 1\$600 4\$000 4\$800	» » » »		
902	<b>Oculos</b> { de papelão de qualquer qualidade..... { de latão com tubo de madeira, osso, chifre, tartaruga, marfim e semelhantes, cobertos ou não de couro..... { de alcance ou longa mira..... { de folha, latão, louça, bufalo ou chifre, simples, pintados envernizados ou forrados de couro..... { de marfim, madreperola, ou tartaruga, com ou sem tubos dourados..... não especificados.....	Duzia Um » » » » » » —	3\$500 1\$000 1\$600 2\$500 4\$800 9\$600 16\$000 Ad val.	» » » » » » » »		
		Um » —	3\$000 3\$000 Ad val.	48 % » »		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
902	<b>Oculos</b> (Continuação) { fixos e semelhantes, como lunetas, monoculos (lorgnons), pince-nez, lunetas de caixa (faces à main) e oculos para strabismo	{ de chifre, massa, osso, bufalo, borra- racha, ferro, aço, ou qualquer metal ordinario .... de tartaruga, ni- ckel ou aluminio de prata simples ou dourada..... de ouro.....	Duzia	2\$400	48 %		
			»	5\$000	»		
			»	6\$000	15 %		
			»	30\$000	»		
	NOTA 96ª — As armações sem os vidros ficam sujeitas ás mesmas taxas acima segundo a sua qualidade. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas ou estojos communs em que vierem os oculos.						
903	<b>Palinuros</b> para marinha.....		Um	6\$500	»		
904	<b>Pantographos</b> .. { ordinarios com regoa de ma- deira..... de qualquer outra qualidade..		»	1\$600	»		
			»	12\$000	»		
905	<b>Pantometros</b> .....		»	6\$500	»		
906	<b>Prumos</b> de patente para marinha.....		»	1\$600	»		
907	<b>Sacharometros</b> { simples..... de Dubosq e semelhantes..... não especificados.....		»	\$800	»		
			»	6\$500	»		
			—	Ad val.	»		
908	<b>Sextantes</b> e oitantes.....		Um	6\$500	»		
909	<b>Stereoscopios</b> ... { pequenos { de papelão ou de simples { madeira ordinaria de madeira fina ou ferrados de couro		»	\$600	48 %		
			»	3\$500	»		
		{ grandes, de columna, de qual- quer qualidade, para 20 ou mais vistas.....	»	10\$000	»		
	NOTA 97ª — As vistas que acompanharem os stereos- copios pagarão direitos em separado.						
910	<b>Telescopios</b> .....		—	Ad val.	15 %		
911	<b>Thermometros</b> { communs, divididos sobre ma- deira, latão ou outro metal ordinario, alabastro, porcel- lana ou vidro..... idem idem sobre marfim ou madreperola..... não especificados....		Um	\$320	»		
			»	\$800	»		
			—	Ad val.	»		
912	<b>Theodolitos</b> .....		Um	30\$000	»		
913	<b>Tira-linhas</b> .....		Duzia	1\$000	»		
914	<b>Transferidores</b> .....		Um	\$160	»		
915	<b>Vidros</b> ..... { para oculos fixos, de theatro, de alcance, e para lunetas, cosmoramas e quaesquer ou- tros instrumentos opticos....		Kilog.	4\$800	48 %	{ Em caixas ou cai- xilhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto
		{ de bolha de ar, simples ou di- vididos para niveis.....	Duzia	1\$200	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
916	<b>Vistas</b> <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td>de vidro ou metal</td> <td>daguerraotypadas ou photographadas para stereoscopios.....</td> </tr> <tr> <td></td> <td>para lanternas magicas.....</td> </tr> </table> de papel — como estampas.	}	de vidro ou metal	daguerraotypadas ou photographadas para stereoscopios.....		para lanternas magicas.....	Duzia »	4\$000 3\$000	48 % »		
}	de vidro ou metal		daguerraotypadas ou photographadas para stereoscopios.....								
		para lanternas magicas.....									
917	<b>Quaesquer</b> outros instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos não classificados.....  NOTA 98ª.— Nas taxas dos instrumentos e objectos desta classe ficam comprehendidas as dos pés, planchetas, armaduras ou montantes dos mesmos, que lhes vierem annexos, bem como as das caixas e estojos, sendo communs e proprios de os guardar e preservar de qualquer avaria ou quebra.	—	Ad val.	15 %							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 32<sup>a</sup></b>							
Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios							
918	<b>Aguihas.....</b>	{ para sutura, sem cabo..... para sedenho, vaccina, Cooper e semelhantes, com cabo..... de catarata e semelhantes..... de Pravaz, para injeções hypodermicas e semelhantes (pequenas seringas)..... de qualquer qualidade com cabo de ouro e prata.....	Duzia » » Uma Duzia	\$320 1\$600 4\$800 1\$300 10\$000	15 % » » » »		
919	<b>Algalias, sondas e catheters</b>	{ de zinco, estanho ou outro metal ordinario..... de borracha ou celluloides..... de prata.....	» » »	1\$200 \$600 6\$000	» » »		
920	<b>Amygdalotomos.....</b>		Um	2\$500	»		
921	<b>Apparehos..</b>	{ d'Esmarch e semelhantes, para compressão..... de Potain, Dieulafoy e semelhantes..... para fracturas de braços e pernas..	» » »	1\$200 3\$500 2\$000	» » »		
922	<b>Bisturis.....</b>	{ com cabos de osso, madeira, chifre e semelhantes..... idem de tartaruga, marfim, madreperola e semelhantes.....	Duzia »	2\$000 4\$000	» »		
923	<b>Boticões, chaves, pinças, alavancas e semelhantes, para arrancar dentes.....</b>		Um	\$600	»		
924	<b>Caixas, cartei- ras e estojos para cirurgia e dentis- tas</b>	{ com ferros de des- carnar, chumbar e tirar dentes, ou com escalpellos e outros instrumen- tos de pequena cir-urgia	até 6 ferros...	Uma	2\$000	»	
			de mais de 6 até 12.....	»	4\$000	»	
			de mais de 12 até 24.....	»	8\$000	»	
			de mais de 24 até 50.....	»	13\$000	»	
			de mais de 50	—	Ad val.	»	
		{ com ferros de au- topsia, amputa- ção, trepano, catarata, parto e ou- tros de alta cirur- gia	até 6 ferros...	Uma	3\$200	»	
			de mais de 6 até 12.....	»	6\$500	»	
			de mais de 12 até 24.....	»	12\$000	»	
			de mais de 24 até 50.....	»	25\$000	»	
			de mais de 50	—	Ad val.	»	
	com ventosas.....	Uma	2\$000	»	} Em caixas, caixi- nhas ou cartões. Bruto		
	caixas vazias.....	Kilog.	1\$000	48 %			
	carteiras vazias.....	Uma	\$500	»			

Nota 99.<sup>a</sup> — As caixas ou carteiras, cujos instrumen- tos tiverem cabos de marfim, tartaruga, ou madre- perola, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
925	<b>Cephalotribes</b> , forceps e fura-craneos.....	Um	23000	15 %		
926	<b>Chapas</b> para fontes.....	Duzia	15000	»		
927	<b>Cintas</b> abdominaes, hypogastricas e umbilicaes.....	Uma	700	»		
928	<b>Cornetas</b> acusticas de borracha e semelhantes....	»	350	»		
929	<b>Dentes</b> artif- { soltos, avulsos, ou em dentaduras ciaes { collocados em cera.....	Kilog.	32000 16000	» »	{ Em caixas ou car- tões e envoltorios semelhantes.....	Bruto
930	<b>Escalpellos</b> com cabos de madeira.....	Duzia	15000	»		
931	<b>Esmagadores</b> .....	Um	23400	»		
932	<b>Espelhos</b> de cirurgia e dentista.....	Duzia	45000	»		
933	<b>Esqueletos</b> para estudo de anatomia, caveiras ou outra qualquer parte do esqueleto.....	Kilog.	350	»	{ Em cartões ou cai- xas de papelão ou madeira.....	»
934	<b>Estilletes</b> , por- { de metal ordinario, aço e ferro... ta-mechas e tentas { de prata.....	Duzia	800 1500	» »		
935	<b>Facas</b> de amputação.....	»	65000	»		
936	<b>Ferros</b> avulsos para chumbar, limpar, descarnar e cauterisar dentes.....	»	15800	»		
937	<b>Flames</b> para sangrar.....	»	15200	»		
938	<b>Fundas-hernia- rias</b> { com mola, or sem ella, { simples... cobertas de qualquer pelle, tecido ou bor- { dobradas, racha	»	25000	»		
		»	3500	»		
		»	65000	»		
		»	105000	»		
939	<b>Lancetas</b> ..... { cabos de madeira, osso, chifre e semelhantes..... cabos de marfim, madreperola, tar- taraga e semelhantes.....	»	15000	»		
		»	15800	»		
940	<b>Laryngoscopios</b> , pharyngoscopios, ophthalmosco- pios, otoscopios e semelhantes.....	»	35600	»		
941	<b>Limas</b> para dentes.....	Kilog.	45000	»		Ligido
942	<b>Lithotomos</b> , lithotritores ou quebra-pedras.....	Um	23400	»		
943	<b>Machinas</b> de vulcanite para dentista.....	Uma	33200	»		
944	<b>Mamadeiras</b> { completas..... e suas pertencas { só os frascos de vidro..... bicos completos, com capsulas e tubos, sem os frascos..... só os bicos.....	Duzia	25000	»		
		»	15000	»		
		»	15000	»		
		»	240	»		
945	<b>Manequins</b> para estudo de anatomia.....	Um	35200	»		
946	<b>Martellos</b> para autopsia ou para dentista.....	Duzia	45800	»		
947	<b>Massas</b> para chumbar dentes, inclusive a de cadmio	Kilog.	85000	»	{ Em caixas, caixi- nhas ou cartões.	Bruto
948	<b>Meias</b> elasticas { tecidas de linho ou de algodão..... para inchações { tecidas de seda.....	Duzia	45000	»		
		»	85000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
949	<b>Muletas</b> .....	Par	1\$600	15 %		
	{ simples.....	»	4\$000	»		
	{ com mola.....	»	4\$000	»		
950	<b>Olhos artificiaes</b> (de vidro ou porcellana).....	Um	1\$000	»		
	{ simples.....	Duzia	1\$600	»		
	{ de feitiço de tesoura.....	»	3\$000	»		
951	<b>Pinças</b> .....	»	4\$800	»		
	{ de torção, pontas trocadas, <i>fauces</i>	»	9\$600	»		
	{ <i>germes</i> e semelhantes.....	»	9\$600	»		
	{ de prata.....	»	9\$600	»		
952	<b>Porta-causticos, porta-agulhas e porta-pedras.</b>	»	1\$000	»		
	{ de osso, bufalo, chifre, ebano e semelhantes.....	»	1\$000	»		
	{ de marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes.....	»	1\$600	»		
	{ de prata.....	»	4\$000	»		
953	<b>Pulverisadores, etherisadores e aparelhos de chloroformio.</b> .....	Um	2\$000	»		
951	<b>Sarjadeiras</b> de qualquer qualidade.....	»	\$640	»		
	{ de borracha.....	Kilog.	1\$600	»	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	{ de estanho.....	»	\$300	»		
	{ de metal amarello.....	»	2\$000	»		
	{ de osso, chifre, madeira ou vidro.	»	1\$000	»		
	{ de mola ( <i>irragateur</i> ).....	Uma	1\$000	»		
956	<b>Serras e serrotes</b> .....	»	\$800	»		
	{ pequenos, para nariz, olhos e ouvidos.....	Um	\$350	»		
	{ grandes para outros usos.....	»	1\$000	»		
958	<b>Stethoscopos e plessimetros</b> .....	»	\$500	»		
	{ de algodão ou linho.....	Duzia	\$640	»		
	{ para escrotos... } de seda.....	»	2\$500	»		
Nota 100. <sup>a</sup> — As cintas só ou as bolsas só pagarão a metade dos direitos.						
960	<b>Talas</b> de madeira para fracturas de braços ou de pernas.....	»	1\$000	»		
	{ de ferro, aço ou metal ordinario..	»	1\$000	»		
	{ de prata.....	»	3\$000	»		
962	<b>Tesouras</b> de cirurgia e tenaculas.....	»	4\$000	»		
963	<b>Tira-leite</b> de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»		
964	<b>Torniquetes</b> .....	Um	\$640	»		
965	<b>Trocateres</b> .....	Duzia	4\$000	»		
966	<b>Uretrothomos</b> .....	Um	2\$500	»		
967	<b>Ventosas</b> de qualquer qualidade.....	Duzia	1\$000	»		
	{ de aço ou ferro polido ou de metal ordinario.....	Kilog.	6\$500	»	}	Liquido
	{ de prata.....	Gram.	\$010	»		
	{ de vidro ou louça.....	Kilog.	2\$600	»		
	{ de borracha ou de madeira, bufalo, chifre e semelhantes.....	»	1\$600	»		
	{ machinas ou aparelhos.....	—	Ad val.	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE 33<sup>a</sup></b>								
Instrumentos de musica e suas pertencas								
969	<b>Arcos</b> para rabeca ou rabecão.....	Um.	\$640	48 %				
970	<b>Arvores</b> de campainhas para bandas de musica...	Uma.	9\$800	»				
971	<b>Bandolins</b> .....	Um.	3\$500	»				
972	<b>Bocaes</b> { de osso, madeira ou chifre..... { de marfim ou tartaruga..... { de metal amarello.....	Kilog. » »	1\$500 20\$000 5\$000	» » »	}	Liquido.		
973	<b>Boldriés</b> ou talabartas para zabumba, tambor e arvores de campainhas.....	Um.	1\$800	»				
974	<b>Boquilhas</b> para cla- rinetas, e outros ins- trumentos semelhantes { de madeira..... { de crystal ou marfim....	Uma. »	\$400 1\$000	» »				
975	<b>Caixas..</b> { para piano ou harmonica, ou para piano-harmonica, sem machinismo..... { para quaesquer de madeira ordinaria... { outros instru- de madeira fina ou for- { mentos rada de qualquer pelle. { pequenas de fo- ( com corda.... { lha ou chifre ( com manivel- { e semelhantes ( la..... { de mu- { até 25 centímetros de { sica.. { comprimento..... { { de mais de 25 até 40 { grandes { idem..... { { de mais de 40 até 55 { { idem..... { { de mais de 55 até 70 { { idem..... { { de mais de 70 idem..	» » » » » » » » » »	400\$000 1\$000 3\$200 1\$500 \$500 5\$000 10\$000 16\$000 35\$000 50\$000	» » » » » » » » » »				
		NOTA 101. <sup>a</sup> — O comprimento deve ser tomado pelas paredes internas da caixa. As caixas de musica que tiverem campainhas, tambores ou figuras pagarão mais 25 % dos respectivos direitos.						
		976	<b>Caravelhas</b> de ferro para piano, harpa ou quaesquer outros instrumentos.....	Kilog.	\$640	»		
		977	<b>Carrilhões</b> .....	Um.	20\$000	»		
		978	<b>Castanholas</b> { de buxo, de ebano, e semelhantes. { de marfim.....	Par. »	1\$200 2\$500	» »		
		979	<b>Cavaquinhos</b> e machetes.....	Um.	2\$000	»		
		980	<b>Chaves</b> de aço ou de ferro para piano e outros instrumentos.....	Kilog.	\$640	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ADATAMENTO
981	<b>Clarinetas</b> e oboés { até 13 chaves de metal ordinario { de buxo..... de ebano ou de qual- quer outra madeira fina..... } não especificadas.....	Uma	8\$000	48 %		
		»	13\$000	»		
		—	Ad val.	»		
982	<b>Cordas....</b> { de metal..... de tripa, s:da, palha, e bordões de qual- quer qualidade.....	Kilog.	1\$000	»	Em caixas ou cai- xinhas de papelão, madeira ou folha ou envoltorio se- melhante.....	Bruto
		»	5\$600	»		
983	<b>Cornetas..</b> { de palheta proprias para signaes, de chifre ordinarias simples..... idem guarnecidas, ou cintadas de metal	Uma	\$280	»		
		»	1\$300	»		
984	<b>Diapasões.....</b>	Um	\$350	»		
985	<b>Estandartes, botões, caravelhas, cavalletes e outros</b> quaesquer accessorios de instrumentos de madeira....	Kilog.	3\$500	»	—	Liquido
986	<b>Fagotes ou fagotões.....</b>	Um	13\$000	»		
987	<b>Flautas....</b> { de 1 chave de metal { de buxo..... ordinario { de ebano ou outra madeira fina.... } de 2 até 5 chaves de { de buxo..... metal ordinario { de ebano ou outra madeira fina.... } de mais de 5 chaves { de buxo..... de metal ordinario { de ebano ou outra madeira fina.... } do systema Boehm, de chave de metal ordinario..... } não especificadas.....	Uma	\$540	»		
		»	1\$600	»		
		»	1\$400	»		
		»	3\$500	»		
		»	2\$800	»		
		»	6\$000	»		
988	<b>Flautins e</b> <b>fageolets</b> { de 1 chave de metal { de buxo..... ordinario { de ebano ou outra madeira fina.... } de 2 até 5 chaves de { de buxo..... metal ordinario { de ebano ou outra madeira fina.... } de mais de 5 chaves { de buxo..... de metal ordinario { de ebano ou outra madeira fina.... } do systema Boehm, de chaves de metal ordinario..... } não especificados.....	Um	\$450	»		
		»	1\$000	»		
		»	\$900	»		
		»	2\$000	»		
		»	1\$800	»		
		»	3\$500	»		
989	<b>Gaitas de folle.....</b>	Uma	2\$500	»		
		»	»	»		
990	<b>Guitarras.....</b>	»	5\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
991	<p>portateis ou de mão (acordeões e concertinas) .....</p> <p><b>Harmonicas</b> com teclado de piano, que possam ser tocados sobre os joelhos, com harmoniflútes e harmoniums. ou sem registro.....</p> <p>em fôrma de piano { sem registro..... de 1 até 3 registros.. de 4 até 6 ditos..... de 7 até 11 ditos.... de 12 até 17 ditos... de mais de 17 ditos..</p>	Kilog.	1\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		Uma	16\$000	»		
			24\$000	»		
			35\$000	»		
			60\$000	»		
			90\$000	»		
			120\$000	»		
			160\$000	»		
<p>NOTA 102.<sup>a</sup> — Os harmoniums que tiverem joelheiras pagarão mais 20 % dos respectivos direitos, e os que tiverem machinismo para manivella mais 50 %.</p>						
992	<b>Harpas</b> .....					
	{ de movimento simples.....	»	160\$000	»		
	{ idem dobrado.....	»	240\$000	»		
993	<b>Instrumentos</b> de metal amarello					
	{ saxophones.....	Um	20\$000	»		
	{ helicons.....	»	16\$000	»		
	{ ophicleides.....	»	10\$000	»		
	{ pistons (corneta a piston).....	»	8\$500	»		
	{ quaesquer outros não classificados e pertencas.....	Kilog.	5\$000	»	—	Liquido
994	<b>Machinismos</b> para piano					
	{ peças soltas ou avulsas.....	»	6\$000	»	—	»
	{ teclados simples.....	Um	18\$000	»		
	{ idem com machinismo.....	»	45\$000	»		
	{ machinismos completos, montados ou desarmados.....	»	192\$000	»		
995	<b>Metronomos</b> de Maetzel e semelhantes.....	»	3\$200	»		
996	<b>Musica</b> .....					
	{ em pranchetas de madeira para pianista-mechanico.....	Metro	3\$000	»	—	»
	{ em papelão dito, dito.....	Kilog.	1\$500	»		
997	<b>Palhetas</b> .....	Duzia	\$250	»		
998	<b>Pandeiros</b> .....	Um	1\$600	»		
999	<b>Pelles</b> para tambor, caixas de guerra e zabumba....	Kilog.	2\$000	»	—	»
1000	<b>Pianista-mecanico</b> .....	Um	80\$000	»		
1001	<b>Pianos</b> .....					
	{ de mesa ou de armario, ou de meia cauda.....	»	192\$000	»		
	{ de cauda.....	»	290\$000	»		
	{ harmonicordios.....	»	290\$000	»		
<p>NOTA 103.<sup>a</sup> — Será considerado de meia cauda o piano que tiver até dous metros de comprimento. Os mochos, tamboretos ou cadeiras rasas dos pianos pagarão direitos em separado. Nas taxas dos pianos ficam incluídas as taxas de uma capa, um par de arandelas, uma chave de afinar, um diapasão, um corista e um kilogrammo de cordas quando vierem annexos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1002	<b>Pifaros</b> ..... { de buxo e semelhantes..... de ebano ou outra madeira fina.....	Um »	\$330 \$800	48 % »		
1003	<b>Pratos</b> para banda de musica.....	Par	8\$000	»		
1004	<b>Rabecas</b> , violetas e semelhantes com ou sem arco	Uma	5\$000	»		
1005	<b>Rabecões</b> ... { pequenos (violoncellos) com ou sem arco..... grandes (contra-baixo) idem idem	Um »	14\$000 20\$000	» »		
	proprios para criança { até 50 centímetros de comprimento..... de mais de 50 centímetros.....	» »	2\$400 4\$800	» »		
1006	<b>Realejos</b> ... grandes ..... { até 50 canudos..... de mais de 50 até 60 idem..... de mais de 60 até 70 idem..... de mais de 70 até 80 idem..... de mais de 80 idem	» » » » » —	15\$000 26\$000 44\$000 60\$000 Ad val.	» » » »		
	com musica em pranchetas de madeira ou de papelão.....	—	Ad val.	»		
	<p>Nota 104ª.— Na contagem dos canudos se comprehenderão os do fundo, que communmente são de madeira.</p> <p>Na taxa dos realejos se comprehenderá a dos cylindros que lhes pertencerem.</p> <p>Os realejos que trouxerem tambor, triangulo, campainhas, ou figuras moveiças ou fixas pagarão mais 50 % dos respectivos direitos, e os que trouxerem reunidos tambor, triangulo, campainhas, e figuras pagarão o dobro dos respectivos direitos.</p> <p>O comprimento dos realejos para criança deve ser tomado pelas paredes internas da caixa.</p>					
1007	<b>Tambores</b> ou caixas de guerra.....	Um	5\$000	»		
1008	<b>Tamos</b> , lados, e quaesquer outras peças proprias para violas, e violões e outros instrumentos semelhantes	de madeira ordinaria..... de madeira fina.....	Kilog. »	\$200 \$400	» »	} — Liquido
1009	<b>Timbales</b> .....	Par	48\$000	»		
1010	<b>Triangulos</b> ou ferrinhos para banda de musica...	Um	1\$000	»		
1011	<b>Vaquetas</b> para tambor ou caixas de guerra ou para zabumba.....	Uma	\$250	»		
1012	<b>Violas</b> .....	»	3\$500	»		
1013	<b>Violões</b> ou guitarras francezas.....	»	5\$000	»		
1014	<b>Zabumbas</b> ou bombos.....	Um	8\$000	»		
1015	<b>Quaesquer</b> outros instrumentos de musica ou suas pertencas não classificados.....	—	Ad val.			
	<p>Nota 105ª.— As caixas, estojes, ou capas, em que vierem os instrumentos, nada pagarão, sendo proprios dos mesmos, e de madeira ordinaria, ou de panno, couro ou marroquim; as que forem, porém, de qualidade superior, e as que vierem de sobrasalente, ainda sendo ordinarias, pagarão direitos em separado.</p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 34.<sup>a</sup></b>						
Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos						
1016	<b>Afiadores</b> { para facas..... } com cabo de osso, madeira ou chifre com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga..... para navalhas { de duas faces..... de quatro faces..... não especificados.....	Duzia » » » —	3\$000 5\$800 4\$000 7\$200	43 % » » » Ad val		
<p>Nota 106<sup>a</sup> — Nas taxas dos afiadores não se comprehenderá a das navalhas que vierem dentro dos mesmos, as quaes pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>						
1017	<b>Alambiques,</b> { fornalhas, retortas, tachas, caldeiras, moinhos, e quaesquer outros objectos semelhantes não classificados } grandes, para uso da lavoura e das fabricas..... pequenos para laboratorios chimicos e pharmaceuticos.....	— —	Livres	— 15 %		
1018	<b>Almofarizes</b> { de ferro ou marmore..... de vidro ou massa, bronze ou de qualquer outra qualidade..... de conchas pendentes, simples ou communs } todas de ferro, ou com braços deste metal e conchas de ferro ou madeira idem de cobre e suas ligas.....	Kilog. » » »	\$200 \$500 \$500 1\$000	» » 48 % »	{ Em barricas ou caixas..... } { Em barricas..... Em caixas..... }	5 % 20 % 10 %
1019	<b>Balanças</b> { de plataforma, ou estrado de qualquer tamanho } para pesar até 100 kilogrammos..... idem de 100 a 200 idem..... idem de 200 a 500 idem..... idem de 500 a 1.000 idem..... idem de 1.000 a 2.000 idem..... idem de 2.000 a 5.000 idem..... idem de mais de 5.000 idem.....	Uma » » » » » » »	13\$000 20\$000 30\$000 44\$000 58\$000 80\$000 160\$000	» » » » » » »		
<p>romanas — typo antigo conhecido como vara de aço (Steelyard), — a metade das taxas das de estrado.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1019	<b>Balanças ..</b> <i>(Continuação)</i> granatarias..... hydrostaticas para physica..... com mola..... não especificadas.....	até 0. <sup>m</sup> 40 de com-primeto.....	Uma	3\$000	48 %		
		de 0. <sup>m</sup> 40 até 0. <sup>m</sup> 60 idem.....	»	6\$000	»		
		de 0. <sup>m</sup> 60 até 0. <sup>m</sup> 80 idem.....	»	13\$500	»		
		de mais de 0,80 idem.....	»	20\$000	»		
		comuns, de pendurar ou de columna, ordinarias, com ou sem caixa.....	Kilog.	3\$500	»		Liquido
			de precisão ou de qualquer outra qualidade.....	—	Ad val.	»	
		hydrostaticas para physica.....	Uma	16\$000	»		
		de canudo, de suspender com ou sem concha.....	Kilog.	1\$400	»		
			com socco de ferro ou marmore, de uma só concha..	»	\$600	»	
		não especificadas.....	—	Ad val.	»		
Nota 107ª — Os pesos ou marcos proprios para servirem nas balanças communs ou nas horisontaes pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade; os que pertencerem e vierem annexos ás balanças decimais e granatarias, bem como as caixinhas destas, serão comprehendidos nas taxas e no peso das mesmas. As balanças de conchas simples ou communs, que tiverem braços de ferro e conchas de cobre e suas ligas, pagarão em separado os direitos que competirem a cada um destes objectos. A medição das balanças horisontaes ou de cima de mesa será feita na maior extensão da sua base ou socco.							
1020	<b>Bigornas e safras</b>	(para ourives, relojeiros e semelhantes para ferreiro, tanoeiro, funileiro e semelhantes.....)	Kilog.	\$320	»	} Em barricas ou caixas.....	5 %
			»	\$900	»		
1021	<b>Bombas. ...</b>	communs.....	de ferro fundido..	»	\$200	}	Liquido
			de ferro e latão...	»	\$300		
		de latão ou bronze	»	\$480			
		rotativas ou centrifugas, pulsometros, ejectores e semelhantes	de ferro.....	»	\$400		
		de latão ou bronze	»	\$650	»		
Nota 108ª — Considerar-se-hão bombas de ferro e latão, as que tiverem os cylindros ou somente as caixas de valvulas de latão; e bombas de latão ou bronze aquellas em que as caixas de valvulas bem como os cylindros sejam de latão. Os volantes e pullias das bombas deverão pagar direitos em separado como obra simples não classificada. As bombas para serem trabalhadas a vapor, ainda mesmo que venham ligadas directamente com os seus motores, deverão pagar direitos segundo as taxas arbitradas para as bombas rotativas ou centrifugas, excepto quando constituirem parte integrante dos mesmos motores, caso em que seguirão o regimen destes.							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1022	<b>Bozinas</b> ou porta-vozes { até 40 centímetros de comprimento..... de mais de 40 centímetros idem	Uma »	\$500 1\$800	48 % »			
1023	<b>Brunidores</b> para dourador { de pederneira..... de agatha.....	Um »	\$500 1\$500	» »			
1024	<b>Cadinhos</b> ..... { de barro ou plombagina..... de pó de pedra ou porcellana..	Kilog. »	\$050 \$350	15 % »	{ Em barricas..... Em caixas.....	20 % 10 %	
1025	<b>Caixas</b> com ferramentas para carpinteiro e seme- lhantes .....	»	\$300	48 %	}	Liquido	
1026	<b>Cardas</b> ..... { de mão de qualquer qualidade para machinas, em peças ou tiras.....	Par Kilog.	\$240 \$500	15 % »			
1027	<b>Carros</b> de mão ou de aterro { simples..... pintados.....	Um »	1\$800 2\$000	48 % »			
1028	<b>Charruas</b> , arados, grades e outros instrumentos propios para arar e preparar a terra, semear, ceifar, e para usos identicos, ou para qualquer mister da lavoura, não comprehendidos em outra parte da Tarifa .....	—	Livres	—			
1029	<b>Compassos</b> sim- ples ou comuns { de ferro ou aço..... de latão ou de ferro e latão....	Kilog. »	\$300 \$800	48 % »	{ Em barricas ou cal- ras.....	5 %	
1030	<b>Componedores</b> para typographia.....	Um	\$900	»			
1031	<b>Correias</b> de couro, de algodão ou borracha, ta- xeadas ou não para machinas.....	Kilog.	\$600	15 %	—	Liquido	
	NOTA 109ª — As correias ainda quando acompa- nhando machinas a vapor pagarão os direitos acima estabelecidos.						
1032	<b>Croques</b> com ou sem cabos.....	Duzia	6\$500	48 %			
1033	<b>Diamantes</b> com cabos para cortar vidros.....	Um	2\$000	»			
1034	<b>Ferros</b> ..... { de encrespar, { de ferro ou aço de cortar hos- tias, obreias, } pastilhas e se- } de cobre ou la- melhantes } tãõ..... de engommar { de ferro ou aço de cobre ou la- tãõ.....	Kilog.	\$500	»	}	Em barricas ou caixas.....	
		»	1\$000	»			
		»	\$140	»			
		»	\$700	»		5 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
1035	<b>Folles...</b>	pequenos de mão	até 15 centímetros de largura.....	Um	\$250	48 %	
			de mais de 15 até 30 idem..	»	\$500	»	
		grandes de ferreiro	de mais de 30 até 40 idem..	»	\$200	»	
			de mais de 40 até 50 idem..	»	\$3000	»	
			excedendo desta largura, além da taxa marcada, de cada centimetro de excesso.....	—	\$160	»	
			até 50 centímetros de largura.....	Um	9\$600	»	
de mais de 50 até 80 idem..	»	14\$400	»				
de mais de 80 até 100 idem	»	19\$000	»				
	excedendo desta largura, além da taxa marcada, de cada centimetro de excesso.....	—	\$320	»			
	Nota 110ª — A medição dos folles far-se-ha pela maior largura do bojo, sempre em frente das azas lateraes, não comprehendidas estas.						
1036	<b>Forjas</b> pequenas ou portateis para ferreiro.....	Kilog.	\$160	»	—		Liquido
1037	<b>Fôrmas</b> , passadeiras e crystallisadores para purgar ou refinar assucar.....	—	Livres	—			
1038	<b>Garrafas</b> , copos e medidas graduadas para botica..	Kilog.	\$650	15 %	Em barricas ou caixas.....	30 %	
1039	<b>Guindastes</b>	movidos a vapor, hydraulicos e semelhantes.....	—	Livres	—		
		de qualquer outra qualidade, portateis ou talhas.....	Kilog.	\$130	15 %	—	Liquido
1040	<b>Lagariços</b> para espremer frutas.....	Um	\$400	48 %			
1041	<b>Limas</b> não classificadas.....	Kilog.	\$500	»	Em barricas ou caixas.....	5 %	
1042	<b>Locomotivas</b> , rodadores, peças de moderar, e quaesquer outros objectos para estrada de ferro...	—	Livres	—			
1043	<b>Machinas</b> para lavrar a terra e preparar os productos da agricultura, para mineração, para o serviço de quaesquer fabricas ou officinas, e para a navegação, movidas a vapor, agua, gaz, ar ou vento, ou à electricidade, ou por forças animadas e quaesquer outros motores fixos, locomoveis ou portateis, comprehendidos estes.....	—	»	—			
1044	<b>Machinas</b> — utensis	para limpar { até 6 furos.....	Uma	9\$600	48 %		
		facas. { de mais de 6 furos....	»	18\$000	»		
	para engommar babados, picar fumo, para gelar, para cortar pão, rolhas, para engarrifar, para costura e outras para usos semelhantes.....	Kilog.	\$180	»	»	2 %	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
1045	<b>Moinhos</b> para café ou pimenta, e semelhantes....	Kilog.	\$350	48 %	Em barricas ou caixas .....	2 %			
	Nota 111ª — As rodas ou volantes dos moinhos pagarão direitos em separado como ferro em obra não classificada.								
1046	<b>Peneiras</b> e peneiros	{ de cabelo ou de seda.....	Uma	\$300	15 %	—	Liquido		
		{ de arame ou de tela { de ferro..	Kilog.	\$160	»				
		{ de arame ou de tela { de latão..	»	\$300	»				
1047	<b>Picaretas</b> , picões, alviões e quaesquer outras ferramentas grossas, para pedreiro, canteiro, mineiro e officios semelhantes, enxadas, enxadinhas, ancinhos, gadanhos, sachos e ferros de cova, fouces de roça ou meia roça e ferramentas semelhantes para cortar capim ou canna, machados e machadinhas, marretas ou malhos para ferreiro, ou para pedreiro, e semelhantes, pás de qualquer qualidade com ou sem cabo.....	»	\$080	»	Em barricas ou caixas.....	10 %			
1048	<b>Piluleiros</b> , pastilheiros e esparadrapiros de metal, ou de madeira e metal.....	»	\$650	»	—	Liquido			
1049	<b>Prélos</b> de qualquer qualidade.....	—	Livres	—					
1050	<b>Prensas</b> .....	{ para copiar.....	Kilog.	\$240	30 %	—	»		
		{ para numerar e marcar papel e semelhantes.....	»	2\$400	»				
		{ para emballar ou enfardar, para aparar, dourar ou assetinar papel, para lithographia e semelhantes.....	—	Livres	—				
1051	<b>Quebra-nozes</b>	{ de metal simples.....	Kilog.	\$800	48 %	} Em barricas ou caixas.....	5 %		
		{ pratados ou dourados.....	»	2\$000	»				
1052	<b>Saca-rolhas</b> ....	{ simples, todos de ferro ou aço, com cabo de madeira, osso, chifre e semelhantes.....	»	1\$300	»	}	10 %		
		{ com armação de cobre ou latão idem, de qualquer metal prateado ou dourado.....	»	2\$600	»				
		{ com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	4\$000	»				
1053	<b>Sinetes</b> .....	{ com cabo de osso, chifre, vidro, louça ou metal simples, dourado ou prateado, e semelhantes....	»	20\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes .....	Bruto		
		{ com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	4\$000	»				
1054	<b>Torradores</b> ....	{ para café, simples ou communs	»	\$350	»	}	20 %		
		{ para farinha... { de ferro.....	»	\$080	15 %			} Em barricas.....	10 %
		{ para farinha... { de cobre e suas ligas.....	»	\$350	»				
1055	<b>Tornos</b> .....	{ de mão ou de banca para relojoeiro, ourives e semelhantes ..	»	\$300	48 %	}	»		
		{ para ferreiro, serralheiro e semelhantes.....	»	\$160	»				
		{ grandes, movidos a vapor.....	—	Livres	—				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1056	<b>Trenas</b> ou fi- tas de medir..	{ soltas ou sem caixa..... com caixa de marfim, madreperola ou tartaruga, com ou sem mola... com caixa de qualquer outra qua- lidade, com ou sem mola.....	Kilog. » »	2\$000 0\$400 1\$000	48 % » »	{ — Liquido
1057	<b>Tipos</b> .....	{ para typogra- phia..... gastos ou em pasta para fundir..... com desenhos e em- blemas..... não especificados... para encader- nador ou li- vreiro..... { de cobre..... { de ferro.....	— Kilog. » » »	Livres \$160 \$100 2\$400 1\$600	15 % » » » »	{ Em caixas..... 5 %
1058	<b>Quaesquer</b> outras ferra- mentas, uten- silios, ou in- strumentos não classificados..	{ para quaesquer artes ou officios.... para quaesquer outros usos..... para laboratorios chimicos e phar- maceuticos.....	» — —	\$300 Ad val. »	48 % » 15 %	{ Em barricas..... 20 % Em caixas..... 10 %
<p>NOTA 112ª.— Neste artigo ficam comprehendidas as vinhetas, filetes, emblemas, florões, traços, colchetes e quaesquer outros objectos, quer venham separados ou juntos com os typos.</p> <p>NOTA 113ª.— No peso das ferramentas e outros objectos desta classe, serão incluídos os dos cabos e outros accessorios, pertencas e guarnições de pão, chifre, osso e materias semelhantes. Os que tiverem pertencas, accessorios e guarnições de marfim, madreperola e tartaruga, pagarão mais 50 %, e de ouro ou prata o dobro dos respectivos direitos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE 35ª</b>								
Varios Artigos								
1059	Anquinhas de crina ou cobertas de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	Kilog.	3\$200	48 %	—	Liquido		
1060	Armações... { de arame coberto, para chapéus ou enfeites de cabeça (carcassas).... para chapéus de sol ou chuva, com varetas de barbatana, junco, ferro, ou aço, garfos de ferro e cabos deste metal ou de madeira ou canna, ou sem cabos, simplesmente varetas, ou garfos de qualquer qualidade.....	Duzia	2\$500	»	—	»		
		Kilog.	\$500	»	—	»		
NOTA 114ª.— As armações cujos cabos trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % sobre os respectivos direitos.								
1061	Bandejas, caixas, peanhas, étagères e bibelots de phantasia e outras obras de charão ou de madeira acharoadada, ou de papel imitando o charão ( <i>papier maché</i> ) lisas, douradas ou prateadas, com ou sem enfeites de madreperola.....	»	5\$800	»	—	»		
1062	Barracas de couro ou de lona ou de qualquer tecido, com ou sem preparos.....	—	Ad val.	»	—	»		
1063	Bolsas, indispensaveis e outros objectos semelhantes de qualquer tecido, não classificados — os mesmos direitos estabelecidos para os de couro, segundo sua qualidade.	—	Ad val.	»	—	»		
1064	Bonecas.... { com machinismo de dar corda..... não especificadas.....	Kilog.	3\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto		
		»	1\$000	»				
		»	1\$300	»	—	Liquido		
		»	2\$400	»				
		»	2\$000	»				
		»	1\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
		»	2\$000	»				
		»	1\$300	»				
		1065	Borracha ou gomma elastica ( <i>caoutchouc</i> ), celluloides, e gutta-percha vulcanizada ou não, em obras....	»	15\$000	»	—	Liquido
				»	3\$200	»		
»	15\$000			»				
»	3\$200			»				
»	1\$300			»				
»	\$500			»				
Um	1\$600			»				
Kilog.	2\$000			»				
»	1\$600			15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
»	1\$000			48 %				
»	5\$000	»						
»	3\$200	»	»	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1065	<b>Borracha</b> ou g o m m a elastica ( <i>cau- tchouc</i> ), cellu- loide e gut- ta preta vol- canisada ou não, em obras (continuação)	tecidos de algodão, em peças ou côrtes.....	Kilog.	2\$000	48 %	}	Liquido
		lã, ou li- nho em obras não classificadas	"	3\$200	"		
		tecidos de seda pu- ra, ou com mes- cla de ou- tra mate- ria em peças ou côrtes.....	"	3\$000	"		
		em obras não classificadas	"	4\$500	"		
		tubos, fios, folhas e laminas.....	"	\$600	"		
		não classificadas.....	-	Ad val.	"		
1066	<b>Brinque- dos</b> para crianças, fa- bricados de madeira, pa- pel ou pape- lã, louça ou vidro, folha, chumbo, es- ta n h o, ou qualquer ou- tro metal or- dinario	com machinismo de dar corda ou mo- vidos a vapor.....	Kilog.	3\$200	"	} Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios seme- lhantes.....	Bruto
		não especificados.....	"	1\$000	"		
1067	<b>Brochas</b> ou bonecas de arminho para pó de arroz...		"	5\$000	"		
1068	<b>Cachim- bós</b> e pon- teiras para charutos ou cigarros	da India, denominados <i>ocnas</i> e seme- lhantes.....	Um	30\$000	"	}	"
		de barro, gesso, louça ou madeira com tubos de chifre ou madeira e seme- lhantes.....	Kilog.	\$850	"		
		de ambar, de espuma do mar ou á sua imitação.....	"	5\$000	"		
1069	<b>Caixas</b> e bo- cetas	de papelão ou de papelão e madeira, enfeitadas para confeitiro e seme- lhantes.....	"	2\$000	"	}	"
		de zinco ou outro metal ordinario com espelho.....	"	\$650	"		
		de papelão, madeira, osso, chifre, lisas, ou forradas de papel, couro ou qual- quer tecido, para joias, oculos e seme- lhantes.....	"	4\$300	"		
		idem idem idem para instrumentos mathematicos, cirurgicos, medicamen- tos homeopathicos e para talheres....	"	1\$200	"		
		de madeira fina... de papelão ou ma- deira ordinaria, pintadas, enver- nizadas ou forra- das de papel.....	"	2\$400	"		
		com espelho para barba e seme- lhantes	"	\$650	"		
	para costura, com ou sem preparos, ou musica, e as guarnecidas com con- chas.....	"	2\$800	"			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
1069	<b>Caixas e bacetetas</b> (continuação)	para o jogo de voltarete	lisas, pintadas ou envernizadas..... de charão ou acharroadas.....	Kilog.	2\$000	48 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
				"	6\$500	"		
		de pinho não pintadas e semelhantes, proprias sómente para envoltorios, armadas ou desarmadas..... não classificadas.....		"	\$500	"		
				—	Ad val.			
NOTA 115. <sup>a</sup> — Os preparos de qualquer qualidade que vierem com as caixas para barba, os das caixas de costura quando forem de ouro ou prata, e os tentos de marfim, madreperola ou tartaruga, que acompanharem as caixas para o jogo de voltarete, pagarão direitos em separado.								
1070	<b>Carteiras, charuteiras, porta-moedas e caixas para fumo</b>	de palha do Chile ou do Perú.....		Gram.	\$080	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
		de marfim, madreperola, seda ou velludo, ou de palha não especificada.....		Kilog.	16\$000	"		
		sem aros.....	de tartaruga.....	"	24\$000	"		
			de couro, borracha ou celluloides, cortiça, massa, papier maché, chifre ou bufalo ou de tecido de algodão, lã ou linho.....	"	5\$600	"		
			com costas de marfim, madreperola ou tartaruga.....	"	11\$000	"		
			com costas de couro, palha, seda ou qualquer outro tecido, borracha ou celluloides, massa, osso ou chifre ou de metal dourado ou prateado.....	"	5\$600	"		
	de folha de Flandres simples ou pintadas e semelhantes..... de qualquer qualidade com enfeites ou aros de ouro ou prata, e outras não especificadas.....	"	2\$400	"				
		—	Ad val.	"				
NOTA 116. <sup>a</sup> — As pertenças ou preparos para barba ou costura e semelhantes, que vierem nas carteiras, serão pesados conjuntamente com ellas, ficando as taxas daquelles comprehendidas nas destas; excepto quando forem de ouro ou prata, que serão então separados para pagarem as respectivas taxas.								
1071	<b>Chapéos, para sol ou chuva</b>	com cobertura de qualquer tecido de algodão ou linho.....		Um	\$720	"		
		idem idem de lã.....		"	1\$500	"		
		idem idem de seda pura ou com mescla de qualquer materia	simples..... com cobertura de renda ou enfeitados com rendas, franjas, bordados ou plumas.....	"	3\$200	"		
		com enfeites de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.....		"	6\$400	"		
		—	Ad val.	"				
NOTA 117. <sup>a</sup> — Nas taxas dos chapéos ficam comprehendidas as das respectivas capas ou bainhas.								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
1072	<b>Chicotes</b> de qual- quer qualidade não especificados	com açoite e para carrinho..... sem açoite..... com castão de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.....	Duzia » —	9\$600 4\$800 Ad val.	48 % * *		
1073	<b>Chocolate</b> commum ou de refeição de qualquer qua- lidade.....		Kilog.	1\$000	*	{ Em bocetas, cai- xas, latas, frascos ou envoltorios se- melhantes.....	Bruto
1074	<b>Coques</b> e obras semelhantes imitando cabelo.....		»	3\$000	*	{ Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	*
1075	<b>Corôas</b> de perpetuas para tumulos.....		»	1\$200	*	*	*
1076	<b>Doces</b> e confeitos não classificados.....		»	\$850	*	{ Em latas, frascos, bocetas ou envol- torios semelhan- tes.....	*
1077	<b>Dynamite</b> e outras massas explosivas.....		»	\$650	*	Em latas.....	*
1078	<b>Esfuminhos</b> para desenho.....		»	3\$200	*	{ Em caixas ou cai- xinhas de papelão ou envoltorios se- melhantes.....	*
1079	<b>Espelhos</b> e quadros	com molduras de papelão o i forra- dos de papel; ou de metal ordina- rio simples, pintado ou enverniz- ado.....	»	\$450	*	}	*
		peque- nos com molduras { simples, doura- de madeira ou { ou envernizadas.. massa { com pinturas, ou or- natos de phantazia	»	\$600	*		
		com molduras de cobre prateado, dourado ou nickelado, liso ou lavra- do, ou forrados de seda ou velludo	»	3\$200	*		
		não especificados.....	»	Ad val.	*		
<p>NOTA 118ª — Serão reputados pequenos os espelhos ou quadros que tiverem da superficie (inclusive as molduras) até 15 decímetros quadrados. No peso dos quadros será incluído o dos vidros, e bem assim o das estampas impressas ou lithographadas, quando as trouxerem.</p>							
1080	<b>Estoplín</b> .....		»	\$560	*	{ Em barricas ou caixas.....	10 %
1081	<b>Flores</b> artificiaes	{ de qualquer tecido ou papel, sol- tas em ramos ou em grinaldas.. botões, calices, folhas e sementes para a fabricação de flores.....	Gram. »	\$040 \$015	*	{ —	Líquido
1082	<b>Fogo</b> artificial da China ou da India ou de qualquer outra qualidade	{ em cartas (bichas ou traques).... de qualquer outro modo preparado	Kilog. »	\$800 2\$000	*	{ Em caixas..... Em quaesquer ou- tras envoltorios..	10 % Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1083	<b>Impermeáveis</b> de canhamão liso ou entrançado, com ou sem papel adherente, em peça ou em obras.....	Kilog.	\$350	48 %	—	Liquido
1084	<b>Isclas</b> de qualquer qualidade.....	»	\$200	»	Em saccos ou fardos	2 %
1085	<b>Isqueiros</b> de osso, chifre, ou de metal ordinario, com ou sem fuzis e pedrneiras, e semelhantes.....	»	\$650	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
1086	<b>Jogo</b> de damas, gamão, xadrez, dominó e semelhantes { de papelão ou de madeira ordinaria de charão ou acharoados, de mogno, páo setim, ou de qualquer outra madeira fina..... não especificados.....	»	1\$000	»		
		—	Ad val.	»		
<p>NOTA 119ª — Nas taxas dos jogos não serão comprehendidas as dos tentos, figuras e pedras dos mesmos, quando forem de marfim ou madreperola.</p>						
1087	<b>Lacre</b> ..... { em pães para garrafas..... não especificado.....	Kilog.	\$320	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
		»	1\$000	»		
1088	<b>Lamparinas</b> de qualquer qualidade.....	»	\$650	»	»	»
1089	<b>Lanternas</b> para carros e navios { simples ou com forros ou guarnições de metal branco ou amarello idem idem de casquinha ou de metal dourado ou prateado.....	»	1\$000	»	—	Liquido
		»	1\$600	»		
1090	<b>Leques</b> { toscos ou ordinarios de papel, com varetas simples ou lisas de papelão, páo ou bambu de madeira polida ou envernizada e com ou sem rendados ou enfeites { de papel..... de seda..... de qualquer outro tecido	Duzia	1\$000	»		
		»	2\$400	»		
		»	15\$600	»		
		»	7\$800	»		
	{ de pellica, papel ou qualquer tecido, lisos, bordados ou enfeitados com arminho, rendas ou pinnas { com varetas de couro, osso, chifra, sandalo, charão, bufalo, borracha, massa ou metal ordinario..... com varetas de marfim, madreperola ou tartaruga.....	Um	1\$300	»		
		»	8\$000	»		
<p>NOTA 120ª — Neste artigo não estão comprehendidos os leques feitos de uma só materia, que têm taxas especiaes nas classes respectivas.  Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas communs em que vierem os leques.  Os leques cujas varetas chegarem á extremidade superior, passando sobre o papel, seda ou pellica, ficam sujeitos a mais 20 % dos respectivos direitos, e os que tiverem enfeites de ouro ou prata a mais 50 %, salvo si estes enfeites forem insignificantes.  Não serão considerados enfeites as argolas, aros e arestas desses metaes que trouxerem os leques finos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1091	<b>Lhama</b> de ouro ou de prata falsa sobre papel para fabricação de fiôres artificiaes.....	Kilog.	3\$000	48 %	—	Liquido
1092	<b>Manequins</b> cobertos de panno, de qualquer tamanho com ou sem pedestaes.....	Um	4\$000	»		
1093	<b>Mascaras</b> ..... { de seda, ou de qualquer materia coberta de seda..... de qualquer outra qualidade....	Kilog.	16\$000 4\$000	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
<p>NOTA 121ª — No peso das mascaras será comprehendido o de quaesquer accessorios ordinarios, que lhes forem proprios, como oculos, lunetas, bigodes, barbas, etc.</p>						
1094	<b>Mechas e palitos</b> { de pão ..... phosphoricos (phosphoros) { de qualquer outra qualidade....	»	\$330	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou de folha ou envoltorios semelhantes	»
1095	<b>Molhos</b> ou liquidos temperados para comida, de qualquer modo preparados.....	»	\$360	»	{ Em latas, frascos, ou envoltorios semelhantes.....	»
1096	<b>Obras</b> de côco.... { adereços, pulseiras, alfinetes e obras semelhantes..... calices, copos, ovos, caixas e peças semelhantes.....	»	5\$000	»		
1097	<b>Obreias</b> ..... { de massa de farinha de trigo e semelhantes..... de colla e outras não especificadas	»	\$600	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
1098	<b>Panno</b> de esmeril para lixar.....	»	\$150	»	—	Liquido
1099	<b>Papel</b> de lixa de qualquer qualidade.....	»	\$100	»	—	»
1100	<b>Parafina</b> simples { em massa ..... ou composta, ou cêra de petroleo { em velas.....	»	\$350	»	{ Em barricas..... Em caixas ou caixotes..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 20 % Bruto
1101	<b>Patins</b> .....	Par	1\$600	»		
1102	<b>Pôs</b> ou outras quaesquer preparações para matar, prevenir, ou destruir insectos e outros animaes.....	Kilog.	1\$000	»	»	»
1103	<b>Rosarios</b> ordinarios com contas de pão, de côco, de louça ou de vidro, e semelhantes.....	»	1\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
1104	<b>Ventarolas</b> com { de algodão..... cabo de papelão ou { de seda..... de madeira. { de papel.....	Duzia	2\$000	»		
		»	6\$000	»		
		»	1\$000	»		

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1887.

Francisco Belisario Soares de Souza.